

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

MARIA CLARA DE MENDONÇA MAIA

**O DEBATE POLÍTICO SOBRE A LEGALIZAÇÃO DO
ABORTO NO BRASIL (1980-2020):
Neoconservadorismo e políticas antigênero na América Latina**

Belo Horizonte

2022

MARIA CLARA DE MENDONÇA MAIA

O DEBATE POLÍTICO SOBRE A LEGALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL (1980-2020):

Neoconservadorismo e políticas antigênero na América Latina

Versão Final

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Ciência Política.

Orientadora: Prof^ª Dra. Marlise Matos (UFMG).

Belo Horizonte

2022

320 M217d 2022	<p>Maia, Maria Clara de Mendonça.</p> <p>O debate político sobre a legalização do aborto no Brasil (1980-2020): [manuscrito] : neoconservadorismo e políticas antigênero na América Latina / Maria Clara de Mendonça Maia. - 2022.</p> <p>242 f.</p> <p>Orientadora: Marlise Miriam de Matos Almeida.</p> <p>Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.</p> <p>Inclui bibliografia.</p> <p>1.Ciência política – Teses. 2. Relações de gênero - Teses. 3. Aborto - Teses. 4.Feminismo - Teses. I. Almeida Marlise Miriam de Matos. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III.Título.</p>
----------------------	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ATA 08ª/2022 DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DA ALUNA MARIA CLARA DE MENDONÇA MAIA

Realizou-se, no dia 19 de agosto de 2022, às 09:00 horas, por videoconferência, a defesa da dissertação, intitulada “O DEBATE POLÍTICO SOBRE A LEGALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL (1980-2020): Neoconservadorismo e políticas antigênero na América Latina”, elaborada e apresentada por MARIA CLARA DE MENDONÇA MAIA, número de registro 2020657117, graduada no curso de GESTÃO PÚBLICA/NOTURNO. A defesa é requisito parcial para a obtenção do grau de Mestra em CIÊNCIA POLÍTICA, e foi submetida e analisada pela seguinte Comissão Examinadora: Profa. Marlise Miriam de Matos Almeida - Orientadora (DCP/UFMG), Prof. Juarez Rocha Guimarães (DCP/UFMG), Profa. Maria José Fontelas Rosado Nunes (PUC-SP). A Comissão considerou a dissertação APROVADA. Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão. Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marlise Miriam de Matos Almeida, Professora do Magistério Superior**, em 19/08/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Fontelas Rosado Nunes, Usuária Externa**, em 23/08/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Rocha Guimaraes, Servidor(a)**, em 15/09/2022, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1688700** e o código CRC **68B58171**.

A todas às mulheres que enfrentaram um aborto clandestino e a todas as mulheres que lutam para que todas sejam livres.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, à Universidade Federal de Minas Gerais: minha segunda casa, que me forma e me acolhe há tanto tempo, que resiste bravamente a todos os ataques e ofensivas às universidades, à pesquisa, e à ciência nestes tempos sombrios. Agradeço também aos Governos Lula e Dilma, que acreditaram que a educação pública, gratuita e de qualidade é um instrumento estrutural de emancipação e transformação.

Agradeço profundamente à Professora Marlise Matos, minha querida orientadora, pelo aceite em partilhar essa jornada, pela parceria, pela leitura atenta, pelas milhares de lutas diárias que nos abriram os caminhos, e por fazer da Ciência Política um campo feminista para todas nós. Agradeço também ao Professor Juarez Guimarães, que me incentivou a aventurar pelo mestrado, pelo pensamento emancipatório, por me ensinar que teoria e práxis caminham juntas, e pela incansável luta socialista. Agradeço também à Professora Zeca Rosado, pela obstinada luta pelo direito ao aborto, e por aceitar prontamente ao convite para compor a Banca Examinadora e contribuir com este trabalho.

Agradeço ao Departamento de Ciência Política e a todas as Professoras, Professores, servidores e colegas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Em especial, agradeço ao Professor Manoel, pelas sugestões metodológicas ao Projeto de Dissertação e por viabilizar o acesso à Plataforma Sigalei, que facilitou o levantamento de dados secundários. Agradeço ao Alessandro e à Thaís, pela prontidão em ajudar, sempre que necessário, com as demandas à Secretaria do Programa. Agradeço às “fadas”: Elis, Edilene e Florinha, que partilharam a dificuldade de conciliar o mundo das mulheres trabalhadoras e a realização de um mestrado de excelência, sendo apoio, troca e escuta. Agradeço também às queridas amigas da Pós que levo para a vida: Bel, Bella, Carlinha, Filipe, Lara, e Luiza, que se fizeram tão presentes e próximas, mesmo com o contexto de isolamento social.

Agradeço às e aos colegas da Secretaria Municipal de Cultura, pelas trocas diárias, pela acolhida, pela sensibilidade, pela luta pela cultura e pelo direito cultural como instrumento emancipatório, e por me permitirem ser e aprender tanto.

Agradeço, também, às tantas amigas e aos tantos amigos que caminham comigo e tornam a vida possível. Em especial, às amigas de infância, Liginha, Alice, Maísa, Luena, Julinha, Tati, Soft, Mari, Gabriel, Gu e Hiago, por serem presença e afeto desde sempre. Às amigas da

Gestão Pública, Lids, Bruna, Victor e Mari, pelas vivências, parcerias, cuidado, sonhos e amor cotidianos. Às amigas e aos amigos da Democracia Socialista, da Kizomba e do Partido dos Trabalhadores, pelo sonho socialista, pela prática revolucionária, pela militância transformadora e pelos tantos espaços de afeto; agradeço, especialmente, à Lets, Isa, Stella, Estevão, Moara, Cla, Yan, Marina, Mari, Pedro, Bia, Cheddar, e João Vítor. Agradeço, em especial, ao Titi, companheiro do movimento estudantil, das lutas socialistas, da academia - da sala da Gestão Pública ao mestrado em Ciência Política, das celebrações e dos sonhos. Agradeço às companheiras da Marcha Mundial das Mulheres, pelo acolhimento na luta feminista há tanto tempo, e por seguirmos em marcha, até que todas sejamos livres. Sem todas vocês, amigas e amores da minha vida, eu não seria nada.

Agradeço ao Arthur, amor, meu sol no quintal, por tudo viver ao meu lado, pela cumplicidade, por ser companheiro e partilhar o pão, a cerveja, os desejos vitais, os dias na vida conjunta, a trajetória acadêmica, as lutas - desde quando éramos militantes do movimento estudantil, e os tantos sonhos de outro mundo possível.

Não poderia, então, deixar de agradecer à minha família, que me deu as boas vindas neste mundo e me mostrou que a vida é gostosa. À minha mãe, Claudía, fonte inesgotável de amor e inspiração, que resistiu bravamente à morte por uma fatalidade durante algum tempo do meu mestrado, e hoje está, novamente, saudável, linda, sonhando e celebrando a vida como se deve. Ao meu pai, Remison, que me ensina, cotidianamente, a respirar mais devagar, a pisar no chão de terra, a sentir o sol na pele, e a apreciar o que realmente importa. Ao meu irmão, Pedro, meu parceiro de tudo, desde sempre. À minha avó, Januária, pela intensidade no amor e na doçura. À minha tia Rose, pela inspiração.

Agradeço, por fim, às mulheres que foram entrevistadas pela pesquisa, pela confiança, por acreditarem no meu trabalho, por compartilharem trajetórias tão inspiradoras, e, sobretudo, pela luta feminista histórica e diária pelo direito ao aborto no Brasil.

Resistimos para viver e marchamos para transformar!

Uma vez que a história foi contada, surge, entretanto, uma nova perspectiva a partir da qual se pode avaliar as possibilidades políticas e julgar qual o caminho que ajudará ou impedirá (ou ambos) a criação de uma nova sociedade livre e a criação da diferença sexual como expressões diferentes de liberdade. Quando a silenciada história das origens políticas for trazida à superfície do cenário político, este nunca mais será o mesmo. A natureza, o sexo, a masculinidade e a feminilidade, o privado, o casamento e a prostituição se transformarão em problemas políticos; do mesmo modo a conhecida compreensão patriarcal do trabalho e da cidadania. Novas estradas antipatriarcais têm de ser abertas para se chegar à democracia, ao socialismo e à liberdade.

Carole Pateman (1989)

Resumo

A presente Dissertação discute o tema geral do neoconservadorismo e das políticas antigênero no Brasil, com o foco na questão do aborto. O objetivo geral é identificar se e como o movimento atual do neoconservadorismo interferiu no agendamento sobre a legalização do aborto no Brasil, construindo uma narrativa multicentrada para a questão posta, mobilizando os campos discursivos críticos da Teoria Política Feminista e de outras abordagens críticas, no período iniciado na década de 1980, com o fim dos regimes militares e início dos processos de redemocratização, até o ano de 2020. Tomado o debate sobre o aborto, então, os objetivos específicos são: analisar as relações entre as dinâmicas do neoconservadorismo e dos movimentos antigênero na América Latina, através das especificidades do caso brasileiro; explicar a atuação dos movimentos feministas e dos movimentos antigênero em relação à temática entre 1980 e 2020; compreender como se deu a articulação da agenda antigênero, especificamente em relação à criminalização do aborto no âmbito Legislativo para o período estabelecido. Dessa forma, as hipóteses dessa Dissertação são as seguintes: (1) com a ampliação dos movimentos neoconservadores na América Latina se estabelece novo enquadramento de maior conservadorismo sobre a temática no debate público em relação à legalização do aborto no Brasil; (2) diante de um contexto de transformações políticas, morais e sociais, o agendamento político sobre a legalização do aborto retrocede no país. Trata-se de pesquisa exploratória e qualitativa, com abordagem de estudo de caso único, em que o fenômeno do neoconservadorismo e das políticas antigênero, bem como a atuação de movimentos feministas e movimentos antigênero, serão estudados a partir do Brasil, em relação ao agendamento no Legislativo sobre o aborto.

Palavras-Chave: Neoconservadorismos. Políticas Antigênero. Legalização do Aborto. Feminismos.

Abstract

This dissertation discusses the general theme of neoconservatism and anti-gender policies in Brazil, with a focus on the issue of abortion. The general objective is to identify if and how the current movement of neoconservatism has interfered in the agenda on the legalization of abortion in Brazil. This work builds a multicentered narrative for the posed question, mobilizing the critical discursive fields of Feminist Political Theory and other critical approaches, in the period started in the 1980s, with the end of the military regimes and the beginning of the redemocratization processes, until 2020. Considering the abortion debate, the specific objectives are: to analyze the relationships between the dynamics of neoconservatism and the movements anti-gender in Latin America, through the specificities of the Brazilian case; explain the role of feminist and anti-gender movements in relation to the theme between 1980 and 2020; understand how the articulation of the anti-gender agenda took place, specifically in relation to the criminalization of abortion in the Legislative scope for the established period. Thus, the hypotheses of this Dissertation are presented as followed: (1) with the expansion of neoconservative movements in Latin America, a new framework of increasing conservatism on the subject is established in the public debate regarding the legalization of abortion in Brazil; (2) facing a context of political, moral and social transformations, the political agenda on the legalization of abortion recedes in the country. This is an exploratory and qualitative research, with a single case study approach, in which the phenomenon of neoconservatism and anti-gender policies, as well as the performance of feminist and anti-gender movements, will be studied considering the abortion agenda in the Brazilian legislative system.

Keywords: Neoconservatism. Anti-gender policies. Legalization of abortion. Feminisms.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADRO 01	Hipóteses e Variáveis do Estudo.....	p. 24
QUADRO 02	Argumentos utilizados pelos grupos antigênero na Organização dos Estados Americanos.....	p. 88
QUADRO 03	Relação dos Movimentos Feministas e Organizações entrevistados para a pesquisa.....	p. 135
QUADRO 04	Direitos sexuais e reprodutivos em pauta: principais marcos e eventos de diálogo entre movimentos feministas e o Estado Brasileiro, onde o problema foi pautado.....	p. 144
QUADRO 05	Modelo de categorização sobre PLs e PECs relacionadas ao aborto no Brasil (1985-2020).....	p. 175
GRÁFICO 01	Idade em que as mulheres realizaram aborto.....	p. 135
GRÁFICO 02	Religião mulheres realizaram aborto.....	p. 136
GRÁFICO 03	Mulheres que realizaram o aborto que tiveram ou não filhos.....	p. 137
GRÁFICO 04	Estado civil das mulheres realizaram aborto.....	p. 137
GRÁFICO 05	Atividade ocupacional das mulheres que realizaram aborto.....	p. 138
GRÁFICO 06	Renda das mulheres que realizaram aborto.....	p. 138
GRÁFICO 07	Centralidade da temática “aborto” nos Projetos de Lei pesquisados entre 1985/2020.....	p. 177
GRÁFICO 08	Alteração do direito ao aborto nos Projetos de Lei pesquisados entre 1985/2020.....	p. 178
GRÁFICO 09	Composição por gênero dos/as parlamentares que apresentaram Projetos de Lei entre 1985/2020 que visavam à restrição da legislação sobre o aborto.....	p. 179
GRÁFICO 10	Composição por gênero dos/as parlamentares que apresentaram Projetos de Lei entre 1985/2020 que visavam à ampliação da legislação sobre o aborto.....	p. 180
GRÁFICO 11	Distribuição por ano dos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à restrição da legislação sobre o aborto.....	p. 181
GRÁFICO 12	Distribuição por ano dos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à ampliação da legislação sobre o aborto....	p. 183
GRÁFICO 13	Participação dos partidos políticos na proposição dos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à restrição da legislação sobre o aborto.....	p. 184

GRÁFICO 14	Participação dos partidos políticos na proposição dos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à ampliação da legislação sobre o aborto.....	p. 185
GRÁFICO 15	Principais tipos de restrição ao aborto propostos nos Projetos de Lei apresentados entre 1985/202.....	p. 186
GRÁFICO 16	Principais tipos de ampliação do direito ao aborto propostos nos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020.....	p. 187
GRÁFICO 17	Principais tipos de argumentos mobilizados nos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à restrição da legislação sobre o aborto.....	p. 188
GRÁFICO 18	Principais tipos de argumentos mobilizados nos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à ampliação da legislação sobre o aborto.....	p. 189

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AMB	Articulação de Mulheres Brasileiras
AG	Assembleia Geral
BO	Boletim de Ocorrência
CAMTRA	Casa da Mulher Trabalhadora
CDD	Católicas pelo Direito de Decidir
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CLADEM	Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNPM	Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CRP-RJ	Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CF88	Constituição Federal de 1988
CorteIDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
CPC	<i>Crisis Pregnancy Centers</i>
EUA	Estados Unidos da América
FMI	Fundo Monetário Internacional
HO	Hazteoir.Org
HLI	<i>Human Life International</i>
IML	Instituto Médico Legal
LGBTQI+	Lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, queer, intersexo, entre outros/as identidades.
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONGs	Organizações Não-Governamentais
AVANTE	Partido Avante

CIDADANIA	Partido Cidadania
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PR	Partido da República
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
DEM	Partido Democratas
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PT	Partido dos Trabalhadores
PL	Partido Liberal
PATRIOTA	Partido Patriota
PPB	Partido Progressista Brasileiro
PP	Partido Progressistas
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PV	Partido Verde
PNA	Pesquisa Nacional do Aborto
PAISM	Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher
PL	Projeto de Lei
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
SOF	Sempreviva Organização Feminista
SPM	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde
STF	Supremo Tribunal Federal
HIV	Vírus da imunodeficiência humana

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1 - NEOCONSERVADORISMO E POLÍTICAS ANTIGÊNERO	27
1.1. SOBRE O NEOCONSERVADORISMO NORTE-AMERICANO E OS MOVIMENTOS DE REORGANIZAÇÃO NEOCONSERVADORA	27
1.1.1. Sobre o neoliberalismo - interpretações foucaultianas	31
1.1.2. Sobre neoliberalismo e neoconservadorismo	42
1.2. NEOCONSERVADORISMO E POLÍTICAS ANTIGÊNERO	60
CAPÍTULO 2 - NEOCONSERVADORISMO E POLÍTICAS ANTIGÊNERO NA AMÉRICA LATINA E NO BRASIL	78
2.1. TRAJETÓRIA E ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS NEOCONSERVADORES NA AMÉRICA LATINA	78
2.2. TRAJETÓRIA E ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS ANTIGÊNERO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E AOS DIREITOS REPRODUTIVOS NO BRASIL	90
CAPÍTULO 3 - SOBRE O DIREITO AO ABORTO	109
3.1. MARCOS E QUESTÕES SOBRE A LEGALIZAÇÃO DO ABORTO	109
3.2. DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS E O ABORTO	116
3.2.1. Autonomia	119
3.2.2. Esferas pública e privada	122
3.2.3. O direito à vida	125
3.2.4. A saúde da mulher	128
CAPÍTULO 4 - A LUTA PELO DIREITO AO ABORTO NO BRASIL	131
4.1. PERFIL DAS MULHERES BRASILEIRAS QUE ABORTAM	134
4.2. TRAJETÓRIA E ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS EM RELAÇÃO À LEGALIZAÇÃO DO ABORTO	140
CAPÍTULO 5 - AS DISPUTAS SOBRE O DIREITO AO ABORTO NO LEGISLATIVO BRASILEIRO	174
CONSIDERAÇÕES FINAIS	203
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	218

INTRODUÇÃO

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) (2017), 25 milhões de abortos induzidos ocorrem anualmente. Na América Latina, 75% dos abortos realizados seriam inseguros¹. A OMS coloca a legalização do aborto como urgente para o desenvolvimento sustentável, com a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos. Apesar disso, no Brasil, o aborto provocado é crime contra a vida previsto no Código Penal Brasileiro de 1940, nos artigos 124 a 127, exceto em casos de risco de vida para a mulher e de gravidez resultante de estupro, devendo ser praticado por médicos, conforme artigo 128. Desde 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) descriminalizou aborto provocado em caso de feto anencéfalo. O país passou por uma ditadura militar, sendo a redemocratização crucial para o fortalecimento da sociedade civil, dos movimentos sociais e feministas e para visibilizar a questão do aborto, ampliando, com diferentes graus de mobilização e intensidade, discussões no Legislativo, no Executivo e no Judiciário em relação ao período anterior (ROCHA, ROSTAGNOL, GUTIÉRREZ, 2009).

Entretanto, observa-se fenômenos nacionais e transnacionais de reorganização neoconservadora em algumas regiões do globo, com crescimento de posturas antidemocráticas, autoritárias e de ataques aos direitos. Para Roberto Foa e Yascha Mounk (2017), o crescimento da insatisfação dos cidadãos com os partidos políticos, com as instituições representativas, com os direitos das minorias hegemônicas e a abertura às interpretações autoritárias são preocupantes, sobretudo por estarem refletidas também no comportamento político, apontando a fragilização dos direitos e das liberdades nas democracias.

No que se refere à América Latina, Ester Solano (2018) comenta que, com o esgotamento da Onda Rosa², emerge uma extrema direita que ataca a função do Estado de salvaguarda dos direitos humanos, e a pauta de questões culturais e ideológicas. A segunda década do Século XXI vem sendo considerada como o momento dessa inflexão, com o dismantelamento dos governos de centro-esquerda que vinham se desenvolvendo nos países da região, com o crescimento da instabilidade política e o recrudescimento do conservadorismo fundamentalista (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020).

¹ De acordo com a Organização Mundial de Saúde, o aborto inseguro é entendido como o término de uma gravidez indesejada sem os padrões médicos necessários para a segurança (WARRINER, SHAH, 2006, p. 9).

² Moisés Balestro e Cristiano Monteiro (2019) classificam a onda rosa como a ascensão de governos progressistas na América do Sul após o desgaste político e social das reformas neoliberais dos anos noventa. "Alguns destes governos, como nos casos do Brasil e Argentina, buscaram associar as políticas sociais e redistributivas com tentativas de construção de uma estratégia de desenvolvimento econômico" (p. 45).

Com o crescimento da extrema direita, o debate público de questões como direitos humanos e desigualdade social foi reenquadrado (KÓVAZ e POIM, 2015; MIGUEL, 2018). Eszter Kóvatz e Maari Poim (2015) apontam que as políticas de gênero tiveram um papel crucial no movimento neoconservador em ascensão no Ocidente - há uma relação direta entre as novas configurações do conservadorismo religioso, ou neoconservadorismo, e as agendas que pautam igualdade de gênero e diversidade sexual. Os movimentos neoconservadores possuem, portanto, um forte caráter antigênero. Destaca-se que o conceito do neoconservadorismo é utilizado aqui porque permite caracterizar o recrudescimento do conservadorismo político e social no contexto atual, apontando as diversas coalizões que o sustentam nos diferentes contextos, organizado pela racionalidade política de regulação da moralidade sexual por princípios religiosos (BROWN, 2006; BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020).

Conforme apontado por Flávia Biroli, Maria das Dores Machado e Juan Marco Vaggione (2020), embora as disputas políticas em relação às dimensões de gênero, sobretudo aos direitos sexuais e reprodutivos, sejam antigas, há algo novo no enquadramento desses debates a nível nacional, regional e global que não foi suficientemente descrito e compreendido. Há uma nova temporalidade com a politização reativa à noção de gênero, à reprodução e à sexualidade. Conforme comentado por Jaime Delgado (2020), a discussão sobre o aborto é um tema fundamental para os grupos antigênero e neoconservadores, porque coloca em perigo o processo de reprodução das sociedades e a própria noção de família tradicional estruturada pelo fundamentalismo religioso.

Dessa maneira, a presente dissertação versará sobre o tema geral do neoconservadorismo e das políticas antigênero no Brasil. Partindo deste enquadramento, o **objeto de estudo** proposto será discutir a seguinte pergunta orientadora: “O atual movimento neoconservador³ observado interferiu no agendamento⁴ sobre a legalização do aborto no Brasil? Se sim, como?”. O **objetivo geral** do trabalho proposto será o de identificar se e como o movimento atual do neoconservadorismo interferiu no agendamento sobre a legalização do aborto no Brasil, construindo uma narrativa multicentrada para a questão posta, mobilizando

³ O conceito do atual movimento neoconservador é mobilizado para representar as principais mudanças nas atuações contemporâneas transnacionais de setores religiosos e não religiosos que resgatam uma moralidade tradicional para regular a ordem sexual, social e política, sobretudo a partir da metade do Século XXI, de forma reativa ao avanço dos movimentos sociais com pautas plurais e de ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos.

⁴ Segundo Kingdon (1995), a agenda seria “uma lista de assuntos ou problemas na qual os oficiais governamentais e as pessoas de fora do governo proximalmente associadas aos primeiros, prestam seriamente atenção em um determinado tempo” (Kingdon, 1995, p.4). A agenda pode ser entendida como o conjunto de problemas inseridos no debate público que são objeto de controvérsia e exigem intervenção da autoridade pública.

os campos discursivos críticos da Teoria Política Feminista, no período iniciado na década de 1980, com o fim dos regimes militares e início dos processos de redemocratização, até 2020.

Os **objetivos específicos** serão:

- I. Analisar as relações entre às dinâmicas do neoconservadorismo e dos movimentos antigênero na América Latina, através das especificidades do caso brasileiro;
- II. Explicar a atuação dos movimentos feministas e dos movimentos antigênero em relação à temática da legalização do aborto no Brasil entre 1980 e 2020;
- III. Compreender como se deu a articulação da agenda antigênero, especificamente em relação à criminalização do aborto no Legislativo, no período estabelecido.

A literatura aponta que, em alguns países e regiões do globo, ocorre um avanço de culturas políticas não democráticas, com a ascensão de grupos neoconservadores com uma agenda política e social fortemente marcada pelo ataque aos direitos sexuais e reprodutivos (BRACK e PATERNOTTE, 2017; BROWN, 2006; BROWN, 2019; CORRÊA, PATERNOTTE e KUHAR, 2018; KÓVATZ e POIM, 2015; MORAGAS, 2020; MOREIRA, 2019; RAMIREZ, 2020). Entretanto, há, ainda, uma ausência de formulações e interpretações sobre o neoconservadorismo e os movimentos antigênero no que se refere à América Latina. Dessa forma, a Dissertação proposta tem sua justificativa centrada na atualização destes debates para a nossa região, especialmente naquilo que diz respeito ao debate político sobre o aborto, através do estudo de caso do Brasil, o maior país latino-americano.

Embora a temática do aborto constitua-se como um relevante problema social e político, principalmente considerando seu caráter interdisciplinar, há uma grande carência teórica sobre o assunto na literatura brasileira, sobretudo na ciência política (MIGUEL, 2012). Apesar da relevância social, política e acadêmica do tema, há uma demanda não atendida suficientemente sobre os aspectos do aborto clandestino na América Latina. Dessa forma, o presente trabalho contribuirá também para a construção de um debate e uma narrativa teóricos sobre a descriminalização e legalização do aborto no escopo da teoria política feminista brasileira. Consideramos, ademais, que discutir a temática do aborto é essencial para se atualizar o debate teórico sobre gênero⁵ e, de maneira mais ampla, a proposta de pesquisa se faz relevante também por contribuir para a elaboração de novas narrativas e, se possível, novas estratégias de políticas públicas que possam realizar o difícil enfrentamento às

⁵ Partimos aqui do debate trazido por Scott (1989), ao entender que saber e poder são relacionados, estabelece o gênero como categoria de análise que coloca as mulheres como participantes ativas na estruturação do saber, aprofundando os sentidos construídos sobre “masculino” e “feminino”. Dessa maneira, é possível traçar a reflexão sobre as estratégias políticas feministas do momento presente e do futuro, redefinindo e reestruturando a visão de igual política e social.

violências de gênero, especialmente no que tange ao ataque aos direitos sexuais e reprodutivos e ao controle dos corpos femininos.

A escolha do estudo de caso do Brasil, justifica-se por este configurar-se como o maior país da América do Sul e por passar por regressões conservadoras nessa última década (MOREIRA, 2019). No Brasil, os movimentos feministas independentes e organizados tiveram representativa expansão e fortes posicionamentos de suas pautas durante os debates trazidos pela abertura democrática e a ampliação dos direitos das mulheres, e colocaram a pauta do aborto como necessária para a cidadania e autonomia feminina (BARSTED, 1992; CORRÊA e PARKER, 2004; SILVEIRA et al, 2018). Entretanto, a literatura aponta que, desde a década de 1990, houve uma redução da centralidade da temática no âmbito de reivindicações dos movimentos feministas no Brasil (ROCHA, ROSTAGNOL, GUTIÉRREZ, 2009; MIGUEL, 2012). A presente Dissertação contemplará a análise do país até o ano de 2020, considerando a possível reconfiguração das disputas na agenda de gênero, com as narrativas neoconservadoras e antigênero observadas, sobretudo, a partir da segunda metade do Século XXI.

No que se refere às disputas políticas sobre o aborto, a escolha dos campos analíticos dos movimentos antigênero e dos movimentos feministas se deu por estes se configurarem como os atores sociais e políticos mais expressivos no embate e debate sobre o aborto induzido, principalmente porque a discussão sobre a legalização do aborto se dá, na maioria das vezes, entre o argumento do direito à vida, pautado sobretudo pelas religiões cristãs, e a contra-argumentação sobre a afirmação do direito sexual e reprodutivo das mulheres, da autonomia, da preservação vida e da saúde das mulheres que abortam clandestinamente (ROCHA, 2006; BARSTED, 1992).

Entendemos os movimentos feministas como o principal ator político e social na luta pela legalização do aborto, uma vez que são eles que colocam como premissa fundamental a autonomia do corpo e da sexualidade (BARSTED, 1992; LUCENA, 2008; MAYORGA; MAGALHÃES, 2008). Por outro lado, mundialmente, a Igreja Católica configura-se como o maior ator que atua a favor da criminalização do aborto. De acordo com Ronald Dworkin (2009), desde o século XIX, o Catolicismo condena o aborto como homicídio, a partir do entendimento de que a vida começa na concepção. Entretanto, ressalta-se que, embora historicamente a Igreja Católica seja a principal articuladora do movimento Pró-vida, os atuais movimentos antigênero englobam outros atores fundamentalistas religiosos e não religiosos (BRACKE e PATERNOTTE, 2017; MORAGAS, 2020).

Wendy Brown (2006), por exemplo, discute o neoconservadorismo com uma racionalidade política que produz uma cultura política e um sujeito político específicos, nascidos de formação política-ideológica e socialmente diversa, mas com forte apelo religioso e autoritário, retomando e incentivando os valores tradicionalmente patriarcais da família cristã, da restauração da virtude privada e do patriarcado em geral, vinculando o poder e o político à moralidade cristã. É nesse ponto que o neoconservadorismo se difere do conservadorismo mais antigo, porque retoma o poder estatal e público moralizado e religioso para regular a sociedade e o âmbito privado. A governança neoconservadora modela a autoridade estatal na forma tradicional da autoridade religiosa, buscando estabelecer uma relação pastoral entre Estado e sociedade. Portanto, conforme apontado por Biroli, Machado e Vaggione (2020), o neoconservadorismo reafirma a perspectiva moral como base de regulação da vida social e reprodutiva da população. De acordo com os autores:

O uso do conceito de neoconservadorismo permite identificar as principais mutações e matrizes que caracterizam as ações reativas e contemporâneas de setores religiosos diante das mudanças nas formas de regular a ordem sexual. O fenômeno se localiza em uma temporalidade política específica, marcada pelo impacto dos movimentos feministas e LGBTQI+. Conquistas importantes na esfera legal de várias sociedades, como a extensão da permissão para o aborto, o reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo sexo e a aprovação de leis de identidade de gênero, tiveram como consequência não intencional o surgimento de estratégias, discursos e atores renovados no campo conservador (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020, p.27).

As principais características do movimento neoconservador atual são que o conceito permite compreender alianças e aproximações entre diferentes setores; há uma ampla juridificação⁶ da moralidade; sendo que o movimento possui um caráter transnacional (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020). Para Constanza Moreira (2019), a principal agenda das direitas neoconservadoras é sua radical oposição a todas as agendas do ciclo da esquerda, passando por questões sociais, como disputas nas áreas da educação, da saúde e da proteção social; questões econômicas, como o fortalecimento da política neoliberal externa; e

⁶ A juridificação é entendida como o processo de regulamentação jurídica sobre os aspectos da esfera da vida social informal e a racionalização de formas de interação social e valores morais. “A juridificação na modernidade se iniciou como a garantia de liberdade e de independência pelo direito privado e, posteriormente, ela ficou demonstrada pela ampliação da liberdade individual em sua vinculação com a economia e a política” (PAULO NETO, 2016, p. 222). Nesse sentido, a juridificação da moralidade é a estratégia de utilizar-se de ferramentas legislativas e jurídicas para consolidar valores tradicionais.

questões morais, a defesa da ordem e o reestabelecimento dos valores tradicionais, utilizando a narrativa nostálgica de um passado mais ordenado, que foi desconstruído pelos movimentos feministas, negros e LGBTQI+⁷. Dessa forma, o neoconservadorismo social atual tem, pelo menos, quatro dimensões fundamentais: o patriarcado, a LGBTQI+fobia, a xenofobia e o racismo, com a glorificação do patriarcado nacionalista (MOREIRA, 2019).

Para Kóvatz e Poim (2015), o gênero foi a “cola simbólica” para explorar o sentimento de desaprovação das pessoas e ganhar apoio político e social para os movimentos neoconservadores, sobretudo nas movimentações contra a “ideologia de gênero” e para consolidar o consenso sobre o que seria afinal “normal” e “legítimo”. Conforme apresentado por Sonia Corrêa, David Paternotte e Roman Kuhar (2018), os discursos antigênero recuperaram os sentimentos anticomunistas católicos, sobretudo no Leste Europeu e na América Latina, com narrativas de que a atual desordem do mundo seria “culpa da ideologia de gênero”. Os fatores que desencadeiam esses movimentos variam entre os países: aborto e direitos reprodutivos; casamento entre pessoas do mesmo sexo; direitos LGBTQI+; entre outros. Apesar disso, as campanhas transnacionais antigênero compartilham as estratégias de oposição aos direitos das mulheres e à diversidade social, especialmente a sexual.

No que se refere à América Latina, assim como a tendência global, embora tenham uma matriz fortemente católica, sobretudo nas décadas de 1990, esses movimentos cruzam projetos políticos e outros campos de atores, não necessariamente religiosos. As principais particularidades se relacionam com o protagonismo das Igrejas Neopentecostais, uma das principais vozes públicas dos movimentos neoconservadores e antigênero. Ressalta-se, entretanto, que as estruturas antiaborto católicas na região, sobretudo nas décadas de 1980 e 1990, contribuíram fortemente para as atuais formações contrárias aos direitos sexuais e direitos reprodutivos. Nesse sentido, Mirta Moragas (2020) ressalta que apesar do crescimento da participação das Igrejas Evangélicas na região, a Igreja Católica continua sendo uma atora de peso no debate público em relação às questões de gênero e sexualidade.

Gabriela Ramirez (2020) analisa a origem católica de base neointegrista⁸ dos movimentos antigênero, que teria criado espaço para uma aliança política e cultural com o fundamentalismo neopentecostal e outros movimentos. A luta contra a “ideologia de gênero”,

⁷ Nessa Dissertação, opto por utilizar a sigla LGBTQI+ para referir-me às de lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, queer, intersexo, entre outros/as identidades de gênero. A sigla é a terminologia adotada por instituições internacionais, tais como a ONU e a *International Lesbian and Gay Association* (ILGA), dentre outras.

⁸ O neointegrismo católico é utilizado para referir-se ao ressurgimento de um movimento social de base católica, de refundação da sociedade sobre bases católicas. Ramirez (2020) aponta que o Concílio do Vaticano II é o que marca a divisão entre o integralismo e o neointegrismo, em que o segundo atua contrariamente à modernização do catolicismo.

que contempla todas as discussões relativas aos direitos sexuais e reprodutivos, é uma das peças centrais nos movimentos neoconservadores. A autora ressalta como os argumentos discursivos do neointegrismo contemporâneo se utilizam das linguagens dos direitos humanos, da participação cidadã e da liberdade de expressão para ampliar a base social de apoio e inserir política e juridicamente no âmbito dos direitos.

A base neointegrista utiliza-se da necessidade de retorno à tradição para garantir uma reordenação da sociedade atual, que é a base do projeto da organização católica *Opus Dei*, que tem forte presença na América Latina, com influência econômica, social e política. Paralelamente, os movimentos fundamentalistas evangélicos têm origem, sobretudo, na “Direita Cristã”, surgida nos Estados Unidos do pós Segunda Guerra, com uma intensa atividade política, inclusive com projetos de evangelização na América Latina. A Direita Cristã nas últimas décadas começou a assumir papéis político-eleitorais, criando uma relação pública e direta entre a religião e a política, que influenciou a participação de evangélicos no Legislativo de vários países da América Latina. Assim como o neointegrismo católico, o fundamentalismo evangélico tem como verdade moral e epistemológica a bíblia, com forte atuação política e social, configurando-se como movimentos transnacionais articulados e com forte financiamento para a agenda antigênero.

Moreira (2019) aponta como a regressão a governos conservadores em dois dos principais países da América do Sul, Brasil e Argentina, teve impacto na institucionalidade supranacional criada durante o período progressista e influência nos processos de outros países da região, tais como Chile, Bolívia, Equador, Venezuela e Uruguai. Os processos de esgotamento do crescimento econômico estiveram diretamente relacionados com as crises políticas e foram aproveitadas pelas elites domésticas para promover mudanças de governos, com apoio social e político sobretudo das classes médias “ressentidas”.

Em relação à América Latina, a visibilização da temática do aborto se deu na década de 1980, com a redemocratização política e o fortalecimento da sociedade civil em busca da ampliação dos direitos e cidadania para as mulheres. Para Maria Isabel Rocha (2006), neste período, os movimentos feministas e a Igreja Católica se enquadraram como os principais atores sociais e políticos envolvidos na discussão do aborto. Os movimentos feministas conseguiram enfrentar politicamente a questão dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, pautando o direito da legalização do aborto como crucial para o fortalecimento democrático (MAYORGA; MAGALHÃES, 2008; ROCHA, 2006). Em contrapartida, o Vaticano tentou incluir, na formulação das Constituições dos países em processo de construção democrática ao

longo da década de 1980, o direito à vida desde a concepção, contribuindo assim para se configurar como um ator central, na região, pela criminalização do aborto (CORRÊA, 2004).

Os movimentos feministas foram, então, os principais protagonistas a pautar a legalização do aborto, constituindo-se como um dos atores centrais no debate político do tema, e é o principal ator comprometido com as mudanças institucionais e em influenciar a opinião pública. A interrupção da gravidez indesejada coloca em questão a realização da maternidade e, de acordo com Lucila Scavone (2008), tradicionalmente considerada como marca relevante da identidade e do papel histórico-cultural feminino brasileiro, o que evidencia os desafios para as feministas na região. Entretanto, Flávia Biroli (2014) defende que a negação do direito ao aborto tomou forma, historicamente, nos espaços de sub-representação feminina e, nos lugares onde isso foi modificado, ocorreu pela pressão dos movimentos feministas pela inclusão do direito ao aborto na agenda política.

O direito ao aborto tem sido reivindicado pelos movimentos feministas brasileiros desde pelo menos a década de 1970 e provocado reações por parte dos movimentos conservadores, sobretudo religiosos, de maneira sistemática e organizada. Enquanto as feministas debatem o direito à autonomia das mulheres em decidir sobre os próprios corpos e demandam a legalização do aborto como também uma questão de saúde pública, os grupos contrários organizados no argumento “pró-vida” apresentam-se contra qualquer tipo de interrupção da gravidez, mesmo nos casos previstos já pela Constituição de 1988.

Para Leila Barsted (1992), a década de 1980 foi um período de luta pelo direito ao aborto, pela saúde das mulheres e pelos direitos reprodutivos, articulando-os com a questão da cidadania trazida pela construção de novos projetos democráticos, sobretudo durante a Constituinte. Nesse contexto, a questão dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos foram propostos no âmbito da Política de Saúde, ao defender que o aborto seria uma questão de saúde pública. Para Scavone (2008), tratar o aborto como direito social significou questionar as condições precárias em que ele é realizado no país, e as feministas passaram a qualificar o aborto como inseguro e como um problema também de saúde pública, devido à alta incidência de abortos clandestinos no país e à alta mortalidade que lhe estava associada.

Posteriormente, com o avanço da ofensiva conservadora sobre as pautas feministas, e com o debate no Legislativo, estimulado pela Igreja Católica e com apoio dos parlamentares evangélicos, para criminalizar mesmo nos casos previstos por lei, a estratégia feminista passou a ser a de impedir retrocessos (ROCHA, 2006). A maior dificuldade, observada ainda atualmente, é a impossibilidade material e simbólica de conquistar apoio público, uma vez que os meios de comunicação e as instituições religiosas evitam ou punem o tema. A cada

possibilidade de avançar com o debate, as forças religiosas contra-atacam, agregando a opinião pública, já que a defesa da legalização do aborto não possui inserção nas camadas mais amplas da população (BARSTED, 1992; SCAVONE, 2008).

Durante os governos petistas, com o giro à esquerda iniciado em 2003 no Brasil, Sonia Corrêa e Isabela Kalil (2019) apontam como um período favorável às demandas relacionadas a gênero e sexualidade, sobretudo com a ampliação dos espaços participativos, com avanços inclusive na cobertura do aborto legal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Entretanto, nesse mesmo período, houve o crescimento da bancada evangélica e religiosa na Câmara dos Deputados que culminou na criação, em 2005, da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e Contra o Aborto, vigente ainda hoje.

Em 2016, com a retirada ilegal de uma presidenta democraticamente eleita e o esgotamento do ciclo político progressista, observou-se a ampliação massiva dos movimentos neoconservadores no país, que culminou, em 2018, com a eleição do Presidente Bolsonaro. Este, por sua vez, colocou as pautas antigênero no centro da agenda eleitoral e de seu governo. Corrêa e Kalil (2019) ressaltam que, para compreender o cenário brasileiro das últimas eleições, é necessário considerar as fortes características do colonialismo, racismo, classismo, autoritarismo político, heteronormatividade e patriarcado que marcam a formação social e política brasileira.

Em relação ao cenário religioso brasileiro nas últimas décadas, ressalta-se que a histórica hegemonia católica perde espaço para o crescimento das religiões evangélicas, sobretudo ao fundamentalismo evangélico neoprotestante, com a ampliação de espaço nas disputas eleitorais e na mídia. Ao mesmo tempo, o neointegrismo da Igreja Católica à nível transnacional e a retomada de uma agenda moral conservadora influenciam as normativas e agendas da Igreja Católica brasileira (CORRÊA e KALIL, 2019).

Entretanto, Luis Felipe Miguel (2012) defende que a maneira tímida como os movimentos feministas brasileiro pautaram historicamente a questão do aborto explica, em parte, o silêncio da pauta na agenda pública. Para o autor, a herança católica ou a barreira midiática não são suficientes para explicar os poucos avanços, já que os movimentos feministas nunca colocaram a luta pela legalização do aborto como prioritária no Brasil. O desejo de não ameaçar os espaços conquistados, que garantiram um papel mais ativo do Estado em questões como o combate à violência doméstica ou a promoção da igualdade de gênero na educação, mercado de trabalho e na saúde, fez com que as questões com menor inserção na opinião pública fossem tratadas com mais cuidado.

Partindo dos argumentos postos, desenvolvemos as seguintes hipóteses, que serão discutidas ao longo do trabalho:

(1) Com a ampliação dos movimentos neoconservadores na América Latina se estabeleceu novo enquadramento no debate público em relação à legalização do aborto no Brasil, desta vez de maior conservadorismo sobre a temática;

(2) Diante de um contexto de transformações políticas, morais e sociais, o agendamento político sobre a legalização do aborto retrocedeu no país.

O entendimento do agendamento político neste trabalho segue o proposto por John Kingdon (1995). Este autor discute as etapas pré-decisórias no ciclo das políticas públicas: a partir do volume e da diversidade de questões sociais a serem resolvidas, algumas demandas vão se inserir (ou não) na agenda decisional dos governos e, posteriormente, diferentes direcionamentos podem ser escolhidos para o problema. A definição de agenda para o autor é “uma lista de assuntos ou problemas na qual os oficiais governamentais e as pessoas de fora do governo, proximamente associadas aos primeiros, prestam seriamente atenção em um determinado tempo” (KINGDON, 1995, p.4).

A agenda pode ser entendida, portanto, como o conjunto de problemas inseridos no debate público que são objeto de controvérsia e exigem intervenção da autoridade pública. Ana Cláudia Capella (2005) apresenta o modelo *Multiple Streams* de Kingdon para explicar mais detalhadamente a definição de agenda que, por sua vez, combina *os fluxos dos problemas* - a forma como questões são reconhecidas como problemas; *as soluções* - as alternativas e soluções que apresentam-se para os problemas construídas a partir de um consenso construído a partir de persuasão e disputa de ideias; e *as políticas* - fluxo político de construir coalizões a partir de barganha e negociação política, que são influenciadas pelo clima político, forças políticas/grupos de pressão e mudanças no governo. Dessa forma, a análise do agendamento político sobre a legalização do aborto nos permitirá compreender como e se o atual movimento neoconservador observado no Ocidente (e igualmente no Brasil) interferiu na definição do aborto inseguro e/ou legal como um problema.

A Dissertação configura-se como uma pesquisa exploratória e qualitativa, com abordagem de estudo de caso único, em que o fenômeno do neoconservadorismo e das políticas antigênero, bem como a atuação de movimentos feministas e movimentos antigênero, serão estudados a partir do caso do Brasil, em relação ao agendamento no Legislativo sobre o aborto. Conforme discutido por John Cresswell (1994), John Gerring (2009), e Robert Yin (2001), os estudos de caso podem ser definidos como um estudo e a análise intensiva de um ou mais casos, em um dado tema e/ou contexto, com utilização de

diferentes fontes de evidências, contribuindo para a compreensão aprofundada da complexidade de fenômenos sociais e políticos escolhidos.

Para a busca de validade, isto é, responder ao que o trabalho se propôs, foram estabelecidos conceitos sistematizados sobre neoconservadorismo e movimentos antigênero, evitando assim o alongamento conceitual, e variáveis analíticas que permitam testar as hipóteses desenvolvidas (Adcock e Collier, 2001; Yin, 2001). A proposta das hipóteses e variáveis deste estudo estão apresentadas no Quadro 01, conforme segue:

Quadro 01: Hipóteses e Variáveis do Estudo

Hipótese	Variáveis Independentes	Variável Dependente
(H1) Com a ampliação dos movimentos neoconservadores na América Latina se estabelece novo enquadramento no debate público em relação à legalização do aborto no Brasil de maior conservadorismo sobre a temática;	Neoconservadorismo	Reenquadramento do debate público sobre o aborto
(H2) Diante de um contexto de transformações políticas, morais e sociais, o agendamento político sobre a legalização do aborto retrocede no país.	Movimentos feministas e movimentos antigênero	Agendamento político sobre o aborto no Legislativo

Fonte: Elaboração própria

Como método empírico, a pesquisa se utilizará do levantamento e análise de dados primários e secundários, a partir de análise longitudinal, conforme descrito a seguir:

- Realização de entrevistas semiestruturadas com líderes de movimentos feministas no Brasil, para compreender como estas vêm a organização dos movimentos feministas e as articulações institucionais em relação à temática; os principais impasses e avanços no debate público; a influência da narrativa neoconservadora e da agenda antigênero em relação à luta pela legalização do aborto.
- Levantamento e análise das Produções Legislativas (Projetos de Lei e Projetos de Emenda à Constituição) na Câmara dos Deputados em relação à temática do aborto e dos direitos sexuais e reprodutivos no Brasil entre 1985 e 2020.

Além da presente Introdução, esta Dissertação está organizada em outros cinco Capítulos, além das Considerações Finais. O Capítulo 1 tratará sobre “Neoconservadorismo e políticas antigênero”, em que será apresentado o contexto de surgimento do neoconservadorismo norte-americano nos anos 1970 e os movimentos de reorganização neoconservadora recentes. Em seguida serão apresentadas as interpretações de Michel Foucault sobre o neoliberalismo, e as relações entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo

recente, pela perspectiva de autoras como Wendy Brown (2006, 2015, 2019), Dardot e Laval (2017), e Melinda Cooper (2017). Ao final do capítulo, a discussão teórica tratará sobre a relação entre o neoliberalismo, o neoconservadorismo e as movimentações contrárias às políticas de gênero e sexualidade.

O Capítulo 2, “Neoconservadorismo e políticas antigênero na América Latina e no Brasil”, tratará das especificidades latino-americanas dos movimentos antigênero observados em caráter global, discutidos no Capítulo 1, sobretudo a partir da segunda década do Século XXI. Na segunda parte do Capítulo, será discutido especificamente o caso brasileiro.

O Capítulo 3, “Sobre o direito ao aborto”, será iniciado com um debate voltado à temática da Dissertação, sobre os direitos sexuais e os direitos reprodutivos e o agendamento pela legalização do aborto. Posteriormente, serão discutidos brevemente alguns dos princípios fundamentais que se relacionam com o direito ao aborto: a autonomia, a crítica à construção da separação das esferas pública e privada; o direito à vida; e a saúde da mulher.

Em seguida, o Capítulo 4 tratará da “Luta pelo Direito ao Aborto no Brasil”, apresentando os principais marcos legais e institucionais do direito ao aborto no país, os dados da Pesquisa Nacional do Aborto sobre mulheres brasileiras que abortaram, além da atuação dos movimentos feministas pela legalização do aborto no Brasil. Neste Capítulo, serão apresentadas as percepções das líderes feministas entrevistadas pela Dissertação.

No Capítulo 5, “As disputas sobre o Direito ao Aborto no Legislativo Brasileiro”, é realizada a análise dos dados das Produções Legislativas (Projetos de Lei – PLs - e Projetos de Emenda à Constituição - PECs) na Câmara dos Deputados em relação à temática do aborto e dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos no Brasil, entre os anos de 1985 e 2020. Ao final da Dissertação, são apresentadas as considerações finais da pesquisa, com possíveis questões de aprofundamento do objeto.

CAPÍTULO 1 - NEOCONSERVADORISMO E POLÍTICAS ANTIGÊNERO

1.1. SOBRE O NEOCONSERVADORISMO NORTE-AMERICANO E OS MOVIMENTOS DE REORGANIZAÇÃO NEOCONSERVADORA

O contexto ocidental pós-segunda guerra mundial fortaleceu a autoridade legal e as instituições políticas, com uma necessária rearticulação política entre regulação estatal e livre mercado. Havia avanços nas reformas econômicas e sociais, fortalecimento do governo representativo e fomento à busca individual dos próprios interesses (DALIO, 2020). Nos anos 1970, as condições que permitiram o crescimento econômico mudaram, a política de bem-estar social tornou-se insustentável e deu início a uma forte crise política, com instabilidade nos regimes democráticos-liberais e o entendimento de uma sobrecarga sobre os Estados Nacionais.

É nesse contexto que surge a primeira geração de neoconservadores nos Estados Unidos, que se fortaleceram durante a Guerra Fria, ao longo dos anos 1970 e 1980, com uma ampla base política e intelectual que propunha uma nova política externa que, por sua vez, buscava consolidar o país – o Estado nacional - como o único polo de poder global. Esta nova base aparecia como uma resposta aos posicionamentos liberais da “*new left*”⁹, fundindo-se com a ala mais à direita do Partido Republicano dos Estados Unidos (EHRMAN, 1995; RYAN, 2010). A sua principal marca de origem ocorre com a virada conservadora republicana do governo Reagan, que adotou atuações menos colaborativas, mais agressivas, reposicionando os movimentos conservadores tradicionais.

Ao final do governo Carter em 1978, houve uma transformação ideológica nos Estados Unidos, especialmente após os choques do petróleo, as dificuldades de diálogo entre os Poderes Legislativo e Executivo, o sequestro de americanos no Irã, e a crise energética, gerando-se uma crise de confiança no governo. Tudo isso levou a que a campanha eleitoral seguinte fosse marcada pela retomada de valores tradicionais e a eclosão do movimento “*neocón*”, exigindo-se a adoção governamental de políticas mais duras. Naquele momento, o neoconservadorismo propôs que a democracia e os valores morais tivessem o mesmo peso, e que estivessem acima dos interesses materiais (FORATTINI e ANDREOTTI, 2020; RYAN, 2010). Os neoconservadores aliavam-se aos conservadores através de uma concepção

⁹ A *New Left* pode ser compreendida como uma ampla gama de movimentos e correntes intelectuais vinculados às esquerdas que surgiram na Europa e nos Estados Unidos após a Segunda Guerra Mundial. Ainda que esses movimentos divergissem entre si, de forma geral, pode-se apontar que houve uma agenda libertária e democrática comum, com a inserção de debates sobre gênero e raça nas discussões tradicionais da luta de classes (DAVIS, 2010).

compartilhada do interesse nacional como unipolaridade global. No geral, Maria Ryan (2010) aponta que a diferença entre eles pode ser considerada mais retórica do que substantiva, já que nenhum neoconservador, de fato, avançou com o propósito da democratização.

Os neoconservadores contavam com um grupo de intelectuais, escritores, acadêmicos, jornalistas e profissionais, além de acesso aos meios de comunicação de massa, que ofereciam uma resposta à crise capitalista com base na organicidade e articulação com os interesses das elites, classes médias e segmentos populares, e com uma agenda crítica aos programas de eliminação da pobreza, às reivindicações de direitos civis, dos movimentos negros e feministas, afirmando que as demandas igualitárias seriam uma ameaça à ordem social, fundando-se na política da ameaça. Criticaram os assuntos ligados à cultura e à ideologia, reforçando a necessidade de se preservar as famílias, as igrejas e as escolas, propondo um liberalismo ressignificado (DALIO, 2020; LACERDA, 2019).

No geral, as raízes intelectuais neoconservadoras têm relação com o pós Segunda Guerra, que propunha uma política de moderação e o fim das ideologias. Boa parte dos autores eram críticos à “nova política”, defendendo a estabilidade política e social, criticando as formas participativas das democracias e as correntes igualitaristas (JOSEPH, 1982). Os intelectuais neoconservadores definiram o neoconservadorismo como uma tendência enraizada na sociedade, em que seus valores podem ser exacerbados em momentos de ameaça existencial e, para Cláudio Damin (2015), o que fornece a coesão social interna a estes grupos é o sentimento patriótico dos indivíduos, calcado em valores morais tradicionais fortes e na defesa da soberania nacional.

Um dos principais intelectuais do neoconservadorismo foi Leo Strauss, com uma obra composta por um conjunto de declarações públicas, artigos, livros e documentos com início nos anos 1980, na era Reagan. Sua obra é caracterizada por posicionamentos radicais em relação à soberania, sistema de armas e projeção de forças, com uma crítica ao liberalismo global e instituições multilaterais como a Organização das Nações Unidas (ONU). George (2005) aponta que Leo Strauss foi um filósofo niilista, influenciado por intelectuais como Carl Schmitt, Heidegger e Nietzsche, pautado pela defesa de que a moral e as noções de justiça são questões de poder e são interpretativas, e que não há igualdade natural, visto que as pessoas não nascem naturalmente iguais ou livres e que, portanto, os mais fortes e inteligentes devem governar para o bem da sociedade como um todo. Strauss retoma a tradição grega como sabedoria atemporal, argumentando que os saberes e as políticas modernas não são baseados na verdade e sim na disputa, que é, para ele, a crise da modernidade.

O legado de Strauss foi absorvido sobretudo por Kristol, conhecido como o “padrinho” do neoconservadorismo nos Estados Unidos, que apontava sua missão de levar a verdade da tradição dos antigos às massas. Irving Kristol foi o intelectual com maior visibilidade no campo neoconservador e foi o responsável por organizar as principais teses do neoconservadorismo norte-americano, que incluía: a importância do sentimento patriótico; a suspeição de instituições internacionais com governança acima das soberanias nacionais; a defesa da democracia local em relação a forças autocráticas. Além de Kristol, a corrente intelectual do neoconservadorismo incluiu teóricos políticos, como Norman Podhoretz, cientistas sociais, como Daniel Bell e Nathan Glazer, e teólogos, como Michael Novak. Lawrence Joseph (1982) pontua que, embora normalmente apresentem-se como liberais, seus postulados aproximam-se mais de Burke e Tocqueville do que Rawls ou Mills, liberais clássicos, por exemplo.

Seymour Lipset (1988) aponta que o neoconservadorismo nunca se referiu a um conjunto nítido doutrinário, foi criado como um rótulo para incluir as críticas às “políticas oponentes” e este autor defende que se trata mais de uma “tendência” do que de um movimento. O autor ressalta que há uma diferença entre o conservadorismo e o liberalismo nos contextos europeu e norte-americano, visto que, nos Estados Unidos, o *ethos* político americano é liberal no seu sentido clássico antiestatista, ou seja, de oposição ao mercantilismo e à defesa das liberdades civis e políticas. Na Europa, entretanto, o liberalismo é entendido como abordagem antiestatista e igualitária, que se opõe ao conservadorismo, que defende um Estado forte, com princípios mercantis. Dessa forma, o neoconservadorismo no contexto americano surgiu como uma oposição aos avanços das esquerdas, que incluíam projetos progressistas, socialistas, social-democratas, liberais e ecologistas e acolheu intelectuais, escritores e acadêmicos. Com a postura de uma oposição radical aos soviéticos e comunistas, estabeleceram alianças com os conservadores tradicionais e alinharam-se a Reagan, inclusive compondo cargos em seu governo, sobretudo na área de Defesa e Inteligência.

Com as guerras culturais dos neoconservadores na década de 1960 e 1970 contra o liberalismo e as políticas dos governos Nixon e Carter, a influência de Strauss entrou na agenda neoconservadora e se consolidou nos governos Reagan e Bush dos anos 1980. Foi a partir daí que ocorreu a promoção da guerra contra o terrorismo que culminou nas intervenções militares no Afeganistão, em 2001, e no Iraque, em 2003 (DAMIN, 2016; GEORGE, 2005). A política externa neoconservadora norte-americana se fortaleceu com os ataques de 11 de setembro e com a Guerra do Iraque. Entretanto, nos Estados Unidos durante

o governo Clinton, o neoconservadorismo herdado dos anos Reagan também amadureceu notavelmente (RYAN, 2010).

Marina Lacerda (2019) aponta que o neoconservadorismo apostou nas visões de ameaças - e não de oportunidades-, com uma perspectiva pessimista sobre a democracia e as mudanças sociais, e consolidou-se como uma força hegemônica no discurso público e mesmo em um movimento político profícuo da direita norte-americana. As principais pautas foram a agenda de valores morais tradicionais, a luta contra o comunismo e a defesa da não intervenção do Estado na economia. Houve a defesa do privilégio do Estado na segurança nacional e não nas questões sociais. Diferente de outros autoras, Lacerda ressalta que “a peculiaridade do neoconservadorismo reside no seu foco nas questões sexuais e reprodutivas” (LACERDA, 2019, p. 39), com o objetivo de restabelecer o patriarcado heterossexual. Tratou-se, portanto, não somente de um movimento intelectual, econômico e filosófico, mas, sobretudo, de um movimento político, manifestado pela atuação das novas direitas

A literatura nacional e internacional tem apontado, sobretudo desde a segunda década do século XXI, para a organização de movimentos de feição neoconservadora. Aqui cabe pontuar sobre a variedade de conceitos para se tratar esse fenômeno em cenários nacionais e internacionais que derivam em posturas antidemocráticas e autoritárias como nova direita, fascismo, reacionarismo, onda conservadora, entre outros, conforme comentado por Esther Solano (2018).

Maria Lúcia Barroco (2011) argumenta que o capitalismo contemporâneo é marcado pela fragmentação de todas as esferas da vida social, como a produção, espaço e tempo do trabalho, identidade de classes, etc. Isso se daria pelo crescimento da ideologia neoliberal, que opera com transformações profundas na vida social promovendo inseguranças, fragmentações e instabilidades constantes, declarando a todo o tempo o fracasso de projetos emancipatórios, o fortalecimento de um individualismo competitivo exacerbado, com ampliação das formas de violência. Com isso, houve a desmobilização e empobrecimento das organizações políticas dos(as) trabalhadores(as) e das críticas ao capitalismo, declarando-se o capitalismo como o “fim da história” e favorecendo a reorganização de movimentos de direita. Ressalta-se, portanto, a aproximação entre o contexto de crescimento do neoliberalismo e o crescimento desses movimentos neoconservadores.

De uma outra perspectiva, é possível afirmar que o neoconservadorismo também se legitima com a criminalização dos movimentos sociais emancipatórios, pela militarização da vida cotidiana, pelo crescimento da violência com base moral, através da negação constante do “outro” e da reprodução do medo e do ódio sociais, com uma atualização de movimentos

discriminatórios e autoritários marcados pela defesa da ordem, da moral tradicional e da autoridade.

A literatura recente tem apontado que há uma imbricação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, como um mesmo movimento do capital, conforme será discutido nos próximos tópicos (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020; BROWN, 2019; COOPER, 2017; DARDOT e LAVAL, 2017; LACERDA, 2019). Neste trabalho, partimos dessa premissa. No geral, essas discussões apontam que o neoliberalismo contém um projeto moral voltado para a proteção das hierarquias tradicionais e, no neoliberalismo realmente existente - isto é, sua efetivação e não somente sua formulação teórica - ocorreram inflexões com a instrumentalização política da agenda moral (BIROLI, 2020).

1.1.1. Sobre o neoliberalismo - interpretações foucaultianas

Nesta seção, optou-se por trazer uma reflexão e breve sistematização do conceito político do neoliberalismo, sem a pretensão de contemplar todas as suas dinâmicas políticas, econômicas e sociais. Para Daniel Andrade (2019), o neoliberalismo é mais um campo de debates do que um conceito consensual, tendo um uso vago e amplo, sobretudo por seus críticos, para denominar um conjunto de fenômenos políticos, econômicos, culturais, ideológicos e espaciais. No que se refere às diferenças entre o liberalismo clássico e o neoliberalismo, aponta-se que o “primeiro liberalismo”, do século XVIII, procurava impor limites ao governo, enquadrando um conjunto de leis que deveriam regular a ação política. Haveria um princípio geral de se tentar orientar e combinar os interesses individuais para servir ao bem geral. O neoliberalismo, desde os anos 1930, se distanciou do *laissez-faire* liberal dos séculos anteriores, a partir de uma refundação da sua base intelectual (DARDOT e LAVAL, 2017).

Há, na literatura, o entendimento de que o neoliberalismo começa a ser formulado enquanto uma corrente política e intelectual durante o Colóquio de Walter Lippmann, realizado em Paris, em 1938, que reuniu cerca de vinte e seis intelectuais para discutir a possibilidade de uma ordem política liberal renovada. Audier e Reinhoudt (2018), no livro “*The Walter Lippmann Colloquium The Birth of Neo-Liberalism*”, apresentam algumas das principais falas e argumentos e comentam que, na abertura do referido Colóquio, o principal objetivo apresentado foi o de discutir os problemas vigentes à época para garantir a defesa, a manutenção, a permanência e o progresso de uma sociedade de homens livres. Esse objetivo surgiu a partir de um diagnóstico dos anos iniciais do século XX em que os primeiros avanços para a democracia, à ciência positivista, ao individualismo e à liberdade econômica,

terminaram em revoluções e guerras. Sendo assim, defendeu-se que não deveriam apenas ressuscitar e reafirmar o liberalismo clássico, já que este foi adotado pelas classes de poder nas nações ocidentais civilizadas e não foi capaz de salvaguardar a liberdade.

Na ocasião, três tipos de Estados totalitários à época estavam definidos: Fascismo, Comunismo e Nacional-Socialismo, que, por sua vez, atacariam as tradições da civilização ocidental que violam regras éticas e legais, rompendo com o princípio de que a lei deve emanar de uma autoridade construída e que devem ter relação com a justiça moral e, como resultado, derrubam o princípio de Estado. Os Estados totalitários criam situações em que indivíduos ou instituições não possuem independência ou segurança e desrespeitam a propriedade privada, que deriva da lei. Dessa forma, o esforço intelectual realizado no Colóquio Lippman foi o de reconstruir o liberalismo para defender o mundo civilizado das ameaças dos Estados Totalitários.

O intelectual Walter Lippmann reforçou a necessidade de renovar o liberalismo como uma nova doutrina e defendeu a seguinte agenda do liberalismo: (1) premissa fundamental de que, para o melhor uso dos meios de produção e levar à satisfação máxima das necessidades dos homens, deve haver um mecanismo de preços em mercados livres; (2) cabe ao Estado determinar a ordem jurídica para regular o livre desenvolvimento das atividades econômicas; (3) o sistema jurídico deve ser determinado a partir de procedimentos preestabelecidos, com a elaboração das leis durante o debate; (4) a determinação do sistema jurídico é o que constitui o controle social no liberalismo, para garantir o máximo de utilidade na produção dentro dos limites dos objetivos sociais; (5) o Estado liberal pode e deve tributar parte da receita nacional para fins coletivos como defesa nacional, seguro social, serviços sociais, educação e pesquisa científica; (6) embora haja o postulado da regularização da produção por meio dos mecanismos de precificação, o sistema reconhece que os preços de mercado são influenciados pelos sistemas de propriedade e de contratos e que, ainda que a utilidade máxima seja um bem social, não é o único que deve ser buscado (AUDIER e REINHOUDT, 2018). Dardot e Laval (2017) apontam que, ao final do Colóquio, um Centro Internacional de Estudos para a Renovação do Liberalismo foi fundado, e foi a primeira tentativa de estabelecer uma “internacional neoliberal”.

Entretanto, com a II Guerra Mundial, os esforços de reunir um campo para discutir a nova agenda do liberalismo foram interrompidos e, somente em 1947, parte dos intelectuais presentes no Colóquio Lippman, como Hayek, Milton Friedman, Karl Popper, Lionel Robbins, Ludwig Von Mises, Walter Eupken, Walter Lipman, Michael Polanyi e Salvador de Madariaga, reuniram-se novamente no que ficou conhecido como a Sociedade *Mont Pèlerin*,

quando as formulações neoliberais começam a ser organizadas de forma sistemática, criando-se uma identidade programática e epistemológica (CRUZ e GUIMARÃES, 2021). A referida Sociedade passou a reunir-se periodicamente, com notória organização, com uma agenda centrada:

[...] na defesa de que a liberdade individual só é possível em uma sociedade de mercado competitivo e sem planejamento central dos recursos; a noção de que essa ordem competitiva depende de um quadro jurídico e institucional adequado e continuamente adaptável; a limitação da atividade governamental pelo direito, fundamentado na propriedade privada e nos códigos morais (CRUZ e GUIMARÃES, 2021, p. 8).

Há, então, uma extensão desses princípios da economia de mercado para diferentes esferas da vida, e uma oposição ainda mais radical da liberdade à igualdade no neoliberalismo, porque coloca a liberdade como axiologicamente dentro do mercado e o Estado como promotor desse valor. A chegada da grande crise do modelo econômico do pós-guerra, quando todo o mundo capitalista avançou em uma longa e profunda recessão, combinando, pela primeira vez, baixas taxas de crescimento com altas taxas de inflação, os ideais neoliberais passaram a ganhar terreno. Nesse momento, diferentes correntes do neoliberalismo começam a se consolidar, como o ordoliberalismo na Alemanha e o neoliberalismo americano.

Para Harvey (*apud* Cruz e Guimarães, 2021), a racionalidade neoliberal consolidou-se com um aparato conceitual convincente, valioso e sedutor, a partir de valores como liberdade individual e dignidade humana no mundo pós-guerra, que permitiu capilarizar o capitalismo de forma global, implementando o livre empreendimento. A diferença em relação ao capitalismo clássico, marcado pelo distanciamento do Estado da economia, foi colocar o Estado para trabalhar pela defesa e promoção do capital internacional e do mercado (CRUZ e GUIMARÃES, 2021).

Dentro dos estudos e interpretações sobre o neoliberalismo, o livro “*Naissance de la Biopolitique*” de Foucault (2004) é um grande marco. Trata-se da consolidação de algumas das palestras ministradas pelo filósofo em 1978 e 1979 no *Collège de France*. Ressalta-se, entretanto, que o livro não foi publicado em vida pelo filósofo e tratou-se de um experimento intelectual, com pontos de partida interpretativos. Com a morte de Foucault anos depois, as palestras foram escritas e publicadas.

Os temas da biopolítica e da governamentalidade englobam a tentativa iniciada no século XVIII de racionalizar os problemas colocados à prática governamental por fenômenos das populações, como expectativa de vida, saúde e taxa de natalidade. Ressalta-se que esses problemas foram intensificados no século XIX, como questões políticas e econômicas e, para Foucault, são inseparáveis do quadro de racionalidade política do liberalismo. O filósofo analisa o liberalismo como uma forma de fazer orientada por objetivos, mais do que uma ideologia ou uma teoria, como princípio e método de racionalização do exercício do governo que racionaliza a maximização da economia:

Enquanto qualquer racionalização do exercício do governo visa maximizar seus efeitos enquanto reduz seus custos tanto quanto possível (no sentido político e econômico dos custos), a racionalização liberal parte da premissa de que o governo (não "governo" como uma instituição, obviamente, mas como a atividade que consiste em governar a conduta das pessoas dentro da estrutura e usando os instrumentos de um Estado) não pode ser seu próprio fim. Sua razão de ser não se encontra em si mesma e, mesmo nas melhores condições possíveis, a maximização do governo não deve ser seu princípio regulador. Nesse sentido, o liberalismo rompe com a "razão de ser" que, a partir do final do século XVI, buscava na existência e no fortalecimento do Estado o fim que pudesse justificar uma governamentalidade em expansão e regular seu desenvolvimento (FOUCAULT, 1978, p. 318, tradução nossa).

Sobre a questão de porque seria necessário governar, o liberalismo racionalizou a prática governamental na sua otimização, a partir da premissa de que o Estado pressupõe o exercício do governo. Permite-se analisar o Estado e a sociedade civil a partir da esquematização de uma tecnologia específica do governo: a governamentalidade. No pensamento político inglês do final do século XVIII e na primeira metade do século XIX, seria possível encontrar o liberalismo tanto como um esquema regulador da prática governamental, quanto como um tema de oposição às vezes radical. Ressalta-se que o liberalismo não derivava mais do pensamento jurídico a partir de uma análise econômica. O que ocorreu foi que, na busca por uma tecnologia liberal de governo, descobriu-se que a forma jurídica era um instrumento de regulação muito mais eficaz do que a moderação dos governadores.

Foucault viu no liberalismo uma forma de reflexão crítica sobre a prática governamental e analisou dois diferentes exemplos de interpretação liberal para dirigir a

conduta humana por meio de uma administração estatal, a saber: o liberalismo alemão dos anos 1948-1962 e o americano da Escola de Chicago. Nos dois casos, o liberalismo surgiu como uma crítica da irracionalidade do governo excessivo e como um retorno a uma tecnologia de governo.

Na Alemanha, esse excesso foi representado pelo regime de guerra do Nazismo, mas também de um tipo de economia dirigida e planejada que foi o resultado do período 1914-1918 do “socialismo de Estado”. O ordoliberalismo, como ficou conhecida a corrente alemã, tentou definir o que uma economia de mercado poderia ser: organizada dentro de um quadro institucional e legal, embora não planejada e dirigida, que, por um lado, ofereceria as garantias e limitações da lei, e, por outro lado, garantiria que a liberdade dos processos econômicos não produzisse qualquer distorção social.

O neoliberalismo americano, que geralmente é agrupado na categoria da Escola de Chicago, desenvolveu uma crítica ao excesso de governo do *New Deal*, que poderia gerar intervencionismo econômico, inflação dos aparatos governamentais, enrijecimento dos mecanismos de poder. Entretanto, diferentemente do ordoliberalismo:

(...) que considera a regulação dos preços pelo mercado - única base para uma economia racional - tão frágil em si mesma que deve ser amparada, administrada e “ordenada” por uma política interna e vigilante de intervenções sociais (envolvendo assistência aos desempregados, cobertura de saúde, uma política de habitação, etc.), o neoliberalismo americano procura, em vez disso, estender a racionalidade do mercado, os esquemas de análise que oferece e os critérios de tomada de decisão que sugere, a domínios que são não exclusivamente ou não principalmente econômica: a família e a natalidade, por exemplo, ou a delinquência e a política penal (FOUCAULT, 1978, p. 323, tradução nossa).

Na aula de 10 de janeiro de 1979, Foucault discute sobre a “arte de governar”, entendendo o sentido de governo como governo dos homens na medida em que aparece como o exercício da soberania política. A arte de governar diz respeito à maneira racional de governar melhor e, ao mesmo tempo, refletir sobre a melhor forma possível de governar. Trata-se, portanto, de uma reflexão sobre a prática de governo e um estudo da racionalização das práticas no exercício da soberania política.

Apontam-se três traços fundamentais interdependentes: o primeiro, que é o traço característico desta nova racionalidade governamental, que foi amplamente formada durante o século XVI, foi o que definiu o Estado e o separou como uma realidade específica e

autônoma. O Estado existiria apenas para si e só existiria no plural, isto é, a pluralidade específica do Estado foi incorporada como uma série de maneiras precisas de governar com suas instituições correlatas. No âmbito econômico, o mercantilismo foi uma forma de governo, que possui a premissa de que, primeiro o Estado deve enriquecer por meio da acumulação monetária; segundo, deve se fortalecer aumentando a população; e terceiro, deve existir e se manter em estado de competição permanente com potências estrangeiras.

O segundo traço da forma de governo de acordo com a razão de ser é organizar-se e corporificar-se em uma prática de gestão interna através de um modelo de organização urbana coesa - a polícia, ou regulamento ilimitado do país segundo o modelo de organização urbana coesa. Por fim, o terceiro traço é o desenvolvimento de um exército permanente junto com uma diplomacia permanente, isto é, a organização de um aparato militar-diplomático permanente com o objetivo de manter a pluralidade dos Estados livres da absorção imperial de tal forma que se estabeleça um equilíbrio entre eles.

Foucault aponta que o Estado está longe de ser uma espécie de dado histórico-natural que se desenvolve através de seu próprio dinamismo. Ele seria o correlato de uma forma particular de governar. O problema é como essa forma de governar se desenvolve, como se expande, como se contrai, como se estende a um domínio particular e como inventa, forma e desenvolve novas práticas.

Foucault apresenta um argumento fundamental de que o instrumento intelectual, o tipo de cálculo ou forma de racionalidade que possibilitou a autolimitação da razão governamental não foi a lei, mas a economia política, que tornou possível garantir a autolimitação da razão governamental. O filósofo apontou que, com a economia política, entramos em uma era cujo princípio poderia ser que um governo nunca estaria suficientemente ciente de que sempre corre o risco de governar demais, ou, um governo nunca sabe muito bem como governar o suficiente. A economia política introduziu a presunção ilimitada do Estado policial e estabeleceu um regime particular de verdade que se tornou num traço característico do que poderia ser chamado de “era da política”.

Na aula de 07 de fevereiro de 1979, Foucault voltou a discutir o neoliberalismo alemão do pós-guerra. O problema colocado para a Alemanha no pós-guerra, mais precisamente em 1948, seria de como legitimar um Estado com base em uma liberdade econômica que iria assegurar sua limitação e permitir que ela existisse ao mesmo tempo. Para Foucault, esse foi o primeiro objetivo histórico e político do neoliberalismo. Então, a questão era de como a liberdade econômica poderia ser o fundamento e a limitação do Estado e, ao mesmo tempo, sua garantia e segurança. Isso exigiu a reelaboração de alguns dos elementos

básicos da doutrina liberal, não tanto na teoria econômica do liberalismo, mas sobretudo o liberalismo como uma arte e doutrina de governo.

Para Foucault, o que foi importante e decisivo no neoliberalismo pode ser situado aqui: o que estaria em questão é se uma economia de mercado pode, de fato, servir de princípio, forma e modelo para um Estado que, por causa de seus defeitos, gera desconfiança de todos os lados. Para dar uma resposta positiva, os ordoliberais realizaram uma série de mudanças, transformações e inversões na tradição doutrinária liberal. A primeira mudança foi a da troca para a competição no princípio do mercado. No século XVIII, o modelo e princípio do mercado era a troca e a liberdade do mercado sem intervenção de terceiros. O máximo que se pediu ao Estado foi que fiscalizasse o bom funcionamento do mercado, ou seja, que zelasse o respeito pela liberdade dos intervenientes na troca.

Para os neoliberais, a coisa mais importante sobre o mercado não era mais a troca, mas sim a competição. Nesse ponto, o ordoliberalismo não se afasta do desenvolvimento histórico do pensamento liberal, adotando essa concepção clássica e o princípio de que a competição, e somente a competição, poderia garantir a racionalidade econômica por meio da formação de preços que, justamente na medida em que houvesse plena competição, seria possível medir as magnitudes econômicas e, assim, regular as escolhas.

Entretanto, do princípio da economia de mercado, tanto os liberais do século XVIII quanto os do século XIX chegam à mesma conclusão sobre a necessidade do *laissez-faire*: os primeiros o deduzem da troca, os segundos o deduzem da competição, mas, em qualquer caso, a consequência lógica e política da economia de mercado é o *laissez-faire*. É aqui que os ordoliberais rompem com a tradição do liberalismo. Para eles, a competição não é absolutamente um dado da natureza, a competição é um princípio de formalização, que tem uma lógica interna. Seus efeitos só são produzidos se essa lógica for respeitada. É, por assim dizer, um jogo formal entre desigualdades, não é um jogo natural entre indivíduos e comportamentos.

A competição pura só pode ser o resultado de longos esforços e, na verdade, a competição pura nunca é alcançada. A concorrência pura deve e só pode ser um objetivo que pressupõe uma política indefinidamente ativa. A competição é, portanto, um objetivo histórico da arte governamental e não um dado natural que deve ser respeitado. Entretanto, o que realmente acontece nas sociedades não pode ser analisado com base nessa teoria da competição. Só podemos analisá-lo tomando os sistemas históricos reais, dentro dos quais esses processos econômicos formais funcionam e são formados e condicionados.

A relação entre uma economia de competição e um Estado não poderia mais ser uma delimitação recíproca de domínios diferentes, na interpretação foucaultiana. Não haverá o jogo do mercado, que deve ser deixado em liberdade, e então o domínio em que o Estado passa a intervir, pois o mercado ou a concorrência pura, que é a essência do mercado, *só pode surgir se for produzida por uma governamentalidade ativa*. Haverá, portanto, uma espécie de superposição completa dos mecanismos de mercado, indexados à competição, e à política governamental. O governo deve acompanhar a economia de mercado do início ao fim. A economia de mercado não tira nada do governo. *É preciso governar para o mercado, e não por causa do mercado*. Nessa medida, a relação definida pelo liberalismo do século XVIII é completamente invertida.

No que diz respeito ao neoliberalismo americano, Foucault aponta que este se desenvolveu em um contexto semelhante ao do neoliberalismo alemão, a partir da crítica ao *New Deal* e à política keynesiana desenvolvida por Roosevelt em 1933, com os projetos de intervencionismo econômico e social desenvolvidos durante a guerra, assim como os programas sobre pobreza, educação e segregação desenvolvidos, com o intervencionismo estadual e o crescimento da administração federal.

Quanto às principais diferenças entre o neoliberalismo europeu e americano, destaca-se que o liberalismo americano, no momento de sua formação histórica a partir do século XVIII foi o princípio fundador e legitimador do Estado. O segundo ponto discutido por Foucault foi que por dois séculos o liberalismo sempre foi um elemento recorrente nas questões de política econômica, social, judicial e governamental. Por fim, as políticas intervencionistas a partir do meio do século XX apareceram como algo alheio e ameaçador e sua crítica foi capaz de encontrar um duplo apoio: à direita, precisamente em nome de uma tradição liberal histórica e economicamente hostil a tudo que soasse socialista, e à esquerda, na medida em que não se tratava apenas de crítica, mas também da luta contra o desenvolvimento de um estado imperialista e militar. Foucault defendeu, portanto, que o liberalismo americano não seria como na França ou na Alemanha, apenas um fator econômico, mas uma forma completa de ser e pensar, que ultrapassou a técnica de governantes em relação aos governados.

Para os neoliberais, a economia não seria mais a análise da lógica histórica dos processos, seria a análise da racionalidade interna, a programação estratégica da atividade dos indivíduos, que significa realizar a análise econômica do trabalho, isto é, como aquele que trabalha utiliza os meios de que dispõe. Do ponto de vista do trabalhador, o salário é uma renda, não o preço pelo qual ele vende sua força de trabalho.

Entre as consequências da divisão do trabalho em capital e renda, destaca-se que, se o capital é assim definido como aquilo que torna possível uma renda futura, sendo essa renda um salário; então é um capital que, em termos práticos, é inseparável da pessoa que o possui. Foucault apontou que o elemento do neoliberalismo alemão foi levado ao limite, isto é, à ideia de que o elemento básico a ser decifrado pela análise econômica não seria tanto o indivíduo, ou os processos e mecanismos, mas as empresas. Uma economia e uma sociedade constituídas por unidades empresariais seria ao mesmo tempo o princípio da decifração ligado ao liberalismo e a sua programação para a racionalização de uma sociedade e de uma economia.

O neoliberalismo apareceu nessas condições como um retorno ao “*homo economicus*”, que, na sua concepção clássica, é o homem da troca, o sócio, um dos dois sócios no processo de troca. No neoliberalismo, a teoria do “*homo economicus*” não é de um parceiro de troca, mas sim um empresário, *um empresário de si mesmo*, sendo para si seu próprio capital, seu próprio produtor, a fonte de seus ganhos. Portanto, mesmo que haja realmente um retorno à ideia do *homo economicus* como a grade analítica da atividade econômica, há uma mudança completa na sua concepção. Dessa forma, o salário nada mais é do que a remuneração, a renda alocada a um determinado capital, em um capital humano, na medida em que a máquina-habilidade de que é a renda não pode ser separada do indivíduo humano que é seu portador.

Sobre as análises típicas da economia de mercado para decifrar fenômenos que não são estrita ou especificamente econômicos, Foucault apontou que a principal tarefa do governo era organizar a sociedade de modo a que os mecanismos competitivos do mercado pudessem funcionar plenamente e de acordo com sua estrutura específica. Para isso, buscavam, por exemplo, evitar a centralização, incentivar as médias empresas, apoiar as pequenas empresas aumentando o acesso à propriedade, procurando substituir o seguro social de risco pelo seguro individual e também regulando todos os múltiplos problemas do meio ambiente.

O autor enfatizou a ambiguidade econômico-ética em torno da própria noção de empresa, que generalizava a forma da empresa dentro do corpo social ou tecido social de modo que pudesse ser quebrado, subdividido e reduzido de acordo com a natureza das empresas. Dessa forma, a vida do indivíduo deveria ser organizada no quadro de uma multiplicidade de empresas diversas ligadas entre si, que estariam, de alguma forma, disponíveis para o indivíduo que é limitado para que as ações, decisões e escolhas individuais tenham efeitos significativos e perceptíveis, e a própria vida do indivíduo, como suas relações

com sua propriedade privada, com sua família, lar, e aposentadoria, tornando-o uma espécie de empresa permanente e múltipla. Portanto, deu-se uma nova forma à sociedade de acordo com o modelo da empresa.

Trata-se tanto de estender o modelo econômico às relações sociais e individuais, quanto de reconstrução de um conjunto de valores morais e culturais que foram apresentados em oposição à “frieza” do mecanismo da competição. O esquema empresarial envolvia agir de forma que o indivíduo não fosse alienado de seu ambiente de trabalho, da época de sua vida, de sua casa, de sua família e do ambiente natural. Esse retorno à empresa contemplava tanto uma política de economização do campo social, quanto compensar o que é frio, impassível, calculista, racional e mecânico no jogo estritamente econômico da competição. Para os ordoliberalis, a sociedade empresarial imaginada seria, portanto, ao mesmo tempo uma sociedade para o mercado e uma sociedade contra o mercado, uma sociedade orientada para o mercado e uma sociedade que compensaria os efeitos do mercado no domínio dos valores e da existência. Essa estrutura política e moral iria requerer um Estado que pudesse se manter acima dos diferentes grupos e empresas concorrentes, devendo garantir “uma comunidade que não seja fragmentada” e garantir a cooperação entre homens “naturalmente enraizados e socialmente integrados”.

O neoliberalismo americano, em contraposição à ambiguidade discutida acima sobre o ordoliberalismo alemão, foi mais radical ao generalizar a forma econômica do mercado por todo o corpo social. Essa generalização ilimitada na forma do mercado acarretou uma série de consequências, como a aplicação dos princípios de oferta e demanda a domínios não econômicos. Foucault classificou isso como uma grade de inteligibilidade, que permitiu revelar processos não econômicos, relações e comportamentos de uma série de relações inteligíveis que, de outra forma, não teriam aparecido como tais, isto é, uma espécie de análise econômica do não econômico. Como exemplo, o que poderia ser chamado de relação formativa e educacional entre mãe e filho, pode ser analisado em termos de investimento, custos de capital e lucro sobre o capital investido.

Para analisar o problema da taxa de natalidade, os neoliberais retomaram o fato de que famílias ricas, ou mais ricas, seriam claramente mais *malthusianas* do que famílias mais pobres e apontaram que, em termos estritamente *malthusianos*, mais renda deveria permitir que se tivesse mais filhos. Entretanto, os neoliberais diziam que pessoas com altos rendimentos são pessoas que possuem um alto capital humano, então, o problema não seria tanto transmitir aos filhos uma herança no sentido clássico do termo, mas a transmissão do capital humano pelo menos igual ao dos pais.

Foi nesse mesmo escopo de uma análise econômica de tipos de relações que antes caíam mais nos domínios da demografia, da sociologia, da psicologia e da psicologia social, que os neoliberais tentaram analisar fenômenos do casamento e das famílias. Jean-Luc Migué, um dos maiores neoliberais vivos e membro da Sociedade *Mont Pèlerin* argumentou que “o que na verdade é a família, senão o compromisso contratual de duas partes de fornecer insumos específicos e compartilhar em determinadas proporções os benefícios da produção das famílias?” (apud FOUCAULT, 1978, tradução nossa, p. 245). O contrato de longa duração entre os cônjuges permite-lhes evitar negociar constantemente, a cada momento, os inúmeros contratos que teriam de ser celebrados para que a vida doméstica funcionasse. Entretanto, o contrato não permitiu uma economia sobre os custos de transação que deveria ter assegurado.

Um segundo uso das análises neoliberais foi que a grade econômica deveria permitir testar a ação governamental, avaliar sua validade e se opor às atividades do poder público com base em seus abusos, excessos, futilidade e desperdício de despesas. Aqui, não se tratava de compreender os processos sociais e torná-los inteligíveis, mas de ancorar e justificar uma crítica política permanente da ação política e governamental. Tratava-se de uma crítica à governamentalidade efetivamente exercida que não seria apenas uma crítica política ou jurídica, mas uma crítica de mercado à ação do poder público.

Os dois aspectos da análise do comportamento não econômico por meio de uma grade de inteligibilidade econômica e a crítica e avaliação da ação das autoridades públicas em termos de mercado são encontrados também na análise da criminalidade e do sistema de justiça penal feita por alguns neoliberais. Tratava-se de usar o cálculo econômico, ou pelo menos apelar a uma lógica e racionalidade econômica, para criticar o funcionamento da justiça penal tal como se observava no século XVIII. Havia o problema do custo da própria prática judiciária e da instituição judiciária em seu funcionamento e havia críticas à ineficácia do sistema de punição. O que os reformadores buscaram ao filtrar toda a prática penal por um cálculo de utilidade foi justamente um sistema penal com o menor custo possível.

Durante o século XIX, descobriu-se que essa economia gerou um efeito paradoxal: o direito como forma geral da economia penal estava, obviamente, indexado aos atos que violam o direito; isto é, ao mesmo tempo que sancionava atos, havia a necessidade de punição. Houve uma individualização da aplicação do direito e uma problematização reciprocamente psicológica, sociológica e antropológica da pessoa sobre quem o direito se aplicaria. Houve uma inflação de formas e corpos de saber, de discurso, de multiplicação de autoridades e elementos decisórios e a ampliação da sentença em nome da lei, por medidas individualizantes em nome da norma.

A análise dos neoliberais que não estão preocupados com esses problemas históricos, consiste em manter uma análise puramente econômica ao *homo economicus* e em ver como o crime ou a criminalidade podem ser analisados a partir daí. A análise tentava neutralizar todos os efeitos que surgissem quando se buscasse reconsiderar os problemas econômicos e dar-lhes uma forma dentro de um quadro jurídico absolutamente adequado. A ideia da utilidade tomando forma dentro da lei e a lei sendo construída inteiramente com base em um cálculo de utilidade era realmente uma das apostas ou sonhos de toda crítica política e de todos os projetos do final do século XVIII. A história do direito penal mostrou que o ajuste perfeito não poderia ser feito. Portanto, seria necessário manter o problema do *homo economicus* sem pretender traduzi-lo imediatamente nos termos e nas formas de uma estrutura jurídica.

1.1.2. Sobre neoliberalismo e neoconservadorismo

Wendy Brown (2006, 2015 e 2019) é uma das principais intelectuais a discutir criticamente o neoliberalismo e suas relações com o neoconservadorismo, pautada na perspectiva neomarxista e foucaultiana. Ainda em 2006, a autora publicou o artigo “*American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization*” e apontou que o neoliberalismo e o neoconservadorismo seriam duas racionalidades políticas existentes nos Estados Unidos contemporâneo que, aparentemente têm poucas características formais sobrepostas e até parecem contraditórios em muitos aspectos, mas que, entretanto, convergem fortemente em seus efeitos “desdemocratizantes”¹⁰. Os pontos de encontro são, principalmente, a desvalorização da liberdade política, da igualdade, da cidadania substantiva e do Estado de Direito, com a defesa da governança de acordo com os critérios de mercado e valorização do poder do Estado para fins putativamente morais.

A filósofa argumenta que é necessário extrapolar a compreensão do neoliberalismo como um conjunto de políticas econômicas de livre mercado, e compreendê-lo como uma racionalidade política, que envolve também uma organização específica do social, do sujeito e do Estado - na perspectiva discutida por Foucault. Da mesma forma, o neoconservadorismo não pode ser interpretado somente como um projeto intelectual, mas como uma racionalidade

¹⁰ Aníbal Quijano (2002), ao tratar sobre “Colonialidade, poder, globalização e democracia” ainda em 2002, apontou que a desdemocratização seria uma erosão contínua do espaço nacional-democrático, como uma tendência nas mudanças do capitalismo à época. A “desdemocratização” pode ser compreendida, portanto, como um esvaziamento dos princípios democráticos, sem sua destituição formal (CROUCH, 2000). Para Dardot e Laval (2016), a desdemocratização ocorre também com o rompimento de valores fundamentais da democracia liberal, esvaziando o próprio entendimento da noção de regime político, reduzindo a democracia a uma metodologia técnica eleitoral. Para Brown (2006), a desdemocratização atual se manifesta com uma desvalorização da autonomia política como um princípio de participação democrática; o crescimento do Estado gerencial com funções empresariais; a transformação de problemas sociais em problemas de mercado; e a transformação dos cidadãos em consumidores governados.

política que produz uma cultura política e um sujeito político específicos. Essas racionalidades encontram-se em quatro principais pontos, que promoveriam a “desdemocratização”:

- (1) a desvalorização da autonomia política, (2) a transformação de problemas políticos em problemas individuais com soluções de mercado, (3) a produção do consumidor-cidadão como disponível para um alto grau de governança e autoridade e (4) a legitimação do estatismo (BROWN, 2006, p. 703, tradução nossa).

Brown (2006) aponta, ainda, o suplemento religioso desses fenômenos, com uma relação cada vez mais confusa entre Estado e religião, criando uma relação pastoral entre Estado e sociedade, que se dá com a redução da soberania do Estado Democrático de Direito criada pelo neoliberalismo.

No livro “*Undoing the Demos*”, Wendy Brown (2015) revisita essa argumentação e aponta que, após um século de tantas transformações políticas como foi o Século XX, a democracia ocidental se tornou “magra”, com um futuro limitado e improvável. O neoliberalismo, além de incidir no conteúdo e significado da democracia a partir dos valores de mercado, atacava os princípios, culturas e instituições que atribuíam o sentido da democracia como governo do povo. A autora partiu da premissa de que o neoliberalismo ultrapassou as dimensões econômicas e o classificou como:

(...) uma ordem normativa da razão desenvolvida ao longo de três décadas em uma racionalidade governante amplamente e profundamente disseminada, o neoliberalismo transforma todos os domínios e empreendimentos humanos, junto com os próprios humanos, de acordo com uma imagem específica do econômico. Toda conduta é conduta econômica; todas as esferas da existência são enquadradas e medidas por termos e métricas econômicas, mesmo quando essas esferas não são monetizadas diretamente. Na razão neoliberal e em domínios regidos por ela, estamos apenas e em toda parte *homo oeconomicus*, que por si só tem uma forma historicamente específica (BROWN, 2015, p. 9, tradução nossa).

Dessa forma, a autora rompe com o princípio de que a democracia que consiste na realização de eleições, garantia de liberdades civis e outros direitos não pode ser perdida, por ser redutível a um sistema político estabelecido em um contexto em que a ordem e a segurança são providas pelo Estado e há a maximização das liberdades individuais. O

principal argumento de Brown (2015) extrapola a compreensão que a democracia é corrompida pelo mercado e pelo capitalismo, de forma que a razão neoliberal é onipresente na política, na jurisprudência, no local de trabalho, na cultura, na educação e na vida cotidiana, o que a autora denomina como “economização” do neoliberalismo da vida política e cotidiana. Ressalta-se que a democracia pode ser esvaziada e desfeita por dentro, não apenas derrubada por antidemocratas.

Dessa forma, Brown reforça que a democracia não é oposta somente às ditaduras e ao totalitarismo, mas também na ordem de governança e gestão produzida pela racionalidade neoliberal, a governamentalidade neoliberal:

“Neoliberalismo” também é um significante vago e mutável. É um lugar-comum acadêmico que o neoliberalismo não tem coordenadas fixas ou estabelecidas, que há variedade temporal e geográfica em suas formulações discursivas, implicações políticas e práticas materiais. Esse lugar-comum ultrapassa o reconhecimento das origens múltiplas e diversas do neoliberalismo ou o reconhecimento de que neoliberalismo é um termo usado principalmente por seus críticos e, portanto, sua própria existência é questionável. O neoliberalismo como política econômica, modalidade de governança e ordem da razão é ao mesmo tempo um fenômeno global, embora inconstante, diferenciado, assistemático e impuro. Além disso, a própria racionalidade neoliberal mudou ao longo do tempo, especialmente, mas não apenas, na transição de uma economia produtiva para uma economia cada vez mais financeirizada (BROWN, 2015, p. 20, tradução nossa).

O conceito neoliberalismo nomeia a reação econômica e política contrária ao *keynesianismo* e ao socialismo democrático, em que o Estado e o indivíduo se tornam projetos de gestão de si, de um enquadramento econômico contrário aos fins políticos, como os elementos da soberania popular. Há uma privatização e/ou terceirização de bens públicos, como estradas, educação, saúde, serviços postais, a instituição de regimes tarifários e fiscais regressivos em oposição aos progressivos, a transformação das necessidades ou desejos humanos como empreendimentos lucrativos. Com isso, há uma intensificação das desigualdades; uma comercialização de atividades consideradas não “mercantilizáveis”; a dominação corporativa da política econômica e das decisões políticas; os impactos na economia da liberdade e ascensão do capital financeiro.

A principal marca da racionalidade neoliberal seria estender o modelo de mercado a todas as atividades e configurar as pessoas como atores de mercado, o que é denominado por Foucault como o “*homos economicus*”, em todas as esferas, desde a própria vida à política. O

sujeito, enquanto capital político, passa a ser o responsável por si mesmo ao mesmo tempo que é um elemento instrumentalizado ou dispensável do todo.

Um outro efeito é que, quando tudo passa a ser capital ou mercadoria, o trabalho desaparece como categoria coletiva e de classe, assim também como o fundamento da cidadania como preocupação pelo bem comum e pelas coisas públicas:

O sucesso da racionalidade neoliberal em refazer a cidadania e o sujeito é indexado pela falta de uma resposta escandalizada ao novo papel do Estado em priorizar, servir e sustentar uma economia supostamente de livre mercado. A economização de tudo e de todas as esferas, incluindo a vida política, nos dessensibiliza para a ousada contradição entre uma suposta economia de livre mercado e um Estado agora totalmente a serviço e controlado por ela. Como o próprio estado é privatizado, envolvido e animado pela racionalidade do mercado em todas as suas próprias funções, e como sua legitimidade reside cada vez mais em facilitar, resgatar ou dirigir a economia, ele é medido como qualquer outra empresa o seria (BROWN, 2015, p. 40, tradução nossa).

A liberdade é transferida da vida política para a econômica, tornando-se sujeita às desigualdades, limitada à conduta de mercado. Dessa forma, substitui-se a liberdade como autogoverno e participação no governo, restringindo-se a promessa de inclusão cidadã, igualdade e liberdade como estruturantes da soberania popular. Essa nova forma de Estado é repleta de subordinações e exclusões: de classe, raça, gênero, sexualidade, religião e origem global, constituindo a democracia liberal com premissas colonialistas.

A filósofa aponta que no Sul global, como no Brasil, o neoliberalismo foi imposto de forma violenta por golpes de Estado, ajustes estruturais pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e Estados Unidos, disciplinamento militarizado, entre outros. No Norte, a disseminação neoliberal foi mais sutil, através dos aparatos legais e dos discursos, vinculados à análise foucaultiana da governamentalidade.

Wendy Brown (2015) retoma Foucault, ao afirmar que o avanço do neoliberalismo não se trata apenas de uma reativação de teorias econômicas ou de estabelecer relações mercadológicas na sociedade, mas de colocar os princípios de mercado em uma arte de governo, com uma transformação do liberalismo clássico. A soberania e a lei não se tornam direitos, mas instrumentos de competição. Há uma expansão da jurisdição e o Estado de Direito deixa de ser substantivo, para assumir um sentido de formalizar a ação do governo para prover regras do jogo econômico.

Na campanha de neoliberalização da Grã-Bretanha na década de 1980, Margaret Thatcher declarou que “a sociedade não existe, existem apenas homens e mulheres individualmente e suas famílias.” Aqui está explícita a unidade básica de análise do neoliberalismo, que é o indivíduo, na sua relação com a unidade básica da sociedade, que é a família. Décadas antes, Milton Friedman escreveu que “consideramos a liberdade do indivíduo, ou talvez da família, como nosso objetivo final ao julgar os arranjos sociais”.

Nesse sentido, Brown (2015) argumenta que os neoliberais são também conservadores, ao ontologizar o indivíduo, a diferença sexual e a família nuclear heterossexual. O sujeito liberal é retratado por uma perspectiva machista, que reforça a divisão sexual do trabalho. Com a redução, privatização e desmantelamento da infraestrutura pública de apoio às famílias, intensifica a subordinação de gênero, com o custo e trabalho dessas funções transferidas individualmente às mulheres.

Quanto à racionalidade política ou governante discutida por Foucault, Brown (2015) aponta que as racionalidades políticas são ordens hegemônicas que alteram o mundo e, conseqüentemente, os mercados, os Estados, os sujeitos, o direito e suas relações. O neoliberalismo, como uma nova programação de governamentalidade liberal, mudou a forma como Estado e economia se relacionam, mudou a forma como o Estado liberal governa e mudou a própria democracia. A governança tornou-se a principal modalidade política e formato administrativo do neoliberalismo que garante a economização de todas as áreas da vida. A governança traz consigo um modelo de vida pública reduzido à solução de problemas e elimina a política, colocando a democracia como distinta da economia e da política, tornando-se puramente processual. Com a governança, uma epistemologia despolitizante é fortalecida, substituindo as questões de justiça democrática por soluções técnicas, as questões de legalidade por eficácia e eficiência, e fortalece a responsabilização individual e a autossuficiência.

A lei e o direito economizam novas esferas, reformulando a cidadania, os direitos políticos e a democracia como um campo econômico, desconstruindo a própria ideia do “demos” como igualdade. “A imbricação da democracia liberal com privilégios, desigualdades e exclusões é mascarada por formulações explícitas como igualdade perante a lei e liberdade baseada em direitos e por meio de um tesouro de preceitos tácitos como autonomia moral e personalidade abstrata” (BROWN, 2015, p. 205).

O livro “*In The Ruins of Neoliberalism: The Rise Antidemocratic Politics in The West*”, de Wendy Brown (2019), reposicionou a crítica às relações entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, ao discutir a relação entre o avanço da extrema-direita e a substituição

da ordem liberal-democrática, a partir da revisão dos elementos e dos efeitos do neoliberalismo enquanto uma racionalidade que combina a disciplina dos mercados e a moralidade conservadora patriarcal, racista e xenofóbica.

Para a autora, a denominada segunda onda do neoliberalismo emergiu com a insuficiência, na crise econômica de 2008, dos elementos que até então garantiam os sucessos do neoliberalismo, tais como a desregulamentação, a globalização e o financiamento da dívida. Esse contexto teria sido o que abriu espaço para a ascensão do populismo de extrema-direita, a retomada de valores conservadores “de um passado mítico de famílias felizes, íntegras e heterossexuais, quando mulheres e minorias raciais sabiam seus lugares [...] e quando cristandade e branquitude hegemônicas constituíam a identidade, o poder e o orgulho manifestos da nação” (BROWN, 2019, p. 13). Nesse sentido, embora as formações políticas autoritárias nacionalistas não tenham sido desejadas pela inteligência neoliberal clássica, sua ascensão foi possível em razão das mais de três décadas do neoliberalismo de ataques à democracia, à igualdade e à sociedade, somadas à raiva/ódio acumulados dos indivíduos que foram abandonados economicamente.

Com esse livro, Wendy Brown pretende fazer a correção do seu argumento anterior, presente nas obras “*Undoing the Demos: Neoliberalisms Stealth Revolution*” (2015) e “*The American Nightmare, Neoliberalism, Neoconservatism and De-democratization*” (2006), que discutiam a desdemocratização como provocada pelo encontro entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo. Agora, ao retomar a obra de Friedrich Hayek, o principal intelectual do neoliberalismo que reuniu a defesa das diferentes escolas e correntes, o argumento da autora passou a ser de que a razão neoliberal colocou o mercado e a moral como formas de provisão de recursos, com ordem e evolução espontânea centradas na liberdade. O projeto político e moral de Hayek protegeu as hierarquias tradicionais ao negar a ideia do social e ao limitar a atuação do Estado, isto é, o ataque à justiça social e à sociedade foram consequências diretas da racionalidade neoliberal, e não estariam restritos aos chamados “conservadores”.

Brown (2019) faz a defesa de que a igualdade política é a base da democracia, a partir da etimologia grega da palavra democracia, isto é, *demos* (o povo) e *kratos* (poder ou governo). Quando a igualdade está ausente, o poder será exercido por uma parte e não pelo todo. Portanto, as democracias liberais ou capitalistas nunca foram democracias plenas e mesmo suas disposições democráticas vêm sendo enfraquecidas nas últimas décadas.

Dentro da intelectualidade neoliberal, foi Hayek o autor a fazer críticas mais duras ao social, à noção de sociedade e à social-democracia, argumentando que a justiça social ataca a liberdade. A alternativa apresentada por ele ao planejamento e à justiça do Estado seria a

conduta disciplinada e evoluída entre o mercado e a moral, que promoveriam a ordem e a liberdade, ao fornecerem códigos para a ação dos indivíduos. Portanto, se a confiança na política da sociedade é o que leva à justiça social, a sociedade deveria ser desmantelada, conforme segue:

Epistemologicamente, o desmantelamento da sociedade envolve a negação de sua existência. Politicamente, envolve o desmantelamento ou a privatização do Estado social, seguridade social, educação, parques, saúde e serviços de todos os tipos. Legalmente, envolve o manejo de reivindicações de liberdade para contestar a igualdade e o secularismo, bem como as proteções ambientais, de saúde, de segurança, laborais e ao consumidor. Eticamente envolve a contestação da justiça social por meio da autoridade natural dos valores tradicionais. Culturalmente, implica uma versão do que os ordoliberais chamaram de "desmassificação", escorando os indivíduos e famílias contra as forças do capitalismo que os ameaçam. (BROWN, 2019, p. 48).

Dessa forma, quando a sociedade desmantelada é naturalizada, as desigualdades sociais e exclusões históricas de classe, gênero, raça e geográficas se tornam invisíveis e a privação de direitos é autorizada em nome da liberdade, gerando a atualização da voz e legitimidade da supremacia branca masculina no Século XXI.

Argumenta-se que o projeto do neoliberalismo é o de limitar e conter o político, separando-o da soberania e das suas formas democráticas, promovendo Estados e instituições supranacionais despolitizados, disciplinados pelo mercado e pela moral tradicional, que substituem valores de partilha democrática por gestão e tecnocracia.

As diferentes escolas e intelectuais neoliberais diferiam em seu antagonismo em relação ao político, entretanto, todos procuravam radicalmente limitar os poderes políticos e a democracia robusta, enfatizando as liberdades individuais. Milton Friedman defendeu que somente com o capitalismo surgiu a verdadeira liberdade política, que está diretamente relacionada à liberdade individual e qualquer tipo de poder político, como da maioria popular, ameaçaria a liberdade. Friedrich Hayek coloca limites ao político ao defender que a soberania popular desata os limites da justiça, expande os poderes do Estado e origina práticas corruptoras do governo e falha em realizar a liberdade que promete, defendendo que para governar legitimamente, o Estado pode interferir para proteger os mercados e a moral, removendo o compromisso da igualdade e os valores democráticos do Estado. Uma outra corrente do neoliberalismo, dos ordoliberais, compartilha a desconfiança ao político, mas não

à soberania estatal e defendem um Estado “desdemocratizado”, isolado dos interesses políticos, suportado pela expertise técnica, com o liberalismo autoritário-tecnocrático como o ideal para o capitalismo moderno.

Brown defende que no neoliberalismo realmente existente, diferente daquele planejado pelos seus teóricos, existe uma cultura política profundamente antidemocrática, mas o efeito foi oposto aos objetivos teóricos neoliberais, uma vez que o Estado foi sendo cada vez mais instrumentalizado pelas grandes indústrias, os cidadãos mais vulneráveis à mobilização nacionalista e a moralidade tradicional tornou-se um “grito de guerra”, ao invés de disciplinar as populações.

Sobre a relação entre a moral e o mercado no projeto neoliberal proposto por Friedrich Hayek, a autora argumenta que a família é núcleo moral e econômico fundamental para o referido projeto. A liberdade, para Hayek, exige a ausência de coerção, seja direta por outros indivíduos ou indireta exercida pelas instituições políticas, e relaciona-se com a capacidade de experimentação e empenho não forçada dentro dos códigos de conduta que são gerados pela tradição e consagrados pela moralidade, através das leis e dos mercados. A tradição organizaria um modo de vida livre em oposição a um modo de vida organizado pelo político e, portanto, uma sociedade livre seria uma sociedade organizada pela tradição. Para a autora, isto é o que favorece a desdemocratização em nome da liberdade e da moralidade, conforme discutido:

(...) no arsenal hayekiano há três técnicas: limitar o poder legislativo a gerar regras universais e excluí-lo de fazer políticas de interesse público; desacreditar qualquer discurso de justiça social como disparatado e totalitário; expandir o que Hayek chama de “esfera pessoal protegida” para estender a alçada da moralidade tradicional para além dos confins da igreja e da família. Juntas, estas três técnicas garantem um lugar e um poder social às reivindicações da tradição e de suas liberdades peculiares, ao mesmo tempo em que restringem reformas enraizadas no racionalismo, no planejamento ou em outras formulações não orgânicas do bem (BROWN, 2019, p.127).

Em relação ao parágrafo acima, a autora argumenta ainda que as duas primeiras técnicas estão relacionadas aos limites do Estado, enquanto a terceira seria, tanto um limite quanto uma ação do Estado, para a reformulação do tradicionalismo como liberdade. Diferentemente das preocupações do liberalismo clássico e de autores como John Stuart Mill, sobre os efeitos do conformismo da moralidade tradicional sobre a liberdade e a

individualidade, a única preocupação de Hayek é que esses efeitos não sejam coercitivos. É importante ressaltar que a forte crítica de Hayek à social-democracia ou ao socialismo não se origina somente no valor do mercado, mas no esforço desses sistemas de romper com uma ordem espontânea que evoluiria historicamente sustentada na tradição.

Ao discutir o neoliberalismo realmente existente, Brown afirma que a privatização econômica continua a ser a face do neoliberalismo, que mantém velada a privatização da esfera pessoal “protegida”. A racionalidade neoliberal mercantiliza a vida cotidiana de um lado e “familiariza” de outro, contestando os princípios democráticos de bem comum, igualdade, pluralidade e secularidade.

A privatização econômica neoliberal rompe com a cultura democrática ao gerar e legitimar a exclusão e a desigualdade, enquanto a privatização por meio da familiarização e da cristianização legitima valores morais antidemocráticos. Esse modelo duplo de privatização é estendido à própria noção de nação, “longe de algo público e democrático, a nação é concebida como propriedade privada e familiar, e o presidente é o *pater* das famílias” (BROWN, 2019, p. 143), fazendo com que o neoliberalismo crie espaço para o nacionalismo e o conservadorismo que formalmente rejeita.

No capítulo quatro do livro, “*Bolos falam, centros de gravidez oram*”, complementando as análises dos teóricos constitucionais sobre os efeitos desregulatórios recentes da Primeira Emenda da Constituição Americana pelos negócios e pela direita religiosa, Wendy Brown (2019) defende que, para além dos efeitos desregulatórios, são exemplos de como o livre exercício religioso e a livre expressão operam conjuntamente para reforçar a moralidade tradicional contra os valores de igualdade nas democracias contemporâneas, criando uma nova jurisprudência para recristianizar a esfera pública. A partir disso, o capítulo discute duas sentenças da Suprema Corte Americana que exemplificam a garantia da expansão da ideia da esfera pessoal protegida e a substituição da sociedade democrática por uma sociedade organizada pelos mercados e pela moralidade tradicional, a partir do argumento da liberdade.

O segundo caso apresentado é o que interessa a esta Dissertação e refere-se a um Ato do estado da Califórnia que obrigava os *Crisis Pregnancy Centers* [CPC], centros de gravidez, a publicar uma declaração informando que não são instalação médica e que existem serviços de saúde reprodutiva gratuitos, como pré-natal e aborto, oferecidos pelo estado da Califórnia. De acordo com a autora, os CPC anunciam um ambiente de apoio, com serviços educativos e médicos relacionados à gravidez, mas são instituições que visam convencer as mulheres a não abortar, localizando-se geralmente perto de clínicas que realizam serviços de aborto legal e

apresentando informações falsas, como as de que os abortos são procedimentos inseguros, que diminuem a possibilidade de gravidez futura, que aumentam a probabilidade de suicídio e câncer, mostrando fotos de fetos mutilados, mulheres mortas em macas, entre outras estratégias. “Portanto, os CPC podem ser caracterizados de modo justo como centros empenhados em uma autorrepresentação enganosa e em desinformação para explorar as necessidades, medos e ansiedades de mulheres que enfrentam uma gravidez não planejada” (BROWN, 2019, p. 181).

A Suprema Corte, ao julgar o caso, tratou o aborto não mais como um procedimento legal, mas como uma controvérsia médica e o referido Ato como um discurso de promoção ao aborto. Embora o Ato refira-se aos CPC, o entendimento foi de que, ao forçar os CPC a publicar as declarações, violariam crenças religiosas dos profissionais, a partir do argumento de que a liberdade de expressão profissional possui os direitos assegurados na Primeira Emenda, com um posicionamento que reflete mais as preocupações de resguardar o viés religioso dos Centros do que a veiculação de informação comprometida com a verdade. Demonstra-se como a Suprema Corte americana utilizou o argumento da liberdade de expressão para legitimar a cristandade conservadora para além da esfera privada, protegendo as instituições religiosas das leis da esfera pública e retirando do Estado o poder de ser o garantidor do interesse público do direito ao aborto. Aqui, é possível, com clareza, conceber a aproximação do neoliberalismo com o neoconservadorismo.

A autora retoma, ainda, a discussão de Nietzsche sobre *niilismo*, que surge com os desafios colocados pela ciência e pela razão à Deus e às outras formas de autoridade, questionando como os significados são construídos, desconstruindo valores elevados, como a democracia e a igualdade, tornando-os fluidos e superficiais. Nesse sentido, a autora defende que a financeirização e a monetização do lado economizante do neoliberalismo reforçaria a era *niilista*, ao relacionar os aspectos da vida humana às possibilidades de investimento do valor futuro. Brown retoma brevemente a discussão de Marcuse sobre a “dessublimação repressiva”¹¹, entendida como a declinação da autonomia, pela declinação da compreensão no seu sentido racionalista, isto é, de quando o sujeito que não se emancipou vive imerso nos estímulos e prazeres capitalistas. A dessublimação repressiva possuiria uma aparência de liberdade, mas afinal seria uma opressão do *status quo*.

¹¹ Para Pisani (2004): “O conceito de “dessublimação repressiva” permite compreender a dinâmica da sociedade contemporânea que, por um lado, possibilita uma maior “liberdade” e satisfação das necessidades, ao mesmo tempo em que, por outro lado, essa “liberdade” atua como um poderoso instrumento de dominação, sendo absorvida pelo sistema, adquirindo a função de manipulação e controle dos indivíduos, de suas consciências, de seus desejos e necessidades (PISANI, 2004, p. 33)

Para a autora, portanto, esses dois conceitos de Nietzsche e Marcuse contribuiriam para explicar a atração da extrema-direita por líderes que evocam gritos de guerra vingativos, por exemplo. Nesse sentido, ela comenta:

Os escombros de consciência deixados pelo *niilismo* também podem ajudar a explicar a agressão e a sevícia sem precedentes que emanam dos telejornais da TV a cabo e da internet, nos blogs e tweets da direita. Essa agressão e sevícia são alimentadas pela valorização neoliberal da liberdade libertária, pela masculinidade branca ferida e raivosa e pela depressão radical da consciência e da obrigação social realizada pelo niilismo. São organizadas discursivamente por ataques neoliberais ao social e ao político e pela legitimação neoliberal da indiferença em relação aos apuros ou ao destino de outros humanos, de outras espécies ou do planeta. No entanto, os ataques aos liberais e às pessoas de esquerda, às feministas, aos antirracistas e outros também são uma forma niilista de ação (BROWN, 2019, p. 209).

É a combinação entre a negação do neoliberalismo ao político e ao social com apoio na dessublimação da masculinidade branca ferida, que gerariam uma liberdade desinibida e violenta, ainda que frequentemente esta seja disfarçada de argumentos religiosos, ao mesmo tempo que retomam uma versão do niilismo tradicional moral, sobre, por exemplo, o direito de acesso dos homens às mulheres. Portanto, não seria mais necessário que a conduta de um indivíduo fosse moral, apenas que evocasse a moralidade no seu grito.

O *niilismo* não apenas retoma a vontade de potência nos indivíduos, mas nos próprios valores tradicionais, evocando os privilégios que eles codificam e um sentimento de ressentimento entre os indivíduos pertencentes aos grupos historicamente “domadores”, mas que sentem o poder em declínio, como a masculinidade e a branquitude, evocando sua supremacia baseada em um direito tradicional. Por fim, Brown conclui:

A nação, a família, a propriedade e as tradições que reproduzem privilégios raciais e de gênero, feridas de morte pela desindustrialização, pela razão neoliberal, pela globalização, pelas tecnologias digitais e pelo *niilismo* são reduzidas a resquícios afetivos. Até agora, esses resquícios foram ativados predominantemente pela direita. Que tipos de visão e crítica políticas de esquerda podem atingi-los e transformá-los? (BROWN, 2019, p. 228).

Pierre Dardot e Christian Laval, no livro “A nova razão de mundo” (2017), no mesmo sentido, defendem que o neoliberalismo, além de desconstruir instituições e direitos, também produziria subjetividades e relações sociais, as formas como nos relacionamos com o outro, com nós mesmos e como nos comportamos. Dessa forma, o argumento central dos autores é que o neoliberalismo seria uma racionalidade que tem como principal característica a generalização da concorrência, sendo a razão do capitalismo contemporâneo. A utilização da racionalidade política segue a linha foucaultiana, em que através dos procedimentos de administração do Estado se dirige à conduta dos homens, através da ideia de um “autogoverno individual”, em que o princípio da liberdade reside “no espaço de liberdade dado aos indivíduos para que estes venham a conformar-se por si mesmos a certas normas”. Os autores apontam que não se deve confundir a estratégia geral do neoliberalismo, com os métodos particulares, que dependem das relações de força, das circunstâncias locais e das fases históricas. Dessa forma, é importante compreender que a governamentalidade neoliberal orienta novas condutas, práticas e escolhas dos indivíduos, em nome da liberdade.

Cabe ressaltar que, a esfera privada e protegida é o que determinaria os limites do Estado, dentro do princípio do sistema da liberdade. As regras aplicadas ao Estado seriam as mesmas aplicáveis ao indivíduo dentro da sociedade de direito privado. Portanto, o poder político do Estado de direito só pode interferir na esfera privada e protegida se houver infração contra uma regra promulgada. Ressalta-se que, na concepção de Hayek, o neoliberalismo pede intervenção governamental, a partir do entendimento da lei como regra do jogo econômico.

Os autores argumentam que a crítica de Hayek à soberania popular e à democracia ampla está relacionada ao medo de isentar as regras do direito privado. Nos anos 1980, a política de Thatcher e Reagan marcaram o rompimento com a social-democracia do *Welfare State*. Ressaltam:

Os slogans frequentemente simplistas dessa nova direita ocidental são conhecidos: as sociedades são sobretaxadas, superregulamentadas e submetidas às múltiplas pressões de sindicatos, corporações egoístas e funcionários públicos. A política conservadora e neoliberal pareceu, sobretudo, constituir uma resposta política à crise econômica e social do regime “fordista” de acumulação do capital. Esses governos conservadores questionaram profundamente a regulação keynesiana macroeconômica, a propriedade pública das empresas, o sistema fiscal progressivo, a proteção social, o enquadramento do setor privado por regulamentações estritas,

especialmente em matéria de direito trabalhista e representação dos assalariados. A política de demanda destinada a sustentar o crescimento e realizar o pleno emprego foi o principal alvo desses governos, para os quais a inflação se tornou o problema prioritário (DARDOT e LAVAL, 2017, p. 187).

Quanto à relação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, os autores retomam o exemplo norte-americano, em que embora pudesse parecer contraditório o teor moralizador da nova direita neoconservadora dos Estados Unidos com a racionalidade neoliberal, haveria uma forte concordância: “se a racionalidade neoliberal eleva a empresa a modelo de subjetivação, é simplesmente porque a forma-empresa é a ‘forma celular’ de moralização do indivíduo trabalhador, do mesmo modo que a família é a ‘forma celular’ da moralização da criança” (DARDOT e LAVAL, 2017, p. 380). A exaltação do indivíduo competitivo na figura do pai de família trabalhador, provedor e econômico acompanha os ataques e destruição dos sistemas de saúde, educação e aposentadoria públicos. É nessa articulação entre empresa e família que as duas racionalidades se encontram.

Ainda em relação à figura do “pai de família provedor”, é importante fazer uma pontuação sobre a instauração de um modelo de família, desta vez não só burguesa, mas também proletária, que se expandiu na modernidade capitalista. Feministas marxistas reconheceram a contribuição fundamental da teoria marxiana para o feminismo, sobretudo pela possibilidade de pensar os fenômenos sociais de forma conjunta, as relações entre política e economia, e as relações sociais de poder, além de apresentar caminhos de transformações estruturantes revolucionárias. (FARIA, 2017 e 2020; FEDERICI, 2017, 2019 e 2021; MATTHAEI, 2002; VENTUIL, 1989). O método materialista de Marx contribuiu para teoria feminista, que compreende as hierarquias sexuais e o gênero como construções sociais e históricas - não uma imposição biológica, com a produção de desigualdades fundadas em bases materiais -, além da possibilidade de se compreender as formas específicas de exploração às quais as mulheres são submetidas nas sociedades capitalistas. Entretanto, o marxismo ortodoxo ignorou as bases estruturantes - materiais e sociais - da reprodução e do trabalho não assalariado (FARIA, 2020; FEDERICI, 2017).

Para Nalu Faria (2017), “Marx reduziu sua análise do capital e da sociedade de classes a partir de uma perspectiva masculina – a do “homem trabalhador”, e isso serviu de justificativa para que muitos marxistas tratassem gênero e raça como temáticas culturais, dissociadas da classe” (FARIA, 2017, p. 85). Silvia Federici (2017), por sua vez, analisou os

três volumes da obra “O Capital” de Marx, em suas mais de duas mil páginas, pela ótica do gênero. A autora apontou uma ausência de discussão sobre o gênero, mesmo nos capítulos sobre salários ou sobre divisão social do trabalho. Na obra marxiana é possível depreender que as diferenças de gênero estariam extintas para a classe trabalhadora com a chegada do final do capitalismo. Entretanto, o espaço de luta anticapitalista são as fábricas - e não a sociedade -, e o trabalho reprodutivo nunca foi considerado “socialmente necessário”, já que a reprodução da força de trabalho dependia diretamente do trabalho não remunerado das mulheres.

Marx deveria ter se dado conta de que o trabalho doméstico, ainda que parecesse uma atividade ancestral, que satisfazia puramente “necessidades naturais”, era, na realidade, uma forma de trabalho historicamente muito específica, produto da separação entre produção e reprodução, trabalho remunerado e não-remunerado, que nunca havia existido em sociedades pré-capitalistas ou em sociedades não reguladas pela lei do valor de troca. Devemos concluir, então, que seu desinteresse no trabalho doméstico tem raízes mais profundas, que nascem tanto de sua naturalização como de sua desvalorização, que o fizeram parecer, em comparação com o trabalho fabril, uma forma arcaica que logo seria superada pelo progresso da civilização (FEDERICI, 2017, p. 91)

Friedrich Engels, no livro “Origem da família, da propriedade privada e do Estado”, apontou que, nas sociedades pré-capitalistas, haveria o que ele denominou por “matriarcado”, com práticas não monogâmicas e, conseqüentemente, com incerteza da paternidade. Para Engels, com a organização da propriedade privada, as famílias nucleares foram criadas para organizar as heranças e ele, então, comparou as mulheres nessas famílias com as relações de escravidão. Entretanto, autoras feministas como Frederique Vantuil (1989), estabelecem muitas críticas à essa leitura, seja no que tange ao conceito de “matriarcado”, seja quanto à ausência de uma crítica ao patriarcado como elemento estruturante do próprio capitalismo. Há, assim como em Marx, um entendimento que as feministas consideram errôneo: o de que a divisão sexual do trabalho seria encerrada com o fim do capitalismo.

No livro “O Patriarcado do Salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo”, Federici (2021), apesar do reconhecimento da importância única da obra marxiana, questiona o que possibilitou que Marx (e os marxistas) pensasse(m) o trabalho somente como sendo aquele industrial e assalariado, ignorando as atividades de reprodução e manutenção da vida e da própria força de trabalho:

De Lênin à Gramsci, toda a tradição da esquerda concordou com a “marginalidade” do trabalho doméstico para a reprodução do capital e com a marginalidade da dona de casa para a luta revolucionária. Para a esquerda, na condição de donas de casa, as mulheres não sofrem por causa da evolução capitalista, mas pela ausência dela. Nosso problema, ao que parece, é que o capital não organizou nossas cozinhas e nossos quartos, o que gera uma dupla consequência: a de que nós aparentemente trabalhamos em um estágio pré-capitalista e a de que qualquer coisa que façamos nesses espaços é irrelevante para a transformação social. Pela lógica, se o trabalho doméstico é externo ao capital, nossa luta nunca causará sua derrocada (FEDERICI, 2021, p. 13).

O principal argumento de Federici é que, também através do salário, se organizou a exploração das trabalhadoras não assalariadas:

Assim que erguemos a cabeça das meias que cerzimos e das refeições que preparamos e olhamos para a totalidade de nossa jornada de trabalho, vemos que, embora ela não resulte em salário, nosso labor gera o produto mais precioso do mercado capitalista: a força de trabalho. O trabalho doméstico, na verdade, é muito mais que a limpeza da casa. É servir à mão de obra assalariada em termos físicos, emocionais e sexuais, prepará-la para batalhar dia após dia pelo salário. É cuidar de nossas crianças – futura mão de obra –, ajudá-las desde o nascimento e ao longo de seus anos escolares e garantir que elas também atuem da maneira que o capitalismo espera delas. Isso significa que por trás de cada fábrica, cada escola, cada escritório ou mina existe o trabalho oculto de milhões de mulheres, que consomem sua vida reproduzindo a vida de quem atua nessas fábricas, escolas, escritórios e minas” (FEDERICI, 2021, p. 16).

Da mesma forma que o salário esconde o trabalho não pago – quase sempre realizado pelas mulheres - que se transforma em lucro para quem detém os meios de produção, a ausência do salário esconderia esse trabalho não remunerado das mulheres.

Federici (2021) destaca ainda que, na Europa e nos Estados Unidos, entre 1860 e a Primeira Guerra Mundial, as mulheres e as crianças foram gradualmente sendo excluídas do trabalho fabril, o salário familiar foi sendo introduzido, criando-se a figura da “dona de casa”, encarregada exclusiva do trabalho doméstico e da reprodução da mão de obra. O salário familiar, diferentemente do salário-mínimo que compreende o valor necessário para a subsistência de um adulto, inclui o sustento do trabalhador, esposa e filhos. Há, com isso,

uma configuração de um novo regime patriarcal (e heteronormativo) centrado nas dinâmicas do salário masculino (FEDERICI, 2021).

O trabalho doméstico é, pois, uma estrutura (ou dispositivo) recente, iniciado no Século XIX, com a “retirada das” mulheres das fábricas e colocadas como donas de casa em tempo integral, e, enfim, a introdução do salário família. Cabe destacar que essa não foi uma reforma promovida somente pelos empregadores ou pelos governos, mas também uma exigência dos homens trabalhadores. Tratava-se de um contexto de crise do modelo fabril na Europa e nos Estados Unidos, com a expectativa de vida de trabalhadores e trabalhadoras industriais abaixo de 30 anos, além da queda da natalidade, da utilização de métodos abortivos pelas mulheres, e uma altíssima mortalidade infantil (FEDERICI, 2021). A autora aponta:

(...) não surpreende que, a partir dos anos 1840, relatórios e mais relatórios começassem a recomendar que as mulheres casadas tivessem sua jornada de trabalho nas fábricas reduzida, para lhes permitir realizar suas obrigações domésticas, e que os empregadores se abstivessem de contratar mulheres grávidas. Por trás da criação da dona de casa da classe trabalhadora e da extensão a ela do tipo de lar/vida familiar anteriormente reservado à classe média, havia a necessidade de um novo tipo de trabalhador, mais saudável, mais robusto, mais produtivo e, acima de tudo, mais disciplinado e “domesticado”. Daí a expulsão gradual das mulheres e crianças das fábricas, a introdução do salário familiar, a instrução das mulheres nas virtudes da vida doméstica; em resumo, um novo regime reprodutivo e um novo “contrato social” que na época da Primeira Guerra Mundial havia se tornado a norma nos países industriais (FEDERICI, 2021, p. 71).

Podemos concluir que a cegueira ao gênero nos rendeu (e rende até hoje) inúmeras dificuldades de compreensão, inclusive dos fenômenos mais recentes que associam neoliberalismo e neoconservadorismo. Desta forma, voltando ao momento mais recente, desta vez dos movimentos neoconservadores imbricados ao neoliberalismo, no livro *“Family Values: Between Neoliberalism and the New Social Conservatism near futures”* (2017), Melinda Cooper, retomando autores americanos como James Buchanan e Richard Wagner, argumenta que haveria uma relação direta entre os padrões da inflação e a presença de uma crise moral, isto é: ao se criar incertezas sobre o valor futuro do dinheiro, a inflação teve o efeito de encurtar os horizontes de tempo e induzir um desejo de indulgência especulativa

entre o público consumidor. A autora aponta que a compreensão da inflação dos neoliberais convergiria em aspectos essenciais com os neoconservadores, ainda que esses últimos tenham se oposto a preceitos importantes do liberalismo. No contexto norte-americano, o neoliberalismo e o neoconservadorismo americanos emergiram como filosofias políticas maduras com posições distintas sobre a reforma do bem-estar. Enquanto os neoliberais romperam com a tradição *keynesiana* do bem-estar, os neoconservadores reagiram à *new left*. Ambos, entretanto, convergiram para a necessidade de restabelecer a família como o fundamento da ordem social e econômica.

Sobre a aliança formada no bem-estar entre neoliberais e neoconservadores, apesar das diferenças políticas e epistemológicas aparentemente intransponíveis, a autora comenta que Irving Kristol reconheceu abertamente essas tensões quando foi convidado a entregar um artigo na reunião do vigésimo quinto aniversário da Sociedade Mont Pèlerin, em 1972. A lição política pragmática da filosofia da família do neoliberalismo seria que o desmantelamento do bem-estar representa o meio mais eficaz de restaurar os laços privados de obrigação familiar, ao acreditar que cortes nos gastos sociais do governo irão restaurar automaticamente as virtudes naturais das obrigações de parentesco - isto é, das mulheres pelas políticas do cuidado.

Cooper (2017) aponta que, no contexto norte-americano, a reforma do bem-estar de Clinton foi o que selou uma aliança institucional eficaz entre o neoliberalismo e as novas perspectivas sociais conservadoras sobre a família, ainda que com preocupações distintas, concordaram que a família privada e não o Estado deveria servir como a principal fonte de segurança econômica. Em relação ao neoliberalismo, a autora reforça que um foco exclusivo no individualismo de livre mercado oculta o encontro recorrente entre o pessoal e o familiar no discurso neoliberal e, portanto, torna ininteligível sua compatibilidade histórica com várias complexidades do conservadorismo moral, ao colocar para os indivíduos a responsabilidade por seu próprio destino, e conseqüentemente, desliza inelutavelmente para o de responsabilidade familiar quando se trata de administrar os inevitáveis problemas de dependência econômica, como cuidar de crianças, idosos e não assalariados.

Dessa forma, o neoliberalismo e o neoconservadorismo foram capazes de reconciliar suas diferenças. Neoliberais como Friedman começam com a auto evidência da responsabilidade individual, mas acabam afirmando a necessidade de obrigações familiares quando confrontados com os custos sociais de dependentes não assalariados. Conservadores sociais começam com a importância fundamental da família e extraem a liberdade do indivíduo daqui. Ambos, entretanto, aproveitam a necessidade da responsabilidade familiar

como a fonte ideal de segurança econômica e uma força contrária eficaz aos poderes desmoralizantes dos estados de bem-estar.

Cooper (2017) comenta a decisão de 1973 *Roe vs. Wade*, proferida pelo Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos sobre o aborto, em que se defendeu que "direito à privacidade" deveria ser amplo o suficiente para "abranger a decisão de uma mulher de interromper ou não a gravidez". Nos anos subsequentes, teóricas feministas apontaram a natureza limitante dessa jurisprudência de privacidade, apontando para o fato de que ela favoreceria uma compreensão neutra de gênero da liberdade sexual e ignoraria os efeitos incapacitantes da desigualdade sexual na expressão sexual das mulheres; tensionaria as leis que procuravam limitar a violência doméstica; confinaria a liberdade sexual à esfera privada individual; e protegeria a liberdade sexual e reprodutiva apenas das pessoas heterossexuais.

Apesar disso, essa decisão foi central para a organização da direita religiosa, criando uma coalizão de forças antes impensáveis. Essa extensão das liberdades sexuais para incluir a capacidade da mulher de controlar seu próprio corpo era impensável para os católicos e também para fundamentalistas e evangélicos e levou, no espaço de alguns anos, a uma profunda reorganização de alianças em torno da noção de um "direito à vida".

Ressalta-se que alianças entre diferentes atores religiosos não tinha precedentes, sobretudo porque os protestantes americanos tradicionalmente tinham visões relativamente liberais sobre o aborto e não foram movidos pela doutrina católica da lei natural que atribui santidade à "própria vida". Cooper (2017) aponta que, até a década de 1960, mesmo a mais conservadora das igrejas protestantes era a favor da legalização do aborto por razões "não terapêuticas" no primeiro trimestre da gravidez. Entretanto, ao final da década de 1960, os debates sobre o aborto assumiram outro significado. Nos anos que antecederam a *Roe vs. Wade*, as feministas redefiniram o aborto como uma questão de libertação sexual das mulheres e desafiaram a associação aparentemente inevitável entre a sexualidade feminina e a gravidez. No espaço de uma década, a alteração das leis do aborto passou a representar tudo o que os evangélicos mais temiam e, conseqüentemente, adotaram uma posição nova e cada vez mais intransigente contra a prática em qualquer fase da gravidez, eventualmente adotando a doutrina católica do "direito à vida" como própria. É dessa aliança entre evangélicos e católicos que nasceu a direita religiosa moderna.

Trata-se de um respeito pela lei moral e um desejo compartilhado de proibir certas expressões de sexualidade que permitem que evangélicos e católicos ponham de lado suas diferenças doutrinárias e embarquem em uma campanha para defender o lugar da religião na esfera pública. Os evangélicos vêm se aproximando dos católicos em sua postura que redefine

o desvio sexual e de gênero como um crime contra uma ordem divina da natureza. Promovida pelo Vaticano sob João Paulo II e transformada em arma como um instrumento jurídico pelos chamados novos estudiosos do direito natural, a filosofia da natureza é apresentada como o meio mais promissor de contestar as reivindicações antinormativas da "teoria do gênero" no domínio público (COOPER, 2017).

Na década de 1980, as instituições de caridade religiosas se expandiram enormemente como resultado do dismantelamento seletivo do estado de bem-estar, tornando-se totalmente integradas à estrutura dos contratos de serviço social do governo em um momento em que as antigas instituições de bem-estar público estavam sendo desmontadas. O movimento de desinstitucionalização foi real e beneficiou organizações religiosas sem fins lucrativos de uma forma muito direta. Durante a década de 1990, houve uma proliferação de escritórios de advocacia cristãos conservadores, dedicados a remodelar as relações entre igreja e Estado por meio do uso de litígios de interesse público.

Em relação ao neoconservadorismo, Cooper (2017) comenta ainda que Irving Kristol, um dos principais intelectuais dessa corrente, apontava que se havia algo que distinguia os neoconservadores dos conservadores tradicionais, era sua disposição de acomodar e responder à mudança, isto é, o "neo" (novo) significava que estão livres da nostalgia, porque reivindicam também o futuro. Em contraste com o conservadorismo tradicionalista, então, tanto o neoliberalismo quanto o neoconservadorismo podem ser definidos por sua orientação preventiva em relação ao futuro político. Reunidos por seu confronto com os movimentos de libertação da década de 1960, neoliberais e neoconservadores buscaram conter a promessa antinormativa e redistributiva desses movimentos, capturando-os no horizonte de uma tradição reinventada.

1.2. NEOCONSERVADORISMO E POLÍTICAS ANTIGÊNERO

Defendemos acima que há um encontro entre neoliberalismo e neoconservadorismo e que parte das formações econômicas e políticas não podem ser avaliadas separadamente das questões de gênero, raça e sexualidade. Há um forte caráter antigênero no neoconservadorismo atual. Ressalta-se que, conforme defendido por Kováts (2017), ainda que a denominação de "movimentos anti-gênero" possua limitações, optamos por utilizá-la, por permitir abarcar os movimentos que se mobilizam contra o que eles entendem por "gênero" e "ideologia de gênero". Para Lacerda (2019), a posição neoconservadora é também uma tentativa dos homens brancos heterossexuais de restabelecimento das suas posições perdidas

com o avanço dos movimentos feministas e LGBTQI+, de retorno do poder sobre suas famílias e das atribuições dos papéis de gênero na criação das crianças, nas famílias nucleares heterossexuais. Outro aspecto do viés de retorno das famílias tradicionais, como visto, é o de ausência de políticas estatais, com o retorno das funções familiares e de cuidado às mulheres (LACERDA, 2019).

Para Kóvatz e Poim (2015), o gênero foi a “cola simbólica” para explorar o sentimento de desaprovação das pessoas e ganhar apoio político e social para os movimentos neoconservadores. O ideal de igualdade, tanto restrito, através das políticas de combate às desigualdades, quanto positivo, como um valor de futuro, passou a significar tudo que há de “errado” com a política atual. Assim, o ideal do “gênero” conseguiu explorar os sentimentos de insatisfação das pessoas, sobretudo em duas principais frentes:

(1) A movimentação contra a “ideologia de gênero” uniu diferentes atores e criou alianças entre grupos opositores do passado, tais como católicos, protestantes, judeus ortodoxos, partidos de extrema direita, fundamentalistas, entre outros. Para Sara Bracke e David Paternotte (2017), nem a Igreja Católica, nem os setores religiosos possuem o monopólio do discurso antigênero, encontrando este respaldo em diferentes teorias e políticas. Apesar disso, o Catolicismo tem um papel chave nas mobilizações políticas, com a invenção do conceito da “ideologia de gênero” no cerne das formulações intelectuais e teológicas da Igreja. Esse conceito aglutina duas principais preocupações conservadoras católicas: as questões sobre a função reprodutiva e privada das mulheres e sobre seu lugar central na composição das famílias. A ecologia da regressão conservadora tem uma dimensão de natureza econômica, porém alimentada por uma disputa no terreno simbólico e cultural, com protagonismo das direitas. Ressalta-se, também, o papel fundamental da tradição das Igrejas Católicas, suplementado pelo crescimento das igrejas neopentecostais (MOREIRA, 2019).

(2) Esse argumento foi utilizado como estratégia retórica para consolidar o consenso sobre o que é “normal” e “legítimo”. José Faúndes e Juan Vaggione (2012) apontam a estratégia dos grupos articuladores antigênero de mobilizar discursos científicos, a partir de argumentos essencializadores e biologizantes, para apontar as “verdades da natureza”. Para Bracke e Paternotte (2017), por sua vez, a configuração dos movimentos antigênero surge, sobretudo, como uma resposta à construção do conceito gênero como uma categoria analítica, desenvolvido para contemplar uma realidade social discutida, para além da vida cotidiana, nas universidades, nos movimentos sociais e na governança internacional de direitos, com reflexos na consolidação de políticas públicas em diversos países. Esses movimentos se organizam então a partir de diferentes estratégias contrárias ao conceito de gênero, mas

sobretudo a partir da construção da narrativa falaciosa da “ideologia de gênero”, cumprindo uma retórica de levar adiante a percepção de que as crenças e as ideias estão separadas da realidade. Portanto, configuram-se como projetos de produção alternativa de conhecimento, evocando os sentidos das ciências naturais e biológicas como “a” fonte de verdade (por oposição às ciências sociais).

Para Kovátz e Pöim (2017), a própria política de igualdade e de combate às desigualdades passou a significar o que há de “errado” com a política. O inimigo comum passou a ser identificado como a “ideologia de gênero” e o “marxismo cultural”, com o fortalecimento de movimentos sociais transnacionais que pautavam essas agendas contrárias aos direitos humanos, aos direitos reprodutivos, às questões LGBTQI+, às políticas de educação sexual e igualdade de gênero; e aos estudos de gênero como campo analítico.

A utilização do termo “gênero” permitiu agregar o entendimento do fracasso da representação democrática para rejeitar as ordens de políticas de igualdades; contribuiu como uma ferramenta teórica para construir um senso comum sobre o que é normal e legítimo; permitiu criar alianças amplas e unir atores que em outros momentos eram opositores ou não atuavam de forma conjunta, como as igrejas cristãs, os muçulmanos fundamentalistas, judeus ortodoxos, partidos de extrema direita e conservadores tradicionais. O gênero tornou-se uma ferramenta discursiva eficaz para mobilizar grupos a nível transnacional, agregando um caráter fortemente político que tem como “inimigo” atores progressistas, tais como ativistas, acadêmicos e políticos, que colocariam “em risco” o futuro das crianças e das famílias (KOROLCZUK, 2016).

Ressalta-se, entretanto, que o termo “gênero” é recente na cultura ocidental. Souza Junior (2019) aponta que o psicólogo americano John Money foi o primeiro a utilizar o termo, ainda nos anos 1950, defendendo que as diferenças entre os sexos estão mais relacionadas à educação do que aos aspectos biológicos. Em seguida, Robert Stoller, nos anos 1960, começa a tratar das diferenças entre o sexo e o gênero, sendo o sexo relacionado à esfera corporal, enquanto o gênero relaciona-se com a identidade sexual assinalada pela sociedade. O grande marco, entretanto, se dá em 1986, quando a feminista americana Joan Scott publica o artigo “Gênero: uma categoria útil de análise” tratando o gênero não mais como um objeto de estudo, mas como uma categoria de análise, colocando as desigualdades de gênero como ponto de partida para a organização social.

Nesse sentido, Marlise Matos (2008) argumenta que há um novo campo científico com os estudos de gênero, sobretudo nas ciências humanas e sociais, mas que repercute também em outras diferentes áreas. Ainda no Século XX, entre os anos de 30 e 70, os estudos de

mulheres e feministas surgiram com a problematização da produção do conhecimento por vieses androcêntricos e da objetividade. Posteriormente, com o conceito de gênero, permitiu-se afastar o debate das diferenças biológicas. A autora aponta que:

Através de significados e re-significações produzidos e compartilhados na nova perspectiva analítica e que transversalizam dimensões de classe, etárias, raciais e sexuais, gênero tem tido o papel fundamental nas ciências humanas de denunciar e desmascarar ainda as estruturas modernas de muita opressão colonial, econômica, geracional, racista e sexista, que operam há séculos em espacialidades (espaço) e temporalidades (tempo) distintas de realidade e condição humanas (MATOS, 2008, p. 336).

Destaca-se que há controvérsias em relação ao conceito de gênero no campo científico, com teorias que, ainda que reconheçam a importância do conceito, não o colocam como um elemento central, classificado por Matos (2008) como “teorias e gênero”. Em outros casos, mais aglutinadores, as “teorias de gênero”, absorvem o conceito substantivamente. De toda forma, trata-se da busca de igualdade e permite incluir “o ponto de vista do(s) masculino(s), bem como outros pontos de vista que não fossem definíveis pelo binarismo estrito entre masculinidades e feminilidades ou mesmo entre homem e mulher” (MATOS, 2008, p. 337).

Para Flávia Biroli (2018), esse campo de estudos de gênero compartilha o entendimento de que as identidades e papéis sexuais são construídos por contextos sociais específicos e não previamente definidos, defendendo a dignidade como valor de igualdade e a diversidade como princípio de construção e definição de direitos, considerando a relevância das questões políticas dos corpos sexuados. Há, portanto, um sentido normativo com base epistemológica e teórica que considera as experiências vividas e seus sentidos construídos por sujeitos coletivos e individuais.

Esse conhecimento questionou a suposta neutralidade científica ao dar conta de uma realidade social diversa em diferentes âmbitos. Ainda que a incorporação dessa categoria tenha sido realizada de forma incompleta, houve uma “massificação do gênero” como enfoque e ferramentas políticas (BIROLI, 2018; BRACKE e PATERNOTTE, 2017; MATOS, 2008). Por vezes, o gênero é relacionado ao marxismo, e intelectuais antigênero defendem que o “totalitarismo” utilizaria outra roupagem, aparecendo sob a defesa da liberdade, tolerância, igualdade, diversidade e justiça. Essa retórica “agradável da igualdade” cobriria as tentativas de derrubar a “ordem natural”, tendo como parceiros instituições internacionais

como a ONU, que minaria os princípios da soberania nacional. A ideologia de gênero teria, para esses pensadores, emergido das cinzas do comunismo e seria diretamente relacionada às esquerdas. Trata-se, portanto, de um projeto neocolonial de exportar valores e secularizar sociedades com uma “colonização ideológica”, conforme expressão utilizada pelo Papa Francisco (CORRÊA, KUHAR e PATERNOTTE, 2018).

Para Bracke e Paternotte (2017), a reação contrária ao gênero possui diferentes formas, algumas mais sutis e outras mais diretas, como o rechaço à “ideologia de gênero”. Aqui, o termo “ideologia” tem um papel de invocar uma retórica de crenças e ideias distante e separada da realidade e da ciência. Esses projetos podem ser interpretados como projetos de produção alternativa de conhecimentos, sobretudo ao utilizar ciências duras como a medicina e a biologia para, afinal, se legitimar e para desacreditar o conhecimento produzido pelas ciências humanas e sociais.

Especialmente a partir de 2010, esses grupos e mobilizações antigênero têm crescido na Europa e na América Latina, recuperando sentimentos anticomunistas, com narrativas de que a atual desordem do mundo é “culpa da ideologia de gênero”. Corrêa, Paternotte e Kuhar (2018) apontam, entretanto, que os fatores que desencadearam esses movimentos variam entre os países: aborto e direitos reprodutivos; casamento entre pessoas do mesmo sexo; direitos LGBTQI+; entre outros. Apesar disso, as campanhas transnacionais antigênero compartilham as estratégias de oposição aos direitos das mulheres e da diversidade sexual, denominadas pelos autores como as “campanhas transnacionais de gênero”, que reforçam o alcance global (CÔRREA, KUHAR e PATERNOTTE, 2018).

Esses movimentos afirmam defender a liberdade de expressão e pensamento e contestam a igualdade de gênero, os direitos LGBTQI+ e acionam as noções de “ideologia de gênero”. Compartilham discursos, estratégias e modos de ação conectados transnacionalmente. O argumento é o de que a “ideologia de gênero” ameaçaria a maioria das sociedades ocidentais e colocaria em perigo a própria humanidade, porque leva a uma revolução antropológica e epistêmica que nega as diferenças sexuais biológicas e sua complementaridade, minando a identidade constitutiva do homem e da mulher como pessoas. Esse projeto é especialmente ameaçador para as crianças, que seriam doutrinadas nas escolas sem o conhecimento dos pais. Ressalta-se que os valores religiosos conservadores servem como um catalisador para a oposição à igualdade sexual e de gênero, ao mesmo tempo que reafirma a religião no espaço público (CÔRREA, KUHAR e PATERNOTTE, 2018).

Sobre esses movimentos, Träbert (2017) aponta que no antifeminismo organizado contemporâneo, a ideologia antifeminista tradicional é fundida com ideologia da vitimização

masculina, com a utilização de diferentes argumentos: alguns enfatizam seu desejo de restaurar o domínio masculino na sociedade, outros argumentam que o feminismo já foi uma busca válida, mas agora estaria obsoleto. As redes são heterogêneas e mobilizam apoio em círculos de extrema direita, conservadores e liberais moderados. O feminismo é apresentado como fundamentalmente antagônico aos homens e que busca o poder político na forma de uma “femocracia”.

Apesar das movimentações antigênero envolverem diferentes grupos, como protestantes, muçulmanos e atores não religiosos, diferentes autores convergem para o entendimento de que o impulsionamento desses movimentos se deu através do Vaticano, com a criação de estratégia retórica eficaz e de uma posição ideológica transnacional presente no termo da “ideologia de gênero” (BRACKE e PATTERNOTE, 2017; CASE, 2017; CORNEJO-VALLE e PICHARDO, 2018; CÔRREA, PATTERNOTE e KUHAR, 2018; KAOMA, 2016; KOROLCZUK, 2016; KOVÁTZ, 2017; SOUZA JÚNIOR, 2019). Para Corrêa, Paternotte e Kuhar (2018) isso se deu, sobretudo, pela liderança do cardeal Ratzinger no início dos anos 1980, que se articulou rapidamente com outros atores e projetos políticos mais amplos, como o crescimento dos populismos de direita na Europa e da direita religiosa nos Estados Unidos, promovendo redes de atuação internacionais, como os Congressos Mundiais das Famílias (CÔRREA, PATTERNOTE e KUHAR, 2018; PATTERNOTE e KUHAR, 2018).

Ressalta-se, também, como a centralidade das questões de gênero nas Conferências de Cairo e de Beijing, em 1994 e 1995, provocou uma contrarreação da Igreja Católica, a partir do Estado do Vaticano. Sobretudo com a Conferência sobre População e Desenvolvimento de Cairo, em 1994, quando a Santa Sé considerou os resultados das Conferências uma “derrota”, temendo que os direitos sexuais e os direitos reprodutivos se tornassem uma plataforma para reconhecimento internacional para o aborto. Para a Conferência da Mulher, realizada no ano seguinte, o Vaticano aliou-se a ativistas e intelectuais católicos, como a jornalista norte-americana Dale O’Leary, que distribuiu na Conferência de Beijing um folheto com o título “Gênero: a Desconstrução das Mulheres”, que depois tornou-se o livro “A Agenda de Gênero”, em 1997. Para além de uma retórica, a ideologia de gênero tornou-se uma plataforma de ação utilizada como estratégia católica global como prioridade política (PATTERNOTE e KUHAR, 2018).

No texto, retomou-se as “teologias da mulher e dos corpos” propostas pelo Papa João Paulo II, que defendiam a diferença e complementaridade dos sexos, além de outros projetos do Vaticano, como a Nova Evangelização que buscava recuperar a influência da Igreja em

regiões onde a secularização crescia e para reafirmar a fé dos fiéis. Atores importantes nesse processo foram comunidades eclesiais como a Renovação Carismática, a *Opus Dei* e o Caminho Neocatecumenal. A partir desse momento, as agendas antigênero da Igreja Católica tornaram-se frequentes e organizadas, quando a Santa Sé incluiu em seus documentos oficiais termos como “feministas de gênero” e “agenda de gênero” (KOVÁTZ, 2017). A “ideologia de gênero” é tão importante para a Igreja Católica pelo entendimento de que poderia destruir a criação divina e engloba as dimensões dos direitos reprodutivos das mulheres, sobretudo no tema do aborto; a educação sobre sexualidade; os direitos sexuais; o casamento entre pessoas do mesmo sexo e a adoção de crianças por esses casais; entre outros. O termo engloba, portanto, a questão das mulheres e da orientação sexual de forma geral (BRACKE e PATERNOTTE, 2017).

Os principais escritos do papa João Paulo II sobre isso são: “Teologia do Corpo” (1979), “*Mulieris Dignitatem*” (Sobre a Dignidade e Vocação das Mulheres, 1988) e “Carta às Mulheres” (1995). Ao formular teses sobre a natureza das mulheres, esses escritos mostram uma mudança em relação às ideias anteriores de subordinação de mulheres para homens, em direção à complementaridade de homens e mulheres e para a “relacionalidade” da natureza humana, isto é, o homem existe em relação à mulher e a mulher existe em relação ao homem. Vários leigos e membros do clero, como especialistas nacionais, contribuíram para divulgar essas ideias.

A teologia da complementaridade dos sexos é defendida como uma ortodoxia católica, entretanto, trata-se de uma formulação recente de João Paulo II e Bento XVI. Há um esforço teórico de intelectuais católicos através dessa teologia de reforçar as visões de que as relações entre mulheres e homens são “naturais, autênticas e atemporais” e, dessa forma, não seriam construídas ou recém-inventadas. Soma-se a isso a invenção e popularização pela Igreja Católica do conceito da “ideologia de gênero”, que aglutina questões críticas para abarcar conjuntamente a ordem de famílias, gêneros e sexualidades em uma fusão estratégica. Com a união de outros atores religiosos e não religiosos, produziu-se na esfera pública um pânico moral que influenciou legislações e reformas jurídicas e sociais (KOROLCZUK, 2016).

Ressalta-se que a posição antigênero da Igreja Católica é uma visão de mundo coerente e uma área de especialização, que tenta se apresentar e se legitimar como científica, com a publicação de livros, organização de conferências e palestras. Há um esforço enorme no campo educacional, como exemplo, a Associação de Famílias Católicas da Polônia organizou em 2015 cento e vinte reuniões públicas sobre a educação baseada na ideologia de gênero e a sexualização das crianças (KOROLCZUK, 2016). O Conselho Pontifício para a

Família, vinculado à Cúria Romana, de caráter mais conservador, avançou os debates sobre o conceito de gênero e, em 2003, publicou uma enciclopédica com o tema dos termos “*Lexicon: termos ambíguos e discutidos sobre a família, vida e questões éticas*”, em que se opõe ao feminismo, defende o sexo e a sexualidade como elementos naturais e imutáveis, e coloca a família como responsável pela educação sexual, expondo a posição do Vaticano sobre o que chamou de “teoria de gênero” e “ideologia de gênero” (KOVÁTZ, 2017; SOUZA JÚNIOR, 2019). Em 2004, esse discurso foi reforçado pelo Papa na “Carta aos Bispos”, colocando-se contrário ao feminismo e reforçando a maternidade como elemento fundamental da identidade feminina.

É em 2010, entretanto, que a temática da “ideologia de gênero” foi massificada, através da obra “A ideologia de gênero ou o gênero como ferramenta de poder”, de autoria de Jorge Scala, utilizado como referência para diversas autoridades católicas, inclusive latino-americanas. Em 2012, o então Papa Bento XVI, fez um discurso marcante no Natal reforçando a falsidade da “ideologia de gênero”, que contraria as próprias definições naturais estabelecidas pelo Criador, que criou o homem à sua imagem e semelhança (SOUZA JÚNIOR, 2019).

Em 2013, um novo papa de origem franciscana e argentino, Jorge Mario Bergoglio, assumiu como Papa Francisco. Embora a renúncia de Bento XVI, Joseph Aloisius Ratzinger, que atuou ativamente contra as agendas de gênero, e a chegada de um franciscano que defende os direitos humanos pudesse significar alguma mudança no Vaticano, isso não ocorreu de forma efetiva. Já em 2014, o Papa Francisco defendeu que “a crise nas famílias produziu uma crise na ecologia humana, já que os ambientes sociais, assim como os naturais, precisam de proteção” (CASE, 2017).

Kapya Kaoma (2016) comenta dois documentos de autoria do Papa Francisco, “Sobre o cuidado da nossa casa comum” (2015) e “A alegria do amor: sobre o amor na família” (2016) que, de alguma forma, ilustram a teoria de gênero e da complementaridade para a agenda sociopolítica do Vaticano. Na primeira obra, ao tratar dos desafios ecológicos, é enfatizada a valorização do corpo na sua feminilidade ou masculinidade, como obras de Deus e que, portanto, não é possível anular a diferença sexual. A partir da defesa da complementaridade, o Papa relaciona a saúde sexual aos direitos reprodutivos, argumentando que a proteção da natureza é incompatível com a justificativa do aborto, já que tudo está relacionado. A família para o Vaticano não é uma construção social e tem uma base heteronormativa, em que famílias são compostas por pais, mães e filhos. Na segunda obra, o Papa Francisco afirma valorizar o feminismo, mas aquele que não nega a maternidade, visto

que o enfraquecimento da presença materna é um risco para a humanidade e a “grandeza das mulheres” residiria nos direitos inalienáveis da sua dignidade humana feminina, como a maternidade e o dever dela consequente de proteger e preservar o bem de todos. A autora ressalta, entretanto, que embora a teoria de gênero ameace a suposta santidade da sexualidade, é fundamental para os direitos humanos que são defendidos pelo Papa Francisco.

É importante entender o ativismo das teorias antigênero a partir da perspectiva dos movimentos sociais que mobilizam respostas políticas para defender ou mudar uma ordem social. Nesse sentido, o Vaticano une grupos com interesses diversos, buscando transformar o cenário secular da política sexual, através de instrumentos jurídicos nos níveis local e global. Existem intelectuais do Vaticano que elaboram estratégias narrativas e de mobilização social e ideológica sobre o gênero (KAOMA, 2016).

Em relação à sua base católica, Ramirez (2020) defende que mais do que um movimento antigênero, trata-se de um movimento de base neointegrista católico que abriu alianças político-culturais como fundamentalismo neopentecostal, que, por sua vez, dialoga melhor com o modelo econômico neoliberal. A principal bandeira é, de novo, a luta contra a “ideologia de gênero” como a peça central da retórica ultraconservadora. Entretanto, o principal objetivo político compartilhado por esses grupos é a utilização da “ideologia de gênero” para acessar mecanismos eleitorais da democracia formal, suas instituições e impor sua visão social e econômica. Para isso, faz-se necessário anular medidas jurídicas ou políticas de combate às desigualdades de classe ou gênero. Utilizam-se de elementos discursivos estratégicos, alinhados aos ideais modernos e democráticos, como dos direitos humanos, da participação cidadã, da livre circulação de ideias, para justificar a oposição aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos e a inclusão de fundamentos religiosos nas políticas públicas.

Há, portanto, um vínculo entre os grupos neointegristas católicos e neopentecostais com a agenda neoconservadora e, especialmente, a neoliberal, na forma como respondem às desigualdades. Defendem que as organizações sociais, sobretudo as religiosas, devem assumir as funções sociais e não o Estado. O neointegrismo é definido como:

(...) um ressurgimento de um movimento social ligado à religião católica: um projeto de refundação da sociedade em bases católicas: organizações sindicais, nascem associações, partidos políticos que, inspirados nas razões da chamada doutrina social católica, se empenharam até hoje em redesenhar os muros do edifício social sobre as fundações católicas. Nesse sentido, o fundamentalismo é postulado como uma mediação cultural e política entre a revelação religiosa e suas eventuais aplicações

históricas e sociais, garantida pela autoridade carismática do Papa (tradução nossa) (RAMIREZ, 2020, p. 35)

O Concílio Vaticano II é o que marca a divisão entre o integrismo e o neointegralismo que, embora compartilhem o valor da doutrina e da tradição, os últimos discordam dos primeiros sobre as propostas de reforma e modernização da Igreja. No centro do seu programa moral e político, defende-se a necessidade de criar a consciência das sociedades através dos “ditados da tradição”. Esse é o modelo ético do trabalho da *Opus Dei*. No Século XXI, além do desejo da preservação da integridade da tradição católica, oferecem-se bases para o ordenamento da sociedade, entendendo que a religião não deve estar restrita ao âmbito privado, mas oferecer os valores éticos que orientam a conduta social e, por isso, cabe ao Estado defender esses interesses. Houve, portanto, um giro estratégico dos grupos de base neointegrista, como a *Opus Dei*, na hierarquia católica para evitar movimentos de modernização e transformando todos os espaços da vida cotidiana em ativismo social e político a partir da fé. Ressalta-se que esses grupos têm presença em toda a América Latina (RAMIREZ, 2020).

No que se refere ao cristianismo evangélico pentecostal, desde a década de 1970, as igrejas estadunidenses têm apresentado rápido crescimento, com aumento também do poder político e com atores atuantes nas políticas nacionais. Esses movimentos fundamentalistas evangélicos, foram consolidados nos Estados Unidos do pós Segunda Guerra, com a denominada Direita Cristã, que sustentou por muitas décadas um ativismo político de evangelização na América Latina, atuando de forma contrária aos direitos sexuais e reprodutivos, à secularização da educação pública e aos direitos humanos da comunidade LGBTQI+. Em toda a América Latina, nos últimos anos esses grupos assumiram papéis político-eleitorais, afinando a relação entre o religioso e o público/político. De forma geral, os grupos fundamentalistas evangélicos e neointegristas católicos compartilham a tradição religiosa como base de verdade absoluta e são formados por movimentos sociais transnacionais com atuação no campo político, atuando de maneira conjunta na oposição às pautas como do aborto e da homossexualidade (KAOMA, 2016; RAMIREZ, 2020).

Como dito acima, a onda de populismo de direita na Europa reforçou essas campanhas antigênero e trouxe novos apoiadores para a ideologia de gênero, que passou a englobar uma insatisfação geral com questões políticas e sociais, os ataques às minorias são transformados em bodes expiatórios e o gênero funcionou como a cola simbólica para atores com diferentes estratégias e objetivos atuarem contra um inimigo comum. A construção de divisões binárias

de “nós” e “eles” são centrais, evocando que buscam dar voz às maiorias “normais” que vêm sendo silenciadas. Sua política depende da política do medo de perigos reais ou imaginários e a ideologia de gênero torna-se uma ameaça, um significante vazio que permite a formação de coalizões de uma diversidade de atores (PATTERNOTE e KUHAR, 2018).

A noção de “movimentos antigênero” capta as mobilizações e campanhas contra o gênero que surgiram desde o final dos anos 1990 em países ocidentais, com movimentações contra o inimigo que chamam de “ideologia de gênero”, “teoria de gênero” ou “gênero”, com um padrão de mobilização que extrapola fronteiras, com discursos, repertórios de ação e estratégias compartilhadas, com uma ampla gama de atores envolvidos. Cornejo-Valle e Pichardo (2018) apontam como a luta dos grupos religiosos contra as políticas de gênero transformou-se em um fenômeno transnacional dos últimos anos e que já em 2005 esses grupos se mobilizaram nas ruas na Espanha, o primeiro país europeu com o movimento antigênero, estendendo para a Argentina em 2011, para a França em 2011, para o Haiti e o Brasil em 2013, para a Itália em 2015 e, em 2016, para a Colômbia, Chile, Bolívia e México.

De forma geral, esses movimentos atuam contrariamente a certos direitos das mulheres, como os direitos reprodutivos; questões LGBTQI+, como casamento entre pessoas do mesmo sexo; políticas governamentais de gênero e educação sexual; ou departamentos de estudos e pesquisas em gênero. Muitas vezes, os discursos são pautados por acusações de imperialismo, de que forças estrangeiras como a ONU estariam impondo algo sobre os países para enfraquecê-los como nações e destruir tradições ou mesmo a humanidade (KOVÁTZ, 2017). O outro elemento recorrente do discurso é a figura da “criança em perigo”, que se baseia no medo e tem se mostrado exitosa para a mobilização de massas, principalmente dos pais.

Com isso, o “gênero” se torna um inimigo, uma reivindicação ilegítima que precisa ser erradicada. O conceito de “ideologia de gênero” mostrou-se uma ferramenta para criar uma divisão entre “eles” e “nós” no sentido de antagonismo e por meio dele deslegitimar diferentes grupos na sociedade e na política. Nesse sentido, os movimentos antigênero são semelhantes aos movimentos de extrema direita, ao reconhecerem o político, mas negarem o pluralismo. Portanto, eles representam um desafio para a democracia liberal e para os atores comprometidos com ela.

Ressalta-se que a igualdade de gênero tem se situado nas políticas públicas no contexto europeu de um quadro social-democrata que rompem com a estrutura do trabalho feminino doméstico, sobretudo após os anos 1960 e 1970, e cumpriram parcialmente seus objetivos. Apesar disso, feministas apontaram que as vidas e os trabalhos das mulheres

continuavam separados por gênero e que essas seguiam como as principais responsáveis pelo trabalho reprodutivo e de cuidado. Os grupos conservadores se movimentaram na última década como uma reação, ao dizer que o feminismo destruiu a masculinidade dos homens, impôs a ideologia de gênero às crianças ameaçando as diferenças entre os sexos, e apoiaram sociedades diversas que ameaçavam a nação (NYGREN, MARTINSSON e MULINARI, 2018). Köttig e Blum (2018), no mesmo sentido, defendem que a importância do gênero para a extrema direita europeia se dá como uma reação ao compromisso com a igualdade de gênero construída nos últimos anos.

Kuhar e Paternotte (2018) apontam que, entre a complexa constelação de atores e aliados desses movimentos, estão religiosos conservadores, católicos, associações familiares, grupos antiaborto, nacionalistas e populistas, grupos de extra direita, organizações profissionais baseadas na fé, acadêmicos, partidos políticos, e atores midiáticos. Ressalta-se que a Igreja Católica não é um órgão único, que acolhe grupos com opiniões diferentes sobre o tema e nem todos são mobilizados contra a temática. Além disso, ao lado dos católicos, existem diferentes grupos religiosos, como protestantes, judeus e muçulmanos. Aponta-se que os movimentos antigênero tentam construir uma autoimagem plural e secular, contra as imagens religiosas ou conservadoras evocadas pela oposição, colocando-se como atores “racionais”, “moderados” e de “bom senso”, que se apoiam nas ciências naturais e na biologia. Frequentemente, utilizam tecnologias de informação *online* tanto para informar, quanto para construir comunidades e criar sentimentos de pertencimento entre os apoiadores. O principal desencadeador do pânico moral é a utilização da imagem de defesa das crianças inocentes e ameaçadas.

Os autores argumentam que a percepção do contexto é importante para compreender as formas e o destino dos movimentos antigênero em cenários específicos. Mas vê-se o compartilhamento dos mesmos símbolos, como as representações das famílias heterossexuais patriarcais tradicionais, com o uso de códigos de cores como azul e rosa. Kaoma (2016) ressalta que os movimentos de contestação do gênero e de sexualidade são complementados por realidades históricas e socioculturais específicas, necessitando de um exame crítico e abordagem diferenciada da política sexual em diferentes contextos.

Embora os fatores que desencadeiam os movimentos antigênero tenham diferenças entre os países, como questões sobre o aborto, violência de gênero, educação sexual nas escolas, casamento entre pessoas do mesmo sexo etc., no geral, a narrativa sempre atribui a culpa à “ideologia de gênero”. Portanto, as campanhas transnacionais contra o gênero possuem um “inimigo comum” e estratégias e discursos semelhantes, com alcance global de

oposição ao feminismo e aos direitos LGBTQI+ (CÓRREA, PATTERNOTE e KUHAR, 2018). Nesse sentido, Kovátz (2017) aponta que, ainda que os cenários nacionais sejam importantes para compreender os diferentes gatilhos e as particularidades dos movimentos antigênero, a abordagem nacional, ainda que necessária, é insuficiente para se compreender plenamente o que está em jogo.

Há, portanto, uma globalização das campanhas antigênero. Para Corrêa, Paternotte e Kuhar (2018), o ano de 2012 foi emblemático, com grandes manifestações contrárias ao casamento entre pessoas do mesmo sexo em países como Itália, Espanha, Croácia, Eslovênia e também na França, que é um país historicamente marcado pela liberdade sexual. Nesse período, se iniciam também movimentações na América Latina. Tanto na Europa quanto na América Latina, esses movimentos disputaram a “ideologia de gênero” como a matriz das reformas políticas combatidas por esses grupos.

Embora a localização da formulação da “ideologia de gênero” se dê no campo da Igreja Católica, as mobilizações atuais não podem ser reduzidas à essa atuação, visto que se encontram com diferentes projetos políticos e grupos de atores mais amplos. Há, por exemplo, uma estratégia herdada da direita religiosa evangélica dos Estados Unidos, como a promoção dos Congressos Mundiais das Famílias.

Na Europa, Kuhar e Paternotte (2018) apontam que a Espanha foi o primeiro caso dessas campanhas, com movimentações na primeira década do século XXI, mas na maioria dos países os movimentos antigênero crescem na década de 2010, sendo o ano de 2012 um importante ponto de inflexão, quando foram desencadeadas as respectivas campanhas por um debate político específico, tal como o aborto ou união civil entre pessoas do mesmo sexo, apresentando-se como uma oposição ampla e diversa a atores claramente identificados, como “as feministas” e “ativistas LGBTQI+”. Os principais alvos são, pois, as questões relacionadas ao controle do corpo físico, das identidades e as principais áreas de atuação são: direitos LGBTQI+, direitos reprodutivos, educação sexual, estudos de gênero e democracia; sendo os direitos sexuais e os direitos reprodutivos o primeiro alvo da “ideologia de gênero”. Essas questões podem ser combinadas de maneiras diferentes a depender da região.

No caso espanhol, Mónica Cornejo-Valle e Ignacio Pichardo (2018) identificam quatro perfis dos ativistas antigênero: a hierarquia da Igreja Católica, as tradicionais associações contra o aborto, o *lobby* neoconservador e os partidos de extrema direita. No geral, esses grupos se diferenciam em termos da composição, de posicionamento políticos, estratégias e recursos de mobilização, mas se unem na agenda contrária às políticas de gênero, como a interrupção voluntária da gravidez, a educação sexual e de gênero, o casamento entre pessoas

do mesmo sexo, as questões de pessoas transsexuais e transgênero, etc. Como exemplo, os autores comentam a estratégia associativa da organização *Hazteoir.Org* (HO) que iniciou o *ciber-lobby* de ataque aos direitos sexuais e direitos reprodutivos, sobretudo pela doutrina da “ideologia de gênero”. O grupo foi criado em 2001 para exigir do então presidente espanhol conservador, José María Aznar, uma política integral para a família. Em 2005, fizeram uma campanha contra o reconhecimento de casais do mesmo sexo no Parlamento Europeu. No ano seguinte, criaram uma plataforma *online* contra a inserção de questões de igualdade de gênero na educação e em 2009, a plataforma *Derecho A Vivir*, contra o aborto legal.

No caso da França, o movimento *La Manif pour Tous* publicou, em 2012, uma cartilha sobre a “ideologia de gênero”, afirmando-a como destrutiva, obscurantista, anti-popular, anti-social e anti-natural, reforçando o argumento fartamente utilizado de que esta representaria uma “ameaça” às sociedades europeias. Esse argumento desenvolveu-se em um amplo arcabouço teórico compartilhado em outros países. Os autores ressaltam que a “ideologia de gênero” não se refere somente aos estudos de gênero, mas é um termo utilizado para se opor aos movimentos feministas e LGBTQI+, que considera o gênero como a matriz ideológica de uma série de reformas sociais abomináveis, conforme já mencionado: os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, o casamento entre pessoas do mesmo sexo, a educação sexual, entre outros (KUHAR e PATERNOTTE, 2018).

Movimentos e Organizações Não-Governamentais como a *Hazteoir.Org* e a *La Manif pour Tous* tiveram um papel central de mobilização social, ao lado de atores políticos institucionais. Embora não exista uma identificação simples entre movimentos antigênero e a direita ideológica, visto que os partidos de direita não estão necessariamente ao lado das lutas antigênero em todos os países e que as mobilizações antigênero extrapolam os contextos institucionais, pode-se argumentar que a ascensão da extrema direita e o crescimento dos movimentos antigênero andam lado a lado (APPLE, 2009; BAER, KOSSACK e POSSELIUS, 2017; BLEE, 2017; CLAUS e VIRCHOW, 2017; KÖTTIG e BLUM, 2017; KOVATZ e POIM, 2015; KUHAR E PATERNOTTE, 2018).

Nesse sentido, Kathleen Blee (2017) aponta que para se compreender o lugar do gênero na extrema direita é necessário compreender tanto os aspectos gerais, quanto os específicos. Analisar o geral permite considerar as semelhanças entre as nações, tempos e lugares em porque as mulheres se juntam à extrema direita, as características de como participam e como os líderes da extrema direita exercem ideias sobre gênero a serviço de agendas políticas nacionais, raciais, religiosas ou de classe. Buscar o específico, por outro

lado, permite compreender como os diferentes contextos nacionais, históricos e regionais moldam a mobilização e as ações de mulheres e homens na política da extrema direita.

No que se refere aos Estados Unidos, aponta-se que ao longo da história, a extrema direita nos EUA foi amplamente organizada em torno de questões raciais. A extrema direita de hoje é bastante diversa, com alguns grupos altamente organizados, com um forte senso de associação e líderes e porta-vozes identificáveis, e outros mais fluidos e minimamente organizados. Entretanto, a violência é a chave para as agendas da maioria dos grupos de extrema direita dos Estados Unidos. Os estudos de gênero e extrema direita seguiram trajetórias semelhantes na Europa e nos Estados Unidos. De forma geral, essa onda de pesquisas desde os anos 1990 confirmou a associação geral da política de extrema-direita com ideologias vinculadas ao essencialismo biologizante de gênero e uma forte divisão entre o mundo público (principalmente masculino) e o mundo privado (principalmente feminino).

Silke Baer, Oliver Kossack e Anika Posselius (2017) apontam que um conceito central da ideologia de extrema direita é oferecer um conjunto específico e tradicional de papéis biologicamente definidos para homens e mulheres, em que os homens devem ser os responsáveis pelos aspectos financeiros e pela segurança da família, assim como a esfera da ação política, enquanto as mulheres devem se preocupar em cuidar da família. No entanto, embora esses papéis de gênero ainda possam dominar os grupos de extrema direita, eles têm sido contestados há algum tempo e uma maior diversidade de ideias a respeito dos papéis de gênero feminino e masculino em grupos de extrema direita lentamente se consolidou, com as mulheres assumindo papéis mais ativos.

Entretanto, as questões de gênero se tornaram um tópico da política de extrema direita e os discursos da sociedade sobre igualdade de gênero e feminismo são percebidos como uma ameaça aos papéis de gênero tradicionais e biologicamente definidos. Ressalta-se que a oposição à integração de gênero, feminismo ou igualdade de direitos para as pessoas LGBTQI+ não se limita à extrema direita. Nessas visões, os grupos de extrema direita se sobrepõem e, muitas vezes, unem forças com vários outros eixos conservadores.

No caso europeu, Robert Claus e Fabian Virchow (2017) comentam que a sexualidade desempenha um papel decisivo nas políticas e visões de mundo de extrema direita. Abordando a questão do molestamento infantil, pedofilia e do abuso sexual, a extrema direita encontrou um tópico com o qual pode relacionar várias de suas principais mensagens políticas, como recriar ordem, proteger as crianças e a família e exigir punições mais severas. Na década de 1960, organizou-se contra a crescente disseminação da pornografia e, na década de 1980, abordou a questão da homossexualidade em geral e do HIV em particular. Narrativas

e ações de extrema direita sempre traçaram uma linha clara entre uma alegada sexualidade heteronormativa “natural” e a sexualidade “perversa” ou “anormal”, como uma ameaça à estabilidade, ao futuro e à paz da sociedade, com baixos valores morais e destruição da família heterossexual patriarcal.

A construção da extrema-direita de uma heterossexualidade normativa como base da família é importante para compreender esses movimentos e serve principalmente ao controle da sexualidade feminina como elemento central de controle da masculinidade hegemônica. Kovatz e Poim (2015) apontam que os novos movimentos de direita populista, em geral, apresentam promessas de igualdade e representação nunca entregues, com soluções aparentes para questões importantes para a o público. Tratam a igualdade de forma despolitizada, desvinculando-a de um valor político fundamental. Os direitos, muitas vezes, são tratados apenas na “política de identidade”, isolando a possibilidade de questioná-los estruturalmente. Esse movimento deriva da reação às questões de gênero e sexualidade, apresentando uma verdade sobre o que “realmente seria o gênero”.

Köttig e Blum (2018) apontam que, em muitos países europeus, a extrema direita está assumindo novas formas e, em muitos casos, está se tornando mais forte. Muitos grupos de direita estão se modernizando, não apenas em relação a sua imagem ou ideias políticas, mas também em relação a uma pluralidade de papéis de gênero vividos e propagados, e uma variedade de diferentes construções de gênero pode ser observada, de modo que não pode mais ser assumido que a extrema direita incorpora concepções tradicionais e unilaterais de gênero e sexualidade. Entretanto, ressalta-se que os movimentos de extrema direita na Europa não são homogêneos.

Pode-se observar que, apesar das opções abertas para homens e mulheres assumirem vários papéis e funções em grupos de direita, a natureza binária do gênero, geralmente não é questionada e, especialmente a categoria da masculinidade é dominante, senso este um elemento constitutivo de ideologias de extrema direita. De fato, um dos principais tópicos compartilhados atualmente por atores de direita é o combate aos estudos de gênero ou programas educacionais baseados em práticas que refletem o gênero de um queer ou perspectiva desconstrutivista.

Nesse sentido, Stanley (2019), ao tratar da “política fascista” observada nos movimentos e grupos nacionalistas de extrema-direita que emergiram em diferentes países no últimos anos, aponta que, nestes grupos, procura-se naturalizar, com respaldo científico, a diferença étnicas, religiosas ou raciais, para consolidar a noção de “nós” - os cidadãos “legítimos”, e “eles” - os “criminosos”, que ameaçam a hierarquia patriarcal e as

masculinidades com, por exemplo, crescimento da igualdade de gênero. Portanto, cria-se um passado mítico que teria sido tragicamente destruído: “a família patriarcal é um ideal que os políticos fascistas pretendem criar na sociedade – ou recuperar, como afirmam. A família patriarcal é representada sempre como uma parte central das tradições da nação, diminuída, mesmo recentemente, pelo advento do liberalismo e do cosmopolitismo” (STANLEY, 2019, p. 14). Nessas sociedades, o líder da nação é o “pai da nação”, é análogo ao pai da família tradicional, e compartilham o poder patriarcal de autoridade moral. Dessa forma, “se o demagogo é o pai da nação, então qualquer ameaça à masculinidade patriarcal e à família tradicional enfraquece a visão fascista de força” (STANLEY, 2019, p. 105).

Michael Apple (2009) aponta que atores políticos de direita ocupam o centro das disputas em torno da educação, que combina valores de mercado neoliberais, com a defesa da privatização do ensino, com valores tradicionais neoconservadores, com a centralidade de normas e valores morais. O autor pontua que nos Estados Unidos e no Reino Unido esses grupos envolvem uma aliança hegemônica que combina quatro principais grupos: as elites econômicas e políticas neoliberais dominantes que pretendem “modernizar” a economia e as instituições a ela vinculadas; neoconservadores econômicos e culturais que desejam um retorno aos “altos padrões”, disciplina e competição social *darwinista*; alguns grupos da classe trabalhadora e da classe média que desconfiam do Estado e se preocupam com a segurança, a família e os conhecimentos e valores tradicionais e que formam um segmento cada vez mais ativo do que se poderia chamar de “populistas autoritários”; e uma fração da nova classe média que pode não concordar totalmente com esses outros grupos, mas cujos próprios interesses profissionais e progresso dependem do uso expandido de responsabilidade, eficiência (tradução nossa).

Há um compartilhado sentimento de perda de controle em relação à segurança pessoal e econômica, aos valores e conhecimentos que deveriam ser ensinados às crianças e, de forma mais ampla, das relações sociais de gênero, classe e raça, construindo uma oposição binária do “nós”, cidadãos de bem decentes e virtuosos e o “eles”, imorais e permissivos. Nesse sentido, a educação tem um papel crucial ao alterar a compreensão que as pessoas têm de si como membros de grupos coletivos, criando uma noção individual de maximizar os próprios interesses, ao mesmo tempo que são ensinadas a aceitar o que seria normal e apropriado para a criação de riqueza.

Neste Capítulo, buscou-se retomar brevemente o contexto de surgimento do neoconservadorismo nos Estados Unidos durante a Guerra Fria, nos anos 1970 e 1980, como uma resposta aos avanços dos setores das esquerdas, retomando a “tradição” como fonte de

verdade e os movimentos de reorganização neoconservadora em diferentes partes do globo, observados, sobretudo, a partir da segunda década do Século XXI. Partindo da premissa de que há uma imbricação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, em seguida, retomou-se a formulação do neoliberalismo, assim como as análises foucaultianas sobre o neoliberalismo, a partir da sua análise a respeito da biopolítica e da governamentalidade, que configuraram a sociedade com “modelo de empresa”.

Em seguida, aprofundou-se o argumento da relação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, em que uma sociedade “livre” e competitiva, como sonhado pelo neoliberalismo, seria uma sociedade em que a esfera pessoal fosse protegida e a tradição funcionasse como um suplemento de organização aos limites do Estado, e onde, afinal, “o” indivíduo competitivo que é o pai de família, trabalhador, providente e econômico acompanharia a justificativa para os ataques e destruição dos sistemas de saúde, educação e aposentadoria públicos.

Por fim, no último tópico do Capítulo, tratou-se sobre o forte caráter antigênero do neoconservadorismo e do neoliberalismo atuais, e argumentou-se nos termos de Kóvatz e Poim (2015), que o gênero foi a “cola simbólica” para explorar o sentimento de desaprovação das pessoas e se ganhar apoio político e social para os movimentos neoconservadores. A partir da compreensão da centralidade de uma organização do conceito da “ideologia de gênero”, gestado no seio do próprio Vaticano, para organizar essas movimentações de caráter neoconservador, com diferentes grupos e atores religiosos e não religiosos, apresentou-se as características comuns e o caráter transnacional desses movimentos em diferentes países, destacou-se a importância de compreender os contornos locais que os movimentos antigênero assumem a partir das conjunturas regionais. Dessa forma, o próximo capítulo tratará, especificamente, do neoconservadorismo e das políticas antigênero na América Latina e no Brasil.

CAPÍTULO 2 - NEOCONSERVADORISMO E POLÍTICAS ANTIGÊNERO NA AMÉRICA LATINA E NO BRASIL

2.1. TRAJETÓRIA E ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS NEOCONSERVADORES NA AMÉRICA LATINA

Conforme defendido por Biroli (2020), o caráter global dos movimentos antigênero não reduz a importância de entender os padrões regionais dessas movimentações. Quando tratamos da América Latina, na primeira década do Século XXI, enquanto em boa parte do mundo a direita e extrema direita cresciam, a nossa região era marcada pelo êxito dos governos de centro-esquerda nos âmbitos econômico e social. Entretanto, Moreira (2019) comenta que as esquerdas não souberam aproveitar os anos de crescimento para impulsionar uma transformação estrutural nas sociedades e o principal problema passou a ser a falta de votos para a esquerda na segunda década. A segunda década do Século XXI é considerada um importante ponto de inflexão, com o desmantelamento dos governos progressistas de centro-esquerda na região, dando início, em muitos países, a processos de instabilidade política, recrudescimento do conservadorismo e incremento no neoliberalismo (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020). Especificamente no caso brasileiro, para Solano (2018), essa nova direita desemboca com a exaustão da Onda Rosa e o antipetismo, com uma obsessão por questões culturais e com o ataque ao Estado como um garantidor dos direitos humanos e civis (SOLANO, 2018).

A América do Sul vivenciou uma regressão a governos conservadores nos dois principais países que vivenciaram o giro à esquerda, Argentina e Brasil, impactando países como Chile, Bolívia, Equador e Uruguai e a institucionalidade supranacional criada na década do progressismo. A crise política e o estancamento econômico foram processos imbricados, em que as elites políticas aproveitaram do esgotamento do ciclo expansivo da economia e do descontentamento popular e o ressentimento, sobretudo nas classes médias, para a escalada reacionária na região (MOREIRA, 2019).

No que se refere ao contexto latino-americano, Danilo Dalio (2020) argumenta que a ascensão do neoconservadorismo na América Latina tem relação com um contexto histórico de crise do capitalismo na década de 1970 e com a implementação do projeto global do neoliberalismo, que envolveu mudanças econômicas, políticas e culturais, assim como em outras regiões do globo. O neoconservadorismo se desenvolveu nos países centrais na segunda metade dos anos 1950 e cresceu com as reformas liberais e desregulamentação econômicas dos anos 1980, apresentando-se como uma resposta à crise da reprodução do

capital e impôs sua retórica aos grupos políticos e intelectuais de regimes democráticos-liberais. Biroli, Machado e Vaggione apontam que o neoconservadorismo permite:

(...) lançar luz sobre os tipos de coalizões políticas estabelecidas entre diferentes atores - religiosos e não religiosos - visando manter a ordem patriarcal e o sistema capitalista, expressando-se com força no contexto latino-americano. Conceitualmente, permitiu uma aproximação entre conservadorismo cristão e individualismo liberal, assim como entre antipluralismo e neoliberalismo. (...) O termo tem, como outros, várias limitações; no entanto, permite caracterizar o fenômeno em sua emergência no momento político atual, ressaltando as coalizões diversas que o sustentam em um contexto específico. [...] É uma racionalidade que se expressa em forte regulação da moralidade sexual, que promove uma forma de cultura política que prioriza a mobilização do direito de proteger e garantir uma moral sexual baseada na defesa da família (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020, p. 25).

Trata-se, portanto, de uma nova hegemonia que preencheu o vazio ideológico produzido pelas crises capitalistas e que, junto com o neoliberalismo, estimulou o fenômeno de recomposição do capitalismo global nos regimes democráticos-liberais, com a regressão de valores republicanos e direitos sociais. As estratégias utilizadas por esses grupos são aquelas de reafirmar a autoridade do governo para proteção ao exercício da liberdade individual e da garantia da ordem; reforçar a autoridade em diferentes níveis, como mercados, governos e famílias; defender uma guerra à cultura adversária e aos ideólogos para defender a ordem; fortalecer a unidade nacional, a disciplina e a lealdade para salvaguardar o mercado e as famílias, através da construção de um "inimigo" comum. No centro do neoconservadorismo, está a privatização, tanto para garantir o livre mercado, quanto o poder patriarcal (DALIO, 2020). Aqui, Biroli, Machado e Vaggione ressaltam que um dos aspectos mais importantes da aliança entre neoliberais e neoconservadores é exatamente a narrativa da crise centrada nas famílias: a presença mais intensa das mulheres no mercado de trabalho remunerado passa a ser vista como fator destabilizante do casamento e da boa criação dos filhos.

Nesse sentido, Moreira (2019) aponta que a ecologia dessa regressão conservadora tem uma natureza econômica, mas alimentada pelas disputas nos campos simbólico e cultural, além da apropriação da temática da corrupção pelas direitas. O comportamento político das direitas seria "anti-sistêmico", marcado pela oposição total das agendas das esquerdas, substituindo o predomínio da questão social pelo predomínio da seguridade. As extremas

direitas se fortaleceram com a nostalgia de um passado mais ordenado, mais fácil de processar e onde as pessoas se sentiam seguras, afirmando que os movimentos feministas, LGBTQI+ e antirracistas ameaçariam a ordem e a hierarquia social. Para Biroli, Machado e Vaggione (2020), as novas configurações do conservadorismo se deram nas agendas da igualdade de gênero e da diversidade sexual, como uma “reação ao gênero” que reafirmou uma perspectiva moral que deveria voltar a regular a vida social e a reprodução da população.

Moreira (2019) descreve o triunfo da direita conservadora como um caso do retorno do reprimido. Figuras como Trump, Macri e Bolsonaro conquistaram simpatia popular colocando-se como autenticamente de direita, que extrapola a defesa do capitalismo, do mercado, entre outras, incluindo as facetas do conservadorismo social, que, por sua vez, engloba dimensões como o machismo, a homofobia, o racismo e a xenofobia. Há um reflexo do retorno do reprimido ao buscar as velhas palavras e símbolos do patriarcado racista e do autoritarismo. Dessa forma, oferecem ao eleitorado misógino, violento, racista e xenófobo uma promessa de liberdade.

Especialmente na América Latina, há que se destacar a particularidade em relação ao restante do mundo, da herança colonialista e da escravização de povos tradicionais (ALMEIDA, 2020; CORRÊA e KALIL, 2019). Não é possível compreender o neoconservadorismo somente como uma questão conjuntural, dissociada das questões sociais, políticas, religiosas e culturais da região (SERRANO, 2021). Diferentemente do observado em países da Europa e nos Estados Unidos, o neoconservadorismo resistiu no contexto latino-americano mesmo nos períodos de democratização e de ascensão da esquerda. Esse é um dos motivos que justificam o uso do conceito do neoconservadorismo e não somente conservadorismo, visto que, na região, o conservadorismo é indissociável da história colonialista, genocida, escravocrata e racista de vários países.

Nesse sentido, Aníbal Quijano (2002), ao tratar sobre “Colonialidade, poder, globalização e democracia”, aponta que:

O atual padrão de poder mundial consiste na articulação entre: 1) a colonialidade do poder, isto é, a ideia de “raça” como fundamento do padrão universal de classificação social básica e de dominação social; 2) o capitalismo, como padrão universal de exploração social; 3) o Estado como forma central universal de controle da autoridade coletiva e o moderno Estado-nação como sua variante hegemônica; 4) o eurocentrismo como forma hegemônica de controle da subjetividade/ intersubjetividade, em particular no modo de produzir conhecimento (QUIJANO, 2002, p. 4).

O conceito de “colonialidade do poder” proposto pelo autor contempla a raça como um dos elementos fundantes do atual padrão de poder, como expressão da colonização pela Europa, no nosso caso, sobre a América Latina, impondo uma dominação política de um padrão atual de poder (QUIJANO, 2002). Quijano (2005) destaca que o sentido que conhecemos na modernidade da ideia de “raça” não existia antes da colonização da América, e foi o que permitiu codificar “uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros. Essa ideia foi assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo, fundacional, das relações de dominação que a conquista exigia” (QUIJANO, 2005, p. 117), organizando as relações sociais dentro das identidades sociais historicamente novas, como índios e negros.

Na mesma toada, Paulo Souza Júnior (2020) afirma que as relações sociais no capitalismo latino-americano são profundamente determinadas pela formação sócio-histórica colonialista, escravocrata e estruturalmente racista. O neoconservadorismo é uma expressão particular de um tempo e de um espaço sócio-histórico e, por isso, reforça-se a necessidade de compreender o contexto do atual movimento neoconservador na América Latina, que busca evocar o pensamento racista estruturador da formação social e política na região (SOUZA, 2020).

No caso brasileiro, é impossível não destacar o genocídio de jovens negros e da população indígena como uma evidência do recrudescimento neoconservador. Marcus Lima (2019) argumenta que o racismo se tornou mais aberto, sobretudo a partir da segunda década do Século XXI, em contraposição aos avanços sociais, culturais e econômicos conquistados pelo povo preto e pardo do país, quando o racismo estruturante foi-se constituindo como pauta na sociedade e constituindo uma agenda antirracista pelos governos. Ao argumentar sobre esse movimento “novo” do racismo brasileiro, o autor aponta:

Provavelmente até início dos anos 2000, o racismo nacional se manteve preocupado em esconder sua face mais violenta e agressiva, mostrando-se “cordial” ou “sutil” nas suas manifestações (TURRA; VENTURI, 1995). O reconhecimento oficial por parte do Governo Federal da existência de racismo no Brasil, na década de 1990, e a consequente criação dos Programas de Políticas de Ação Afirmativa, sobretudo nas universidades, produziram, juntamente com outros fatores, as condições necessárias para o surgimento de discursos e práticas sociais mais flagrantemente racistas, considerando que um dos vetores que alimenta o racismo é o senso de posição grupal. Há evidências dessa transformação de

um racismo paternalista, zeloso de uma dominação da docilidade, para um racismo do tipo infra-humanizador, depois da implantação das cotas nas universidades do Brasil.

(...) Podemos então argumentar que o avanço social e econômico da minoria racial do Brasil criou as condições para a emergência de discursos ressentidos pela suposta perda de poder por parte de brancos e pardos da classe média. Estes fatores, aliados à crise econômica internacional de 2008 e à crise do Brasil desde 2013, fomentaram o surgimento e fortalecimento das alternativas políticas de extrema-direita. Trata-se, antes de tudo, de um fenômeno mundial, que repercutiu no Brasil com força especial. (LIMA, 2019, p. 165).

Desde 2013, com protestos difusos nas ruas, o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff em 2016 e a eleição de Bolsonaro, expoente da extrema-direita, para presidente em 2018, há um novo enquadramento das formas do racismo no país, com crescimento de crimes de ódio e de injúria racial (LIMA, 2019). O próprio presidente Bolsonaro, durante *lives* realizadas em seus canais oficiais, bebeu um copo de leite, como alusão à supremacia branca (BARROCO, 2022).

Em relação especificamente às pautas antigênero na América Latina, diferentemente da Europa, Corrêa, Paternotte e Kuhar (2018) comentam que a crítica à “ideologia de gênero” não é/foi um monopólio da direita, embora geralmente seja liderado por eles. No geral, as vozes mais estridentes nesse sentido são as dos evangélicos, mas as atuais formações antigênero têm forte relação com as estruturas antiaborto na América Latina. Além disso, geralmente incluem atores seculares, como políticos de extrema direita em ascensão e liberais de centro que apoiam essas agendas ao lado dos argumentos anti estatais.

Cabe ressaltar que, essas movimentações antigênero não são um fenômeno completamente novo, com complexos vínculos históricos entre o religioso e o político nas democracias, mas existem diferentes padrões e movimentos atuais que criaram sim desafios analíticos e normativos novos para a América Latina (VAGGIONE e MACHADO, 2020). Nesse sentido, Boas e Smith (2015) apontam que o desenvolvimento na América Latina tem sido constantemente influenciado pela religião, e isso desde o período colonial até o desenvolvimento contemporâneo democrático. Apesar disso, a relação entre política e democracia mudou bastante com o tempo, com uma perda de monopólio da Igreja Católica e crescimento tanto do secularismo, quanto do protestantismo, ao mesmo tempo que a ideologia e o nível de envolvimento da religião alterou-se com o tempo. No caso do protestantismo, há

uma ênfase na participação evangélica na política institucional, criando uma influência política desproporcional.

De modo geral, na América Latina a religiosidade está associada ao conservadorismo, e o secularismo ao voto à esquerda. Apesar do notório e relevante crescimento de outras denominações religiosas, sobretudo evangélicas, na região, a Igreja Católica foi e continua sendo um ator central nos debates sobre gênero e sexualidade na América Latina (MORAGAS, 2020). Destaca-se que, desde a década de 1960, houve tentativas de inserir projetos integracionistas católicos na região, com o objetivo de construir acordos regionais e sub-regionais de integração econômica, com fortalecimento do poder da Igreja Católica (MACADAR, 1993). Conforme visto acima, a base neointegrista criou espaço para alianças políticas e culturais com o fundamentalismo neopentecostal e outros movimentos. Esses grupos utilizam das linguagens dos direitos humanos, da participação cidadã, e da liberdade de expressão para ampliar a base social de apoio e inserir-se política e juridicamente no âmbito dos direitos.

Apesar disso, parte do entendimento da necessidade de retornar à tradição para garantir uma reordenação da sociedade atual, que é a base do projeto da organização católica *Opus Dei*, que tem forte presença na América Latina, com influência econômica, social e política em países da região, como o Brasil. Paralelamente, os movimentos fundamentalistas evangélicos latino-americanos têm origem sobretudo na “Direita Cristã” surgida nos Estados Unidos do pós Segunda Guerra com uma intensa atividade política, inclusive com projetos de evangelização na América Latina. A Direita Cristã, nas últimas décadas, começou a assumir papéis político-eleitorais, criando uma relação pública e direta entre a religião e a política, que influenciou a participação de evangélicos no Legislativo de vários países da América Latina. Assim como o neointegrismo católico, o fundamentalismo evangélico tem como verdade moral e epistemológica a bíblia, com forte atuação política e social, configurando-se como movimentos transnacionais articulados e com forte financiamento para a agenda antigênero (RAMIREZ, 2020).

Há, portanto, o fortalecimento de dois campos de atores coletivos conflitantes na América Latina: os setores evangélicos pentecostais e católicos de um lado, e os movimentos feministas e LGBTQI+ de outro. Os primeiros defendem uma moral sexual cristã, ao passo que os segundos defendem a extensão dos direitos sexuais e reprodutivos. Para os movimentos reacionários, diferentes conceitos têm sido utilizados para caracterizar e compreender esse fenômeno, como o neoconservadorismo que, ainda que possua limitações,

permite identificar algumas das articulações e padrões dessa mobilização política de base religiosa na região (VAGGIONE e MACHADO, 2020).

Vaggione e Machado (2020) defendem que o termo “neoconservadorismo” é útil também para a análise da América Latina, por identificar tanto a ideologia conservadora dos fenômenos recentes, e também as diferentes coalizões políticas entre atores religiosos e não religiosos pela manutenção da ordem social patriarcal. Faz referência a uma racionalidade política expressa em uma moralidade sexual regulatória, que molda um modelo de governança e de cidadania. Em relação ao conservadorismo anterior, de acordo com os autores, o prefixo “neo” traz uma temporalidade diferenciada marcada pelos impactos dos movimentos feministas e LGBTQI+, com avanços políticos e jurídicos para esses grupos em diferentes países. Portanto, as atuais reorganizações conservadoras são expressão de uma “politização reativa” a esses avanços, adotando estratégias e argumentos diferentes do conservadorismo atual. Biroli, Machado e Vaggione (2020) comentam:

Na América Latina, as políticas para a educação sexual integral, incluídas em planos educacionais e em legislações específicas em vários países a partir de 2010, e o reconhecimento do casamento igualitário por meio de leis específicas (Argentina, 2009, Uruguai, 2013), ou de decisões das cortes constitucionais (Brasil, 2011; Colômbia, 2016; Equador, 2019) também dispararam essas manifestações (...). Entre elas, estão a *Marcha de la Familia*, na Colômbia, que levou milhares às ruas em 10 de agosto de 2016; a marcha organizada pela *Frentes Nacional por la Familia*, no México, um mês depois; e, em novembro do mesmo ano, o lançamento da campanha #ConMisHijosNoTeMetas no Peru, que anteciparia marchas massivas naquele país a partir de 2017 (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020, p. 23).

Um importante aspecto das formas de conservadorismo contemporâneo são as alianças entre setores como católicos e evangélicos comentada acima, impensáveis em outros momentos. Sabe-se que o catolicismo sempre procurou influenciar o Estado na adoção de políticas marcadas pela moral conjugal e reprodutivista patriarcal, mas, hoje, o neoconservadorismo inclui o campo evangélico, sobretudo neopentecostal, na adoção da agenda antigênero com estratégias e configurações discursivas comuns. Os estudos realizados por Taylor Boas e Amy Smith (2015) apontam que católicos e protestantes tendem a opor seus votos na arena legislativa por disputa de poder, mas nas pautas morais, sobretudo aborto e questões de sexualidade, votam lado a lado.

Na América Latina, especificamente, destaca-se a criação de partidos confessionais evangélicos em diferentes países nas duas últimas décadas, tais como: Brasil, Colômbia, Chile e Peru, aliada à hegemonia cultural católica na região na esfera política, ainda que os católicos não invistam tanto nas agremiações partidárias, continuam a ter impacto estruturante na política de diferentes países (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020). Biroli, Machado e Vaggione (2020) comentam a influência dos católicos não só nos partidos conservadores, mas também nos progressistas, como o Partido dos Trabalhadores no Brasil e no campo peronista argentino. Para Matos e Biroli (2018), “mesmo nos setores progressistas, a hegemonia masculina e a forte presença da Igreja Católica impediram que parceiros em pautas mais amplas nas lutas por democracia e justiça social se convertessem em aliados quando o foco eram os direitos das mulheres (MATOS e BIROLI, 2018, P. 331).

Esses movimentos buscam uma “juridificação da moralidade”, isto é, o uso de normas jurídicas para resolver problemas políticos com uma moral conservadora da sociedade, sobretudo no campo dos direitos humanos, no enfrentamento aos movimentos feministas e LGBTQI+. Na esfera dos direitos humanos trava a disputa entre o direito à liberdade religiosa e o direito à igualdade de gênero. Outra característica do neoconservadorismo atual é que atuam em governos democráticos, utilizando estratégias de intervenção pública nos canais de participação democrática, impactando diretamente nas ações do Estado e nas legislações. Há, ainda, uma dimensão transnacional, com uma circulação relativamente homogênea na América Latina, como a utilização da “ideologia de gênero” (VAGGIONE e MACHADO, 2020).

Vaggione (2020) argumenta que na América Latina o neoconservadorismo atua também como um movimento de restauração moral através do direito, facilitado pela imbricação entre Estado e religião na região. Portanto, quando as temáticas dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos entram na agenda dos governos, confrontam o poder da Igreja sobre o Estado de maneira direta. Como estratégia para a “juridificação da moralidade” em contexto latinoamericano, Biroli, Machado e Vaggione (2020) destacam a utilização da narrativa dos direitos humanos em debates jurídicos e em debates judiciais para pautar as ações neoconservadoras:

Em debates políticos e jurídicos, tem-se observado a defesa dos direitos humanos de pais, de nascituros ou de crianças e adolescentes como os principais argumentos a favor da vida e da família, contra a agenda feminista e LGBTQI+. Essa apropriação do discurso dos direitos humanos foi observada também no debate sobre a

legalização do aborto na Argentina em 2018 e 2019, quando setores opostos à reforma legal abreviaram normas internacionais para afirmar que os direitos humanos protegem a vida desde a concepção.

[...] No Brasil, desde o lançamento do terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos pelo governo federal em 2009, instaurou-se uma franca disputa em torno dos sentidos e limites dos direitos humanos por parte de atores religiosos neoconservadores e ativistas feministas dos movimentos LGBTQI+. (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020, p. 31 e 32).

No que se refere a esses movimentos neoconservadores latino-americanos, Moragas (2020) analisou, por exemplo, a atuação articulada desses grupos no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a construção de agendas morais comuns na região. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) são vinculadas à OEA e apresentam à Assembleia Geral (AG) instrumentos vinculantes e resoluções relativas aos direitos humanos para os trinta e cinco Estados Independentes que compõem a OEA. A AG de 2013 foi marcada pela organização dos movimentos antigênero nos assuntos de direitos humanos, com a participação de delegações vinculadas à organização internacional antiaborto *Human Life International (HLI)*.

Desde então, outras organizações neoconservadoras nacionais e transnacionais, sobretudo de origem católica e evangélica, começaram a ampliar a participação articulada para barrar avanços nos direitos sexuais, nos direitos reprodutivos e das pessoas LGBTQI+, paralelamente às mobilizações sociais nos países que sediam as AGs. A AG de 2015, em Washington nos Estados Unidos, onde fica a sede da OEA, marca um giro nos discursos e estratégias dos grupos antigênero para impedir que temas relacionados a esses direitos fossem colocados na agenda. Há uma estratégia retórica de não falar abertamente dos valores das famílias ou religiosos, mas de priorizar questões mais “urgentes”, como educação, saúde e defender a democracia em Cuba e na Venezuela, permitindo que criassem alianças mais amplas na OEA e nos países participantes. Nesse sentido, Biroli, Machado e Vaggione (2020) comentam que a política estabelecida pelos atores neoconservadores projeta e impacta debates na esfera pública em muitos países latino-americanos.

A autora aponta que as igrejas cristãs recorreram à “secularização estratégica” para aumentar a influência sobre o debate político do gênero, passando de argumentos religiosos aos argumentos seculares de direitos humanos. Na discussão sobre o aborto, por exemplo, ao invés de usar o argumento da vida como sagrada desde a concepção, utilizam a premissa absoluta garantida pela Convenção dos Direitos da Criança e pela Convenção Americana de

Direitos Humanos. Formam, ainda, Organizações Não-Governamentais - ONGs que se apresentam como independentes das instituições religiosas, permitindo a profissionalização da atuação e a articulação de lideranças e agendas de diferentes crenças religiosas em um objetivo comum. Como exemplo, a HLI foi criada por sacerdotes católicos, com o objetivo de articular líderes de todo o mundo para defender o direito à vida; e a ONG espanhola *Hazteoir.Org*, que possui como missão a participação útil a favor da vida humana e da dignidade. A organização criou a plataforma *CitizenGo* para reunir assinaturas digitais para diferentes iniciativas antigênero e, no âmbito da América Latina, foi quem organizou o ataque à filósofa feminista Judith Butler no Brasil em 2017 (MORAGAS, 2020).

Com a secularização estratégica, há uma cientificação dos argumentos e discursos, permitindo que essas organizações se coloquem como “racionais”, “científicas” e objetivas, caracterizando os movimentos LGBTQI+ e feministas como “ideologizados”. Seguem os principais argumentos utilizados pelos grupos antigênero na OEA, de acordo com Moragas (2020):

Quadro 02 - Argumentos utilizados pelos grupos antigênero na Organização dos Estados Americanos

Ideologia de gênero	O discurso da “ideologia de gênero”, elaborado na década de 90 por atores do campo católico, remete à ideia de que a perspectiva de gênero promovida pelas feministas e pelo movimento LGBTQI+ é puramente ideológica (Miskolci & Campana, 2017; Garbagnoli, 2018; Scott, 2018). Um dos propósitos do discurso da “ideologia de gênero” é criar pânico moral. O movimento tem tido sucesso porque apela às ansiedades das pessoas sobre o seu futuro e de sua família e, em particular, o de seus filhos e filhas. A ameaça à inocência de meninos e meninas está no centro do discurso anti-gênero, que se baseia em uma “política do medo”.
Família	Os grupos anti-gênero têm insistido que a família é apenas aquela composta por um homem e uma mulher e que essa composição familiar tradicional é a base para a solução de qualquer problema, como corrupção ou desenvolvimento sustentável. Da mesma forma, a conciliação família-trabalho tem sido pensada em uma perspectiva que não questiona os papéis de gênero, mas sim os reforça, bem como a necessidade de políticas de “proteção à família” e de que os pais sejam os primeiros educadores de seus filhos e filhas, reivindicando a exclusão do Estado em questões como a educação sexual integral.
Direitos Humanos	Foi proposta uma interpretação restritiva da CADH que ignora o desenvolvimento jurisprudencial da Corte Interamericana. Por exemplo, tem sido argumentado que o Artigo 4º da CADH estabelece a proteção total da vida desde a concepção e que, portanto, uma discussão sobre a descriminalização do aborto não é possível. Esta interpretação ignora que a Corte Interamericana estabeleceu em sua jurisprudência que a proteção do direito à vida não é absoluta, mas sim “gradual e incremental”.

Direitos LGBTQI+	Em relação aos direitos LGBTQI+, por um lado, argumentou-se que não são reconhecidos em nenhum instrumento vinculante do Sistema Interamericano. Para esses grupos, isso significa que o direito à igualdade e à não discriminação em relação às pessoas LGBTQI+ são “novos direitos” que não devem ter precedência sobre direitos “essenciais”, como água e educação.
Direitos das mulheres	Os grupos anti-gênero se apresentam como os verdadeiros defensores da essência e dos direitos das mulheres. Nesse sentido, apontam, por exemplo, que a mortalidade materna não decorre do aborto inseguro, mas de condições estruturais como a má qualidade do sistema de saúde. Em relação à violência contra a mulher, caracterizam o aborto como “uma forma de violência contra a mulher” e que a violência doméstica é uma consequência da indefinição dos papéis de gênero de homens e mulheres.
Discriminação religiosa e liberdade de expressão	Essas vozes argumentam que as leis e políticas de igualdade e não discriminação constituem um ataque à liberdade religiosa. Esse argumento levanta a falsa dicotomia de que garantir os direitos sexuais e reprodutivos implica necessariamente violar o direito à liberdade religiosa.
Ordem natural	As forças anti-gênero propõem várias versões da tese segundo a qual o dimorfismo sexual e os papéis diferenciados de homens e mulheres, bem como da família heterossexual, estão ancorados em uma ordem natural imóvel e que as visões que propõem qualquer modificação destas os parâmetros são meras “ideologias”.
Totalitarismo das minorias	Ligado ao argumento das “ideologias” está o discurso em defesa dos direitos das “maiorias” que hoje seriam ameaçadas pela “imposição ideológica” das “minorias” que reivindicam o direito ao aborto, famílias diversas e concepções mais plásticas de sexo e gênero.

Fonte: Elaboração própria, a partir de Moragas (2020).

Outras movimentações neoconservadoras transnacionais são os eventos internacionais de políticos cristãos na América Latina. Como exemplo, desde 2017 os evangélicos da região reúnem-se anualmente no “*Congreso Iberoamericano por la Vida y la Familia*”. Lia Machado (2017) comenta:

A realização desses eventos mostra não só a articulação transnacional de críticos latino-americanos, mas também como os temas - aborto, família, “ideologia de gênero”, educação das crianças etc. - e a forma de atuação no espaço público dos setores cristãos - apresentação de propostas de lei, ocupação da máquina do Estado, realização de grandes mobilizações de fiéis etc. - se difundem nos diferentes contextos nacionais. [...] Em várias sociedades, as campanhas contra a “ideologia de gênero” utilizaram a infraestrutura montada anteriormente por aquelas para as “campanhas antiaborto” na região (MACHADO, 2020, p. 128).

Nesse sentido, Delgado (2020) aponta como a ofensiva antigênero na América Latina teve relação com discussões legais e de políticas públicas sobre o aborto e sobre as identidades de gênero. Para os movimentos antigênero, a discussão sobre o aborto é, de fato,

crucial porque colocaria “em risco” não somente a reprodução da sociedade, mas também a ordem de gênero. No período recente, esses grupos buscaram sensibilizar as questões de gênero no âmbito dos direitos humanos, pela defesa da vida.

O corpo, a sexualidade e a reprodução se tornaram terrenos políticos onde vários atores debatem os significados dessas superfícies, antes circunscritas à esfera privada. A politização do corpo produzida por propostas feministas e LGBTQI+ tem impactado de múltiplas formas nas sociedades, bem como nos atores que atuam no espaço público como nas religiões. Em muitos casos, gerou uma reativação na defesa de um modelo tradicional patriarcal de família e da (hetero) sexualidade. As disputas em relação ao direito ao aborto têm se constituído em um dos espaços onde mais se concentra a presença da religião. Em uma região marcada por diversos marcos jurídico-normativos no que diz respeito à regulamentação do aborto, bem como por múltiplos processos de avanços e retrocessos legislativos, as Igrejas, e principalmente a Católica, têm se voltado para a arena pública para se tornarem atores-chave desses debates (BIROLI, 2018; FAÚNDES, 2015).

Na América Latina, a retomada da luta pela legalização do aborto na segunda metade do Século XX, gerou uma movimentação conservadora liderada pelo Vaticano, para evitar que os direitos sexuais e os direitos reprodutivos pudessem se estabelecer como marco para a definição de leis e de políticas públicas laicizadas nestes países. Os católicos se articularam em rede, com atuação local interligada entre diferentes países, com a organização de encontros para definir estratégias, com tentativa de evitar que instituições pró legalização do aborto recebessem recursos, realizando *lobby* junto ao legislativo, com assessoria parlamentar para a construção de projetos de leis que refletissem seus interesses, elaboração de materiais educativos contra o aborto em escolas católicas e *lobby* para as políticas de educação. Enquanto em outro momento a Igreja organizava-se contra o discurso acadêmico, essas redes se apropriaram de discurso científico atualmente, através da elaboração de estudos e interpretação de pesquisas da medicina, mesclando-se a ciência com os dispositivos político-religiosos (BATISTA, 2012; RAMIREZ, 2020).

Há/houve, portanto, uma politização reativa dos atores religiosos e conservadores organizados contra o direito ao aborto. A politização da sexualidade impulsionada pelos novos paradigmas promovidos pelos movimentos feministas e LGBTQI+, tem atraído a reação de setores religiosos conservadores (BIROLI, 2018; FAÚNDES, 2015). Assim, longe de recuar ou ceder o ingresso dos direitos sexuais e direitos reprodutivos nas agendas públicas, os atores religiosos mais tradicionais têm rearticulado sua presença e estratégias,

inscrevendo-se de formas renovadas nas arenas da disputa política, atuando não só como agentes religiosos, mas também políticos.

Embora o neoconservadorismo seja um fenômeno global que se atualiza, com combate aos direitos sociais e ao Estado liberal, com a defesa de um Estado coercitivo pela defesa da ordem e dos costumes tradicionais, no contexto latino-americano, deve-se considerar as fortes relações históricas entre o Estado e o âmbito religioso desde o período colonial e pós-colonial. Além disso, a fragilidade e as rupturas democráticas da região deixam um legado de autoritarismo social e institucional, com o racismo e o machismo impregnados nas formações sociais, além da forte presença dos militares na política de vários países.

2.2. TRAJETÓRIA E ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS ANTIGÊNERO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E AOS DIREITOS REPRODUTIVOS NO BRASIL

No Brasil, há que se enfatizar que a associação entre a Igreja e os governantes existe desde o período colonial, intervindo direta ou indiretamente na constituição jurídica, nas leis e nas políticas públicas. Apesar da laicidade do Estado prevista nas bases jurídicas da constituição democrática e republicana de 1988, a Igreja sempre atuou no espaço público, com forte presença nos campos da saúde, educação e filantropia, nos quais permanece até hoje (CORREA e KALIL, 2019). Para Delaine Melo (2011), a Igreja exerce influência na vida social, no arcabouço jurídico e nas políticas públicas. Em relação à pauta do aborto, especificamente, é observado uma clara influência no espaço público, na esfera formal da legislação, e no plano simbólico, como por exemplo no “recurso de objeção da consciência” por médicos, que podem recusar atender mulheres que solicitam o procedimento do aborto legal ou mulheres com complicações pós-abortamento no serviço de saúde pública.

No país, a principal organização articuladora do Movimento Pró-Vida e com maior peso político é a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que atua, inclusive, em estruturas de participação e controle social como o Conselho Nacional de Saúde. Para além da atuação institucional, a CNBB organiza mobilizações nacionais como a Campanha da Fraternidade (NOGUEIRA, 2014). Machado (2017) aponta que, no contexto brasileiro, as cartas e declarações do Vaticano foram adotadas também pelas diversas denominações do protestantismo, evocando que haveria no Brasil um afastamento da sociedade secular dos valores familiares e da moralidade tradicional.

Iara Guerreiro (2019) aponta que as décadas de 1970 e 1980 foram marcadas por um processo de reestruturação econômica, social e política, definidas normalmente como uma

nova era de desenvolvimento do capitalismo - o neoliberalismo. Houve flexibilização dos processos de trabalho, dos mercados, dos produtos e dos padrões de consumo, com a expansão, globalização e financeirização dos mercados, e com a mudança do papel dos Estados, que passam a atuar com foco no mercado. Em uma avaliação socioeconômica, no caso brasileiro, a transição democrática pós-ditadura favoreceu o grande capital, com uma reestruturação produtiva transnacional e o projeto hegemônico neoliberal, somando-se às marcas estruturantes do autoritarismo e conservadorismo da sociedade brasileira. A racionalidade neoliberal avançou com as privatizações, filantropização das políticas sociais, sucateamento do aparelho estatal público, entre outros, e o Estado passou a atuar com uma lógica tecnicista, de produtividade, competitividade e lucratividade (GUERREIRO, 2019; GUIMARÃES, 2016).

É o contexto da redemocratização brasileira, entretanto, o mais central para a compreensão do debate político sobre aborto no Brasil, uma vez que foi quando os movimentos feministas em toda a América Latina começaram a fortalecer a sua atuação de maneira focalizada e a pautar de maneira mais incisiva a luta pela legalização do aborto. Nesse mesmo período, a Igreja Católica se destacou pela organização e adesão popular, com a forte defesa do direito à vida desde a concepção. Em 1986, esse argumento foi defendido pela CNBB no documento “Por uma nova ordem constitucional”, no âmbito das discussões da Assembleia Constituinte, com a defesa de que o aborto destruiria a obra da criação de Deus, e formou-se também um grupo da pastoral parlamentar com parlamentares que se identificam com a Igreja. Nesse contexto, as Igrejas Evangélicas em crescimento exponencial despontam na atuação política, embora com menos força do que nos anos 2000. No Parlamento, começam a aliar-se aos católicos nas temáticas do aborto, formando blocos políticos para barrar mudanças e perpetuar desigualdades de gênero.

Cabe pontuar que o Vaticano e aliados já miravam a América Latina nos anos 1980, devido às discussões das novas Constituições e ao crescimento dos movimentos sociais e feministas. No caso brasileiro, considera-se a participação de grupos neoconservadores religiosos na esfera pública como um fenômeno paradoxal e complexo, visto que há uma longa história de atuação religiosa na esfera pública e social. Entretanto, nos últimos anos, o neoliberalismo potencializado pelo neoconservadorismo trouxe as questões antigênero para o centro dessa agenda, aliando-se às restrições orçamentárias, privatizações e regulação Estatal (ALMEIDA, 2020).

Já em 1986, Antônio Pierucci discutiu as bases da nova direita brasileira naquele contexto, argumentando que sua principal característica é de sentirem-se ameaçados pelos

outros, entre nordestinos, homossexuais, mulheres liberais, e de sentirem-se com medo em meio a uma crise política, econômica e cultural. O autor apontou que a agenda dos direitos humanos, de forma geral, marca a atuação contrária da nova direita, que parte de uma “autodefesa cultural”, através da censura de programas, obras etc para salvaguardar os “bons costumes”, a preservação da família e dos valores tradicionalistas. A defesa das famílias é o elemento central dessa narrativa e esse familismo patriarcal advém da matriz católica conservadora, que aglutina esse público. Há uma oposição nítida ao aborto, ao amor livre, ao divórcio e ao feminismo, com um respeito absoluto à “defesa da vida” e uma retórica de confirmar as diferenças sexuais como “naturais”, para se justificar as hierarquias e as estruturas de poder dominadas masculinamente.

Em relação ao neoconservadorismo, no caso brasileiro, na década de 1990, é quando o movimento emerge em um contexto de crise, com aumento da criminalidade e do desemprego. Há a disseminação da “cultura do medo e da violência”, buscando-se a reorganização da ordem social. Nos anos seguintes, o neoconservadorismo se transformou em uma agenda comum de setores religiosos fundamentalistas, neoliberais e latifundiários, através do combate aos direitos humanos, aos movimentos sociais, ao comunismo, às políticas sociais e aos partidos de esquerda. Luis Felipe Miguel (2018) aponta que o neoconservadorismo é o que difere a “nova direita” da direita tradicional, ao trazer as pautas por eles designadas “morais” para o centro da agenda e da disputa política. Na mesma linha, Magali Cunha (2015) ressalta que o neoconservadorismo brasileiro é uma reação às mudanças socioculturais do país, sobretudo aquelas promovidas a partir de 2002. A diferença em relação ao conservadorismo anterior, isto é, o “neo”, relaciona-se com a forma como se apresentam os líderes evangélicos, como pertencentes de novos tempos, mas que se fundam em valores morais rígidos, como a atuação sistemática contra o aborto. Ressalta-se que os líderes religiosos têm aliados e apoiadores que extrapolam o campo religioso, através, sobretudo, da defesa das famílias tradicionais e contra os direitos sexuais e direitos reprodutivos.

As questões de gênero são consideradas como um diferencial do que seria o “novo” conservadorismo, caracterizando inclusive o contexto no Brasil como neoconservador. Para Lacerda (2018), assim como no contexto americano da década de 1980, onde normalmente é designado o início do neoconservadorismo; no Brasil, a reação ao feminismo e às questões LGBTQI+ também começaram neste período, mas explodiram em um momento mais recente. Há consenso na literatura de que as questões de gênero e da diversidade sexual foram centrais para a articulação da nova direita brasileira. Embora não sejam uma novidade na arena

política, sobretudo desde a Constituinte, ganharam centralidade inédita na última década, em paralelo à guinada conservadora observada em outros países e regiões.

Como visto no Capítulo I, a agenda da “ideologia de gênero” é central para os movimentos neoconservadores e antigênero. No Brasil, Biroli (2018) aponta que as ações contra a “ideologia de gênero” se deram a princípio no âmbito das políticas de educação, incorporando as campanhas transnacionais antigênero que tiveram início na década de 1990. O *Movimento Escola sem Partido* foi um dos principais protagonistas desse movimento no campo educacional desde 2004, com crescimento contínuo e atuação transnacional. Em 2015, foi apresentado o Projeto de Lei 867/15, que propunha a inclusão do *Programa Escola sem Partido* no âmbito das diretrizes e bases da educação, para atribuir exclusivamente aos pais a responsabilidade de repassar valores morais e religiosos. Destaca-se que o argumento da “ideologia de gênero” é também frequentemente utilizado nos debates a respeito dos direitos sexuais e direitos reprodutivos,

Em relação ao aborto, as narrativas fundamentalistas contra a legalização do aborto cresceram exponencialmente no país, sobretudo a partir de 2005, especialmente como uma reação à proposição de lei do Executivo pela legalização do aborto. Esse Projeto de Lei foi apresentado pela Comissão Tripartite, de iniciativa do Executivo, a partir da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, e teve como intuito revisar a legislação brasileira punitiva à interrupção voluntária da gravidez. A referida Comissão foi composta por seis membros do Poder Executivo, seis do Legislativo e seis da sociedade civil, indicados pelo Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM). A minuta foi elaborada e aprovada na I Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres. Esse processo levou a uma reação crescente de forças religiosas e parlamentares conservadoras com inserção social e, para Lia Machado (2017), pode ser considerado o grande marco do neoconservadorismo brasileiro, que ampliou-se significativamente após 2010, com o crescimento das movimentações pró-vida no âmbito Legislativo.

Após a apresentação do Projeto de Lei que propunha a legalização do aborto pela Comissão Tripartite, foi criada a ONG *Brasil sem Aborto* que promove anualmente a *Marcha pela Vida* e contribuiu decisivamente para elaboração do *Estatuto do Nascituro*, um Projeto de Lei que segue em tramitação (MACHADO, 2017) até os dias de hoje no âmbito parlamentar. No mesmo ano, a primeira “Frente Parlamentar em Defesa da Vida e Contra o Aborto” foi criada e, em na legislatura seguinte, a “Frente Parlamentar a favor da Família”. Essas Frentes com conteúdo semelhante que vêm se multiplicando e se renovando a cada legislatura, utilizando-se publicamente de motivações e de argumentos religiosos.

Esses movimentos neoconservadores “pró-família” e “pró-vida” nas Frentes utilizam diferentes narrativas, que passam desde o argumento da maioria cristã na sociedade como princípio de legitimidade, aos argumentos jurídicos do direito à vida, até à narrativa científica sobre o DNA como princípio da individualidade e da pessoa, para defender o direito à vida desde a concepção. Defende-se os direitos exclusivos e absolutos do feto em nome da vida, sem considerar os diferentes estágios de formação deste, referindo-se ao feto como “pessoa” e como “sujeito de direito independente” das gestantes e indefesos, partindo-se, inclusive, da defesa dos direitos humanos. Há um anulamento dos direitos das mulheres, sobrepostos pelo dever de gestar, amar e cuidar dos “bebês”. Argumentam, ainda, o DNA como individualizado e presente nas primeiras células após a fecundação, garantindo-se, assim, a individualidade única de um bebê. Machado (2017) comenta que esse discurso neoconservador utiliza do argumento científico da individualidade do DNA para, na verdade, ocultar o argumento da individualidade da alma. Um caso emblemático nesse ponto foi a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, em 2012, passou a permitir aborto em caso de feto anencefálico, isto é, nos casos detectados por tecnologia de imagem em que não há atividade cerebral. Mesmo nestes casos em que não há vida simbólica ou viabilidade extrauterina, os movimentos neoconservadores atuaram pela defesa dos direitos dos embriões, que já estariam estabelecidos pelas proteínas de DNA do zigoto.

Em relação especificamente à base religiosa dos movimentos neoconservadores no país, Cunha (2015), ao discutir as transformações vinculadas à religião no Brasil, aponta que houve uma articulação específica pautada em quatro fenômenos: o primeiro seria o fortalecimento do pentecostalismo, com crescimento significativo da população evangélica e redução da católica; em seguida, o crescimento da participação das igrejas evangélicas, sobretudo as pentecostais, nas mídias tradicionais e digitais; em terceiro, a inserção e crescimento dos evangélicos na política institucional e a consolidação de uma Bancada Evangélica; e, por fim, o crescimento do próprio mercado religioso. Houve um crescimento no século XXI de lideranças religiosas conservadoras, aliadas às tecnologias e aos mercados, que se apresentam aos fiéis, na verdade, como “modernas”. A autora aponta que há, portanto, um novo conservadorismo religioso ou neoconservadorismo no Brasil, reativo ao crescimento de políticas públicas voltadas para questões de gênero, sexualidade e direitos humanos.

Lacerda (2019) defende que, assim como nos Estados Unidos, o ator central do neoconservadorismo é a direita cristã. Por isso, com o crescimento da Bancada Evangélica no legislativo brasileiro desde 2003 - decorrente também da expansão dos evangélicos no país -, as atuações neoconservadoras em diferentes frentes vêm crescendo. Como apontado no

Capítulo anterior, a principal agenda do neoconservadorismo é a centralidade das questões reprodutivas e da família patriarcal tradicional.

Nesse mesmo sentido, Faúndes (2015) comenta que, embora na América Latina a Igreja Católica seja hegemônica no campo do ativismo conservador, ressalta-se, sobretudo no Brasil, que a participação central das igrejas evangélicas é um grande diferencial na arena das disputas em torno da sexualidade. Se nos últimos vinte anos a literatura internacional destacou como o catolicismo e o islamismo se uniram para enfrentar a agenda dos direitos sexuais e direitos reprodutivos nas conferências das Nações Unidas durante a década de 1990, a literatura regional recente aponta como católicos e evangélicos conservadores têm se aliado estrategicamente contra a consolidação dessa agenda em nível local. As alianças conservadoras no legislativo dificultaram pautas especialmente em relação aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos, somadas à influência histórica da Igreja Católica na região e ao crescente peso político dos grupos evangélicos. Os evangélicos têm um papel central na dialética das reações conservadoras nos governos mais recentes, reforçando as visões tradicionais de família nas imbricações entre política, religião e o Estado Brasileiro (BIROLI, 2018).

Como exemplo, traz-se a campanha presidencial de Dilma Rousseff no Brasil em 2010, quando a então candidata publicou uma carta prometendo não legalizar o aborto em seu mandato, após pressão de igrejas conservadoras evangélicas. Diversos pesquisadores analisaram como o aborto passou a ser o tema que capturou a agenda eleitoral, tornando-se um eixo prioritário para as Igrejas decidirem sobre o apoio ou a rejeição a cada candidatura, e foi exposto assim o poder das igrejas de definir essa agenda, a partir de sua capacidade de mobilizar o seu eleitorado. Em 2010, na disputa presidencial, houve articulações da Conferência Nacional de Bispos no Brasil (CNBB) e das Frentes Parlamentares Evangélicas para pressionar os dois candidatos ao segundo turno, culminando no acordo realizado pela então candidata Dilma a não inserir na agenda questões vinculadas aos direitos reprodutivos (MACHADO, 2017).

De acordo com Santos (2020), a mobilização de questões relacionadas à sexualidade e ao gênero são centrais para a mobilização de grupos de direita no Brasil. A autora aponta que há um crescimento nos últimos anos de partidos políticos e cidadãos que se assumem como “de direita”. Entretanto, há que se apontar que não houve um alinhamento claro dos objetivos, visto que direita e esquerda, normalmente, são utilizados para caracterizar campos opostos de atuação. No que se refere ao atual movimento das direitas brasileiras, não há um consenso sobre os termos e as articulações vinculadas, mas há acordo sobre a diferença desse fenômeno

em relação aos períodos anteriores, envolvendo articulações conservadoras e religiosas, inclusive em âmbito institucional. A autora pontua que haveria uma mescla entre o liberalismo econômico e o conservadorismo moral. No caso brasileiro, essas características unem-se ao antipetismo.

Além disso, o caso brasileiro aponta uma particularidade que são as bancadas parlamentares especificamente religiosas que se formaram nos últimos anos. Essas bancadas reúnem não apenas congressistas católicos ou evangélicos, mas também de outras denominações e igrejas conservadoras, como a religião espírita, criando alianças parlamentares inter-religiosas para barrar o direito ao aborto (FAÚNDES, 2015). Entretanto, Cunha (2015) ressalta que até 2010, os parlamentares membros da Frente Parlamentar Evangélica, fundada em 2003, não eram conservadores do ponto de vista econômico e sociopolítico, tinham como foco sobretudo questões de ordem social vinculadas aos templos evangélicos e à disputa com a hegemonia católica. A partir de 2011, há um giro para uma atuação fortemente conservadora, pautando a defesa da família e da moral cristã, atuando de forma contrária às plataformas feministas e LGBTQI+, aproximando-se de parlamentares católicos. Nesse período, esse grupo extrapola, alcançando presidências de Comissões estratégicas na Câmara dos Deputados e Ministérios (CUNHA, 2015). No caso dos representantes evangélicos, que estão presentes no Congresso desde a Constituinte, entretanto, houve um crescimento significativo, passando-se de 36 deputados em 2006 para 85 em 2018, o que representa 16% das cadeiras da Câmara (MACHADO, 2020).

Outros atores importantes que atuam de forma complementar às religiões nas questões sobre os direitos sexuais e direitos reprodutivos são grupos civis e organizações não governamentais (ONGs) que, sob o rótulo de “pró-vida” ou “pró-família”, atuam no espaço público em defesa de uma moral sexual conservadora. Essas organizações atuam publicamente como um braço civil das religiões, penetrando em espaços que podem ser de difícil acesso às igrejas (FAÚNDES, 2015).

Na América Latina como um todo, o crescimento desse neoconservadorismo relaciona-se com o declínio dos governos de esquerda e centro-esquerda na região em função de escândalos de corrupção, rompendo com o crescimento de “políticas de diversidade” e inclusivas (ALMEIDA, 2019). Na década de 2010, houve a ascensão do discurso conservador na região, assim como no Brasil, com o fortalecimento das articulações contrárias a pautas como o direito ao aborto, o combate à homofobia, entre outros. As famílias foram colocadas como autônomas em relação ao Estado, sendo o principal núcleo social, orientada pela moral tradicional, pelos valores cristãos e patriarcais, gerando uma renovação da moralização da

vida social (SOARES, 2019). No Brasil, ressalta-se o crescimento da atuação pública do neopentecostalismo, com atuação em diversas áreas, como na saúde e educação. Esses atores atuam através de instituições religiosas ou de organizações privadas de caráter lucrativo, relacionadas com um projeto social ultraneoliberal e de desdemocratização. Nos anos mais recentes, o neoconservadorismo ampliou-se e se intersectou com a fórmula da “ideologia de gênero” (ALMEIDA, 2019).

Há que se destacar aqui o sincronismo entre as agendas antigênero da extrema direita e do projeto neoliberal. Biroli, Machado e Vaggione (2020) apontam que houve um duplo modelo de privatização, tanto econômico (de sucateamento do que é público em benefício do privado), quanto através da familiarização, fazendo com a que a esfera pública não seja mais reconhecida como um espaço legítimo de promoção de agendas de justiça social e de direitos. Nesse sentido, Faria (2020) aponta que a imbricação do neoliberalismo e do neoconservadorismo moral compõe a realidade brasileira e de vários outros países com o reforço da extrema-direita, em que as mulheres estão no centro dos ataques, tanto como uma resposta a um processo de luta das últimas décadas, quanto pela necessidade do capitalismo controlar o corpo das mulheres. Esse controle é para garantir que as mulheres sigam responsabilizadas pela sustentabilidade da vida, os trabalhos de cuidado e domésticos.

Para Juarez Guimarães (2016), no âmbito latino-americano, houve o crescimento dos programas de democratização do poder político, da ampliação dos direitos sociais e da afirmação de soberanias nacionais em vários países na região como alternativa às conjunturas regressivas dos países centrais. Estas experiências vêm sofrendo derrotas políticas organizadas na terceira fase¹² do neoliberalismo, com campanhas midiáticas orientadas, judicialização da política e desgaste econômico. Faz-se necessário, portanto, localizar a conjuntura política brasileira nesta terceira fase, a partir da segunda década do Século XXI.

No caso brasileiro, o autor aponta que houve uma relação com a conjuntura internacional do neoliberalismo, com avanços de violências antirrepublicanas e anti-democráticas, com a execração pública das esquerdas, o fortalecimento do fundamentalismo religioso e o crescimento de grupos e discursos radicais da ultradireita. Para

¹² O neoliberalismo, enquanto uma nova corrente regressiva do liberalismo, é marcado no final dos anos 1970 e início dos anos 1980. Ainda que tenha raízes anteriores, essa corrente foi minoritária no período pós-guerra, quando prevaleceram os regimes de bem-estar social nos países europeus. O neoliberalismo se fortalece no campo teórico nos anos 1970 e chega aos governos dos EUA e da Inglaterra nos anos 1980, com a construção programática de Estados mínimos e relações orgânicas com as redes de capital financeiro. Nos anos 1990, com a crise que deu fim à União Soviética, o programa neoliberal se massificou, com a perda das bases sociais dos partidos sociais-democratas. No início do Século XXI, Guimarães (2016) aponta que surgiu uma terceira onda regressiva neoliberal, com a radicalização das suas políticas, de ataque aos direitos trabalhistas, sociais e humanos. Há um crescimento eleitoral de forças políticas e lideranças de sentido fascista e fundamentalista, de ataque sistemático às forças progressistas e às esquerdas.

pensar o Brasil contemporâneo, é necessário retornar à América Latina que, na primeira década do Século XXI, em diferentes países conseguiu derrotar forças neoliberais, com inclusão de direitos sociais, afirmação das soberanias nacionais e programas de democratização do poder político. Na última década, essas experiências vêm sendo derrotadas por forças políticas neoliberais da terceira fase regressiva (GUIMARÃES, 2016).

Especificamente sobre o neoconservadorismo e as novas direitas, Vera Cepêda (2018) aponta que, na última década vêm-se discutindo sobre os fenômenos das novas direitas, mas ainda não é claro quais são as fronteiras ideológicas que caracterizam a identidade teórica e programática do campo à direita, os limites temporais que diferem a “nova” direita da direita “anterior”, as variações locais do neoconservadorismo com os diferentes contextos sociais e históricos de ascensão da nova direita. A autora retoma que, na literatura, sobretudo nas formulações de Bobbio, entende-se que as direitas, em geral, orientam-se pelo entendimento da desigualdade como uma ordem natural, ao passo que as esquerdas se orientam pelo desejo de superar essas desigualdades e de buscar as igualdades, cabendo muitas divergências dentro de cada um desses dois campos. Como o conservadorismo é entendido como a aceitação de uma ordem natural tradicional, repudiando mudanças utópicas e radicais, parte do encontro dos conservadorismos com a direita se dá, portanto, na recusa de mudanças que caminhem para a igualdade.

Em geral, as estratégias retóricas utilizadas pelo campo conservador e utilizadas por correntes intelectuais das direitas, a partir da disputa ideológica, sobretudo, de refutar mudanças através de políticas públicas que promovam mais igualdade, como o *Welfare State* europeu ou o desenvolvimentismo no Brasil, através da narrativa da incapacidade das políticas produzirem efeitos de mudanças reais e, em consequência, teria um risco de perder significativamente ganhos já existentes com a adoção de novas políticas, banalizando as políticas públicas para alteração das desigualdades. Para Cepêda (2018), essas estratégias aplicam-se ao caso das direitas brasileiras. Entretanto, a autora ressalta que há projetos, valores, intenções e concepções políticas diferentes dentro da “nova direita” brasileira. Aqui somam-se às esferas institucionais tradicionais, a mobilização de massas e a utilização de mídias sociais, organizando-se também na disputa intelectual, com a criação de institutos, *blogs*, redes editoriais, formação de quadros e formulação universitária. No caso do Brasil, dois repertórios foram fundamentais: o aparelhamento do Estado por partidos e a limitação da política viciada ao quadro político-partidário nacional.

Nessa linha, Jamerson Souza e Marcelo Sitcovsky (2020) apontam que a intensificação do neoconservadorismo no Brasil tem relação com a radicalização da

extrema-direita, a partir da recomposição e reorganização das forças e interesses das classes dominantes a partir dos anos 2010:

Entre outras frentes de ação, elas definiram novas estratégias, reproduzidas pela “nova direita” no Brasil: alinhamento internacional, atuação intensiva nas redes sociais e novas tecnologias, sofisticação do léxico conservador, embasamento teórico, enfoque na formação de quadros na juventude, inserção nos espaços universitários, disputas de eleições locais e parlamentares, inserção nas comunidades e articulação com setores empresarial-evangélicos e do agronegócio, entre outra (SOUZA e SITCOVSKY, 2020, p. 194).

Mauri Azevedo e Marcus Lima (2020) pontuam que o recrudescimento do conservadorismo na esfera política brasileira construiu um debate público violento, sobretudo nas interações sociais virtuais. A extrema direita brasileira utilizou-se das ferramentas *online* para expor as diferentes faces do neoconservadorismo, com discursos intolerantes e discriminatórios, assim como o fenômeno observado nos Estados Unidos e na Europa, das narrativas anticomunistas, xenofóbicas, defensoras do armamento e da militarização da vida. Há uma vasta literatura que aponta para as *Jornadas de Junho de 2013* como relevantes para o rumo político brasileiro, sobretudo a partir da articulação narrativa que organizou a nova direita, através da pauta do combate à corrupção.

No caso brasileiro, Azevedo e Lima (2020) apontam que o neoconservadorismo ganhou espaço com o governo do PSDB em 1994, com as formulações pró-mercado na retomada econômica e a agenda neoliberal. No século XXI, com o crescimento de conflitos políticos e instabilidades sociais, o neoconservadorismo nega a atribuição dessas crises a problemas da lógica produtiva capitalista, atribuindo-as a uma crise moral e cultural, com a perversão dos costumes tradicionais e da moralidade (DALIO, 2020). Nesse sentido, Faúndes (2015) aponta que o avanço do neoliberalismo forçou os antigos setores conservadores a operar a partir de novas estratégias, priorizando a arena da sociedade civil, com uma multiplicidade de estratégias às quais esses atores recorrem, seja de sua configuração como ONG ou de outro tipo de organização. Essas estratégias vão desde o estímulo à construção de mobilizações nas vias públicas e da ação direta sobre as mulheres, para persuadi-las a não abortar, até o *lobby* e a participação em espaços legislativos.

O novo conservadorismo brasileiro é, para Lacerda (2019), uma reelaboração do neoconservadorismo norte-americano, que reuniu uma parcela majoritária dos evangélicos, a direita secular do Partido Republicano dos Estados Unidos e os intelectuais envolvidos na

eleição de Reagan, em 1980. Há uma crescente falta de solidariedade como resultado do desmonte das políticas públicas causado pelo neoliberalismo que é preenchido por valores religiosos e o reforço da família “natural”. E esse movimento se repetiria no Brasil, consolidando-se desde 2015.

O crescimento das direitas na América Latina implicou na mudança das orientações dos governos em países como Paraguai (2012), Argentina (2015), Peru (2016), Brasil (2016) e Chile (2018), e pode ser entendido como uma reação à Onda Rosa, iniciada nos primeiros anos do século XX. Entre as causas desses movimentos estão as crises econômicas surgidas após períodos de estabilidade e crescimento, aliada à reação dos Estados Unidos a uma ordem multipolar em crescimento, com reações nos países latino-americanos (LACERDA, 2019).

No Brasil, esse marco de reorganização conservadora se deu com as manifestações de junho de 2013, ainda que de forma fragmentada e difusa naquele contexto, mas com o foco na luta contra a corrupção e com a emergência do antipetismo. Com a derrubada ilegal da Presidenta Dilma Rousseff, os atores conservadores começaram a atuar de forma mais sistemática (LACERDA, 2019). Houve uma aliança entre a extrema direita, ultra-neoliberais e militares, em que a reação ao gênero se tornou um eixo central desde a campanha de 2018 do Presidente Bolsonaro. O novo conservadorismo brasileiro é parte dessa direita que assim emergiu, e foi classificado por Lacerda (2019) como:

(...) o ideário que hegemonizou a direita e levou Bolsonaro à presidência. A nova direita é aquela em torno da família tradicional, do anticomunismo e do militarismo; e de valores de mercado, nesse aspecto com várias nuances. Diferente de outras articulações conservadoras, o eixo de gravidade do neoconservadorismo norte-americano - e do novo conservadorismo brasileiro - é a atuação da direita cristã baseada na ideia de que a família - e não o Estado - é a resposta de toda ordem de disfunções sociais. Outro diferencial é uma dinâmica específica de reação. Quando os movimentos feministas e LGBTQI+ ganharam espaço na sociedade e chegaram a ter algumas demandas institucionalizadas, a reação a essas pautas, justificada na defesa da família tradicional, passaria a ser o eixo dessa ação política cada vez mais radicalizada (LACERDA, 2019, p. 17 e 18).

Em relação ao aborto, no campo discursivo, aponta-se a utilização de uma “linguagem de direitos humanos” que busca, de forma inédita, associar alguns direitos sexuais ou reprodutivos, como o aborto a ataques aos direitos humanos à vida e a crimes contra a humanidade, ocorridos durante a ditadura. Aponta-se também para a atuação dos atores relacionados à bioética. A formação em bioética tem sido uma estratégia privilegiada por

setores católicos conservadores para se opor ao direito ao aborto. A partir daqui, eles construíram uma identidade específica, caracterizada por um alto grau de especialização e do uso de credenciais acadêmicas, substituindo-se assim os argumentos teológicos antigos por uma linguagem biológica moderna, muitas vezes geneticista, para se opor aos direitos sexuais e direitos reprodutivos. De forma geral, aponta-se a descentralização do ativismo religioso conservador com relação às lideranças eclesiais e o surgimento de “novos atores” que irromperam no espaço público como parte desse ativismo. Deslocamentos discursivos acompanharam esses processos, seja no plano das estratégias jurídicas, seja no campo biomédico (FAÚNDES, 2015).

Desde a crise de 2008, no contexto internacional houve reduções nas políticas de proteção social, o crescimento da exploração da força de trabalho, transformações nos padrões de trabalho, ataque aos direitos sociais etc. No Brasil, as manifestações de junho de 2013 foram caracterizadas como um divisor de águas na conjuntura política local, através das denúncias de corrupção, que organizaram as direitas ao lado de reivindicações antipetistas, anticomunistas, reacionárias e conservadoras, passando por elementos xenofóbicos, racistas, misóginos e de ataques aos direitos humanos, sociais e trabalhistas e à própria democracia, de forma geral. Em 2016, com a entrada ilegal de Michel Temer, a plataforma política para os próximos anos de construção de um novo regime fiscal foi apontada, culminando, em 2018, na vitória da extrema direita com a eleição de Bolsonaro, com uso massivo das redes sociais e *fake news*, campanhas de ódio e apoios milicianos, militares e religiosos.

Ronaldo de Almeida (2019) aponta que parte significativa dos grupos evangélicos compõem o debate público da ascensão conservadora no país, articulando-se, “em níveis diferentes, pelos menos quatro linhas de forças sociais: economicamente liberal, moralmente reguladora, securitariamente punitiva e socialmente intolerante” (ALMEIDA, 2019, p. 185). Entre as estratégias, Débora Quintela (2020) ressalta que as direitas conservadoras se utilizam do poder das emoções como instrumento político, fortalecendo os valores tradicionais como garantias de segurança frente a um contexto de tantas mudanças e incertezas (SOLANO, 2019; STEFANONI, 2018). Atribuem, portanto, um caráter moral à crítica política. As questões dos direitos feministas, LGBTQI+ e afins são entendidas como “ameaças” aos valores e à família.

Para Almeida (2020), em 2018, no Brasil, a moralidade neoliberal e neoconservadora foi o centro da campanha eleitoral, através da defesa do combate à “ideologia de gênero” e ao comunismo. O autor aponta que as formações de extrema-direita e autoritárias, que cresceram no Brasil nos últimos anos, têm relação com a reação ao crescimento de questões de gênero e

sexualidade, como incremento dos níveis de participação de mulheres no mercado de trabalho, o aumento da escolaridade feminina, as mudanças nas estruturas familiares, entre outros. Como argumentado no Capítulo I, as questões de gênero e de sexualidade não são, portanto, uma cortina de fumaça para o neoliberalismo e para o neoconservadorismo, mas uma “cola simbólica” para agregar conteúdos e atores, relacionando essas questões também ao comunismo.

Elizabeth Lima e Isabelly Lima (2020) comentam que o conservadorismo brasileiro é/foi produzido e reproduzido pela tradição patriarcal, misógina, racista, escravocrata, coronelística, elitista, oligárquica e judaico-cristã. A tradição da politização da fé e da religiosidade do Estado fazem parte da construção da imagem pública de Jair Bolsonaro, que culmina na regulação da ordem social através do combate às minorias políticas. Esse seria o neoconservadorismo brasileiro, com novas formas de controle social em diferentes esferas. A principal diferença relaciona-se com a intelectualização desse discurso moral-religioso, principalmente a partir de grupos evangélicos. A particularidade e novidade desses grupos é que eles extrapolam a esfera da religião, combinando-a com aspectos científicos, da vida cotidiana, das mídias, da moda, com artistas, celebridades e um amplo mercado de entretenimento. Cabe pontuar, entretanto, que não são somente as igrejas evangélicas que articulam esses grupos, desde a década de 1980 houve uma guinada à direita pela Igreja Católica brasileira, influenciada pela onda neoliberal. Antigamente, era impensável a associação entre evangélicos e católicos pela retomada dos valores tradicionais.

O contexto de ascensão da nova direita, que faz uso de discursos de ódio através de novas formas de comunicação (como *memes* e vídeos), relaciona-se com uma instabilidade democrática e com a ameaça aos direitos. Essa popularização e capilarização de uma política autoritária, antidemocrática e de extrema-direita é caracterizada por Solano (2018) de “bolsonarização”, na medida em que extrapola o próprio indivíduo. A principal narrativa é a de salvar as famílias a qualquer custo para “consertar o país”, que teria sido deturpado por comunistas. Há uma popularização do extremismo de direita, rompendo-se com a tradição socialdemocrata dos partidos brasileiros (LIMA e LIMA, 2020).

Almeida (2019) destaca, assim, alguns dos principais momentos que geraram instabilidades políticas no Brasil recentemente:

As delações premiadas contra políticos e empresários; as manifestações de rua em 2013, 2015, 2016 e 2018; o impeachment de Dilma Rousseff; o julgamento no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) da chapa Dilma-Temer; os dois pedidos de

impeachment contra Michel Temer; a intervenção federal no Rio de Janeiro com as Forças de Segurança; o assassinato da vereadora Marielle Franco, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL-RJ), e de seu motorista Anderson Gomes; a prisão de Lula; o locaute dos caminhoneiros que paralisou o país; a ameaça autoritária nas eleições de 2018; entre outros (ALMEIDA, 2019, p. 192)

No mesmo sentido, Guimarães (2016) aponta que há um “programa de contrarrevolução neoliberal” em curso, que foi marcado pelo *impeachment* inconstitucional do governo Dilma, a imposição de reformas constitucionais de retrocesso de direitos e a criminalização das esquerdas e dos movimentos sociais. Entre as dimensões que marcaram esse processo destaca-se as alianças do PSDB, maior partido de centro-direita do país, com a extrema-direita em 2014 para as eleições presidenciais; o discurso dos oligopólios da mídia que dominam a comunicação pública brasileira, contribuindo para legitimar os processos de judicialização das democracias, com linchamento moral das esquerdas; o próprio processo de judicialização avançado da democracia, através do combate à corrupção sistêmicas, com forte politização do Judiciário e das polícias, como a Operação Lava-Jato; a formação de bases sociais fascistas, com ataques públicos às esquerdas, às mulheres, aos negros e negras, aos LGBTQI+; a destruição das políticas públicas da diversidade, para as mulheres, LGBTQI+, negros e negras, indígenas, dentre outros. Há, portanto, uma refundação neoliberal do Estado, que se difere do regime de direitos e de organização de poder republicano constituído a partir da Constituição de 1988, alinhado, por sua vez, às forças internacionais dominantes e às classes financeiras, comerciais, industriais e ao agronegócio brasileiras.

Parece existir um duplo movimento: horizontalmente, de perda de legitimidade do sistema político, com a judicialização da política e a politização da justiça e, verticalmente, um descompasso entre sociedade e sistema, gerando inseguranças, inflexões políticas e imprevisibilidade. As forças armadas, nesse período de crise, deslocaram-se para o centro do poder, através da inserção gradual, mas continuada no sistema político, desde a convocação em 2018 para combater no Rio de Janeiro o tráfico de drogas até a ocupação da vice-presidência e de diversos cargos estratégicos, se capilarizando no governo Bolsonaro, via voto popular, isto é, através de uma ordem supostamente democrática, que sustenta a construção de um governo com militares.

Durante o período de campanha, a agenda política de Bolsonaro focou na “pauta dos costumes”, com discurso contrário aos direitos sexuais e direitos reprodutivos, com centro no combate à “ideologia de gênero”. O presidente realizou falas que afirmaram que as “minorias”

deveriam se curvar às “maiorias”; assim como falas que justificassem a desigualdade salarial entre os gêneros (CUNHA, 2020). Fez alianças estratégicas para o conservadorismo moral e o liberalismo e disputou a moralidade pública, tendo como aliadas as religiões cristãs como as principais promotoras da reprodução da vida e da sacralização da família. Esse conservadorismo dos costumes extrapolou o campo de fiéis religiosos, alcançando a sociedade como um todo, pautando a esfera jurídica como disputa pela moralidade (ALMEIDA, 2019).

Ressalta-se que a onda conservadora brasileira envolveu diversos atores, que na atual conjuntura articulam-se politicamente em torno de “inimigos” comuns. A candidatura de Jair Bolsonaro conseguiu articular a desqualificação de um Estado corrupto e paternalista, a moralidade dos costumes e a intolerância interpessoal, através da narrativa de se combater a corrupção petista, tanto moral, quanto econômica (ALMEIDA, 2019).

Diferentemente de outros países, a nova direita brasileira aglutina um número ainda maior de agentes políticos e sociais, como as igrejas neopentecostais e pentecostais, os católicos neointegralistas, empresários, parte das forças repressivas, empresários, monarquistas, ideólogos de direita, como o já falecido Olavo de Carvalho, entre outros. Existe um sentimento de uma sociedade inconformada e ressentida pela tomada dos espaços públicos por povos subalternos, como negros e negras, LGBTQI+ e feministas. Há como ponto comum o combate ao conhecimento científico, por caracterizá-lo como “de esquerda” e também a construção da narrativa de que os partidos tradicionais são burocráticos, corruptos, mercenários e vinculados às ideologias de esquerda, e isso reverberou na composição legislativa nacional em 2018. Como exemplo, o Partido Social Liberal - PSL, passou de 01 deputado em 2014 para 52 deputados e 04 senadores em 2018 (LIMA e LIMA, 2020). Houve um crescimento constante dos grupos evangélicos na participação política institucional brasileira, alcançando 84 cadeiras na Câmara dos Deputados na legislatura atual, o que corresponde a 16% do total da Casa, fortalecendo-se assim a atuação da Bancada Evangélica existente desde 2003 (ALMEIDA, 2019).

A eleição de Bolsonaro relaciona-se com as questões de gênero apontadas no conservadorismo moral, através da chave retórica do termo “ideologia de gênero”: houve a construção da ideia do conceito de gênero funcionando como um guarda-chuva para abarcar as ameaças à ordem moral, assim como estabelecer consensos sobre a ideia de normalidade, e também serviu, como já descrevemos anteriormente, para a criação de alianças entre diferentes atores. Desde 2010, Bolsonaro atuava contrariamente às questões de gênero enquanto parlamentar. Houve, portanto, um alinhamento dessa atuação com a propagação de

notícias falsas vinculadas às questões de gênero e sexualidade durante a sua campanha eleitoral. As então Secretarias de Políticas para as Mulheres, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial, com *status* de Ministério, transformaram-se no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, chefiada por Damare Alves, pastora da Igreja do Evangelho Parlamentar. Já no seu discurso de posse, a Ministra afirmou que defenderia a vida desde a concepção e acabaria com a “doutrinação ideológica”. Machado (2020) defende que “a introdução do termo família no nome da pasta que vinha desenvolvendo políticas para as mulheres nas últimas décadas e a nomeação de uma pastora para assumir o novo ministério são indicadores do avanço do neoconservadorismo na política brasileira” (MACHADO, 2020, p. 105). Ressalta-se, ainda, o ataque a pesquisadoras e intelectuais brasileiras dos campos feministas e de gênero, como Débora Diniz, Marcia Tiburi e Tatiana Lionço, dentre outras. Esses fatos vão de encontro aos aspectos apontados por Biroli (2018) sobre os retrocessos democráticos relacionados às dimensões de gênero no país:

(1) As soluções coletivas para o aspecto do cuidado são constrangidas no desenvolvimento do capitalismo financeiro e a desregulamentação do trabalho, com a redução de recursos para as áreas de educação, assistência e saúde e, conseqüentemente, das políticas públicas de cuidado, restando soluções de mercado, restritas à uma parcela da população, reorganizando as relações de gênero racializadas e de classe.

(2) As políticas neoliberais se relacionam com um recuo do Estado e com a prevalência dos interesses de mercado, com influências destes no campo do direito, das políticas econômicas e na conformação do debate público. Inverte-se, assim, as redes tradicionais de suporte e papéis de gênero, reforçando a defesa da ordem moral e da segurança a serem garantidas por famílias, deslegitimando as soluções coletivas.

(3) Há uma criminalização de profissionais que produzem conhecimentos potencialmente antagônicos às lógicas vigentes, consolidando parâmetros científicos de objetividade e imparcialidade que, na verdade, atendem a uma lógica de formulação dos grupos conservadores. O processo de desdemocratização afasta a noção de soberania popular e das concepções pluralistas normativas das democracias para a produção de conhecimento. Dessa forma, estudos que questionam desigualdades e as relações de poder são tidos como parciais (BIROLI, 2018).

Quintela (2020) retoma o discurso de Jair Bolsonaro na Câmara dos Deputados, em que o presidente afirmou a defesa dos valores tradicionais contra a “ideologia de gênero” e contra “a esquerda”, representada pelos 13 anos de governos petistas, marcando a consolidação de um movimento reativo. O processo de declínio de governos de

centro-esquerda foi observado em outros países latino-americanos, no que foi caracterizado na literatura como o fim da Onda Rosa, com a temporalidade marcada a partir de 2010 (ALMEIDA, 2019). Esse movimento teve uma narrativa geralmente voltada aos escândalos de corrupção, mas tem relação com alterações vinculadas às questões sociais, econômicas e culturais, com crescimento de políticas inclusivas e de diversidade. Biroli, Machado e Vaggione (2020) defendem que esse movimento neoconservador na América Latina é semelhante ao de outros países e tem relação com os avanços de movimentos feministas e LGBTQI+.

Para Cunha (2020), a agenda do governo Bolsonaro em torno das questões de gênero ultrapassa a mera condição de ferramenta de discurso político. Houve uma guinada na contramão dos posicionamentos históricos do país, como votar contrariamente ao uso termo “gênero” nas Resoluções da ONU, assim como solicitar a exclusão nas Resoluções propostas por países africanos das recomendações de abolição da mutilação genital feminina, por referenciar a saúde sexual e reprodutiva das mulheres. Nas sessões da ONU, repetidamente o Governo Brasileiro reforçou a defesa do direito à vida desde a concepção e o fortalecimento das famílias patriarcais tradicionais.

A composição do governo de Bolsonaro reflete a hibridização entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, como exemplo a agenda ultraliberal do Ministério da Fazenda, encabeçado por Paulo Guedes, e a agenda da moral tradicional do *Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos*, representada por Damare Alves. O valor das famílias é utilizado pelo neoconservadorismo e pelo neoliberalismo, para assumir as funções estatais e de regulação da ordem (COOPER, 2017), questões coletivas passam a ser de responsabilidade individual e familiar, o que é reforçado pela obsessão neoconservadora de se “proteger” as famílias. Há um esforço de privatização das famílias, no sentido de fortalecer a autoridade familiar e a privacidade em relação ao Estado. Nesse sentido, o neoliberalismo se beneficiou da divisão sexual do trabalho e da moral patriarcal, ao fortalecer o trabalho reprodutivo e de cuidados das mulheres (QUINTELA, 2020).

Ressalta-se, entretanto, que a direita nunca se ausentou do contexto político brasileiro. Para Miguel (2018), o que ocorre é, na verdade, a sua reemergência com crescimento de grupos reacionários ou conservadores e hoje a direita passa a ser caracterizada por uma confluência de grupos diversos, unidos pela percepção de um “inimigo em comum”. Assim como no contexto americano, o neoliberalismo brasileiro está ao lado do conservadorismo cristão, sobretudo a partir dos anos 1990, com o investimento de igrejas neopentecostais de eleição dos seus representantes fundamentalistas, isto é, predomina uma percepção de que

existe “uma” verdade que anula o debate político. Esse grupo une-se às vertentes de extrema direita anticomunistas que, a partir da crítica ao “marxismo cultural” gramsciano, defendem que para a derrubada do capitalismo haveria uma destruição da família e da moral sexual:

Graças à visibilidade que obteve, a direita extremada, em suas diferentes vertentes, contribuiu para redefinir os termos do debate público no Brasil destruindo consensos que pareciam assentados desde o final da ditadura militar. O discurso político aceitável incluía a democracia, o respeito aos direitos humanos e o combate à desigualdade social. De maneira mais geral, a partir da CF88, a disputa política no Brasil ocorria num terreno demarcado pelo discurso dos direitos, que se tornara amplamente hegemônico. A mobilização da direita rompeu com isso (MIGUEL, 2018, p. 23 e 24).

Neste Capítulo, buscou-se apontar as especificidades do neoconservadorismo e dos movimentos antigênero no contexto latino-americano. Observou-se que, assim como em outras regiões e países, esses movimentos cresceram exponencialmente a partir da segunda década do Século XXI, e se cruzaram com a herança colonialista, racista e escravocrata da região, nunca extinta. Além disso, diferentemente de outras regiões do globo, a América Latina vivenciou no início dos anos 2000 o período conhecido como “onda rosa”, com vitória de governos progressistas e de esquerda em vários países, com o crescimento de políticas públicas democráticas e de direitos, reforçando que a inflexão neoconservadora da década seguinte se tratou de uma reação articulada a esses avanços. Destacou-se, ainda, a especificidade da formação religiosa na região: além da herança colonial Católica, que sempre atuou de forma direta ou indireta na formação política e jurídica dos países latino-americanos, a crescente atuação de religiões de denominação evangélica, como os neopentecostais, no momento mais recente. Foi apresentada também a atuação dos grupos neoconservadores na Organização dos Estados Americanos, a partir do trabalho de Moragas (2020), para a construção de agendas morais comuns na região, com crescimento organizado, sobretudo a partir de 2013. Destacou-se, ao final do primeiro tópico do Capítulo, a centralidade da pauta da legalização do aborto na América Latina para a organização de uma politização reativa regionais dos movimentos antigênero.

O segundo tópico tratou, especificamente, do caso brasileiro: apresentou-se brevemente a trajetória e a atuação dos movimentos antigênero em relação aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos no país, reforçada a associação entre a Igreja e os governantes desde o período colonial. As ações especificamente contra a “ideologia de

gênero” se deram a princípio no âmbito das políticas de educação, o *Movimento Escola sem Partido* foi um dos principais protagonistas desse movimento e, em relação ao aborto, as narrativas fundamentalistas contra a legalização do aborto cresceram significativamente no país, sobretudo a partir de 2005, especialmente como uma reação à proposição de lei do Executivo pela legalização do aborto, assumindo uma forte disputa já no contexto eleitoral de 2010, e com uma centralidade exponencial após a eleição de Jair Messias Bolsonaro, em 2018, eleito com uma agenda centrada no combate à “ideologia de gênero” e à “defesa da vida”. No próximo Capítulo será iniciada a discussão específica sobre a temática da Dissertação: o direito ao aborto, através do debate dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos.

CAPÍTULO 3 - SOBRE O DIREITO AO ABORTO

3.1. MARCOS E QUESTÕES SOBRE A LEGALIZAÇÃO DO ABORTO

Como visto nos capítulos anteriores, a questão dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos está na base dos movimentos antigênero e neoconservadores, porque estes “deslocam sentidos e hierarquias que organizam a ordem patriarcal na modernidade, como a santificação da maternidade e a definição da reprodução como o fim único da união conjugal entre dois adultos, formando a família como célula básica da sociedade” (BIROLI, MACHADO e VAGGIONE, 2020, p. 32). Portanto, entender e aprofundar melhor o debate público sobre o aborto é crucial para compreendermos a sua articulação enquanto uma espécie de política antigênero. Katha Pollitt (2019) aponta que é difícil se pensar no neoconservadorismo atual do Ocidente, sem pensar na centralidade da sua oposição ao aborto, que coloca o centro moral da discussão no embrião ou feto, afastando os direitos das mulheres do debate.

Há que se destacar aqui a suspensão do direito constitucional ao aborto legal federal nos Estados Unidos pela Suprema Corte Americana, após quarenta e nove anos do direito conquistado, transferindo aos estados a responsabilidade de legislar. O caso “*Roe vs. Wade*” foi apresentado à Suprema Corte Americana em 1971 e, em 1973, a Corte, em uma decisão de 7 a 2 ministros, afirmou a legalidade do direito da mulher de fazer um aborto de acordo com a Décima Quarta Emenda da Constituição. Em 2022, após diversas mobilizações neoconservadoras anti-aborto e uma movimentação proibicionista em diferentes estados que fecharam clínicas de aborto legal, a decisão foi revogada, com 6 votos a 3 (CNN, 2022). Destaca-se que, por quase cinquenta anos, a decisão não foi alterada e que, entre os seis que votaram pela suspensão do direito, três ministros foram indicados pelo ex-presidente Trump, expoente do conservadorismo norte-americano e ídolo da extrema-direita no mundo, como do próprio Jair Bolsonaro. A Organização Mundial de Saúde reforçou ser contra a restrição do direito, e afirmou que a decisão foi um retrocesso que levará à morte de meninas e mulheres (OMS, 2022).

Neste Capítulo, será iniciada, mais especificamente, a discussão sobre a agenda pela legalização do aborto, e sua defesa no âmbito dos direitos sexuais e reprodutivos. Stetson (2003) aponta que, por mais que o Estado represente um poder institucional de uma hierarquia masculina, desde meados dos anos 1970 os movimentos de mulheres procuraram influenciar diretamente o Estado para a consolidação de políticas feministas. De forma geral, as disputas em relação ao gênero decorrem de três dimensões principais dos papéis de gênero: família e

trabalho; sexualidade; e reprodução, sendo essa última mais fortemente vinculada à questão do aborto. Para as questões de gênero se inserirem na agenda pública, esse campo precisa ser entendido como um problema público, para que mereça, afinal, atenção e ação dos governos. Então, embora ao longo do tempo o aborto tenha trazido diferentes problemas de gênero, somente recentemente transformou-se em uma questão pública. E, ainda sim, geralmente os debates públicos e políticos sobre o aborto muitas vezes enquadraram-se ou são enquadrados nos termos dos direitos médicos, dos direitos dos fetos, do planejamento familiar, entre outros, raramente sendo inseridos a partir de questões centrais para o empoderamento das mulheres tais como: a autonomia, a saúde e a sexualidade das mulheres.

Nesse sentido, ressalta-se a importância de compreender como os problemas são enfim enquadrados nos debates públicos. Na maioria dos países, a questão do aborto entrou na agenda pública não como uma demanda dos movimentos feministas, mas a partir das demandas médicas, fazendo com as mulheres não tivessem acesso e influência sobre o conteúdo da política que foi sendo formulada e sequer tivessem acesso aos formuladores das políticas. O maior desafio passou a ser, portanto, o de se colocar o debate na esfera pública a partir dos termos propriamente feministas.

Em uma dimensão global, as Conferências internacionais organizadas pelas Nações Unidas foram importantes para a consolidação da noção de direitos sexuais e direitos reprodutivos e sobre a necessidade da legalização do aborto. A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo, em 1994, foi a primeira a pautar que a criminalização do aborto é um grave problema de saúde pública, recomendando aos países signatários a revisão das legislações. Nessa Conferência se consolidou ainda o vocabulário de direitos reprodutivos, centrado na noção de planejamento familiar, estabelecendo que cabe aos Estados garantir que as crianças que nasçam sejam filhos desejados. A Plataforma de Ação de Cairo estabeleceu:

A saúde reprodutiva é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não simplesmente a ausência de doença ou enfermidade, em todas as matérias concernentes ao sistema reprodutivo e as suas funções e processos. A saúde reprodutiva implica, por conseguinte, que a pessoa possa ter uma vida sexual segura e satisfatória, tenha a capacidade de reproduzir e a liberdade de decidir sobre quando, e quantas vezes o deve fazer. Implícito nesta última condição está o direito de homens e mulheres de serem informados e de ter acesso a métodos eficientes, seguros, permissíveis e aceitáveis de planejamento familiar de sua escolha, assim como outros métodos, de sua escolha, de controle da fecundidade que não sejam

contrários à lei, e o direito de acesso a serviços apropriados de saúde que deem à mulher condições de passar, com segurança, pela gestação e pelo parto e proporcionem aos casais a melhor chance de ter um filho sadio. De conformidade com definição acima de saúde reprodutiva, a assistência à saúde reprodutiva é definida como a constelação de métodos, técnicas e serviços que contribuem para a saúde e o bem-estar reprodutivo, prevenindo e resolvendo problemas de saúde reprodutiva. Isto inclui também a saúde sexual cuja finalidade é a intensificação das relações vitais e pessoais e não simples aconselhamento e assistência relativos à reprodução e a doenças sexualmente transmissíveis. Tendo em vista a definição supra, os direitos de reprodução abrangem certos direitos humanos já reconhecidos em leis nacionais, em documentos internacionais sobre direitos humanos e em outros documentos de acordos. Esses direitos se baseiam no reconhecido direito básico de todo casal e de todo indivíduo de decidir livre e responsabilmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de seus filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais alto padrão de saúde sexual e de reprodução. Inclui também seu direito de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência, conforme expresso em documentos sobre direitos humanos. No exercício desse direito, devem levar em consideração as necessidades de seus filhos atuais e futuros e suas responsabilidades para com a comunidade. A promoção do exercício responsável desses direitos por todo indivíduo deve ser a base fundamental de políticas e programas de governos e da comunidade na área da saúde reprodutiva, inclusive o planejamento (PLATAFORMA DE AÇÃO DE CAIRO, parágrafo 7.3).

No ano seguinte, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijing, inseriu os direitos sexuais no âmbito dos direitos humanos. Ressalta-se, entretanto, que as Conferências foram espaços de forte disputa, sobretudo pela atuação da Santa Sé e de alguns países islâmicos e latino-americanos com pautas conservadoras.

As questões sobre sexualidade voltaram a entrar em disputa em outras Conferências da ONU entre os anos de 1999 e 2001: Cairo + 5, realizada em 1999; Beijing + 5, realizada em 2000; a 13^o Internacional Conferência sobre AIDS, realizada em Durban; e a Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas (UNGASS) sobre HIV / AIDS, realizada em 2001. Questões importantes relativas aos direitos sexuais e direitos reprodutivos foram sendo incorporadas ao sistema internacional, tais como a educação sexual nas escolas, o acesso de adolescentes a serviços reprodutivos, a inclusão de orientação sexual no rol das discriminações, entre outros (CORRÊA e PARKER, 2004).

No século XXI, diferentemente do que haviam pensado as feministas dos anos 1960 e 1970, a autonomia pessoal tornou-se novamente objeto de disputa política, com o ressurgimento e ressignificação de identidades religiosas, dos fundamentalismos religiosos e das articulações políticas neoconservadoras. Isso se deu porque a sexualidade entrou, de fato, na agenda em nível global durante as últimas décadas do Século XX, desta vez como um campo de disputas, com a incorporação e avanço de estruturas conceituais relacionadas a gênero, sexualidade, saúde sexual e diferentes composições familiares. No âmbito da ONU, o ponto crítico foi a consolidação de uma agenda democrática em relação à sexualidade, trazendo-a para o campo dos direitos humanos, para influenciar políticas e jurisdições nos contextos locais. Em diferentes níveis, as reações conservadoras tentaram inserir as questões vinculadas à sexualidade como uma agenda de saúde pautada pela moral tradicional. Ressalta-se que o acordo de Beijing foi alvo de críticas também por parte dos movimentos progressistas, por abordar a temática dos direitos sexuais em uma perspectiva restrita e referida à heterossexualidade feminina, sem trazer com centralidade as reivindicações dos movimentos LGBTQI+. Entretanto, esse passo foi crucial para inserir os direitos sexuais e os direitos reprodutivos na esfera internacional dos direitos humanos, abrindo-se, assim, espaço para um debate global sobre a questão em nível mais amplo, como na academia e nos movimentos sociais (CORRÊA e PARKER, 2004).

No que se refere ao contexto latino-americano, Brown (2015) aponta que a temática do aborto se instalou progressivamente como objeto de debate público e político na América Latina e no Caribe, a partir das restaurações democráticas ocorridas nas últimas décadas do século XX e, principalmente, a partir dos consensos alcançados nas Nações Unidas. As Conferências Internacionais sobre População e Desenvolvimento (1994) e sobre Mulheres (1995) funcionaram como um ponto fundamental de articulação em relação às sexualidades e aos direitos das mulheres também na região, reafirmando os direitos sexuais e os direitos reprodutivos como direitos humanos. Além disso, mencionou-se o aborto como um grave problema de saúde pública, sobretudo em países com restrições legais, como é o caso de vários países da região da América Latina, e incentivaram os governantes a tomarem medidas nesse sentido, dadas as altas taxas de aborto em condições inseguras e as altas taxas de mortalidade materno-infantil na região.

Nesse contexto, o direito ao aborto foi, afinal, colocado na agenda pública e política pelas feministas que exigiram a sua legalização, encontrando resistência da Igreja Católica, que viu nesta “cruzada” a oportunidade de unir seus fiéis, fortalecendo a disputa política e ideológica que ocupou a atenção - política e jurídica - dos países da região durante os últimos

quarenta anos, conseguindo-se como resultados contraditórios, tanto a ampliação dos direitos quanto a sua restrição (BROWN, 2015).

Entretanto, há outros acontecimentos que podem ou não resultar em oportunidades políticas de acordo com a história do país e a trajetória dos atores sociais inseridos na disputa, como as crises sociais e políticas, as reformas constitucionais e os contextos eleitorais. Por exemplo, no âmbito das teorias dos movimentos sociais, entende-se, de acordo com Josefina Brown (2015), que as possibilidades de sucesso dos feminismos na promoção de suas demandas no âmbito legislativo ou, na contenção de movimentos reativos dependem: 1) de sua força interna (estrutura, recursos, organização); 2) o regime estatal; 3) as características do sistema partidário; 3) as possibilidades gerais de ação coletiva nos países; 4) a existência de aliados externos; 5) a capacidade de geração de atores institucionais; 6) a forma de definir e argumentar em relação ao tema; ou seja, a estrutura cultural; 7) a forma de ler ou criar oportunidades políticas. Os países que tiveram algum tipo de avanço na região foram o México, Uruguai, Colômbia, Brasil e Argentina, enquanto os que ampliaram a restrição em algum nível foram El Salvador e Nicarágua (BROWN, 2015). Entretanto, na maioria dos 30 países da América Latina e Caribe, o aborto ainda é criminalizado (MONSALVE, 2015).

Apesar da sua criminalização, antropólogos apontam que o aborto é encontrado em praticamente todas as sociedades há pelo menos quatro mil anos (POLLITT, 2019). Dados da Organização Mundial da Saúde apontam que, por ano, 47 mil mulheres morrem no mundo em decorrência de complicações causadas por abortos clandestinos e que uma em cada quatro gestações é interrompida. Os dados revelam, ainda, que as taxas de abortamento diminuíram nos países desenvolvidos, mas não nos periféricos, sendo a maior taxa na América Latina, em que um terço das gestações é interrompida. Pesquisa realizada por Ramos *et al* (2016) aponta que cerca de 225 milhões de mulheres de países de renda baixa ou média, na América Latina e Caribe, desejam atrasar ou evitar a gravidez, mas não estão usando métodos anticoncepcionais eficientes. Na região, uma em cada oito mortes maternas resulta de um aborto realizado em condições inseguras e quase um milhão de mulheres são hospitalizadas anualmente na região, devido a essas circunstâncias (GÓMEZ, 2015).

O contexto de ilegalidade e de criminalização do aborto expõem as mulheres a riscos sociais, médicos, psicológicos e jurídicos, e estes ainda são ampliados quando as condições em que a prática ocorre não são adequadas, quando as mulheres carecem de apoio social, emocional ou quando não dispõem de recursos e de informações confiáveis e de qualidade para tomar a decisão. Apesar disso, a difusão e o uso do Misoprostol para a interrupção da gravidez, principalmente quando utilizado em contextos jurídicos restritivos, implicou em

uma mudança substantiva nas experiências vividas pelas mulheres, vindo mesmo a ter o efeito de diminuição das mortes e lesões relacionadas ao aborto. Isso também se relaciona com as estratégias implementadas em diferentes países para reduzir a gravidez indesejada e o aborto inseguro (GÓMEZ, 2015).

No geral, a disseminação do aborto medicamentoso tem contribuído para a redução de seus riscos, embora nesses contextos as mulheres estejam, muitas vezes, expostas a diversos tipos de vulnerabilidades e de riscos para acessar o método. Entretanto, os resultados apresentados por Alejandra Gómez (2015) são conclusivos quanto aos efeitos negativos dos contextos jurídicos restritivos sobre a vida e a saúde das mulheres: medo de sanções criminais e morais, estigma social, risco de vida e/ou ameaças concretas à integridade física.

Nesse sentido, Nina Zamberlin (2015) comenta sobre o conceito de estigma ligado ao aborto: “um atributo negativo atribuído às mulheres que buscam interromper uma gravidez que as marca internamente e externamente como inferior ao ideal de mulher” (p. 175, tradução nossa). A mulher que interrompe a gravidez rompe com as expectativas sociais tradicionais e patriarcais vigentes sobre a “natureza do ser mulher”, sobretudo a partir de três elementos: a) a obsessão da sexualidade feminina estar vinculada exclusivamente ao reprodutivo (e não à experimentação do prazer e da liberdade); b) a maternidade como destino exclusivo das mulheres; e c) o reforço enviesado à existência de uma espécie de “instinto feminino natural do cuidado”. Sair dessas normas atribui às mulheres propriedades e sentidos extremamente negativos, tais como “pecadora”, “promíscua”, “suja”, “egoísta”, “irresponsável”, “assassina”; que são acentuados por políticas que restringem e criminalizam o aborto. Para evitar a estigmatização e a desaprovação, as mulheres optam por manter o seu aborto em segredo, reforçando o aborto como algo sobre o qual não se pode falar, e contribuindo para a percepção social de que a ocorrência do aborto é um evento raro.

A proibição legal do aborto, que prevalece em muitos países – como é o caso no Brasil – reforça a posição do aborto como algo moralmente repreensível. As consequências da marginalização e do silenciamento afetam a saúde e o bem-estar das mulheres, bem como a vida pessoal e profissional dos prestadores desses serviços. Para as mulheres, o estigma não tem apenas um impacto psicológico e emocional, mas também determina a vontade de procurar atendimento médico, especialmente em contextos de ilegalidade. As mulheres se sentirão inibidas de revelar as suas decisões ou experiências sobre o aborto em consultas médicas. Zamberlin (2015) aponta que, embora o estigma em todas as suas dimensões esteja presente tanto nos contextos de legalidade como de ilegalidade do aborto, a proibição legal sem dúvida o amplia, reafirma e legitima. A criminalização do aborto é reflexo do caráter

discriminatório das sociedades patriarcais contra as mulheres, que abarcam as superestruturas da organização do Estado, a começar pelo seu Sistema de Justiça.

As pesquisas analisadas pela autora apontam que o condicionamento dos papéis de gênero que colocam a maternidade como destino das mulheres e ao aborto como elemento desagregador dessa expectativa e, portanto, sujeito à condenação social emerge com clareza. Embora o aborto provocado seja um comportamento estigmatizado em muitas partes do mundo, independentemente do *status* legal dessa prática, o contexto latino-americano, onde predominam as legislações restritivas e a religião católica, constitui um terreno propício que promove e amplia o estigma em todas as suas dimensões (ZAMBERLIN, 2015).

Nesse sentido, Mónica Petracci (2015) discute sobre as disputas existentes na opinião pública sobre o direito ao aborto. Para a autora, a opinião pública é considerada um fenômeno social racional e estável: se ela muda ou flutua, o faz de forma previsível, baseada em um sistema de crenças e valores, que, por sua vez, interfere nas tomadas de decisão política. As pesquisas não são a única, nem a melhor expressão da opinião pública, mas permitem acesso a determinadas posições e pautas. Se o reconhecimento da opinião pública é uma base fundamental para a legitimação dos sistemas democráticos, o seu conhecimento através dos resultados de pesquisas empíricas, é um meio de tornar visíveis as tendências e o grau de solidez delas, das opiniões dos cidadãos sobre as questões sobre a agenda e também para legitimar políticas públicas, cuja formulação e implementação leve em conta os interesses e necessidades de determinada população-alvo. Dessa forma, as evidências sobre a opinião pública, oriundas de pesquisas empíricas, agregam valor à agenda pública e às políticas públicas e nos permitem descrever tendências.

A análise das tendências realizada por Petracci (2015) mostra que a opinião pública é estável, ou apresenta ligeiras variações ao opinar sobre o direito ao aborto na América Latina: o acordo é mais forte quando se questionam as opiniões sobre situações específicas, do que quando se investiga as opiniões de uma forma geral sobre o direito, sobre sua legalização ou descriminalização. Entre as situações específicas, o apoio é maior em situações extremas relacionadas à prática, tal como ocorre com o estupro, o risco de vida das mulheres, o risco à saúde física e mental das mulheres, do que nas situações consideradas "eletivas", como a presença de dificuldades econômicas, ou quando a mulher decide, ou quando o método anticoncepcional falha (PETRACCI, 2015).

No caso brasileiro, os dados apontam que 58% da população é contrária à legalização do aborto (PODERDATA, 2021)¹³. Quando separados por gênero, 52% dos homens são contrários e 65% das mulheres. No próximo capítulo, apresentaremos os dados da Pesquisa Nacional do Aborto, financiadas pelo Ministério da Saúde, realizada em 2010 e em 2016 no Brasil sobre a magnitude do aborto no país (DINIZ e MEDEIROS, 2010; 2016).

Na primeira parte deste Capítulo, foram apresentados alguns marcos pelo agendamento da legalização do aborto no mundo, sobretudo com a consolidação da noção dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos no âmbito dos direitos humanos. Destacamos que o contexto de ilegalidade e proibição contribuiu para o fortalecimento dos estigmas em relação à prática de aborto - mesmo ilegal, reduzindo também o apoio da opinião pública para o agendamento político da questão. Considerando a urgência do enquadramento do debate e do agendamento político da legalização do aborto em termos especificamente feministas, no campo dos direitos humanos, no próximo tópico será abordada, especificamente, a relação entre os direitos sexuais e os direitos reprodutivos e a luta pela legalização do aborto.

3.2. DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS E O ABORTO

A defesa da legalização do aborto localizou-se, historicamente, no debate dos direitos reprodutivos e direitos sexuais. De acordo com Silveira *et al* (2018), os direitos reprodutivos dizem respeito sobre ter controle dos nossos corpos e das nossas vidas e ter liberdade de expressar sexualmente, que não podem ser separados dos demais direitos civis, políticos e sociais, particularmente quando se faz referência à liberdade reprodutiva. Conforme apontado acima, na IV Conferência Mundial da Mulher, realizada pela ONU, em 1995, os direitos sexuais e os direitos reprodutivos foram classificados como direitos humanos, reafirmando a centralidade da questão como crucial à liberdade e à igualdade.

Os ideais modernos de sujeito de direitos (MACHADO, 2017), como sabemos, não contemplou os direitos das mulheres, permanecendo profundas desigualdades entre homens e mulheres, a partir de valores cristãos da naturalização dos sexos, impedindo que as mulheres pudessem tomar decisões sobre sua vida sexual e reprodutiva (MACHADO, 2017). O argumento pela criminalização do aborto sofreu variações ao longo do tempo, sobretudo a partir da distinção entre o “feto animado” e o “feto inanimado”:

¹³ A pesquisa, realizada pelo Registro TSE nº BR-05638/2022, consistiu na realização de 3000 entrevistas por celulares e telefones fixos, em 301 municípios das 27 unidades federativas, realizadas entre 22 a 24 de maio de 2022. A pergunta realizada foi “você é contra ou a favor da legalização do aborto no Brasil?”.

Jêrônimo, no século IV, entendia que não havia uma doutrina oficial da Igreja sobre o tema da animação do feto, de modo que teólogos poderiam assumir posicionamentos diferenciados e mesmo divergentes (Melo, 1994). A prática somente seria reprovável quando o feto passasse de feto inanimado a feto animado. Tomás de Aquino (1225-1275 d.C.), por sua vez, entendia que o aborto não poderia ser considerado homicídio quando dos primeiros estágios, pois o embrião passava por estágios distintos de desenvolvimento, através de etapas sucessivas. Somente num terceiro estágio, o embrião receberia alma humana, racional (*anima rationalis*) (Wijewickrema, 1996). De 1588 a 1591, o aborto passou a ser considerado condenável em qualquer estágio da gestação. Em 1599, o Papa Gregório XIV reinstaurou o aborto como condenável apenas a partir do “momento em que a mulher grávida sentisse os movimentos do feto pela primeira vez (cerca de 116 dias após a gravidez)”. É, também importante apontar que os atos de aborto inúmeras vezes não chegavam aos tribunais. Somente em 1869, o posicionamento da Igreja sobre o aborto foi oficialmente firmado pelo Papa Pio IX, declarando a animação simultânea, segundo a qual o embrião ficaria investido de alma já no momento da concepção (Wijewickrema, 1996); o aborto passa, então, a ser severamente proibido e considerado pecado grave. (MACHADO, 2017, p. 9)

No que se refere aos direitos sexuais e direitos reprodutivos, Sonia Corrêa e Richard Parker (2004) comentam sobre a complexidade da conceituação dos direitos humanos em relação à sexualidade, porque esta produção de sentido requer o cruzamento de correntes teóricas que se diferenciam em aspectos fundamentais. De uma forma geral, a perspectiva dos direitos humanos parte de estruturas normativas para se construir ferramentas com vistas a se ampliar as condições de liberdade e igualdade. Por outro lado, as teorias contemporâneas da sexualidade geralmente são críticas aos discursos normativos jurídicos, científicos e religiosos, ao pautar que a coerção, o controle e a discriminação são produtos também da modernidade. Entretanto, houve esforços feministas no final do século XX para mostrar que as reformulações desses termos podem ser produtivas, sobretudo através da ferramenta conceitual do gênero, que foi um instrumento importante que se lançou mão para transformar os pressupostos internacionais dos direitos humanos.

Os direitos sexuais podem ser analisados pela perspectiva dos direitos negativos, isto é, pelo entendimento do tratamento igual perante a lei e a proteção contra medos e abusos, ainda que estes ocorram na esfera privada. Essa é a abordagem utilizada na agenda de direitos humanos, especialmente em relação às violências de gênero. Entretanto, defende-se ainda um caráter positivo desses direitos, uma dimensão de positividade que possa extrapolar a exclusividade da esfera da violação para, finalmente, abordar a sexualidade como prática da

liberdade, como um domínio do amor e do prazer, através do exercício da condição inerente a todos os seres humanos da igualdade, da responsabilidade e da autonomia, invertendo-se a lógica do privado para a lógica da privacidade.

De forma geral, há uma ausência nos debates sobre liberdade e desigualdade que contemple a dimensão da sexualidade. Conceitualmente, foi estabelecido que o pleno exercício dos direitos reprodutivos depende de um ambiente com condições democráticas, autonomia e apoio material. Entretanto, ao entender a sexualidade como uma prática da liberdade, é necessário avançar no entendimento da liberdade como um pré-requisito para a justiça social e econômica e para a autonomia individual e coletiva, para que possam ampliar também a liberdade na esfera pública. Como exemplo, Corrêa e Parker (2004) apontam que os países latino-americanos favoreceram o debate público sobre gênero e sexualidade durante os processos de democratização, com avanços simbólicos, culturais, políticos e jurídicos importantes.

Nesse sentido, para Sonia Corrêa (2006), a construção dos direitos sexuais:

(...) está atravessada por concepções dominantes de gênero e sexualidade e outros determinantes, tais como a capacidade normativa dos Estados nacionais e do sistema internacional de proteção dos direitos humanos, o impacto das forças de mercado, o fundamentalismo nas suas várias manifestações, e mais especialmente as desigualdades (de renda, raça e etnia; geracionais e decorrentes da existência de deficiências restritivas da capacidade física dos indivíduos)". Para Foucault, a vida, mais do que a lei, foi objeto de luta política, mesmo quando formulada pelas afirmações de direitos. Portanto, "o "direito" à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades, a sobretudo o "direito" de redescobrir quem alguém é e o que pode ser... Este é o pano de fundo que nos ajuda a compreender o "sexo" como questão política (CORRÊA, 2006, p. 101).

Na modernidade capitalista, o sexo tornou-se um meio de regulação dos corpos e do comportamento do corpo político como um todo, ao ser o meio de acesso à vida e continuidade da espécie, mas também do acesso à vida do corpo (FOUCAULT, 1977). É aí que surgem os sujeitos sexuais marcados por classificação, hierarquização e, para alguns casos, criminalização. Desde o século XIX, as leis sobre o sexo são objeto de resistência, investigações e críticas, ampliando-se a partir de 1960. Para Corrêa (2006), os sujeitos da política sexual ultrapassaram esses dispositivos de sexualidade e identidades, inserindo os direitos sexuais no espaço institucional e no debate de produção legislativa.

A revolução sexual dos anos 1960 foi o que marcou a politização do tema da sexualidade na contemporaneidade, mas cresceu, inclusive academicamente, ao serem vinculados às teorias pós-modernas que tratam a sexualidade no âmbito da formação política e cultural moderna, a partir da crítica ao essencialismo do sexo como ordem natural e inserindo-o nos discursos, instituições e práticas (CÔRREA, 2006). Para a autora, esse esforço contribuiu para compreender as fontes de estigma e exclusão, mas não para pensar programaticamente a mudança necessária.

Posteriormente, houve uma aproximação das plataformas institucionais e discursos dos direitos humanos e das leis, compreendendo-se e reenquadrando a construção social dos sujeitos políticos da sexualidade. Mas existem problemas derivados do uso da lei e do direito no campo político, há um limite da tradição jurídica liberal, por exemplo, para conceber os direitos reprodutivos como direitos sociais, pela sua impregnação individualista e contratualista, dificultando-se a superação de desigualdades e a afirmação de direitos positivos (CÔRREA, 2006).

A autora aponta que, na modernidade, o sexo transformou-se no pivô da articulação entre a administração do corpo político e o mundo da vida. Nesse contexto, as mulheres não foram exatamente excluídas do contrato social, mas foram posicionadas na esfera privada. A justificativa para os filósofos do século XVIII foi a necessidade de domesticar a impregnação sexual dos corpos femininos que os diferenciam radicalmente dos masculinos. Apesar disso, as mulheres assumiram um papel central no contrato sexual que é o da reprodução, fazendo com que questões como o aborto ou o adultério se transformassem em matérias penais.

No campo dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, a seguir serão discutidos, brevemente, alguns dos princípios fundamentais que se relacionam com o direito ao aborto, a saber: a autonomia, a crítica à construção da separação das esferas pública e privada; o direito à vida; e a saúde da mulher (BARSTED, 1992; BIROLI, 2014; LAMAS, 2014; SANTOS, 2015; SILVEIRA, et al, 2018).

3.2.1. Autonomia

O direito ao aborto foi um debate construído pelos movimentos feministas ao redor do mundo, com sua argumentação sustentada, sobretudo, na autonomia em relação ao próprio corpo e na proteção à saúde da mulher (BARSTED, 1992). O principal desafio da luta pelo direito ao aborto é o de afirmar esse direito como fundamental para a autonomia e a igualdade, com liberdade nas escolhas sexuais e reprodutivas (SILVEIRA, et al, 2018;

CORRÊA, 2006). Para Lamas (2014), o direito ao aborto passa por pontos fundamentais: a decisão sobre o próprio corpo; sobre o próprio plano de vida; o cuidado com a saúde; a preservação da integridade física e mental; a igualdade de oportunidades. A criminalização da prática violenta, portanto, os direitos básicos e fundamentais de autonomia, de liberdade, de dignidade e de igualdade.

A autonomia pode ser definida como o direito de tomar decisões sobre a própria vida sem a necessidade de justificá-las ou adequá-las aos valores e concepções de bem-estar de outras pessoas (BIROLI, 2014). O conceito, definido no Dicionário da Língua Portuguesa, define autonomia como: “a faculdade de se governar a si mesmo, direito de governar pelas suas próprias leis, dirigir-se por sua própria vontade”. Para Simone de Beauvoir (1948), a autonomia é a “capacidade de nomear seu próprio horizonte de vida”, isto é, o poder para determinar e regular sua própria vida (SILVEIRA, et al., 2018).

Nesse sentido, o debate sobre a autonomia das mulheres na questão do aborto é importante uma vez que, quando a argumentação pela defesa se sustenta somente nos aspectos da saúde da mulher, acaba sendo eliminado do debate, o próprio direito das mulheres de decidirem sobre a sua própria vida e o quanto a negação deste direito viola tantos outros. Mesmo nos casos em que o aborto é permitido, a justificativa para a sua permissão nem sempre é acompanhada pela defesa da autonomia das mulheres (MIGUEL, BIROLI e MARIANO, 2017). Pollitt (2019) aponta que para os opositores do direito ao aborto, os direitos reprodutivos e os direitos sexuais seriam a base para todas as outras liberdades que afastam as mulheres da sua função social: a maternidade.

Isabel Sierra (2018), ao analisar o clássico caso do “Roe vs. Wade”, quando a Corte Suprema dos Estados Unidos legalizou o aborto em 1973, aponta que, apesar da vitória, a principal crítica das feministas foi que tratou-se da questão por uma perspectiva da propriedade privada, e reforçou a defesa dos corpos das mulheres como território e lugar da cidadania, ao mesmo tempo que resguardou as decisões da sexualidade e da reprodução na intimidade. Como dito acima, em 2022, a Suprema Corte Americana retirou o direito ao aborto em território nacional nos Estados Unidos, após quase cinquenta anos do “Roe vs. Wade”, marcando um retrocesso no campo dos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres.

Jean Cohen (2012) comenta sobre a centralidade dos nossos corpos, nossa interpretação simbólica e o sentimento de controle sobre eles para a noção de individualidade e para a nossa identidade pessoal. O corpo não está fora da identidade e, por isso, forçar uma mulher a prosseguir com uma gravidez indesejada é impor-lhe uma identidade de grávida e

mãe, que viola a sua identidade, a sua personalidade, bem como a sua integridade corporal nas dimensões física e emocional. “Desse modo, quando reivindicam o ‘direito de controlar nossos próprios corpos’, as mulheres estão reivindicando o direito de definirem-se a si mesmas” (COHEN, 2012, p. 197).

Os movimentos feministas colocaram novas perspectivas para a teoria política e uma nova agenda para o aprofundamento democrático. A discussão sobre o aborto é uma questão fundamental para a democracia e a cidadania porque é condição necessária ao acesso pleno à autonomia individual e à esfera política. Nessa linha, Biroli (2014) coloca que as feministas têm tentado definir o aborto como questão política, também porque “envolve a soberania da mulher em relação ao seu corpo e a autonomia das escolhas individuais” (p. 123).

As normas jurídicas que criminalizam o aborto responsabilizam a mulher individualmente pela decisão e ocultam a presença histórica de desigualdades de poder no domínio da sexualidade e a falta de autonomia das mulheres decidirem como determinantes da situação delas, que engravidam contra sua vontade. Muitas vezes, a gravidez indesejada ocorre em situação em que a mulher desconhece ainda o funcionamento de seu próprio corpo, não tem poder de negociação em relação à sexualidade e não pode arcar psicológica ou financeiramente com os custos de ter um filho (com frequência é este o caso dos estupros de “vulneráveis”). A questão da autonomia está relacionada também à luta das feministas de desconstruir a maternidade como uma experiência compulsória para as mulheres e, para Silveira *et al.* (2018), nas sociedades patriarcais, a maternidade não é colocada como uma escolha e sim como um destino natural para as mulheres, com a essencialização do amor materno e o reforço da constante disponibilidade feminina para o cuidado dos outros. De acordo com Judith Thompson (1971) e Cohen (1997), um outro aspecto em relação às desigualdades de gênero é que a negação do direito à interrupção de uma gravidez tem um impacto diferente para as mulheres em relação aos homens porque afeta diretamente a sua integridade física.

Por fim, a autonomia das mulheres assumiu centralidade na reflexão e na prática feminista uma vez que, “para serem livres, as mulheres devem ter os seus corpos livres e respeitados. A liberdade e a autonomia passam pela liberdade de ter a posse de si: controlar o corpo é parte de toda a individualidade” (SILVEIRA, 2018, p. 24). O aborto deveria, nesse sentido de argumentação, ser garantido porque as mulheres têm o direito de controlar as suas próprias vidas e as condições para colocar em prática suas decisões devem ser asseguradas (inclusive pelas leis e pelo Estado), para que elas não precisem se submeter a situações de

risco. Defender a autonomia é, portanto, defender ademais a democracia, a igualdade e a justiça social.

3.2.2. Esferas pública e privada

Ao tratar dos direitos sexuais, é importante elucidar as implicações desses direitos, visto que houve/há insegurança e resistência em relação a uma possível interferência de outros agentes na sexualidade, ao abrir questões da esfera privada para a regulamentação pública. Cabe, portanto, retornar às premissas em relação à construída divisão entre o público e o privado, que será discutida nessa seção. O aborto é visto pelos movimentos feministas como uma questão também da problemática das esferas pública e privada, uma vez que o grau de liberdade na esfera privada reflete, por sua vez, o grau de politização da temática na esfera pública.

Danièle Kergoat aponta que:

As condições em que vivem homens e mulheres não são produtos de um destino biológico, mas, antes de tudo, construções sociais. Homens e mulheres não são uma coleção – ou duas coleções – de indivíduos biologicamente distintos. Eles formam dois grupos sociais que estão engajados em uma relação social específica: as relações sociais de sexo. Estas, como todas as relações sociais, têm uma base material, no caso o trabalho, e se exprimem através da divisão social do trabalho entre os sexos, chamada, de maneira concisa, divisão sexual do trabalho (KERGOAT, 2003, p. 55)

O primeiro uso da ideia de divisão sexual do trabalho foi apresentado por Lévi-Strauss (1971), para explicar a estruturação da sociedade em família, com a ideia de repartição “complementar” das tarefas entre os homens e as mulheres. Entretanto, foram as antropólogas feministas que ressignificam o conceito, ao afirmar que se tratava, na verdade, de uma relação de poder, da divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo (KERGOAT, 2003). Posteriormente, o conceito foi utilizado amplamente na sociologia e na história, com diferentes abordagens sobre o trabalho invisibilizado e não remunerado das mulheres, como um fator que permitiu a sobrevivência da relação hierárquica e desigual entre os sexos (HIRATA e KERGOAT, 2007). Biroli (2016) apresenta dois axiomas fundamentais para a compreensão moderna a respeito da divisão sexual do trabalho:

Axioma 1 – A divisão sexual do trabalho é uma base fundamental sobre a qual se assentam hierarquias de gênero nas sociedades contemporâneas, ativando restrições e desvantagens que produzem uma posição desigual para as mulheres.

Axioma 2 – Essas hierarquias de gênero assumem formas diferenciadas segundo a posição de classe e raça das mulheres. A divisão sexual do trabalho não encontra, no entanto, um limite nas vantagens de classe e de raça – impacta as mulheres por serem mulheres, ainda que isso não signifique padrões resultantes comuns (BIROLI, 2016, p. 721).

A principal discussão sobre a divisão sexual do trabalho na perspectiva de um contrato sexual, apresentada por Carole Pateman (1988), defende que o contrato social discutido por teóricos contratualistas clássicos é, na verdade, um contrato social e sexual. Para a autora, o contrato social é uma história de liberdade que oculta a sua dimensão sexual, que é, em contrapartida, uma história de dominação. No contrato original, a liberdade civil não é universal, é exclusiva dos homens, porque cria o direito político dos homens sobre as mulheres, e origina a esfera pública, da legislação civil, da liberdade, das igualdades civis, do político e do econômico, e a esfera privada, da sujeição e da dominação. O indivíduo universal tratado pelos contratualistas de forma abstrata, quando corporificado, é o corpo masculino. As mulheres, seus corpos e a reprodução são a personificação do espaço privado, da vida doméstica e da maternidade. Conforme discutido no Capítulo 1, a configuração dos direitos das mulheres, incluindo-se os seus direitos sexuais e direitos reprodutivos, são resultado da divisão sexual do trabalho e recaem sobre um modelo de família que se expandiu na modernidade, não só na família burguesa, mas também na família proletária.

A divisão sexual do trabalho é, enfim, o que estrutura a divisão entre uma esfera pública, onde se dá a produção, e uma esfera privada, onde se dá a reprodução. É essa lógica que separa e hierarquiza o trabalho dos homens e das mulheres, fazendo com que o trabalho da reprodução e do cuidado sejam feminizados, invisibilizados e não considerados politicamente relevantes, enquanto a organização social, política e econômica das sociedades patriarcais tem como referência as experiências masculinas, sobretudo de homens brancos. Essa separação oculta a dependência dos homens e da sociedade como um todo dos trabalhos destinados às mulheres e reforçam essa dicotomia opressora, a maternidade como destino das mulheres e a heterossexualidade como organizadora do desejo feminino (BIROLI, 2018; KERGOAT, 2003; SILVEIRA, et al., 2018). Para Cohen (1997), é essa dicotomia que faz com que as relações de poder que operam na esfera privada não sejam discutidas na esfera pública.

Jean Cohen (2012) é uma das principais autoras a discutir a temática das esferas pública e privada e sua relação com o aborto. Cohen retoma o caso “Roe vs Wade”, em que a decisão da Suprema Corte Americana em 1973 foi baseada no “direito à privacidade”, e afirma:

(...) um direito à privacidade pessoal constitucionalmente protegido é indispensável a qualquer concepção moderna de liberdade e que sem a liberdade reprodutiva, assegurada em parte por tal direito, as mulheres ficam privadas do bem para o qual os direitos à privacidade foram concebidos e cuja proteção deve ser assegurada para todos nós (COHEN, 2012, p. 170).

Entretanto, pontua-se que esse entendimento não deve ser confundido com seu paradoxo, de reforçar a dicotomia liberal que separa o público do privado que, por muito tempo, justificou as desigualdades de gênero. Os direitos de privacidade pessoal têm o objetivo de assegurar os domínios da autonomia decisória para todos os indivíduos, sobre assuntos pessoais, sem determinar as razões morais ou éticas nos processos reflexivos que levam à decisão. Sobre o aborto, a autora comenta:

(...) quanto à justificação para a escolha reprodutiva, uma mulher pode decidir favoravelmente ou contra o aborto com base nos valores de sua comunidade, em sua visão de mundo religiosa ou em suas discussões com “outros significativos” – sua relação com a tradição, com a comunidade ou com as pessoas que ama não está em questão aqui. Seu direito de decidir não determina o fundamento de sua decisão. Os direitos de privacidade decisória designam o indivíduo como o lócus do processo decisório quando estão envolvidos certos tipos de questões éticas ou existenciais – eles não determinam a quem se precisa justificar as escolhas éticas nem os tipos de razões que se deve oferecer (COHEN, 2012, p. 185).

Embora o aborto seja uma prática frequente na esfera privada, é fortemente condenado do imaginário da opinião pública, o que refletiria a lógica da dominação em relação à temática do aborto na esfera pública (BOLTANSKI, 2012). A questão posta, portanto, não é a realização do aborto, mas quem decide e em quais circunstâncias sobre sua realização, evidenciando também os aspectos de classe e raça, amplamente pautados pelos movimentos feministas nos países periféricos, uma vez que as maiores vítimas de sequelas de abortamento inseguro são mulheres pobres e negras (BIROLI, 2014; BARSTED, 1992). A temática do aborto, que estaria destinada a permanecer no privado, também foi levada para a esfera

pública, ao transformar em questões políticas aquelas experiências vividas individualmente e na privacidade relacionadas com a vida reprodutiva, questionando-se a compreensão de direitos e de exercício da cidadania para as mulheres.

Anne Phillips (1991) discute que a pauta do aborto se difere das outras pautas questionadas pelo feminismo no que tange às esferas pública e privada. Esse apontamento se dá no sentido de que a questão do aborto não se trata, especificamente, da separação entre as esferas pública e privada, mas de reivindicar que a decisão de prosseguir com uma gestação é exclusivamente da mulher, sem interferência de atores públicos, isto é, uma decisão particular, mas a garantia legal do direito ao aborto e a segurança e gratuidade de sua realização são, por sua vez, de responsabilidade da esfera pública. Cohen (2012) complementa esse debate, ao dizer que “a proteção à ‘voz’ (e a uma multiplicidade de ‘vozes’) na esfera pública como a proteção à privacidade são cruciais para qualquer projeto de democratização que tente evitar a exclusão, o nivelamento e a homogeneização” (COHEN, 2012, p.169).

3.2.3. O direito à vida

Aprofundar o debate sobre o direito à vida na discussão sobre a legalização do aborto é crucial para o fortalecimento da luta dos movimentos feministas, uma vez que a maior parte da argumentação dos movimentos que são contrários à legalização se sustenta, afinal, sobre o direito à vida do feto, não considerando a vida da mulher. Para Luc Boltanski (2004), apesar da autonomia individual ser central no dilema sobre o aborto, a questão principal tornou-se determinar se o feto era ou não uma “pessoa”, e a de saber se teria ou não direitos enquanto agente autônomo, sobretudo, o direito à vida.

Pollitt (2019) aponta que o argumento fundamental do movimento antiaborto é o de que interromper uma vida intencionalmente a qualquer momento após a concepção seria um assassinato, visto que um óvulo fecundado é uma pessoa, não uma vida em potencial. Não há, para esses grupos, diferença entre interromper um aborto de uma gestação de seis semanas, quando o embrião é menor que uma ervilha, ou um aborto às vésperas do parto. Há, inclusive, uma estratégia narrativa de chamar o feto de “nascituro”, para reforçar a similaridade com o bebê próximo ao seu nascimento. Da mesma forma, utilizam termos como “vida humana”, “ser humano” e “pessoa” sem distinção.

Para Silveira *et al* (2018), permeadas por uma ideologia patriarcal e religiosa fundamentalista, essas instituições afirmam, como “verdade”, que o aborto corresponderia moralmente a um assassinato, o que tornaria os embriões fecundados semelhantes a cidadãos

com direitos, e, em alguns casos, até maiores do que os próprios direitos das mulheres. As mulheres são diminuídas como sujeitos de direitos, em sua capacidade e exercício de autonomia e ficariam subordinadas aos “direitos do embrião”, a quem se quer atribuir alguma espécie de personalidade jurídica.

Entre os principais argumentos em disputa pelos dois campos, o principal seria o de se preservar a “cultura da vida”. Entretanto, Josefina Brown (2015) aponta que a defesa da vida do nascituro se opõe à defesa da vida das mulheres: a vida fundada na ordem divina é oposta pela historicidade e pela biografia humana de uma outra vida prévia. Diante do argumento da reparação do dano causado às mulheres que são obrigadas a continuar uma gravidez contra sua vontade, impõe-se a ideia de dano ao nascituro, isto é, diante da autonomia da mulher, coloca-se a autonomia do feto, superando as fases pelas quais se passa até que a subjetivação do feto se torne presencial. Como resposta, as feministas apontam a abstração legal do feto e a estratégia de construção de um malabarismo no arcabouço jurídico.

O segundo elemento disputado é o direito, ou seja, quem deteria, afinal, a hegemonia sobre os direitos humanos. No início dos debates contemporâneos sobre os direitos humanos das mulheres, a Igreja se opôs à conquista. Entretanto, com o tempo, a instituição foi secularizando seu discurso por meio do uso da ciência, da bioética e do direito, para embasar suas posições religiosas desta vez no espaço público. Assim, o direito de decisão das mulheres se opõe ao direito do feto; o direito ao aborto se opõe ao direito à vida do feto. Tudo se justifica com base em direitos opostos, em direitos constitucionais e convenções internacionais e não mais em princípios religiosos. Essa camada de sentido foi sendo acrescentada estrategicamente pelas instituições religiosas como forma de se inserir no debate secularizado público.

Ronald Dworkin (2009) argumenta que a questão moral do aborto se dá em saber se um embrião fertilizado é uma criatura humana com direitos e interesses próprios. Para o autor, o embrião não teria interesses que deveriam ser garantidos e protegidos, uma vez que sua continuidade dependeria do desejo da mulher de lhe atribuir uma vida futura, fazendo com que seu *status* jurídico de pessoa em potencial esteja diretamente condicionado por um ato de vontade. Além disso, o autor delimita que seria contraditório justificar a proibição do aborto com o argumento do direito à vida, mas permiti-lo em alguns casos, como estupro ou risco de vida para a mãe. Ressalta-se, ainda, que, juridicamente, o feto não tem o *status* de pessoa e que, portanto, não deve possuir a mesma proteção jurídica que a mulher.

Muitas concepções religiosas consideram o feto como um ser humano desde a concepção, sobretudo no cristianismo. De acordo com Ortega (2011), para algumas religiões isso se daria em determinado momento da gestação e para alguns outros entendimentos religiosos, após o nascimento. Essas convenções foram e são, entretanto, alteradas historicamente. Por muito tempo, o catolicismo acreditou que o feto passava a ser um ser humano quando acontecia a união do corpo com a alma. Foi somente a partir do Século XIX, quando o Papa Pio XI, em 1854, proclamou o dogma da Imaculada Conceição, que se estabeleceu que o início da vida se dá após a concepção para a Igreja.

Na visão médico-científica da embriologia clínica, apresentada por Moore e Persaud (2008, *apud* Ortega, 2011), não se sabe exatamente o momento em que o cérebro de um feto desenvolve a capacidade para gerar a consciência. O ponto mais precoce aceito seria por volta da vigésima semana, quando começam a se formar as conexões sinápticas. Entretanto, é provável que a consciência só se torne possível por volta do sexto mês de gestação. Entretanto, em relação à definição de “pessoa”, alguns argumentos consideram os fetos e embriões como “pessoas em potencial”, apresentando diversas problemáticas, sobretudo de um processo contínuo que se iniciaria com a concepção e continuaria durante as diversas fases embrionárias, não sendo possível valorar realidades tão distintas entre o que é e o que poderia vir a ser.

A “defesa da vida” ganhou centralidade nos argumentos antiaborto. Para a esfera do Direito, a preocupação deveria ser com a pessoa humana, conforme exposto no artigo 1º, inciso III, destaca a dignidade da pessoa, e não da vida. Nesse sentido,

(...) consideramos, com base em outros autores, que o fato de uma pessoa ter direito à vida não enseja, necessariamente, que o feto ou embrião possam ser considerados pessoas em potência, numa análise prospectiva que não se sustenta a uma reflexão mais detida. Entendemos, pois, que a pessoa - e não sob as vestes do argumento da potencialidade - deve ser considerada um critério para decisão relativa à interrupção da gravidez, e não o apego à sacralidade da vida que, a despeito da importância como substrato para o sujeito moral, enseja um absolutismo que conduz a uma só solução correta: não interromper a gravidez em hipótese alguma (ORTEGA, 2011, p. 238).

Em relação à caracterização do feto como “pessoa”, Pollitt (2019) utiliza o termo *common-sense person* (personalidade moral) utilizado por Joel Feinberg, que, por sua vez, relaciona-se com o pensar, sentir, comunicar, possuir características mais ou menos humanas,

entre outras. Dessa forma, ainda que muitas das qualidades de uma personalidade moral possam ser retiradas, um determinado ser humano ainda é considerado como pessoa. É difícil, portanto, compreender como um óvulo fecundado pode ser considerado como uma pessoa: já que o mesmo não consegue pensar, compreender, se comunicar, ou sentir, não possui personalidade ou posição social. Por isso, a defesa de tratá-los apenas como “pessoa em potencial”.

O estabelecimento do Estado laico deveria garantir a defesa da vida como verdade científica e jurídica e não como algo relacionado ao sagrado, mobilizado pela moralidade religiosa. Nesse sentido, é sugerido uma redefinição dos termos em que se estruturam os debates sobre aborto, colocando a “pessoa” como núcleo de discussão e como critério, sem adoração à sacralidade da vida, para que se possa, enfim, promover de fato o fortalecimento de um Estado democrático e laico.

3.2.4. A saúde da mulher

A criminalização e precarização do aborto clandestino é um desafio histórico para os direitos humanos, sobretudo nos países pobres. A ilegalidade da prática inibe a procura por serviços de saúde, com o aumento das mortes e as possíveis complicações. Além disso, o difícil acesso aos métodos que garantam a realização do aborto em segurança para algumas mulheres faz com que elas possam vir a adotar métodos inseguros e precários, majoritariamente costuma ser este o caso das mulheres de baixa renda e negras. A realização de abortos inseguros pode ocasionar problemas de saúde, como perfuração do colo do útero e outras lesões, podendo culminar, inclusive, na morte da mulher ou na sua esterilidade, em alterações da sua capacidade uterina que favorecem a ocorrência de gravidez ectópica, hemorragia, embolia pulmonar, infarto e inúmeras sequelas psicológicas, dentre outros problemas nas futuras gravidezes. Sabe-se que a maior taxa de mortalidade e morbidade materna decorrente de abortos inseguros ocorre nos países onde esse procedimento encontra-se na ilegalidade (SILVEIRA *et al* 2018). A criminalização do aborto pode ser compreendida, então, como uma violência institucional naturalizada, respaldada moralmente pela matriz religiosa.

A criminalização do aborto escancara a relação de desigualdades estruturais e opressões entre gênero, raça e classe, uma vez que, de maneira geral, mulheres de classes médias e altas, e geralmente brancas, têm acessos a opções mais seguras para realização do aborto, embora também sofram com a clandestinidade e a precarização; enquanto as mulheres

de classes mais baixas, e geralmente negras, são as que têm consequências mais graves ou morrem pela realização do abortamento inseguro. De acordo com Silveira *et al* (2018), a criminalização afeta, sobretudo, mulheres pobres, negras, com menor escolaridade, com pouca ou nenhuma autonomia no plano individual, com menor acesso aos serviços básicos de informação, saúde, educação, métodos contraceptivos, e orientações sobre sexualidade e reprodução. Miguel *et al.* (2012) também retomam os dados de que as mulheres mais pobres e mais jovens tendem a realizar abortos em piores condições, sem assistência profissional. Quando aumenta a perseguição judicial ao aborto, o risco para os profissionais da saúde também é maior, o que reduz a oferta de serviços clandestinos e aumenta o custo. De acordo com o Comitê da Organização das Nações Unidas pela Eliminação da Discriminação da Mulher, a criminalização do aborto não reduz a sua incidência e a prática do aborto inseguro apenas evidencia as diferenças socioeconômicas, culturais, étnico-raciais e regionais dos países.

Mala Htun (2003) argumenta que nos países em desenvolvimento, assim como no Brasil, a associação entre o aborto clandestino e a questão da saúde pública foi mais presente, se tornando uma opção estratégica dos movimentos feministas, porque possibilitou um deslocamento da discussão de uma questão moral e religiosa para um problema de saúde que deve ser enfrentado pelo Estado. Pollitt (2019) comenta que o movimento antiaborto reestruturou a questão do aborto, colocando-o como arriscado. Entretanto, a realização do aborto com procedimentos adequados é mais seguro em doze a quatorze vezes que sua alternativa, isto é, o prosseguimento da gravidez e o parto.

Em relação ao Brasil, destaca-se que, de acordo com o Ministério da Saúde, através dos dados do Painel de Indicadores do SUS - Saúde da Mulher de 2007, que 686 mulheres são internadas pelo SUS a cada dia em decorrência de complicações relacionadas ao aborto, número que representa, de maneira estimada, metade do número de abortos realizados por dia. Os abortos são considerados a terceira causa de internação de mulheres e contribuem com 15% da mortalidade materna no Brasil. Para além do impacto na vida das mulheres, é necessário considerar o alto investimento no sistema de saúde em função dos agravos decorrentes dos abortos inseguros (MELO, 2011). Outro aspecto central diz respeito ao gasto de saúde pública com aborto no Brasil, apesar da criminalização. De acordo com Lis Lemos (2014), a Pesquisa da *Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos* (2008), o gasto anual do SUS com internações decorrentes de aborto foi estimado em 10 milhões de dólares, em 2004, considerando-se a média de 238 mil procedimentos/ano, excetuados os casos de abortamento que evoluem para septicemia e exigem internações prolongadas.

Neste Capítulo, apresentou-se uma breve discussão do agendamento dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, e buscou-se reafirmar os princípios fundamentais desses direitos, a partir da perspectiva da autonomia das mulheres, do direito à vida, da saúde da mulher, e da crítica à construção da separação das esferas pública e privada, para se pensar a defesa da legalização do aborto e seu agendamento político. Faz-se necessário compreender o direito ao aborto enquanto um direito sexual e um direito reprodutivo e, conseqüentemente, um direito humano das mulheres, compreendendo a soberania da autonomia das mulheres, aliada à sua politização na esfera pública, o direito à vida e à saúde plena das mulheres. A ilegalidade da prática, além de não inibir sua realização, só violenta o direito humano de autonomia das mulheres, impondo a realização de aborto em condições inseguras, que violentam a vida e a saúde das mulheres - sobretudo mulheres negras e de classes mais baixas. No próximo Capítulo, será então discutida a luta pelo agendamento do direito ao aborto no Brasil a partir da afirmação do direito discutida neste Capítulo, apresentando a luta e a atuação dos movimentos feministas no país.

CAPÍTULO 4 - A LUTA PELO DIREITO AO ABORTO NO BRASIL

É possível se compreender que o aborto foi uma prática comum em toda a história brasileira, sendo alvo de leis, de investigações pelas visitas da Inquisição, de preocupações da medicina e, mais adiante, também do setor público. É possível perceber, através dos registros e das discussões já realizadas sobre a prática no país, como o entendimento de um caráter de “civilização” foi sendo constituído também através do controle do corpo feminino, da regulamentação da sexualidade e do prazer das mulheres e através de relações de gênero hierarquizadas (BATISTA, 2012). De acordo com Júnior (2011):

(...) relatos sobre as práticas de aborto já faziam parte dos registros nas primeiras cartas dos Jesuítas, nas quais observaram que tais práticas eram comuns entre mulheres indígenas. Frente a “esse costume”, a Igreja deu início a campanhas como a da “santa Mãe” desde o período colonial de denunciar a prática do aborto como um pecado abominável, que ia contra Deus, além de ser uma antítese do que seria a maternidade (JUNIOR, 2011, p. 24, *apud* LUCENA, 2008).

Sobre as campanhas da “maternidade de Maria”, que foram elaboradas pela Igreja Católica para a moralização da relação entre os sexos, é possível afirmar que estas se deram a partir de imagens santificadas da maternidade, exigindo-se, desde o começo, a regulamentação da condição da maternidade e a extinção das práticas abortivas. Ressalta-se que, no Brasil, não houve separação entre a Igreja Católica e o Estado durante o período colonial e imperial e, somente na República, o clero tornou-se inelegível. Todavia, cabe acrescentar que houve a emergência progressiva de católicos e do seu discurso religioso na arena política (MACHADO, 2017).

Dessa maneira, em 1830, o Código Criminal do Império trouxe, pela primeira vez, uma disposição específica sobre o tema do aborto, criminalizando-o, mas não havia penas previstas para mulheres que realizassem a prática. Na próxima alteração, em 1890, o Código Criminal Brasileiro previu de um a cinco anos de prisão para a gestante que abortasse voluntariamente, crime previsto nos artigos 300 a 302 do Decreto 847 daquele ano. Entretanto, essa alteração incluiu, pela primeira vez, atenuantes para os casos de estupro e também se reconheceu os casos de aborto necessário, para se preservar a vida da gestante. A próxima alteração do Código Penal aconteceu somente em 1940, e é aquela vigente ainda hoje, quando se caracterizou o aborto como crime contra a vida, com exceção exclusiva para casos em que não houvesse outro meio de salvar a vida da gestante ou por se tratar de

gravidez resultante de estupro. Nesses casos, o procedimento deveria ser praticado por médico e precedido de consentimento da gestante e, se incapaz, de seu representante legal. No Código Penal brasileiro de 1940, o crime de aborto consta na Parte Especial, Título I – Dos crimes contra a pessoa, Capítulo I – Dos crimes contra a vida, do artigo 124 ao artigo 128, conforme segue:

Art. 124. Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Art. 125. Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos.

Art. 126. Provocar aborto com o consentimento da gestante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de 14 (quatorze) anos, ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.

Art. 127. As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.

Art. 128. Não se pune o aborto praticado por médico:

I – se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

II – se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

O fortalecimento da pauta referida à descriminalização do aborto no Brasil se deu com os processos de redemocratização, a partir da década de 1980, assim como em outros países da América Latina, influenciado, sobretudo, pelos avanços na legalização do aborto conquistados pela segunda onda do feminismo nos Estados Unidos e na Europa. Entretanto, a questão sempre foi marcada por muitas disputas: de um lado, os movimentos feministas pautando o aborto enquanto um problema de saúde pública e defendendo a autonomia das mulheres e a efetivação dos seus direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, do outro, os movimentos mais conservadores, sobretudo os religiosos, que se esforçaram não só para barrar avanços em relação à questão do aborto, mas também para restringir a legislação vigente. Embora a legalização do aborto no Brasil nunca tenha sido efetivada, o debate público sobre a questão foi mais favorável à descriminalização ao longo dos anos 1990, que foi quando se tornou

possível garantir o atendimento no SUS de mulheres que realizaram aborto clandestino, assim como foram instituídos os serviços de aborto legal (MACHADO, 2017).

Neste capítulo, serão apresentados os principais marcos da luta pelo direito ao aborto no Brasil. De forma complementar à pesquisa teórica sobre a temática, foram realizadas entrevistas semiestruturada com três líderes de movimentos feministas brasileiros que historicamente atuaram na pauta dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos e, em especial, pela legalização do aborto, descritos no Quadro 03. Os movimentos escolhidos foram os que participaram do contexto de lutas pelo direito ao aborto na Década de 1990, após a reabertura democrática, e que ainda hoje compõem a Frente Nacional pelo Direito ao Aborto no Brasil. Compreendemos que a realização de entrevistas permite explorar significados, sentidos e perspectivas sobre a luta pelo direito ao aborto no Brasil não contempladas pela pesquisa teórica, assim como contribuir com evidências para o teste de hipóteses do trabalho.

O roteiro de entrevista está disponível no Anexo I da Dissertação e foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa¹⁴ da Universidade Federal de Minas Gerais, assim como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, assinado por todas as participantes. Todas as entrevistas foram gravadas, com anuência das participantes e, em seguida, transcritas e analisadas. Os nomes das mulheres entrevistadas são fictícios, de forma a preservar a sua identidade.

Quadro 03 - Relação dos Movimentos Feministas e Organizações entrevistados para a pesquisa

Nome Fictício	Cidade	Movimento Feminista/Organização
Klara	São Paulo	Representante da Marcha Mundial das Mulheres (MMM) e da Sempreviva Organização Feminista. Atua também na Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto. A MMM é um movimento social feminista de 1995 organizado em mais de sessenta países e em vinte estados do Brasil autodenominado anticapitalista, popular e de base (MMM, 2019).
Débora	São Paulo	Representante das Católicas pelo Direito de Decidir. As Católicas pelo Direito de Decidir são organizações não-governamentais (ONGs) de articulação política organizada em 12 países desde 1974, incluindo o Brasil, desde 1993. A ONG é construída por mulheres católicas que questionam algumas leis eclesiais da Igreja Católica, em especial as relacionadas ao aborto, direitos reprodutivos e à autonomia das mulheres sobre o próprio corpo.

¹⁴ Número CAAE da Plataforma Brasil: 57029822.8.0000.5149.

Maria	Curitiba	Representante da Rede Feminista de Saúde. Atua também na Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto. A Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos foi fundada em 1991 no Brasil e possui abrangência nacional. É uma articulação política composta por organizações não-governamentais, grupos feministas, pesquisadoras e grupos acadêmicos de pesquisa, conselhos e fóruns de direitos das mulheres, além de ativistas do movimento de mulheres e feministas, profissionais da saúde e outras que atuam no campo da saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos.
-------	----------	---

Fonte: Elaboração própria

No primeiro tópico serão apresentados dados da *Pesquisa Nacional do Aborto* sobre o perfil das mulheres brasileiras que realizaram aborto. Em seguida, no segundo tópico, será discutida a trajetória e a atuação dos movimentos feministas brasileiros pela legalização do aborto, a partir de pesquisa bibliográfica, complementada pela percepção das mulheres entrevistadas pelo trabalho.

4.1. PERFIL DAS MULHERES BRASILEIRAS QUE ABORTAM

Por muitos anos não se sabia praticamente nada sobre as mulheres brasileiras que realizaram aborto. Os únicos dados disponíveis eram aqueles oriundos do Ministério da Saúde, e que tratavam sobre procedimentos e internações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) decorrentes de aborto inseguro, além dos dados provenientes dos procedimentos de aborto legal realizado na rede. Maria¹⁵, representante da Rede Feminista de Saúde do Brasil, comentou sobre os dados do Ministério da Saúde que começou a analisar na Frente Feminista de Saúde, ainda na década de 1990:

A gente foi pondo o olho naquilo que é uma riqueza do Ministério da Saúde que são bancos de dados de muitos anos e que pouco são analisados. Essa é uma demanda importante, precisa ser analisada. [...] Então, o tema do aborto chamou a minha atenção, até pelo lado dos dados, da dificuldade de ter dados acessíveis, a gente começou a trabalhar [os dados] no Comitê de Morte Materna. Eu fui membro do comitê estadual por muitos anos, o Paraná é pioneiro também, e a gente começou separar as causas [de morte materna] e identificou o aborto também como uma das principais. Às vezes era a quarta, às vezes era a quinta causa, enfim, estava escondido no meio de outras causas. Então a gente foi refinando a capacidade de olhar para esses números, né? E depois é que eu fui me apropriar da legislação. É

¹⁵ Os nomes das mulheres entrevistadas são fictícios, de forma a preservar a sua identidade. Maria é a representante da Rede Feminista de Saúde, e participante da Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto e foi entrevistada no dia 30/06/2022.

claro que como mulher eu tinha amigas, gente muito próxima que tinha recorrido ao famoso clandestino né. E o medo que se passa, mesmo pagando pra uma clínica boa, você morre de medo do que vai acontecer, você tem muita culpa, não tem com quem conversar. Então o tema aparece pra mim como um dos mais difíceis, toda vez que eu era chamada pra falar de saúde da mulher, eu falava “tem um monte de coisa aqui, saúde da mulher, adolescente, menopausa, mas o tema mais difícil a tratar é a questão do aborto”. [...] Dentro da Rede Feminista, [...] para você se associar, você assina uma ficha e um dos compromissos que você tem que concordar é a luta contra a descriminalização e pela legalização. Então acaba que muita gente concorda mas não pode assinar, quer receber informação, entra no site, mas não pode associar, porque tem que confirmar. Nesses anos todos, desde noventa e cinco, eu assinei, confirmei como um dos pontos importantíssimos de atender aos direitos sexuais e reprodutivos (MARIA, Rede Feminista de Saúde, grifos nossos).*

Há que se destacar a subestimação dos dados do Ministério da Saúde, que não contemplam abortos clandestinos que não necessitam de hospitalização. Sobre o aborto clandestino comentado por Maria, Klara¹⁶, militante da Marcha Mundial das Mulheres, representante da Sempreviva Organização Feminista e participante da Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto, comenta:

Eu sempre fui favorável à legalização do aborto. Desde a minha juventude eu já acompanhava e conversava com amigas que abortaram em situação super precária, da Fábrica onde eu trabalhava quando eu era adolescente, e depois quando eu fiz o serviço social esse debate também estava colocado (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempreviva Organização Feminista, grifos nossos).*

Em 2010, foi realizada pela primeira vez a Pesquisa Nacional do Aborto (PNA), com metodologia de sondagem de urna, a partir de um questionário de perguntas fechadas, e um questionário preenchido por entrevistadoras, sobre os dados sociais e demográficos. Essa pesquisa nacional foi repetida em 2016. A PNA é importante não somente para dimensionar a realização do aborto no Brasil, conhecer o perfil dessas mulheres que realizaram aborto no Brasil, mas também por romper com estigmas construídos na opinião pública relativos ao

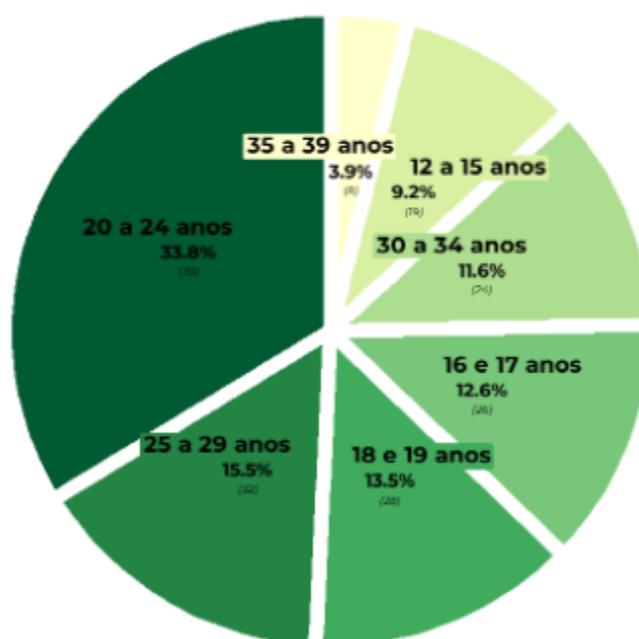
¹⁶ Os nomes das mulheres entrevistadas são fictícios, de forma a preservar a sua identidade. Klara é militante da Marcha Mundial das Mulheres, representante da Sempreviva Organização Feminista, participante da Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto e foi entrevistada no dia 13/06/2022.

aborto, como a frequência de sua realização entre mulheres de diferentes classes sociais e idades.

Os resultados das pesquisas supracitadas indicam que boa parte das complicações (inclusive aquelas que levaram aos óbitos das mulheres) poderiam ter sido evitadas se os procedimentos abortivos não fossem realizados de forma clandestina e insegura. A PNA de 2010 apontou que mais de uma em cada cinco mulheres já fez aborto antes de completar 40 anos, tendo este ocorrido predominantemente no período reprodutivo entre 18 e 29 anos, e que os procedimentos eram finalizados em hospitais públicos. A versão da PNA de 2016 revelou que houve uma subestimação na taxa de abortos publicizada anteriormente e que a realização de aborto entre as mulheres brasileiras seria ainda mais frequente. Abaixo, apresentamos os principais dados sobre as mulheres brasileiras que abortam, oriundos da PNA de 2016.

Em relação à idade, a PNA aponta que mais de 60% das mulheres realizaram abortos dos 18 aos 29 anos, sendo metade dessas realizando entre 20 e 24 anos, conforme Gráfico 01.

Gráfico 01 - Idade em que as mulheres realizaram aborto



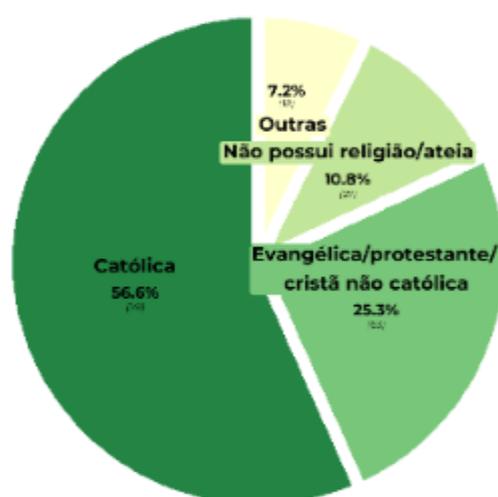
Fonte: elaboração própria a partir de dados da Pesquisa Nacional de Aborto (2016)

Contrariando o que as pesquisas de opinião sobre as mulheres que abortam apontam, os dados revelam que a maior parte das mulheres que realizou abortos no Brasil era

praticante de alguma religião, conforme aponta o Gráfico 02. Mais de 80% delas eram cristãs, sendo a maior parte, inclusive, de mulheres autodeclaradas católicas. Somente 10,8% declararam não possuir religião.

Esses dados demonstram a distância entre a orientação religiosa que condena o aborto e a vida concreta e cotidiana das mulheres brasileiras. Dentro da teologia católica, realizar aborto possui pena máxima de excomunhão, equivalente, por exemplo, a matar o próprio Papa. Entretanto, 56,6% das mulheres brasileiras que realizaram aborto declaram ser católicas.

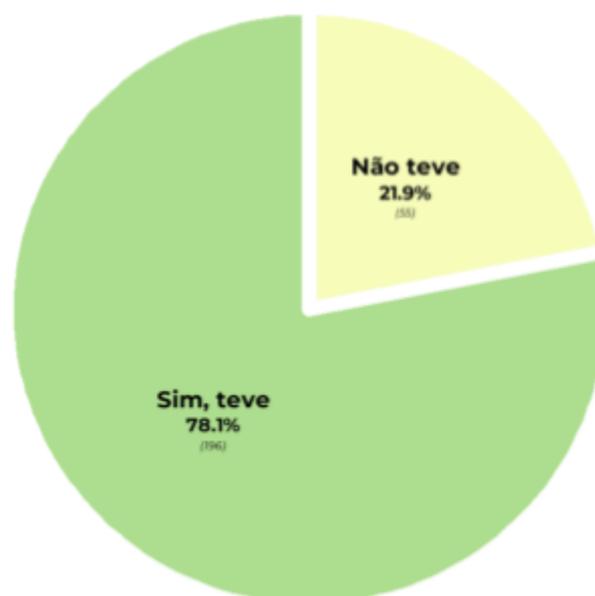
Gráfico 02 - Religião das mulheres realizaram aborto



Fonte: elaboração própria a partir de dados da Pesquisa Nacional de Aborto (2016)

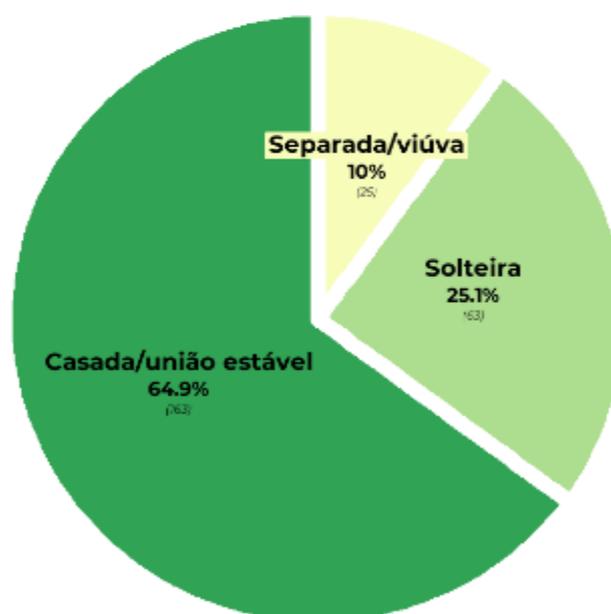
O Gráfico 03 aponta que 78,1% das mulheres tinham ou tiveram filhos após a realização da prática do aborto, e o Gráfico 04 revela que 65% delas eram casadas ou possuíam união estável, sendo que apenas 10% delas eram divorciadas ou viúvas. Esses dados também contrariam a opinião pública que aponta que, em geral, as mulheres que abortam são mulheres solteiras e sem filhos.

Gráfico 03 - Mulheres que realizaram o aborto que tiveram ou não filhos



Fonte: elaboração própria a partir de dados da Pesquisa Nacional de Aborto (2016)

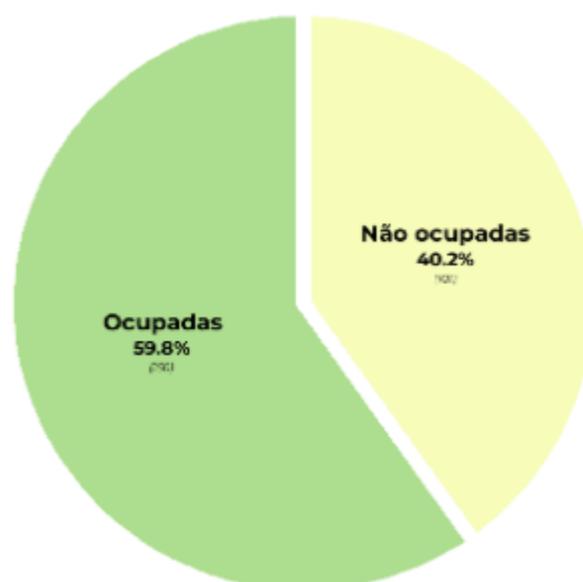
Gráfico 04 - Estado civil das mulheres realizaram aborto



Fonte: elaboração própria a partir de dados da Pesquisa Nacional de Aborto (2016)

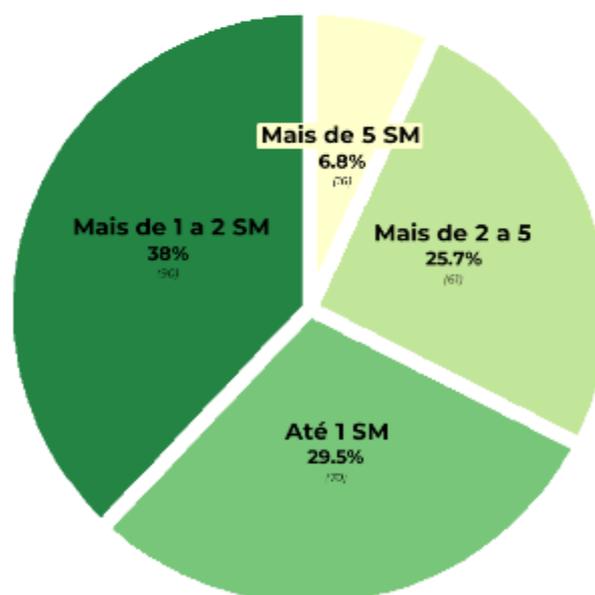
Em relação às questões de trabalho e renda, o Gráfico 05 aponta que quase 60% das mulheres que abortaram tinham alguma ocupação profissional e o Gráfico 06 demonstra que a maior parte das mulheres que abortaram, aproximadamente 69%, tinham até dois salários-mínimos como renda.

Gráfico 05 - Atividade ocupacional das mulheres que realizaram aborto



Fonte: elaboração própria a partir de dados da Pesquisa Nacional de Aborto (2016)

Gráfico 06 - Renda das mulheres que realizaram aborto



Fonte: elaboração própria a partir de dados da Pesquisa Nacional de Aborto (2016)

Os dados trazidos neste tópico são importantes para romper com os padrões de estigmatização da realização do aborto no Brasil: a prática do aborto é realizada amplamente entre as mulheres brasileiras, sendo que pelo menos uma mulher a cada cinco, já passou por

um aborto, apesar da criminalização. De forma geral, a PNA de 2016 aponta que mais de 60% dessas mulheres tem entre 18 e 29 anos; mais de 80% são cristãs - sendo 56,6% Católicas e 25,3% evangélicas; mais de 78% têm filhos; e mais de 64% são casadas. Sabe-se, portanto, a frequência e a amplitude da realização de abortos no Brasil. Entretanto, o acesso às práticas abortivas medicamentosas e seguras, devido à criminalização, é, na maioria das vezes, restrito às mulheres brancas, de classes altas, residentes de grandes centros urbanos. Geralmente, as mulheres negras, de classes mais baixas, residentes de áreas periféricas ou rurais, são as que mais recorrem a métodos inseguros e, conseqüentemente, as que mais morrem ou ficam com sequelas. Considerando a centralidade da defesa pela legalização do aborto no Brasil, no próximo tópico será discutida a atuação dos movimentos feministas brasileiros em relação à temática.

4.2. TRAJETÓRIA E ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS EM RELAÇÃO À LEGALIZAÇÃO DO ABORTO

Como parte do seu repertório de ação social, os movimentos feministas têm buscado inserir determinados temas na agenda¹⁷ decisional dos governos. Em relação à pauta do aborto, o movimento é tanto de buscar ampliar os dispositivos já existentes na legislação vigente, buscando a legalização do aborto, quanto de fortalecer o reconhecimento do aborto como problema de saúde pública e a implementação dos serviços de abortamento legal (MAIA e PERET, 2022).

Em relação à atuação dos movimentos feministas brasileiros, Biroli (2018) comenta, em linhas muito gerais que, enquanto os movimentos feministas no mundo lutavam pelo direito ao voto desde o final do século XIX, no Brasil o mesmo foi conquistado em 1932, mas só teve direito igual ao dos homens na Constituição de 1946. Em seguida, os movimentos feministas no Norte Global pautaram a luta contra a opressão das mulheres, mas no Brasil e em outros países da América Latina, as mulheres estavam, entretanto, lutando contra as ditaduras e, sendo assim, apenas a partir dos anos 1980 é que ganhou maior força a politização das relações de gênero, transformando-se finalmente em problema político a baixa participação de mulheres na redemocratização.

¹⁷ Para discutir o agendamento político, este trabalho parte da perspectiva de Kingdon (1995). Para o autor, agenda é “uma lista de assuntos ou problemas na qual os oficiais governamentais e as pessoas de fora do governo proximamente associadas aos primeiros, prestam seriamente atenção em um determinado tempo” (KINGDON, 1995, p. 4). Pode ser entendida, portanto, como o conjunto de problemas inseridos no debate público que são objeto de controvérsia e exigem intervenção da autoridade pública.

No Brasil, a partir dos anos 1960, os movimentos feministas organizaram-se a partir de diferentes bandeiras e no âmbito das principais cidades do país. Os principais objetivos naquele momento foram: aumentar os benefícios trabalhistas; o debate a respeito das questões de moradia, de saúde e de educação; a diminuição dos preços dos alimentos e dos serviços públicos; e uma maior mobilização e reivindicação por mais creches públicas, entre outras demandas (ALVAREZ, 2014). A partir da década de 1960 e 1970, embora tenham se organizado em pequenos grupos de reflexões feministas de temas relacionados à sexualidade, ao corpo, ao aborto, à contracepção e à violência doméstica, as mulheres brasileiras precisaram se organizar a partir dos movimentos de resistência à ditadura. De acordo com Barsted (1992), “qualquer movimento de mulheres que não recheasse sua plataforma de reivindicações gerais ligadas ao trabalho, à miséria, às questões socioeconômicas e políticas do país seria considerado inoportuno, inconveniente e divisionista” (p. 109).

Neste contexto, Sonia Alvarez (2014) aponta que os movimentos feministas ficaram fortemente ancorado na resistência e oposição às ditaduras, com pautas que passavam pelo fim da ditadura militar e pela anistia aos presos políticos, a luta pelos direitos humanos, incluindo-se timidamente o direito ao aborto. Embora tenham ocorrido disputas entre as lutas gerais da militância política e a atuação autônoma feminista organizada em nível local, nacional e transnacional, sobretudo através dos Encontros Feministas Latino-americanos e do Caribe, a autora aponta que este foi um momento central para viabilizar as questões privadas como assuntos políticos, através da principal bandeira da autonomia. Entretanto, neste contexto, a denominada “luta específica” era marcada por um feminismo hegemônico, marcado ademais pela branquitude, por atoras oriundas das classes sociais mais altas e pela heteronormatividade. Na sequência, começaram a se ampliar as organizações de mulheres negras no Brasil, que se consideravam como autônomas em relação aos movimentos feministas brancos e aos movimentos negros mistos. Observa-se, portanto, que, apesar da hegemonia discursiva dos denominados movimento feministas, o campo feminista já nasceu plural e heterogêneo, tanto no Brasil quanto na América Latina. Dessa forma, embora as reflexões tenham surgido anteriormente no âmbito dos movimentos, as condições políticas conjunturais da ditadura militar e pela resistência de setores da esquerda tradicional ao tema, sobretudo aqueles ligados à Igreja Católica, a defesa da legalização do aborto não foi de fato pública em nosso país até a década de 1980 (NOGUEIRA, 2014).

Cabe ressaltar que, no tocante à atuação das mulheres dentro dos movimentos contrários à ditadura, muitos grupos de esquerda organizados acreditavam que as demandas do feminismo poderiam ter o efeito de enfraquecer a resistência à ditadura militar (OGANDO,

2012). Apesar de não centralizar a atuação feminista e não contribuir para desorganizar a lógica patriarcal, Alvarez (1990) aponta que a esquerda mediou o acesso das mulheres às arenas públicas e políticas, onde as feministas organizaram suas demandas.

Em relação à pauta do aborto, aponta-se que o direito ao aborto tem sido reivindicado pelos movimentos feministas brasileiros desde, pelo menos, a década de 1970, ainda que de maneira tímida e pontual, e provocado reações por parte dos movimentos conservadores, sobretudo religiosos, de maneira organizada. Como já salientado, enquanto as feministas debatem o direito à autonomia das mulheres sobre os próprios corpos e demandam a legalização do aborto como também uma questão de saúde pública, os grupos contrários organizados no argumento “pró-vida” apresentam-se contra qualquer tipo de interrupção da gravidez, mesmo nos casos previstos pela Constituição. De acordo com Cavalcanti Melo (2011), no final da década de 1970, a legalização do aborto configurava-se como um ponto de debate dentro das mobilizações de grupos feministas que atuavam nos movimentos pela democratização. Entretanto, data de 1980 a proposição aberta dos movimentos feministas de discussão sobre a prática do aborto. Para Barsted (1992), os movimentos feministas tornaram o aborto como uma questão política, defendendo a autonomia das mulheres, com o slogan “Nosso Corpo Nos Pertence”, ou a sua saúde, para que, com a legalização, as sequelas do aborto clandestino fossem eliminadas e a proteção à saúde da mulher fosse um valor maior do que a proteção a uma vida em potencial, tratando-o, finalmente, como uma questão política, capaz de gerar adesões e reações, mas impossível de ser ignorada.

Com os processos de redemocratização, novas formas de se organizar surgiram entre as mulheres brasileiras, articulando-se através de redes, agindo de forma multidimensional com debates de temas como a violência contra a mulher, igualdade no casamento, direito à terra, sexualidade, etc. (MATOS, 2009). De acordo com Rocha (2006), a redemocratização política foi fundamental para visibilizar a questão do aborto, com o fortalecimento da sociedade civil em busca de mais direitos e de expansão da cidadania. A partir desse momento, os movimentos feministas conseguiram começar a enfrentar politicamente a questão do aborto. A autora considera que, no campo da sociedade civil, durante a abertura democrática, os movimentos feministas e a Igreja se enquadraram como os principais atores sociais e políticos envolvidos na discussão da questão do aborto. Para Barsted (1992), a “década de 80 foi um período de luta pelo direito ao aborto, pela sua saúde e direitos reprodutivos, articulando com a questão da cidadania que a construção de novos projetos democráticos colocava” (p. 127).

Sobre esse momento para os movimentos feministas brasileiros, Klara comenta:

Eu acho que no período da redemocratização tinha o problema do movimento feminista trazer esse tema da legalização do aborto, mas não conseguia colocar com muito peso porque tinha toda a discussão de enfrentar ditadura, e portanto esses temas não eram de consenso, então isso sempre ficava no âmbito dos movimentos feministas. Mas mesmo assim, no final dos anos setenta, e início dos anos oitenta, teve ações de rua, teve coisas importantes que o movimento feminista fez para chamar atenção sobre essa situação. Eu sei que quando a gente foi tratar melhor desse tema da legalização do aborto, com mais apoio de outros setores que não só o movimento feminista, mas os movimentos de esquerda, foi final dos anos oitenta e início dos anos noventa, quando estava com essa discussão por dentro da CUT e do PT. [...] Tinham vários que faziam a luta pela legalização do aborto e a gente conseguiu no final dos anos oitenta, início dos anos noventa, essa discussão mais enraizada nos grupos populares, com as mulheres populares. O fato da Central de Movimentos Populares colocar no seu programa a defesa pela legalização do aborto, a CUT colocar, o PT colocar. Esses setores de esquerda tiveram uma força muito grande naquele momento para essa discussão. Então a gente teve um momento no final dos anos oitenta, até meados dos noventa que esse tema era muito muito presente, era bastante presente nas coisas da esquerda, na sociedade (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempre Viva Organização Feminista, grifos nossos).*

Dessa forma, os movimentos feministas foram protagonistas em pautar a legalização do aborto no Brasil, constituindo-se como um dos atores centrais no debate político do tema e é o principal ator comprometido com as mudanças institucionais e da opinião pública. A interrupção da gravidez indesejada coloca em questão a realização da maternidade como um destino e, de acordo com Scavone (2008), tradicionalmente considerada como marca relevante da identidade histórico-cultural feminina brasileira, o que evidencia os desafios das feministas brasileiras.

Internacionalmente, nesse contexto ocorreram fatos marcantes que, de certa maneira, influenciaram a organização local das mulheres. Em 1974 a prática do aborto foi legalizada na França, um país fortemente católico. Em 1975, a ONU promoveu o Ano Internacional da Mulher e realizou uma Conferência, com o debate centrado nas desigualdades entre homens e mulheres, e estimulou a reorganização das mulheres em coletivos. No mesmo ano, as brasileiras realizaram um seminário sobre as mulheres e reforçaram o movimento pelo retorno dos presos e exilados políticos. É importante destacar que o retorno das militantes exiladas ao

país contribuiu para avanços no debate, após experiências e vivências delas em outros países. Sobre isso, Eleonora Menicucci Oliveira (2005), comenta:

As feministas brasileiras nosotras, ex-exiladas, ex-presas políticas, viajantes trouxeram, no final da década de 1970 e no início de 1980, essa questão dos direitos humanos das mulheres com muita força e muita radicalidade para as mobilizações. Radicalidade que está associada à luta pelo direito ao aborto, na medida em que essa questão se relaciona à noção mais forte, mais reacionária, mais conservadora da maternidade compulsória, que é a base moral judaico-cristã. Nesse raciocínio, a questão do aborto é uma questão de direitos humanos para as mulheres (MENICUCCI OLIVEIRA, 2005, p. 132).

Os debates da Assembleia Constituinte foram centrais para a compreensão de como os movimentos feministas se articularam em torno da defesa do aborto legal. Nesse contexto, a questão dos direitos sexuais e direitos reprodutivos foram propostos no âmbito da Política de Saúde, ao defender que o aborto seria uma questão de saúde pública. Para Scavone (2008), tratar o aborto como direito social significou questionar as condições precárias em que ele é realizado no país. As feministas passaram a qualificar o aborto como inseguro, devido à alta incidência de abortos clandestinos no país, passaram a tratá-lo como um problema também de saúde pública pela alta mortalidade a ele associada. Como exemplo da articulação adotada pelos movimentos feministas pela mobilização pelo direito ao aborto através da pauta da saúde pública, Klara relembra:

Lembro que em oitenta e nove a gente começou a trabalhar muito a questão do vinte e oito de maio, que é o dia internacional de luta da saúde da mulher, e um dos temas na época era a questão da mortalidade materna, que nós tínhamos uma mortalidade materna altíssima. Parecia o aconteceu agora na pandemia, uma mortalidade materna muito alta. E uma das causas da mortalidade materna no Brasil e no mundo era a questão do aborto. Então a gente aproveitou aqui no Brasil para trabalhar esse vinte e oito de maio com a questão da legalização do aborto. Então lá na SOF a gente fazia muito esse debate: tanto a gente fazia debate aqui nos bairros, discutindo a legalização do aborto, como a gente fazia debates em grupos organizados (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempre Viva Organização Feminista, grifos nossos).*

O quadro abaixo traz, portanto, uma síntese dos principais marcos nacionais, a partir da década de 1980, que organizaram o diálogo entre os movimentos feministas e o Estado brasileiro. Foi a partir destas referências que foi possível se contribuir para a pauta e o agendamento dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos como questão pública e política no país:

Quadro 04 - Direitos sexuais e direitos reprodutivos em pauta: principais marcos e eventos de diálogo entre movimentos feministas e o Estado Brasileiro, onde o problema foi pautado

Ano da Convocação	Atividade/Evento	Responsável pela Convocação	Resultado
1983	Comissão para elaborar política de saúde da mulher	Ministério da Saúde	Documento "Assistência Integral à Saúde da Mulher: Bases de Ação Programática"
1983	Encontro sobre Saúde, Sexualidade, Contracepção e Aborto	Casa da Mulher do Rio de Janeiro	Documento público de avaliação do Encontro. Presença de 300 representantes de 57 grupos de mulheres e de parlamentares.
1985	Criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM)	Executivo Federal	Não se aplica
1985	Encontro Nacional de Mulheres	CNDM	Carta das Mulheres aos Constituintes (Constituição de 1988)
1986	I Conferência Nacional de Saúde e Direitos da Mulher	Ministério da Saúde	Relatório final
1986	Criação da Comissão de Estudos sobre Direitos Reprodutivos	Ministério da Saúde	Posicionamentos sobre diversos temas (esterilização em massa, <i>norplant</i> , aborto...)
1994	Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD-Cairo)	ONU	Plataforma de Ação
1995	Conferência sobre a Mulher (Beijing)	ONU	Plataforma de Ação
2002	Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras	Comissão Organizadora Nacional composta pelo Poder Público e pela Sociedade Civil	Plataforma Política Feminista
2003	Elaboração da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM)	Ministério da Saúde (Área Técnica de Saúde da Mulher)	Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal - Política Nacional de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

2004	I Conferência Nacional de Política para as Mulheres (CNPM)	Secretaria de Política para as Mulheres do Governo Federal (SPM) e CNDM	Plano Nacional de Política para as Mulheres
2005	Comissão Tripartite	SPM e CNDM	Pré-proposta de projeto de lei para a descriminalização do aborto
2007	II CNPM	SPM e CNDM	Plano Nacional de Política para as Mulheres
2011	III CNPM	SPM e CNDM	Plano Nacional de Política para as Mulheres
2015	IV CNPM	SPM e CNDM	Plano Nacional de Política para as Mulheres

Fonte: MAIA e PÉRET, 2022.

Em 1983, o Ministério da Saúde convocou uma Comissão para discutir a temática da política de saúde da mulher, que teve como produto o “Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher” (PAISM), que se tornou no grande marco do debate a respeito dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos. Isso se deu porque finalmente se passou a tratar a saúde da mulher de maneira integrada, em todos os ciclos da vida e com o entendimento de que a reprodução é um direito que deve ser assegurado, mas não um dever. Até então, como colocado por Carla Batista (2012), “desde a década de 1960, clínicas de planejamento familiar, vinculadas à uma política de controle de natalidade, atuavam livremente no país e a saúde das mulheres era compreendida apenas como saúde materna” (p. 22). No Programa estavam incluídas, sobretudo, ações de planejamento familiar, contracepção e assistência clínico-ginecológicas. Em relação à temática específica do aborto, estava previsto o seguinte objetivo: “evitar o aborto provocado, mediante a prevenção da gravidez indesejada” (BRASIL, 1984, p. 17). Nesse contexto, os primeiros serviços públicos de aborto legal foram criados. No ano de 1983 foi realizado também o *Encontro sobre Saúde, Sexualidade, Contracepção e Aborto* com a presença de 300 representantes de 57 grupos de mulheres e de parlamentares, constituindo um grande marco no debate público sobre aborto (SANTOS, 2015).

Em 1985, um ano após a publicação do PAISM, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Os Conselhos de Direitos das Mulheres foram um marco na institucionalização das políticas para mulheres no país. Desde 1982, os primeiros Conselhos estaduais foram criados nos Estados de São Paulo e de Minas Gerais e, em 1985, o CNDM, foi composto tanto por atores estatais quanto por movimentos feministas e outros atores da sociedade civil. Matos e Biroli (2018) apontam que o referido Conselho foi composto por

conselheiras que representavam diferentes setores dos movimentos feministas e sua presidência foi ocupada por mulheres reconhecidas no campo feminista. De acordo com Batista (2012), o CNDM foi fundado com a presença de feministas reconhecidas nacionalmente, contribuindo para que muitas mobilizações de mulheres acontecessem a partir de então através desse Conselho. Foi também através do Conselho que o Encontro Nacional de Mulheres foi realizado em 1986, com a elaboração da *Carta das Mulheres aos Constituintes* que propunha, entre outras propostas, a legalização do aborto. Destaca-se, também, as campanhas capitaneadas pelo Conselho nesse contexto, como “Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher” e “Constituinte para valer tem que ter direitos de mulher” (MATOS e BIROLI, 2018).

Além da criação dos Conselhos, a aprovação da Constituição foi marcante para os movimentos feministas. Na *Carta das Mulheres aos Constituintes* referenciada acima, foram abordadas questões de gênero relacionadas à classe, raça e sexualidade. No âmbito dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, solicitava-se a garantia do direito da mulher de conhecer e decidir sobre seu corpo, assim como “garantia de livre opção pela maternidade, compreendendo-se tanto a assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, como o direito de interromper ou evitar a gravidez, sem prejuízo para a saúde da mulher”. Com o *Lobby do Batom* do CNDM, propuseram uma emenda em 1987 que tratava do aborto de forma explícita, gerando fortes reações contrárias (BIROLI, 2017).

A bancada da Assembleia Constituinte era composta por 26 mulheres, que representavam 5,7% da Casa, oriundas de 08 partidos diferentes. Céli Pinto (2003) pontua que o perfil dessa bancada era caracterizado pela ausência de feministas. Apesar disso, apresentaram trinta emendas sobre os direitos das mulheres, englobando praticamente quase todas as reivindicações das feministas. Nesse contexto, o *lobby* feminista e as alianças com as parlamentares, permitiram que 85% das propostas apresentadas fossem incorporadas à nova Constituição. A legalização do aborto foi uma das propostas que não foi afinal incluída, sobretudo pela influência da Igreja Católica nesse processo e, para Batista (2012), foi este o primeiro grande embate público e significativo sobre a legalização do aborto no país. O assunto foi discutido na *Comissão do Homem e da Mulher* e na *Subcomissão da Família*, com forte presença de entidades católicas e evangélicas, além dos representantes dos movimentos de mulheres. Apesar do recuo em relação à demanda da legalização do aborto, é central pontuar a vitória dos movimentos feministas ao retirar da Constituição a expressão “garantir a vida desde a concepção”, reivindicada já à época pelos grupos religiosos, o que retrocederia,

inclusive, no debate sobre o tema e na legislação vigente. Sobre este momento e as diferentes estratégias adotadas, a entrevistada Klara relembra:

Esses setores conservadores começaram a se organizar no início dos anos noventa para combater esse tema. Quer dizer, desde a Constituinte né? Na própria Constituinte eles já se organizaram para colocar essa questão da vida desde a concepção. Na Constituinte, teve uma discussão que o movimento feminista achava que não dava pra colocar de cara esse tema da legalização do aborto, porque a direita ia vir com tudo. Então no primeiro momento elas achavam que era melhor ficar calado, mas esses setores vieram com tudo, né? Porque eles sempre vêm com o programa deles todo, colocando a questão da vida desde a concepção. E nós, no setor mais popular, fizemos o abaixo-assinado pela legalização do aborto. Mas esses setores também tinham o abaixo-assinado contra o aborto. Eu me lembro que na época eu trabalhava numa favela em São Paulo com criança e adolescente. O padre da igreja foi lá me pedir pra passar o abaixo-assinado contra a legalização do aborto, eu peguei a folha, falei: “pode me dar aqui as folhas, Padre”. Claro que eu não passei. Ai depois eu estava passando em frente à igreja quando eu saí do grupo em que eu trabalhava, o Padre me chamou e falou: “Ei, você nos entregou as folhas?”, eu falei: “entreguei”, ele perguntou: “pra quem que você entregou?”, eu: “não sei, entreguei aqui”. Ele perguntou: “mas será que não passa de novo?”, e eu: “não, não passa de novo não, porque eu já passei. Esse pedaço todo aqui eu já passei”. Mentira, eu estava passando era pela legalização do aborto. Então teve todo esse debate na Constituinte, que nós perdemos, né? A única coisa que a gente conseguiu, que os setores do PT, da esquerda, segurou a bronca, foi não permitir que na Constituinte entrasse essa ideia da vida desde a concepção. Então desde esse período eles vêm se organizando para emplacar essa ideia da vida desde a concepção (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempreviva Organização Feminista, grifos nossos).*

Um outro documento elaborado pelo CNDM foi “Proposta à Assembleia Nacional Constituinte”, que não apresentou demandas vinculadas ao aborto. Houve um recuo do próprio Conselho, e a estratégia passou a ser a de recuar e de tentar impedir retrocessos, sobretudo frente ao avanço conservador, que ameaçava retirar até a previsão legal ao aborto do Código Penal de 1940, e lutar pela implementação do aborto legal no sistema de saúde (ROCHA, 2006; SANTOS, 2015). Sobre essa estratégia adotada por diferentes grupos e frentes dos movimentos feministas, Klara, inclusive, comenta:

Nos anos noventa teve uma estratégia de setores do movimento [feminista] que foi muito ruim, que a gente, a SOF, a Marcha, avalia que foi incorreta. Porque teve um setor do movimento que passou a colocar toda a energia, e sem combinar com todo o movimento, de que a estratégia era colocar a questão do aborto legal, que já era lei, que podia implementar como foi implementado, inclusive com uma Norma Técnica. E aí não me lembro quem organizou um Projeto de Lei desse e o movimento feminista ficou muito nessa nessa ideia, um setor do movimento, né? Essa ideia “etapista”: “vamos organizar o aborto legal, primeiro você conquista isso, depois aquilo, depois aquilo outro”. E nós sempre fomos contrárias a essa estratégia etapista porque sempre avaliamos que em uma sociedade onde o aborto é considerado crime, você nunca vai conseguir implementar a contento, adequadamente, o aborto legal, sempre vai ter combate, sempre vai ter muita dificuldade. [...] Então o melhor jeito de você conseguir que as mulheres, todas as mulheres, tenham acesso ao aborto, é com certeza a legalização do aborto, porque aí você não tem questionamento. Você vê o que está acontecendo agora: o governo está mexendo, está construindo uma Norma Técnica para fazer com que cada mulher que faz o aborto previsto em lei, no caso por estupro, seja investigada, ao invés de investigar o estupro, é a mulher que vai ser a investigada. É um negócio para constranger cada vez mais e impedir que as mulheres acessem. Por isso que é muito difícil pensar as coisas tão por etapa. A gente sempre achou que a luta tem que ser a luta como um todo. Tem que fazer, nós temos que fazer a luta pela legalização do aborto (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempreviva Organização Feminista, grifos nossos).*

Em relação à Constituição de 1988, Matos e Biroli (2018) argumentam que “se a Constituição estabeleceu um patamar para as disputas que viriam nos anos seguintes, pelos avanços então conquistados, a falta de garantias claras relativamente aos direitos sexuais e reprodutivos abriu brechas para ofensivas posteriores contra esses direitos” (MATOS e BIROLI, 2018, p. 336).

No ano seguinte, em 1989, foi implementado o primeiro serviço de aborto legal no Brasil, em São Paulo, no Hospital Jabaquara, através da Portaria nº 692/1989, para atendimento dos abortamentos em casos de estupro, exigindo-se, naquele momento, laudo pericial do Instituto Médico Legal (IML) e Boletim de Ocorrência (BO). Rosângela Talib e Maria Teresa Citeli (2005) comentam que o pioneirismo dessa experiência, dez anos antes da publicação da primeira Norma Técnica de regulamentação do serviço em nível federal, se deu pela atuação histórica dos movimentos feministas por direitos sexuais e direitos reprodutivos, mas também pela sua relação com a Prefeita da cidade de São Paulo, Luiza Erundina (PT).

Nesse momento, realizou-se seminários sobre a temática, sondagens nos hospitais entre os profissionais da saúde sobre a sensibilização em relação ao aborto; consulta à órgãos e organizações como Conselho Regional de Medicina, a Organização dos Advogados do Brasil e a Comissão da Mulher Advogada. Após a implementação, foi um coletivo feminista, em parceria com uma agência internacional de apoio à saúde reprodutiva, que realizou a capacitação para a equipe multidisciplinar responsável pelos procedimentos de interrupção legal da gravidez (MAIA e PERÉT, 2022).

A instituição desses serviços de aborto legal nos equipamentos de saúde pública e a elaboração de Normas Técnicas geraram debates em toda a sociedade. A primeira Norma Técnica que regulava, a nível federal, o atendimento ao aborto legal foi assinada em 1999 e publicada no ano seguinte. Em 2005 foi elaborada uma nova Norma Técnica que dispensou a apresentação do Boletim de Ocorrência policial e que tinha como garantia unicamente a declaração da mulher (BATISTA, 2012). Ainda que esses serviços sigam acontecendo de forma quase clandestina dentro dos hospitais, a instalação permitiu formar profissionais para atenderem mulheres em situação de violência sexual e com aborto induzido incompleto, e avançou na sociedade a compreensão de que os casos de aborto legal previstos pela Constituição eram um direito a ser respeitado. Em relação à implementação dos serviços de aborto legal no país, a entrevistada Maria, da Rede Feminista de Saúde, comenta:

A outra coisa que eu acompanhei bem de perto foi a implantação dos primeiros serviços de aborto legal. A gente levou um susto quando a Erundina e o coletivo conseguiram fazer no Hospital Jabaquara. A gente nunca nem tinha pensado que estava lá no Código [Penal]. Então acho que a partir dali a gente vê a quantidade de serviços que foram sendo implementados. Então com certeza foi fundamental. E eu te digo não só para atender quem eles atendem, quem continua atendendo ainda em número pequeno, porque esses serviços são pouco divulgados, quase nada está nem no site. Eles não colocam os contatos, os endereços [dos serviços de aborto legal]. Então ainda precisa divulgar muito, com certeza, o fato deles existirem e terem equipe e tudo. Mas acho que pelo lado do profissional de saúde, a maioria dos cursos de graduação não ensinam os médicos, como se não fosse uma ocorrência inclusive espontânea de muitas gravidezes. Então o médico precisa aprender como se faz com qualidade um processo de abortamento. A gente então vê que as equipes que foram para o serviço de aborto legal hoje são referência, quando precisam até pra fazer formação. Alguns lugares como Pernambuco eu sei que enviam os seus residentes de GO [ginecologia e obstetria] para fazer estágio dentro do serviço de aborto legal. Eu chamo a tua atenção para você ver que a

gente não estava monitorando isso. Há pouco tempo que a gente começou a botar o olho de perto nos dados que eu vou te falar. A gente escreveu um artigo, está publicado, dos últimos dados disponíveis sobre o serviço de abortamento pelo SUS. A maioria, noventa e tanto por cento, ainda é feito por curetagem. O que é uma técnica completamente atrasada, deveria ser proibida, só em casos extremos. Porque deveria estar sendo implantado há muitos anos a AMIU [aspiração manual intrauterina]. Então você vê, tem oito por cento de AMIU no Brasil inteiro, quando devia ser o contrário. Ainda mais agora que o método é só medicamento, o medicamento então já vem com uma tecnologia. Então eu acho que uma das estratégias que precisa avançar é a discussão do lado da tecnologia confortável e segura para o abortamento e isso ser apropriado pelos profissionais de saúde. Esta é uma estratégia que está lentamente sendo construída (MARIA, Rede Feminista de Saúde, grifos nossos).*

A primeira regulamentação da instituição dos serviços de aborto legal no Sistema Único de Saúde (SUS) aconteceu em 1999, dez anos após a experiência do Hospital Jabaquara, com a divulgação da Norma Técnica “Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes” (BRASIL, 1989), por pressão do Conselho dos Direitos da Mulher e do Conselho Nacional de Saúde, e também por pressão dos movimentos feministas (TALIB e CITELI, 2005). Nesse documento, estava previsto o atendimento da mulher por equipe multidisciplinar, a autorização da gestante, o registro no prontuário médico, BO e informação à mulher da possibilidade de responsabilização criminal em caso de apresentação falsa. Somente em 2005, a Norma Técnica foi reeditada, retirando-se a exigência de apresentação do BO. O documento, em sua primeira versão, estabelecia:

A mulher em situação de gravidez decorrente de violência sexual, bem como a adolescente e seus representantes legais, devem ser esclarecidos sobre as alternativas legais quanto ao destino da gestação e sobre as possibilidades de atenção nos serviços de saúde. É direito dessas mulheres e adolescentes serem informadas da possibilidade de interrupção da gravidez, conforme Decreto-Lei 2848, de 7 de dezembro de 1940, artigo 128, inciso II do Código Penal Brasileiro (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1999, p. 68).

Ainda sobre a implementação dos serviços de aborto legal, Débora¹⁸, representante das Católicas pelo Direito de Decidir, defende que:

Eu acho que a bandeira nunca mudou, a descriminalização e a legalização sempre foi a bandeira, nunca só a legalização. Porque a gente também queria garantir que a descriminalização e a legalização gerassem políticas públicas de atendimento. Porque só descriminalizar e não dizer quem vai fazer e quem vai atender, como vai fazer. [...] Eu acho que a implementação do serviço era imprescindível, porque a gente já tinha uma legislação há muito tempo e não tinha o serviço, a gente tem dificuldade de implementar até hoje. [...] A gente vê a dificuldade de atendimento dos serviços, quando eu tava lá fazendo aquele projeto visitando os hospitais, a gente já sentia a falta de comprometimento do serviço público na aplicação e na execução da política pública. Eu costumo dizer que ela é uma política, mas pública ela não é, porque a maioria da população desconhece. Todas as pesquisas mostram que cinquenta por cento da população não sabe que tem direito, se sabe, não sabe onde buscar e como buscar. Então a gente tem aí uma seara de desconhecimento (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Na década de 1990, conforme já descrito nos Capítulos anteriores, ocorreram dois eventos internacionais que ampliaram o debate em torno do direito à legalização do aborto, a V Conferência Internacional de População e Desenvolvimento do Cairo (1994) e a IV Conferência da Mulher em Beijing (1995), convocadas pela ONU, que avançaram na consolidação do vocabulário dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, definindo inclusive os direitos humanos das mulheres em matéria de sexualidade. Estabeleceu-se que tais direitos deveriam ser garantidos pelas legislações nacionais e implementados nos serviços de saúde reprodutiva. Em relação ao aborto, a Conferência de Beijing estabeleceu que a temática deveria ser tratada, para além do debate dos direitos, como um grave problema de saúde pública e acrescentou a recomendação de que os países revisassem as legislações que penalizavam as mulheres que praticassem aborto induzido. Em relação ao Brasil, Corrêa e Kalil (2020) apontam que criaram um momento político oportuno para visibilizar a questão do aborto enquanto um problema de saúde pública.

Entre as entrevistadas pela Dissertação, não há um consenso sobre a importância dessas Conferências Internacionais para o avanço da luta pela legalização do aborto no Brasil.

¹⁸ Os nomes das mulheres entrevistadas são fictícios, de forma a preservar a sua identidade. Débora é representante das Católicas pelo Direito de Decidir e foi entrevistada no dia 14/06/2022.

Maria, representante da Rede Feminista de Saúde, e Débora, representante das Católicas pelo Direito de Decidir, concordam que as Conferências foram marcos importantes na luta pelos direitos sexuais e pelos direitos reprodutivos no Brasil. Klara, em contraposição, acredita que não teve um impacto tão relevante na luta local, e argumenta que o avanço da legislação em países vizinhos tem, por exemplo, maior influência. Assim como em relação à estratégia de priorizar a defesa da implantação do aborto legal no país, em relação às de avançar com a legalização do aborto, esse exemplo também demonstra que não há um consenso entre os movimentos feministas brasileiros a respeito das estratégias, métodos e ações para a legalização do aborto no país. Débora, representante das Católicas pelo Direito de Decidir, quando perguntada sobre a Conferências supracitadas, comenta:

Foi crucial. Crucial. Foi crucial porque ele determinou marcos legais, o Brasil foi signatário, era inegável e a gente passou a exigir como direito. Inclusive entender direitos sexuais, os direitos reprodutivos como direitos humanos. Então é um direito inalienável. Direito humano a gente não negocia, a gente implementa políticas públicas para sua consolidação. Então esses marcos foram cruciais, influenciaram na possibilidade de implementação das políticas, as normas todas a gente referênciam a esses marcos legais (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Débora também aponta sobre a contrarreação organizada de setores conservadores nessas Conferências:

Foi uma constituição global, e começa no Vaticano inclusive, com essa construção fantasiosa da ideologia de gênero que inventaram. Ela é uma articulação global mesmo porque foi uma forma de reação aos avanços que a gente estava conquistando. Se avançou muito na agenda das mulheres nesse nesse século, nessas conferências, que foram muito importantes. O avanço foi significativo, claro que tinha que ter uma reação. O Vaticano é um Estado né, ele tem assento na ONU. É a única religião que tem acento como Estado, então tem poder de veto, é uma contradição (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Maria, ao responder sobre as estratégias mais acertadas dos movimentos feministas brasileiros pela legalização do aborto, cita Cairo e Beijing, e também comenta sobre as reações conservadoras presentes nas Conferências:

Uma estratégia muito importante foi ter ido ao Cairo e ter sido tão competente, a bancada que foi do Brasil muito bem preparada. Então na área das políticas populacionais, que era a conferência do Cairo, e isso foi genial, a preparação, como elas atuaram e como foi possível, apesar de todas as ondas conservadoras que já estavam lá presentes. É importante saber que não eram só evangélicos, vinha coisa lá de Roma, do Vaticano. Muita coisa já estava no Cairo atuando. Mas elas contornaram, o Brasil somou com o que tinha de melhor e levou muita elaboração, porque já tinha gente olhando pra isso: políticas populacionais, estimativas de abortos clandestinos, que aborto criminalizado causava e causa ainda sofrimento, mesmo que não matem. Enfim, acho que Cairo foi uma virada importante. Beijing de novo reafirma isso, então acho que ajudou todos os movimentos a entenderem que não basta a luta interna, você tem que estar sempre que possível mostrando as referências internacionais, os tratados, os compromissos brasileiros. Recentemente, teve oficinas que eu participei, para aprender quando você leva pra ONU, quando que leva pra OEA, quais casos viram um caso realmente grande. Então acho que essa não é uma estratégia que se trabalhe sempre, nem se fale sempre, mas eu considero que é importantíssimo ter documentos assinados e com certeza vários partidos mais progressistas no Brasil contribuíram para que eles fossem ratificados no país (MARIA, Rede Feminista de Saúde, grifos nossos).*

Klara, quando perguntada sobre as articulações transnacionais de movimentos feministas e a importância dos eventos internacionais, como as Conferências, para a luta no Brasil, defende que:

Eu acho que pra nós, nos ajuda muito mais e reverbera mais receber a legalização do aborto em países vizinhos, porque isso nos dá a certeza de que é possível aqui no Brasil também ter a legalização do aborto. É uma experiência importantíssima que a gente está tendo agora na Colômbia, no México, isso é importantíssimo e pressiona muito mais aqui no Brasil do que essas Conferências. A gente como Marcha nunca foi muito de acompanhar essas Conferências, porque elas atuam muito mais na base de um consenso, e nem sempre o consenso é o que vai fazer alcançar mais. Essa ideia por exemplo, essa estratégia de que não vai lutar pela legalização do aborto, de que ia atuar na questão mais de implementar o aborto nos casos previstos por lei, é uma estratégia que vem muito lá pela ONU, do Cairo. Então a gente nunca foi muito favorável a essa estratégia dessas conferências. A Conferência de Beijing, por exemplo, não fez avançar nada aqui no Brasil. Na época da conferência Beijing teve muita discussão aqui no Brasil e como a gente tinha um governo FHC e essas conferências atuam também muito a partir do dos governos, então foi muito ruim. Inclusive o documento que foi discutido por um

movimento, depois foi totalmente revisado pelo próprio governo e feministas ligadas à Ruth Cardoso, ao governo. Então chegou lá em Beijing uma outra coisa. [...] Então, para nós, essas Conferências têm mais um papel de enquadrar e impor uma agenda para o movimento, mais do que fazer avançar, então eu não sou do setor, muitas de nós não somos desses setores que acham que Beijing, que Cairo fizeram avançar alguma coisa. [...] Enquanto a ONU fazia toda propaganda de “nós estamos avançando, as mulheres estão conquistando tantas coisas”, a vida das mulheres estava totalmente organizada pelo mercado, totalmente precarizada, inclusive a questão da feminização da pobreza. Então tinha uns setores da sociedade, de mulheres da classe média/alta avançando. E o setor preto pobre? Vivendo numa situação precarizada e degradante e gente dizendo que essas conferências serviram pra alguma coisa (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempre Viva Organização Feminista, grifos nossos).*

Voltando para o contexto brasileiro, ainda na década de 1990, o CNDM reduziu sua relevância em relação ao período de sua criação, sem orçamento para execução de políticas e com o diálogo com os movimentos feministas reduzidos (BIROLI, 2017), quando os governos do período limitavam os canais institucionais de diálogo com os movimentos sociais. Entretanto, os movimentos feministas começaram a se articular em torno de redes temáticas, como a *Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos* – Rede Saúde, instituída em 1991, que organizou as mulheres para a participação nas Conferências de Cairo e Beijing, e incluiu a Campanha do 28 de Setembro, o dia de Luta pela Legalização do Aborto. Nos anos 2000, a Rede criou as *Jornadas Brasileiras para o Direito ao Aborto Legal* (SILVEIRA *et al*, 2018), uma coalização de movimentos feministas que pautava a defesa dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos.

Cabe destacar também que, nesse contexto, foi fundado formalmente o primeiro movimento público feminista que atuava exclusivamente pela pauta da legalização do aborto, a Organização Não-Governamental “Católicas pelo Direito de Decidir”, criada em 1993. Destaca-se que a ONG é a versão brasileira do “*Catholics for Choice*”, movimento criado em 1973 nos Estados Unidos, quando o aborto foi legalizado, por mulheres católicas que destoavam da teologia moral da Igreja Católica e defendiam a autonomia das mulheres e dos seus corpos.

Este segundo momento, para Sonia Álvarez (2014), é marcado pelo descentramento e pela pluralização dos feminismos. Em um contexto de transição para a democracia e movimentos econômicos neoliberais, houve maior institucionalização dos movimentos feministas, com articulações “verticais”, nos partidos, nos governos, nas universidades,

instituições de cooperação internacional como a ONU e o Banco Mundial. Os coletivos feministas autônomos, do momento anterior, passaram a dar lugar a ONGs profissionalizadas, especializadas e vinculadas à “cooperação internacional”, configurando-se como atores visíveis e controversos nos campos feministas latino-americanos da década de 1990 dentro do contexto de avanço neoliberal. Entretanto, ressalta-se a resistência de feministas autônomas, sobretudo como expressões auto-organizadas dentro dos partidos, dos sindicatos, dos movimentos antirracistas e dos movimentos de juventude. Neste contexto, a autora aponta que uma das disputas fundamentais do campo feminista se deu no terreno discursivo do gênero, sobretudo pela assimilação do gênero nas agendas neoliberais, como expressão da “face humana” que poderia aumentar o “capital social” das mulheres na Agenda Neoliberal Anti-Pobreza, integrando as mulheres no desenvolvimento de mercado, trazendo os setores “ONGuizados” do feminismo como “parceiros”, permitindo que se consolidassem como dominantes no campo feminista.

Os anos 2000 foram marcados pela eleição de governos progressistas na América Latina, período conhecido como “Onda Rosa”, já comentado acima. No caso brasileiro, os governos do Partido dos Trabalhadores (PT) (2003-2016) ampliaram o diálogo do Estado com os movimentos sociais, com a consolidação dos espaços e das instituições participativas, para recepção de demandas, incluindo-se àquelas relacionadas ao gênero e à sexualidade (CORRÊA e KALIL, 2019). Nesse momento, para Nilma Gomes (2017), o termo diversidade começou a ser mais utilizado no campo das políticas públicas brasileiras, sobretudo em função do crescimento do protagonismo social e político dos diversos atores sociais em relação às questões de gênero, raça, geracionais, sexuais e territoriais. Esse princípio parte de uma articulação nacional e transnacional entre visões democrático-igualitárias e socialistas, com a utilização de diferentes meios para pressionar o Estado e a esfera privada para o agendamento das questões, bem como a formulação e implementação de novas políticas públicas.

No que se refere especificamente aos movimentos feministas, Alvarez (2014) caracteriza esse momento como o “*sidestreaming*” dos feminismos plurais, com a multiplicação dos campos feministas, sobretudo no final dos anos 1990, como resposta dos outros grupos e setores do campo feminista à Nova Agenda Anti-Pobreza, com um ataque mais estruturado e expressivo ao neoliberalismo global, regional e nacional. Como exemplo, há a organização do Fórum Social Mundial, como um marco dessa formação política. Observa-se um reforço retórico da necessidade de o feminismo colocar-se contra todas as formas de opressão como o discurso articulador. Ressalta-se que, nesse contexto, há também

um crescimento dos núcleos, instituto e programas de estudos feministas e de gênero nas universidades; o crescimento do feminismo estatal participativo, através de espaços como as Conferências de Políticas para as Mulheres, que marcam; e as teias e discursos articuladores sobre as sexualidades e identidades de gênero.

Quanto às políticas para as mulheres, ainda no primeiro ano de gestão do PT, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) recebeu status de Ministério, e passou a ser o órgão responsável por convocar as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres (CNPMM). As Conferências foram fundamentais para estabelecer canais de participação social institucionalizada e organizar os movimentos feministas, no diálogo com o Estado. Nesses espaços participativos foram elaborados os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres. Segundo Marlise Matos e Clarisse Paradis (2014), os Planos Nacionais produziram uma espécie de “efeito cascata”, desencadeando programas específicos a nível local voltados para a superação das desigualdades de gênero. Em 2004, foi publicado o *Plano Nacional de Política para as Mulheres* que, em relação à temática do aborto, tinha como metas: “reduzir em 5% o número de complicações de aborto atendidas pelo SUS e aumentar em 15% os serviços de atenção à saúde da mulher em situação de violência”. Débora comenta a importância dos Planos e das Conferências para a luta pelo direito ao aborto no Brasil, sobretudo pela incapacidade de conseguir avançar na discussão no âmbito do Poder Legislativo:

A construção de um programa específico acho que foi um avanço, um avanço do movimento feminista mesmo conquistar esse espaço dentro do governo e no Ministério da Saúde. E a gente avançou muito em políticas públicas para as mulheres indiscutivelmente, mas mesmo no avanço da discussão de políticas e na construção de documentos, como por exemplo no caso do aborto, as cartilhas de atenção que são as normativas que foram construídas naquele período, agora estão tentando destruí-las. Mas elas são um marco. Eu acho que a questão é política mesmo. No primeiro governo Lula, a gente teve a primeira Conferência Nacional de Política pras Mulheres, que se tirou pela legalização do aborto. E em todas as conferências as mulheres reiteraram o desejo da legalização. Se instituiu naquela oportunidade uma comissão para fazer projeto de leis que foi apresentado ao parlamento e ali morreu. Porque a gente nunca teve na verdade no parlamento a construção de forças capazes de avançar na discussão dessa temática (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Ainda em 2004 foram organizadas as primeiras *Jornadas Brasileiras pelo Direito ao Aborto Legal e Seguro*, através da *Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos*, em articulação com outras organizações feministas, onde foi instituído a Campanha do 28 de setembro “Pela Legalização do Aborto na América Latina e Caribe”, com o lema “Mulheres decidem, sociedade respeita, Estado garante” (MELO, 2011; SANTOS, 2015). No mesmo ano, ocorreu a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que contou com 2.000 mulheres. Sobre as Conferências, Klara comenta:

Eu acho que um processo importante a gente viveu na década passada, com as Conferências de Políticas para as Mulheres, esse debate foi massificado. Porque se pensar que tivemos as conferências municipal, estadual e nacional, envolveu cerca de duzentas mil mulheres ou mais, e esse tema do aborto era um tema bastante discutido e apoiado (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempre Viva Organização Feminista, grifos nossos).*

A Conferência aprovou a revisão da legislação punitiva do aborto, considerando os acordos internacionais firmados pelo Brasil, apoiada pela SPM e foi instituída a Comissão Tripartite:

A Comissão foi composta por seis integrantes do Executivo, seis representantes da Sociedade Civil e seis membros do Congresso Nacional, e coordenada pela SPM. Os trabalhos foram finalizados em abril de 2005 com a proposta “Revisão da Legislação Punitiva que Trata da Interrupção Voluntária da Gravidez”. Machado (2012) explica que a justificativa do projeto está baseada nos direitos das mulheres – formulados nos anos setenta – e no entendimento de que os abortos inseguros e clandestinos configuram um grave problema de saúde pública (SANTOS, 2015, p. 78).

A Comissão Tripartite elaborou uma minuta que propunha o direito à interrupção da gravidez até a 12ª semana, e até a 20ª nos casos de estupro, a obrigação do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos planos de saúde realizarem o atendimento. Entretanto, contrariamente ao peso político que se esperava, a Minuta foi incorporada na forma de substitutivo ao Projeto de Lei (PL) 1131/91 e, de acordo com Rayani dos Santos (2015), a votação do PL na Comissão de Seguridade Social e Família em 2008 foi boicotada, quando os deputados contrários se

retiraram e o projeto foi derrotado. Klara comenta sobre o trabalho elaborado pela Comissão e o arquivamento pelo Governo:

Esse projeto teve a participação do movimento, do governo e de muitos setores da sociedade. Só que calhou que esse projeto ficou pronto justamente quando estourou aquela coisa do Mensalão, então obviamente esse projeto foi pro arquivo, jamais o governo colocaria em discussão esse projeto naquele momento. Ficou pra trás esse projeto, porque a ideia era que o governo apresentasse esse projeto. Então nós perdemos uma grande chance, sempre os direitos das mulheres aparecem como polêmico e sempre fica para depois, nunca é um tempo bom (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempreviva Organização Feminista, grifos nossos).*

Débora também aborda esse contexto, apontando que, à época, acreditou-se que, com um governo de esquerda, seria possível avançar com a legalização do aborto:

Sempre teve resistência também no movimento internamente para gente aprovar, conseguiu aprovar, mas não foi sem resistência, porque claro que tinha um movimento contrário muito grande lá dentro também. Mas eu acho que quando a gente aprovou, se colocou na mão do governo achando que a gente ia conseguir avançar no primeiro governo progressista. Eu acho que o movimento botou todas as fichas lá. Quando não deu certo e depois os outros governos também não apostaram mais, a discussão interna foi de avanços de políticas, da implementação disso e daquilo. E o movimento foi se consolidando e apoiando estratégias de implementação dessas políticas públicas, acho que foi nesse momento, o que a gente conseguiu, foi apoiar um Ministério e a construção do país mesmo. Mas já acho que falta, falta a gente conversar para ter apoio. [...] Tem alguns políticos dos partidos de esquerda que apoiam, mas não é a bandeira de trabalho e nunca vai ser, porque eles sempre dizem que isso faz perder votos na camada mais conservadora da população. Então a gente perdeu aí. A partir daí o primeiro governo, Lula disse: “fiz minha parte”, no segundo governo ele disse: “não vou botar força nisso”, aí depois quando foi a Dilma, fez aquela carta aos políticos, às religiões e à Igreja dizendo que não ia mexer [na legislação do aborto]. Então a partir daí a gente nunca mais teve, na verdade, capacidade de avançar com esse tema, e atualmente a disparidade de forças é muito grande no Parlamento, então a gente tem tido fortes tentativas de retrocesso significativas. Mas não conseguiram ainda né, porque eu acho que tem ainda uma força feminista e também na sociedade que defende o que a gente tem na legislação e que resiste a mudanças e a retrocessos (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Após essa derrota, houve um recuo da SPM na pauta e, daí em diante, passou-se a atuar mais para evitar os retrocessos à legislação existente. No ano seguinte, em 2005, a *Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Aborto* foi publicada pelo Ministério da Saúde, em diálogo com diversos movimentos feministas organizados, e especialistas, como a Coordenadoria de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde, a Rede Feminista de Saúde, o Comitê Latino-americano de Direitos da Mulher, o Centro de Pesquisa Materno-Infantil de Campinas, a Associação Brasileira de Saúde Coletiva e a Federação Brasileira de Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia (RIBEIRO, FONSECA, 2015). A *Norma* seguiu os compromissos assumidos pelo Brasil na Conferência de Cairo, de 1994, possuindo como fundamento a atenção clínica ao abortamento e o planejamento reprodutivo pós-abortamento, com acolhimento e orientação, e abordou por exemplo, aspectos legais e éticos do aborto, planejamento familiar, oferecimento de apoio e informações, entre outros. Débora comenta sobre a importância da publicação da Norma e o contexto de elaboração:

Dentro do espaço institucional, eu acho que a gente tinha nos Ministérios pessoas compromissadas, no Ministério da Saúde, durante o governo do PT, e no Ministério de Política para as Mulheres, a gente sempre teve ministras muito comprometidas, que propiciaram o avanço para que muitas das políticas públicas fossem implementadas, fossem pensadas e construídas. As Normas Técnicas, por exemplo, a Norma Técnica que tratava do atendimento à violência retirou o boletim de ocorrência, a gente estava lá nessa construção toda. Então eu acho que tiveram avanços significativos na descriminalização nesse sentido, do Estado se comprometer a atender essa política pública, e uma tentativa de a gente tornar essa política pública viável no país inteiro. Então tivemos várias oficinas de [combate à] violência, patrocinadas pelo Ministério, e eu participei de algumas. Com os profissionais da área da saúde, os profissionais do judiciário, da assistência social, tentando mostrar a importância, então tiveram várias iniciativas desse tipo. Neste período a gente teve um comprometimento bastante grande (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Entretanto, Ribeiro e Fonseca (2015) ressaltaram que não foram criados instrumentos de avaliação do cumprimento da normativa no âmbito do SUS. Nesse sentido, Maria Clara Maia e Leticia Péret (2022) pontuam:

Ainda que tenha havido um aumento dos serviços de aborto legal implementados no sistema de saúde brasileiro, Madeiro e Diniz (2016) mencionam que dados do Ministério da Saúde confirmavam haver, em 2009, 60 serviços de aborto previstos em lei estruturados no país. Segundo Fonseca *et al* (2020), o número de abortos realizados na rede é inferior à demanda das mulheres que teriam direito ao aborto legal e há desconhecimento por parte dos médicos sobre a legislação - frequentemente exigem às mulheres, indevidamente, a apresentação de B.O., por exemplo. Tendo em vista solicitações indevidas de documentações que afastam mulheres que demandam a realização de abortamentos legais, o desconhecimento sobre a legislação e a quantidade insuficiente de locais onde é prestado serviço de abortamento legal, ressalta-se haver um distanciamento entre o funcionamento dos serviços de aborto legal no Brasil e o que é previsto nas normativas e legislações (MAIA e PÉRET, 2022, p. 135).

No ano de 2007, ocorreu a XIII Conferência Nacional da Saúde (2007), em que o então Ministro da Saúde do Presidente Lula, José Gomes Temporão, defendeu a legalização do aborto no país enquanto uma questão de saúde pública e houve uma grande reação por parte dos setores conservadores da sociedade.

Em 2008, foi criada a *Frente Nacional contra a Descriminalização de Mulheres e pela Legalização do Aborto*, um espaço de articulação feminista que reuniu organizações de mulheres, movimentos sociais, entidades profissionais e partidos políticos, para realizar ações alinhadas de defesa do direito ao aborto. De acordo com Silveira *et al.* (2018), foram realizadas assembleias, produzidos materiais de divulgação e um dossiê sobre a criminalização das mulheres brasileiras entre 2007 e 2014. Sobre a criação dessa *Frente*, Klara relembra:

Em 2005 com esse negócio da vinda do Papa aqui pro Brasil, a gente começou a montar o que a gente chamou dos “comitês pela legalização do aborto”, que estava super dando certo, aqui em São Paulo a gente tinha comitês bem atuantes, em vários estados já estava formando o comitê. Ai em 2007 teve aquela situação lá na no Mato Grosso do Sul, de condenação das mulheres, de fechamento daquela clínica em uma ofensiva conservadora que juntou a Rede Globo, Ministério Público e a Igreja, e condenaram mais de mil mulheres. A gente achou que era um absurdo aquele acontecido e o movimento de mulheres, o movimento feminista organizou uma reunião no Rio de Janeiro, eu fui representando a Marcha, e a gente criou a Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto. A gente vinha notando que a gente tinha que fazer essas duas lutas, né?

Com estratégia mais a longo prazo, a questão da legalização do aborto, e que no cotidiano a gente também tinha que combater a criminalização que as mulheres sofreram. E desde este período eu sou parte da Frente Nacional (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempreviva Organização Feminista, grifos nossos).*

A *Frente*, criada em 2008, segue ainda existente como a principal articulação nacional de luta dos movimentos feministas pela legalização do aborto. As três entrevistadas pela pesquisa participam, ou participaram, em algum momento. Klara comenta sobre a composição e atuação da *Frente*:

Tem vários grupos que participam mais cotidianamente e tem outros que participam mais quando a gente faz notas, faz coisas, aí assina, repercute. No geral, nas nossas plenárias, participam cerca de quarenta entidades, cinquenta, quando assina assim, dá sessenta, setenta movimentos. [...] Na Frente a gente trabalha muito por consenso, porque como o tema da legalização do aborto já é muito difícil, então para conseguir agregar as pessoas têm que trabalhar muito por consenso. Então tem essa atuação junto às Frentes nos Estados que estão bem fragilizadas, que tem feito pouca atividade. Como a gente vive sempre numa ofensiva da direita, tem muito trabalho, toda hora tem que combater essas ofensivas, toda hora tem que fazer nota, tem que fazer mobilização nas redes, contra projetos que o congresso propõe. No âmbito institucional, a Frente tem trabalhado com a outra frente que se formou no Congresso, que é a Frente Feminista e Antirracista, que junta as mulheres do PT, do PSOL, da Rede, de outros partidos, que atuam na questão da legalização do aborto, mas em outras questões também. Então tem atuado muito junto. Quando surgem questões lá no Congresso de ameaça a retrocessos, então atua junto com essa Frente para buscar deputados e deputadas, para não permitir que os projetos passem (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempreviva Organização Feminista, grifos nossos).*

No mesmo ano, em 2008, o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabeleceu as seguintes ações em relação ao aborto legal: apoiar técnica e financeiramente a organização dos serviços de atenção ao aborto previsto em lei; apoiar a organização de Centros Colaboradores para a atenção humanizada ao aborto, parto, nascimento e as urgências e emergências maternas; definir e implementar mecanismos de monitoramento dos serviços de atendimento ao aborto legal, garantindo o seu cumprimento.

No ano de 2010 há a publicação do Programa Nacional de Direitos Humanos (2010) que atribuiu à Secretaria de Políticas para as Mulheres e ao Ministério da Saúde a responsabilidade de monitorar os serviços de aborto legal. Entretanto, Maria aponta que foi feita a tentativa de inserir o direito ao aborto no Programa - e não somente monitorar os serviços:

Por volta do ano 2009, não sei precisar quando, eu estava trabalhando na Plataforma de Direitos Humanos e eu acompanhei o debate em Brasília e o tema do aborto estava lá. Era um governo progressista, acho que era o final do governo Lula, o fato é que aquela estratégia para tentar botar [a legalização do aborto] no Plano Nacional como necessário aos direitos humanos das mulheres e tal, foi totalmente suspenso, teve muitos problemas, mesmo num governo progressista (MARIA, Rede Feminista de Saúde, grifos nossos).*

No ano seguinte, em 2011, é publicada a segunda edição da *Norma Técnica - Atenção Humanizada ao Abortamento*, prevendo a ampliação do acesso à atenção, auxiliando profissionais de saúde na organização de serviços e no desenvolvimento de uma atuação eficaz, qualificada e livre de julgamentos morais nos casos de abortamento, base de uma saúde pública de fato universal, integral e equânime. Em 2012, é publicado o *Protocolo para Utilização de Misoprostol em Obstetrícia* pelo Ministério da Saúde, em linguagem técnica, dirigido a profissionais de saúde em serviços especializados, para agilizar os procedimentos e atendimentos (MAIA e PÉRET, 2022). A utilização do misoprostol nos serviços de atendimento ao aborto legal foi considerado um avanço pelos movimentos feministas, por ser um método de aborto seguro e menos invasivo. Maria comenta sobre o misoprostol e o desconhecimento sobre seu uso no país:

Falar do misoprostol passou a ser uma estratégia mais recente, importantíssima. Eu percebi isso quando eu fui numa audiência, não era uma audiência formal, era uma conversa com um dos membros do STF, o Barroso, que era para discutir a ADPF, que nunca entrou em pauta, mas tinha tido audiência pública, que foi uma estratégia super importante, que a gente esteve junto, fizemos todo um festival lá. Uma das estratégias foi sondar e conversar com os juízes separadamente, para fazer a pauta chegar mais perto mesmo. A gente começou a fazer isso e eu fui numa dessas conversas, ele falou: "Mas não vai onerar demais? Vocês já fizeram a conta, quanto que vai onerar pro SUS essa hospitalização se abrir assim até doze semanas

para todas as mulheres que querem fazer aborto?”. Eu falei “Não, juiz, o que nós estamos dizendo é que precisa esclarecer melhor. Primeiro não é que todo mundo vai fazer aborto, nunca aumenta muito. Vai fazer quem já faz e a maioria faz com medicamento, então não precisa ir pro hospital”. Ele perguntou: “Como assim?” Ele mesmo não sabia, o juiz que vai julgar uma ADPF. Mas eu percebi naquele ano, que acho que foi dois mil e dezenove, que a informação do medicamento é muito pequena ainda. Então essa estratégia ainda não é de amplo conhecimento, mas nós, Rede Feminista e várias outras, participamos fazendo parecer [...]. Então a estratégia começou, é importante, mas precisa crescer (MARIA, Rede Feminista de Saúde, grifos nossos).*

Ainda em 2012 aconteceu o grande marco de alteração na legislação de aborto legal, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou a interrupção da gestação no caso de fetos anencéfalos, a partir da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 54, que havia sido apresentada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Saúde de 2004, com o argumento de que a gestação de feto anencéfalo era perigosa à saúde da gestante e, portanto, o aborto para estes casos se enquadraria nas hipóteses legais. Para Machado e Bracarense (2018), esta foi a alteração mais significativa no campo dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos desde o Código Penal de 1940. As autoras apontam que a decisão foi resultado de um projeto de construção de marcos, estratégias e negociação argumentativa com a Corte, que buscou separar a questão específica dos fetos anencéfalos do debate político e moral mais amplo a respeito da legalização do aborto. Débora relembra esse momento:

Eu acho que teve também estratégias diferentes como tentar pautar através do STF, judicializar, já que a gente não conseguia através do Parlamento. Existe divisão de opiniões sobre essas duas estratégias, mas são estratégias existentes atualmente. Então como não avançava aqui, vamos avançar lá, e a gente conseguiu avançar com a anencefalia. A gente conseguiu que esse permissivo fosse pautado e garantir algumas situações a ampliação disso, por alguns juízes mais esclarecidos, como com a ampliação de doenças congênitas incompatíveis com a vida, que não é só a anencefalia (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Em 2014, no dia 28 de maio, Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna, a Portaria nº. 415/2014 do Ministério da Saúde

foi revogada através da Portaria nº 437/2014, que incluía na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS o procedimento de interrupção da gestação previsto em lei (MAIA e PÉRET, 2022).

No ano de 2016, o STF concedeu o Habeas Corpus 124.306, que afastou acusadas da prática de aborto da prisão preventiva, com o argumento de que a consideração do aborto como um crime é incompatível com os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, a autonomia e a integridade física e psíquica da mulher. Com base nessa decisão, em 2017, foi proposta a ADPF 442, que requereu a descriminalização do aborto até a 12ª semana, argumentando que o aborto seria um crime que violaria direitos fundamentais previstos na Constituição, como o direito à dignidade, à cidadania e à vida (SILVEIRA et al, 2018, p. 41). Esta ADPF segue em tramitação. Nesse contexto, em 2016, a primeira presidenta mulher do Brasil, Dilma Rousseff (PT), foi deposta em um golpe marcado pela misoginia (MATOS e BIROLI, 2018), e assumiu a presidência o então vice-presidente, Michel Temer, com uma agenda de aprofundamento do neoliberalismo. Sobre este momento, Débora analisa:

A hora que saiu o governo do PT, a gente viu que não bastavam políticas públicas. Toda uma estrutura construída pôde ser derrubada assim. Então nesse momento precisamos pensar que só vai garantir que a política pública realmente não se desfaça se você tiver a população comprometida e exigindo. Então é esse momento de pautar essa discussão, principalmente nesse momento político (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Em 2018 o Presidente Bolsonaro foi eleito, representante da extrema-direita brasileira, com uma agenda explicitamente neoconservadora, conforme apontado no Capítulo 2. Todas as três entrevistadas falaram sobre os retrocessos para os direitos das mulheres e para a pauta da legalização do aborto durante a gestão Bolsonaro. Maria comenta:

Eu acho que a vitória do Bolsonaro foi a luz vermelha dizendo “gente, tem que resistir mesmo e tem que se preparar, é terrível que o vem”. Antes da posse, da eleição do Bolsonaro, na Segunda Conferência de Estado da Mulher, me parece que foi em agosto de 2018, a gente já sabia que na bacia das almas, na hora de uma disputa eleitoral, os candidatos mesmo da ala da esquerda de repente escondem o tema, não expõem porque a coisa sempre está pegando em outro lugar. Então nessa conferência a gente foi mais ou menos bem articulada, eu estava numa sala onde

Ana Costa, que é uma médica que na primeira Conferência foi defensora de aborto, falava com uma plateia de mais ou menos oitocentas pessoas, eu estava na plateia. E quando ela fala em defesa do direito da mulher abortar, foi uma vaia enorme, e levantaram as anti-aborto, “pró-vida” como elas dizem, com faixas e tudo, elas foram superarticuladas. Acho que foi a primeira vez que eu vi na prática a articulação do pessoal fundamentalista. Eu me inscrevi para fazer defesa, fiz uma boa defesa, tive metade de aplausos, a Ana depois me reforçou, e aí na plenária, a proposta de que o aborto precisa ser garantido como direito de saúde da mulher passou raspando, foi aprovado, mas foi com muito pouca votação em relação à primeira Conferência, aos Planos Nacionais de Saúde da Mulher. Aí nós vimos como a direita estava articulada, elas começaram a distribuir “fetinho” de borracha lá na porta na Conferência de Saúde. Eu fiquei horrorizada. [...] Claro, daí para frente tomaram conta, ganharam bancadas poderosas, não é? Então eu acho que em 2018 a gente caiu na real de que o movimento conservador, a capacidade deles se mobilizarem era muito grande e a gente não tinha nenhuma chance de avançar na legalização. Que aquilo que a gente tinha conquistado nestes anos, as três causais, a discussão, a gente tem que agarrar e resistir de todas as formas, sem deixar de falar legalização, mas sabendo que não não seria nesse governo (MARIA, Rede Feminista de Saúde, grifos nossos).*

Em 2020, durante a gestão do Presidente Bolsonaro, foi publicada a Portaria Nº 2.282/2022 que, ao dispor sobre o procedimento de justificação e autorização da interrupção da gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do SUS, estabelece, entre outras coisas, a obrigatoriedade de profissionais da saúde notificarem à autoridade policial sobre casos em que houver indícios ou confirmação de estupro; a necessidade da gestante assinar um Termo de Relato Circunstanciado com o relato do estupro, com advertência expressa sobre a previsão dos crimes de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e de aborto (art. 124 do Código Penal); assim como disponibilização pela equipe médica da possibilidade de a mulher visualizar o feto ou embrião por meio de ultrassonografia (MAIA e PÉRET, 2022). É, portanto, o primeiro grande retrocesso em relação ao aborto legal instituído desde 1940, como uma tentativa de constranger as equipes médicas e as mulheres que optam por realizar aborto legal.

É importante observar como muitas demandas das mulheres reivindicadas anteriormente foram incorporadas pelo Estado na legislação, mas a questão do direito ao aborto continua sendo um dos maiores entraves para o próprio movimento (OGANDO, 2012). Para Thays Nogueira (2013),

(...) de forma geral, nota-se, comparativamente a outras reivindicações históricas, como o combate à violência contra a mulher e à educação sexista, que o movimento feminista tem investido pouco diálogo com a sociedade civil como um todo e pouco tem atuado no sentido de provocar sensibilização geral à questão, focando-se majoritariamente no Estado. A crítica a propostas de plebiscito para decisão de alteração ou não do código penal em relação ao abortamento evidencia a percepção do movimento sobre a resistência quanto à temática pela sociedade (NOGUEIRA, 2013, p. 120).

A maior dificuldade das feministas parece ser, portanto, a impossibilidade material e simbólica de se conquistar apoio público para o tema, uma vez que os meios de comunicação e as instituições religiosas evitam ou punem essa discussão. A cada possibilidade de avançar com o debate, as forças religiosas sistematicamente contra-atacaram, agregando a opinião pública, e “o debate a favor da legalização do aborto não possuiu inserção nas camadas mais amplas da população” (SCAVONE, 2008, p. 679). As três entrevistadas pela Dissertação falaram sobre a importância de se conseguir apoio para a pauta na sociedade. Maria, analisando o caso brasileiro de forma comparativa com outros países latino-americanos que legalizaram o aborto, comenta:

Eu fui num seminário bem bom da Rede de Saúde da Mulher Latino-americana e do Caribe. Foram quatro dias mergulhadas ouvindo experiências do México, da Colômbia, do Uruguai que já tinha legalizado, e no último dia teve uma mesa redonda com os deputados de todos os partidos que tinham ajudado a fazer essa Frente. Fiquei pensando “Como a gente faz para essa onda crescer no Brasil? O lencinho verde, o que a gente pode fazer?” E para mim uma frase emblemática foi “não só a gente briga pela lei, a gente tem que conquistar a opinião pública”. Então é a descriminalização social do aborto. Então acho que essa é uma estratégia que também é muito promissora, vem acontecendo por causa dessa formação de entidades sérias, as Católicas, por exemplo, fazem formação, vão para a periferia, o movimento negro abraçou a causa, porque são as que sofrem muito mais, né? A periferia pobre e negra. Então eu acho que essa despenalização social é uma estratégia que tem que avançar. E elas falaram dando detalhes: “todo ano a gente tinha encontro feminista e o tema aborto era tratado”. Tem inclusive que trabalhar com os grupos religiosos que não são monolíticos, também é uma estratégia que precisa avançar aqui. [...] A gente tem mulheres evangélicas pela legalização, além das católicas que foram pioneiras. Então acho que essa é uma estratégia que precisa crescer. [...] Então acho que a experiência das argentinas, não só delas, as colombianas também, mas as argentinas estão mais perto, a gente

acompanhou bastante a votação, sofreu com elas, então a gente começou a aprender (MARIA, Rede Feminista de Saúde, grifos nossos).*

Nesse sentido, Débora comenta que, ainda que boa parte das mulheres brasileiras já tenha realizado abortos, a população brasileira é muito resistente à sua legalização:

A gente sabe que a maioria da população já fez aborto, ou se não fez, conhece alguém que já fez. Dificilmente tem uma mulher que diga que não conhece uma mulher que fez aborto. Quando eu dava palestra eu sempre perguntava, pedia para levantar a mão quem conhecia alguém, invariavelmente, todo mundo levantava a mão. Apesar disso, a gente tem uma resistência da própria população em avançar nessa discussão, quando você vê as pesquisas. Então a gente não tem essa discussão dentro da sociedade. Porque eu acho que a gente tem uma sociedade ainda com um viés religioso e moral em relação a isso bastante forte, é pecado e é crime. Essas duas condições impõe uma percepção coletiva de que é algo errado, de que algo errado está sendo feito. E se você pensar que isso pode ser como na pauta feminista, a garantia da autonomia reprodutiva da mulher de decidir, passa por esse viés, esse imaginário da população. Então em muitas comunidades que eu fui no Norte, Nordeste, que o pessoal fala “tomar chá para descer a menstruação, mas isso não é abortivo, é porque a menstruação estava atrasada”. Então é uma percepção diferenciada do que você está falando. (...) Tem um vídeo que era muito interessante e que a gente trabalhava nas oficinas de perguntar se conhecia alguém que faz aborto, a pessoa dizia que sim, e você dizia: “você condenaria essa mulher a prisão?”. Todo mundo: “claro que não”, porque você sabe qual foi o motivo que fez ela fazer aquela escolha, tem a humanização do ato, você conhece, você sabe, então você não condenaria essa mulher à prisão. (...) Quando a gente falava da diferença entre os países da América Latina, principalmente da Argentina, é do comprometimento da população com essa pauta. Entender essa pauta como política pública mesmo (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Klara avalia que a resistência dos movimentos feministas em manter na ordem do dia a pauta da legalização do aborto é fundamental, mas é todavia insuficiente, em função da incapacidade de se conquistar maior apoio na sociedade, inclusive para conseguir avançar com o consenso sobre a importância dessa pauta nos movimentos e de dentro dos próprios partidos de esquerda:

Eu acho que o único saldo positivo é a gente ter conseguido manter a resistência, não abrir mão dessa pauta da legalização do aborto, manter permanentemente na pauta. Mas as nossas estratégias não tem sido, a gente não tem conseguido, isso é um dado. A gente não conseguiu avançar nessa pauta. Isso é muito ruim, a gente teve quase quatorze anos de governo democrático e popular e a gente não conseguiu avançar em nada nessa pauta. Então talvez isso seja um aprendizado pra nós. Talvez a gente tenha que repensar, não que isso seja um tema só do governo, porque o governo mesmo democrático e popular, só vai ter força para atuar se a gente conseguir mudar a correlação de forças na sociedade. A gente precisa construir um caminho para avançar e massificar mais esse debate. A gente precisa conseguir fazer uma coisa que a Argentina conseguiu fazer, que é discriminalizar a questão do aborto na sociedade. Fazer a sociedade entender a questão da legalização do aborto como um tema da vida cotidiana das mulheres, que as mulheres têm o direito de tomar essa decisão. Que a questão do aborto não tem a ver com igreja, não tem a ver com valores religiosos, tem a ver com o corpo, com a vida das mulheres, com o projeto de vida das mulheres, que as mulheres, melhor do que ninguém, podem dizer que naquele momento ela quer abortar, se ela não quer abortar, se ela tem condições pra ter um filho, se ela não tem condições, não diz respeito a ninguém, né? O que diz respeito à sociedade é dar condições para que as mulheres que decidiram fazer o aborto, que decidiram exercer a maternidade, tenham condições materiais e psicológicas para o exercício desse direito em qualquer condição. Então acho que esse debate na sociedade precisa ser mais explicitado, esse debate na sociedade precisa ser feito. Se a gente ainda não ganhar a sociedade como um todo, também é muito difícil. Você vê na Argentina, na época que passou, o governo inclusive era um governo de direita, mas o que o impulsionou essa vitória, foi terem conseguido massificar o debate na sociedade, então muda a correlação de forças e aí não tem governo que não responda, não tem congresso que não responda. Se põe um milhão de pessoas na rua pra dizer que tem que legalizar o aborto, as vozes contrárias vão ter muita dificuldade. Agora aqui, é bem difícil, esse é o nosso grande desafio, massificar esse debate na sociedade. Tratar desse debate na esquerda, até para a esquerda também entender esse debate como uma questão da classe trabalhadora e não uma questão moral. Porque a esquerda ainda entende isso como uma questão moral (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempreviva Organização Feminista, grifos nossos).*

Além da necessidade de ampliar o apoio na sociedade, a outra variável explicativa para a dificuldade de se avançar com a pauta da legalização do aborto que é um consenso entre as entrevistadas é a avaliação sobre a dificuldade de se angariar apoios entre os partidos e os próprios movimentos de esquerda. Não parece haver um compromisso dos/as

parlamentares de esquerda em se avançar, de fato, com a legalização do aborto, entendendo a questão como fundamental para a consolidação dos direitos das mulheres. Como apontado nos trechos das entrevistas citados acima, durante os governos progressistas no Brasil não houve tentativa significativa e recorrente de se avançar com a pauta. Nesse sentido, e em relação ao papel do Legislativo, Débora aponta:

Quando coloca, não avança. A gente não consegue avançar, não tem estratégia assim no parlamento. Enquanto a gente não tiver um parlamento que realmente paute isso como uma questão de saúde reprodutiva, a gente não vai avançar, porque depende deles a mudança nessa legislação. [...] Porque a pauta na verdade é o patriarcado. O que se sente ameaçado é o patriarcado, então todos esses atores se juntam para defender o status quo. A liberdade das mulheres, a possibilidade de independência feminina, é inimaginável para eles ainda [setores religiosos]. Essa história de homeschooling, de ideologia de gênero, nas escolas que tem que combater, que a família é o centro. De que família a gente está falando? (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

Em relação ao momento atual e às estratégias a serem adotadas daqui para a frente, as entrevistadas apontam para dimensões diferentes. Maria ressalta a necessidade de se buscar garantir as condições de realização do aborto legal, frente aos retrocessos do contexto recente:

Como a gestão Bolsonaro ainda não terminou e a bancada dele está lá, eu não sei se nós não vamos ter alguma perda. Porque o Ministério normativamente tentou tirar, implantar ultrassonografia, aquela portaria horrorosa que depois foi revogada, essa última cartilha que tenta investigar as vítimas antes de fazer o aborto. Então não é que não teve perdas, eu acho que tudo isso assusta os profissionais de saúde que ficam querendo garantias legais de que nada vai acontecer. Mas por outro lado, se o caso da menina do Espírito Santo deu visibilidade ao horror do estupro de menor, este último de Santa Catarina, mais sofrido ainda, essa menina no final de uma gestação mais longa, tudo mais complicado, acabou tendo um avanço enorme na discussão – inclusive do tempo de gestação. Fora do lugar do Congresso, a gente teve defensoria pública do Brasil inteiro dizendo que era um absurdo pedir boletim de ocorrência; as defensoras; o Ministério Público, se manifestando de uma maneira, já tinham feito cartilha e tal, mas agora foi um documento que circulou nacionalmente, o manifesto conjunto com cento e três assinaturas, com núcleos de universidades, além das feministas que sempre estão lá. Cresceu, porque não tinha tanta gente assim vinculada à área jurídica e à área de estudo acadêmico. Então eu vejo que o serviço de aborto legal

não é só implantar, funcionar e abrir a porta, essa divulgação dele foi falada, toda a grande imprensa teve que falar do serviço e falar que não, que não é crime. E nós, da Rede Feminista, temos uma pesquisa, [...] a gente fez um levantamento com dados do Sinapse, que a gente espera que ele seja munição pras deputadas lá poderem argumentar inclusive. Nós não estamos falando de pouca coisa gente. Apesar de ser crime, todo ano, quase vinte mil meninas têm filhos nascidos vivos, meninas de menos de quatorze anos. Está lá no banco de dados do Ministério da Saúde. Nós não temos política de prevenção, de educação sexual nas escolas, de alerta ou punição a estupro, e depois, na hora que ela engravida, você sequer fala pra ela que ela pode abortar, e nós estamos falando de vinte mil meninas em todo o Brasil todo ano. A cada meia hora tem uma. Então a gente sabe que pode ainda ter retrocesso, mas eu acho que essas últimas semanas significaram, a audiência e tudo que a gente preparou em torno da audiência, significaram um avanço, uma vitória. Agora avançar a legalização? Dez pontos de interrogação. Mesmo com a vitória progressista, a gente sabe que tem tanta coisa ainda acontecendo, mas a gente vai ter menos medo de falar do assunto, quem sabe a gente consegue que misoprostol sejam disponibilizados nesse país. Enfim, eu tenho esperança e acho que tem que fazer a luta sempre, não tem como parar (MARIA, Rede Feminista de Saúde, grifos nossos).*

Débora avalia, por sua parte, que é necessário contextualizar a discussão da legalização do aborto no âmbito das questões sociais mais amplas do Brasil atual:

Eu acho que a pauta atualmente não é mais nem o aborto simplesmente, é a questão da justiça reprodutiva. Acho que a discussão no feminismo vai se modificando na medida em que também várias outras pautas foram surgindo, o movimento negro, o movimento indígena, os movimentos de minorias foram trazendo pautas que eram essenciais pra gente pensar em um processo civilizatório em todos nós. E que hoje culmina com a questão da justiça reprodutiva. Eu acho que a mudança, a trajetória vai se dando a partir daí, percebendo que não era só uma questão do aborto, porque o aborto também tava inserido dentro de um contexto social. Não adianta você só pedir a legalização se você não tem saneamento básico, se você não tem moradia digna, se você não tem um mínimo de salário para poder sobreviver, ou de condições econômicas para poder sobreviver. Então eu acho que essa pauta vai se ampliando nesse momento e trazendo com essa conjuntura. A gente continua brigando com o aborto, mas o aborto tá inserido nessa pauta da injustiça social. Porque são essas mulheres que estão sofrendo a impossibilidade de realizar a sua vida reprodutiva da forma como elas idealizam (DÉBORA, Católicas pelo Direito de Decidir, grifos nossos).*

E Klara, por sua vez, comenta sobre o que identifica serem as principais estratégias que deveriam ser priorizadas pelos movimentos feministas daqui para a frente:

O que a gente tem discutido é que a gente precisa ampliar muito o debate de forma territorial, nos estados, nos territórios, fazer formação, ganhar essa voz pública da questão do aborto. Porque a gente sabe que nós estamos num momento de muita dificuldade. Que esse tema é um tema que, como a gente já comentou, tem muita dificuldade da esquerda assumir como uma luta e uma reivindicação das mulheres da classe trabalhadora, como uma questão de classe. Então tem essa dificuldade e tem uma extrema direita extremamente ofensiva o tempo todo. Todos os dias tem coisa acontecendo no Ministério da Saúde, tem coisas acontecendo no Congresso. Então esse desmonte que eles estão fazendo por dentro do Ministério da Saúde é um negócio absurdo. Com muita dificuldade que a gente tá sentindo e vendo do próprio movimento feminista. [...] Então estamos vivendo coisas extremamente graves dessa agenda de retrocessos e com muita dificuldade de fazer coisas de rua, que é a única coisa que pode mudar a correlação de forças. A gente sabe disso, a gente precisa construir uma correlação de forças diferente, o que a gente tá conseguindo fazer agora é barrar coisa no Congresso, às vezes barrar no Ministério da Saúde via questões jurídicas e às vezes até nas redes. Consegue mobilizar bastante, fazer repercutir e constranger, desconstruir os discursos, e conseguir barrar. A gente vive um problema hoje, que a gente não está conseguindo mobilizar para essa questão da legalização do aborto como Argentina conseguiu em plena pandemia colocar milhares na rua, na Colômbia, no Chile. E aqui no Brasil a gente não consegue, é uma realidade que a gente vive (KLARA, Marcha Mundial das Mulheres e Sempreviva Organização Feminista, grifos nossos).*

Miguel (2012), como mencionado, defende que a maneira tímida como os movimentos feministas brasileiros pautaram historicamente a questão do aborto explica o silêncio da pauta na agenda pública. Para o autor, a herança católica e/ou a barreira midiática não são suficientes para explicar os poucos avanços, já que os movimentos feministas nunca colocaram a luta pela legalização do aborto como prioritária no Brasil. O desejo de não ameaçar os espaços conquistados, que garantiram um papel mais ativo do Estado em questões como o combate à violência doméstica ou a promoção da igualdade de gênero na educação e na saúde, fez com que as questões com menor inserção na opinião pública fossem tratadas com mais cuidado (SANTOS, 2015).

Apesar disso, de acordo com Ardaillon (2005, apud LEMOS, 2014), entender as discussões e divergências dos diferentes atores sociais sobre a legalização do aborto nos ajuda a entender melhor aspectos importantes da democracia brasileira, uma vez que os argumentos mobilizados revelam a maneira pela qual a construção social das desigualdades de gênero determina o entendimento de cidadania para homens e para mulheres e o grau de democracia que a sociedade brasileira aceita.

Por fim, consideramos que o desafio maior é manter uma estratégia permanente que combine a centralidade da defesa da autonomia das mulheres com a ampla mobilização da sociedade, uma vez que alcançar a legalização do aborto apenas por recursos jurídicos e legislativos sem emplacar o debate público da legalização do aborto enquanto um direito seria limitado. Além disso, não garantiria que, caso fosse legalizado, fosse implementado nos serviços de saúde pública. É necessário “partir do feminismo, da afirmação da justiça e da autonomia das mulheres, do reconhecimento das relações de poder e do enfrentamento às contradições vivenciadas pelas mulheres no cotidiano das batalhas para que o corpo/vida sejam de fato seus” (SILVEIRA, et al., 2018, p. 43).

CAPÍTULO 5 - AS DISPUTAS SOBRE O DIREITO AO ABORTO NO LEGISLATIVO BRASILEIRO

Lacerda (2019) aponta que os neoconservadores, aqui no Brasil, atuaram (e continuam atuando) pela eliminação de programas governamentais com recortes feministas, e emancipatórios em relação às sexualidades e antirracistas, reivindicando a abolição da interferência do Estado sobretudo no domínio familiar. As principais agendas desses grupos foram, em primeiro lugar e com maior centralidade histórica, “a) a luta contra o aborto ou pelo endurecimento/expansão da legislação repressiva ao aborto; b) contra as reivindicações LGBTQI+ e contra o gênero – ou contra o conceito de gênero nas normas, ou contra a dita ideologia de gênero” (LACERDA, 2019, p. 63). Uma das estratégias centrais dos grupos neoconservadores é o que Biroli, Machado e Vaggione (2020) classificam como a “juridificação da moralidade”, em que as suas preocupações sobre a regulamentação moral especialmente da sexualidade foram inseridas no campo do direito. Aqui nessa estratégia conservadora é possível identificar uma dupla perspectiva do direito: como arena e como estratégia na busca da restauração moral, com uma função simbólica de “(re)ordenar” a sociedade. Essa juridificação da moralidade, além de traduzir e canalizar determinados princípios morais conservadores, torna visível a agenda neoconservadora, afastando também esse debate da fronteira religioso-secular (VAGGIONE, 2020).

Como visto, o debate sobre o aborto se iniciou no Legislativo brasileiro em 1940, obtendo uma centralidade do tema maior a partir da redemocratização, no âmbito dos debates da Assembleia Constituinte e, mais recentemente, com o crescimento das posições restritivas a partir dos anos 2000 (MIGUEL, BIROLI e MARIANO, 2016). A Câmara dos Deputados aglutina os processos políticos do Brasil, contando com 513 representantes de todos os estados. É a casa legislativa que “inicia a maior parte das propostas, da qual partem e da qual ecoam os principais temas nacionais” (LACERDA, 2019, p. 18).

Para se compreender melhor como vem ocorrendo o agendamento político no legislativo sobre o aborto, no presente trabalho, realizamos o levantamento das Produções Legislativas (Projetos de Lei – PLs - e Projetos de Emenda à Constituição - PECs) na Câmara dos Deputados em relação à temática do aborto e dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos no Brasil, entre os anos de 1985 e 2020. Tratam-se, afinal, de dados públicos, disponíveis no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados (<https://www.camara.leg.br/>).

Foram utilizadas as seguintes palavras-chave de busca das referidas proposições: “aborto”; “direito à vida”; “nascituro”; “direitos sexuais”; “direitos reprodutivos”; “feto”.

“abortamento”, “interrupção voluntária da gravidez”, “interrupção da gravidez”, “interrupção voluntária da gestação” e “interrupção da gestação”. Os projetos identificados foram categorizados da seguinte forma:

Quadro 05: Modelo de categorização¹⁹ sobre PLs e PECs relacionadas ao aborto no Brasil (1985-2020)

Nº do Projeto	Preencher
Ano da Proposição	Preencher
Nome da Parlamentar	Preencher
Partido Político	Preencher
Sexo	Preencher
Palavra-Chave Localizada	Preencher
Situação	Preencher
O aborto é tema	<input type="checkbox"/> Principal/Prioritário <input type="checkbox"/> Secundário <input type="checkbox"/> Irrelevante
O discurso se coloca:	<input type="checkbox"/> A favor da ampliação do aborto legal <input type="checkbox"/> A favor da restrição do aborto legal
Caso seja a favor da ampliação do aborto legal:	<input type="checkbox"/> Descriminalização total <input type="checkbox"/> Permissão em caso de inviabilidade do feto <input type="checkbox"/> Ampliação da assistência em rede hospitalar <input type="checkbox"/> Não indica
Caso seja a favor da restrição	<input type="checkbox"/> Proibição total <input type="checkbox"/> Proibição parcial <input type="checkbox"/> Proibição em caso de estupro <input type="checkbox"/> Proibição em caso de risco de vida da mulher <input type="checkbox"/> Proibição em caso de inviabilidade do feto

¹⁹ O tipo de categorização dos Projetos se inspirou na pesquisa “Direito ao aborto e sentidos da maternidade: atores e posições em disputa no Brasil contemporâneo”, coordenada pelos Professores Doutores Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel, na Universidade de Brasília. A metodologia da pesquisa, que buscou mapear as posições em disputa nos debates sobre aborto no Brasil nos discursos proferidos por parlamentares da Câmara dos Deputados entre 1991 e 2014, é apresentada na Dissertação de Rayani Mariano dos Santos (2015).

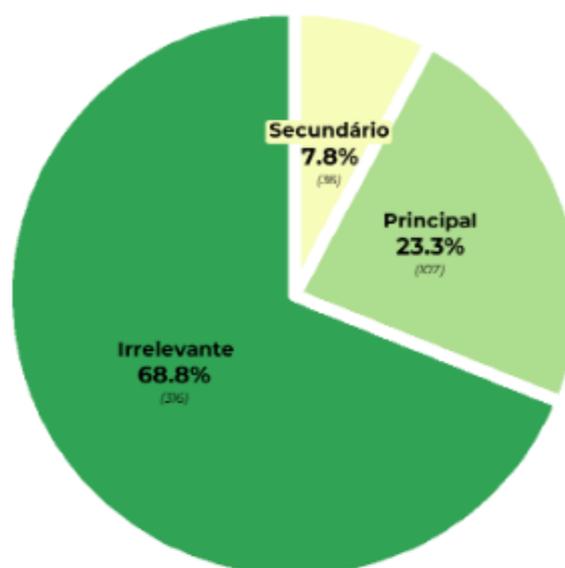
Tipos de argumentos	<input type="checkbox"/> Religiosos <input type="checkbox"/> Científicos/ Médicos <input type="checkbox"/> Jurídicos <input type="checkbox"/> Econômicos <input type="checkbox"/> Saúde pública <input type="checkbox"/> Inviolabilidade do direito à vida <input type="checkbox"/> Autonomia da mulher <input type="checkbox"/> Desigualdade social <input type="checkbox"/> Outro
---------------------	---

Fonte: Elaboração própria.

Ao todo, dos 460 Projetos de Lei foram identificados a partir das palavras chaves, 144 tiveram o aborto como assunto prioritário ou secundário, sendo o foco da análise deste trabalho. 107 Projetos foram classificados como “prioritários” e 37 como “secundários”, conforme Gráfico 07 abaixo. Os projetos classificados como “prioritários” foram aqueles que buscaram alterar diretamente a legislação vigente sobre o aborto, como os casos em que buscou-se legalizar o aborto até a décima segunda de gestação; retirar o direito em caso de estupro; ou inserir em texto constitucional o início da vida desde a concepção. Foram classificados como “prioritários”, ainda, projetos de lei que buscaram instituir alguma legislação em relação ao direito ao aborto ou ao feto, como, por exemplo, a regulamentação do atendimento dos casos de aborto legal no âmbito do SUS, ou as proposições de instauração do “Dia do Nascituro” ou “Estatuto do Nascituro”.

Foram classificados como “secundários” os Projetos de Lei que não tratavam, diretamente, mas tinham relação com a temática da interrupção da gestação ou feto, como exemplo há as proposições de regulamentação do atendimento integral às mulheres vítimas de estupro que indicavam, entre outros protocolos, a orientação sobre o direito ao aborto; alteração de normas trabalhistas que, entre diferentes propostas, autoriza a licença no trabalho para mulheres que sofreram aborto, entre outros.

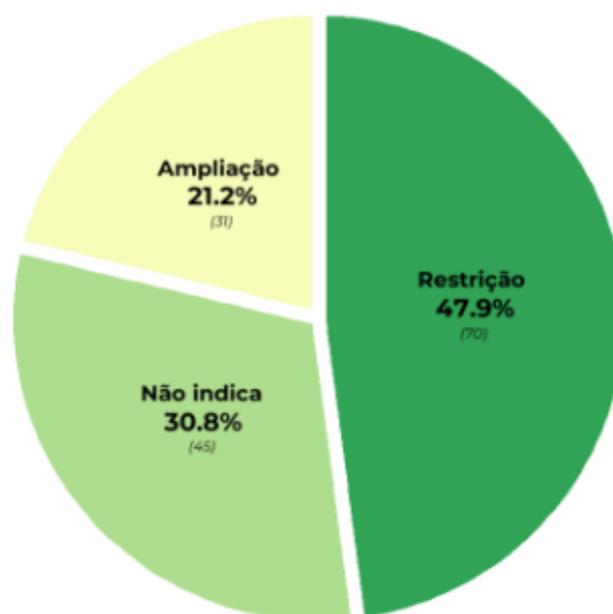
Gráfico 07 - Centralidade da temática “aborto” nos Projetos de Lei pesquisados entre 1985/2020



Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

Conforme Gráfico 08 abaixo, entre os Projetos de Lei em que o aborto foi classificado como tema “prioritário” ou “secundário”, 47,9% correspondiam a propostas que buscavam reduzir o aborto legal e 21,2% foram relativas a ampliar. Os outros projetos não diziam respeito, necessariamente, à alteração da legislação vigente com redução ou ampliação do aborto legal, mas, por exemplo, questões de acesso ao aborto legal. Esses projetos serão discutidos abaixo.

Gráfico 08 - Alteração do direito ao aborto nos Projetos de Lei pesquisados entre 1985/2020



Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

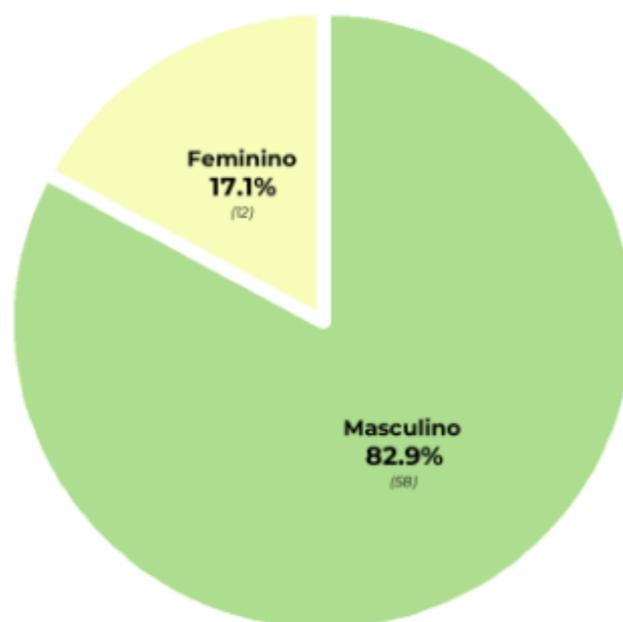
Em relação à composição por gênero dos Parlamentares que apresentaram Projetos de Lei entre 1985/2020 com temática prioritária ou secundária sobre o aborto, conforme Gráfico 09 abaixo, os homens correspondem à 82,9% dos proponentes que visavam à restrição do direito, enquanto as mulheres correspondiam a 17,1%. No que se refere à ampliação, há um leve aumento na participação das mulheres, conforme Gráfico 10, que passam a representar 19,4%, enquanto os homens correspondem a 80,6%. Ressalta-se que são, enfim, os homens deputados federais quem continua decidindo sobre o direito das mulheres realizarem ou não um aborto, sobretudo por serem a maior parte dos que estão nos espaços de poder e decisão. Nessa linha, Maria das Dores Machado (2020) comenta sobre a importância das mulheres religiosas nas campanhas neoconservadoras, que assumem um destaque estratégico das pautas antigênero no Congresso Nacional, aliadas a campanhas nas redes sociais e mobilizações com os movimentos sociais.

Josefina Brown (2015), ao analisar o contexto latino-americano, ressalta que, de forma geral, o maior número de mulheres eleitas no Legislativo tem também aumentado o debate sobre as questões que preocupam à metade da população dos países, mas isso não necessariamente tem acontecido em relação ao aborto, com exceção do caso da bancada feminina no Uruguai. É o que parece acontecer no Brasil: os dados indicam que não há, necessariamente, um compromisso prioritário das parlamentares com a legalização do aborto

visto que, do total de Projetos de Lei apresentados por mulheres sobre a temática, 63,2% buscava a restrição do direito, enquanto 36,8% buscavam a sua ampliação. Entre os homens, 70% buscavam a restrição do direito, enquanto 30% propunham a ampliação.

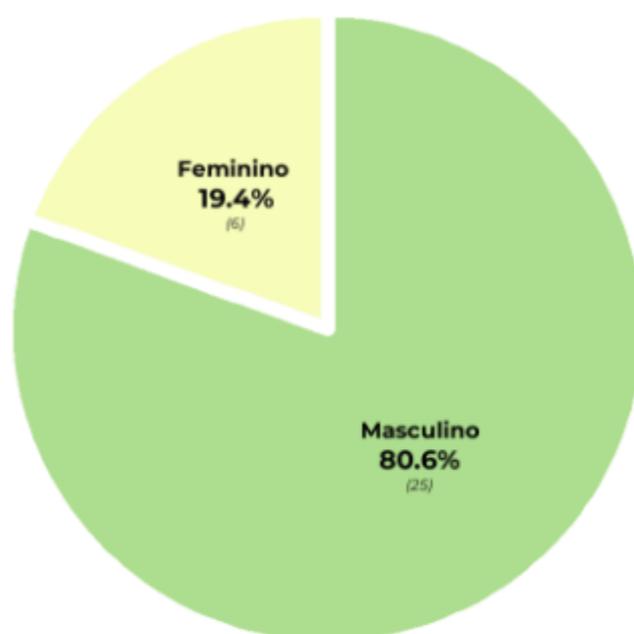
Outras pesquisas também apontam reações semelhantes, como a análise de Lacerda (2019) de uma atuação conservadora na Câmara dos Deputados do Brasil, que indica os protagonistas da reação pró-família patriarcal na casa legislativa são efetivamente os homens, com apenas 4% dos discursos proferidos nessa direção por mulheres de 2003 e 2015.

Gráfico 09 - Composição por gênero dos/as parlamentares que apresentaram Projetos de Lei entre 1985/2020 que visavam à restrição da legislação sobre o aborto



Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

Gráfico 10 - Composição por gênero dos/as parlamentares que apresentaram Projetos de Lei entre 1985/2020 que visavam à ampliação da legislação sobre o aborto



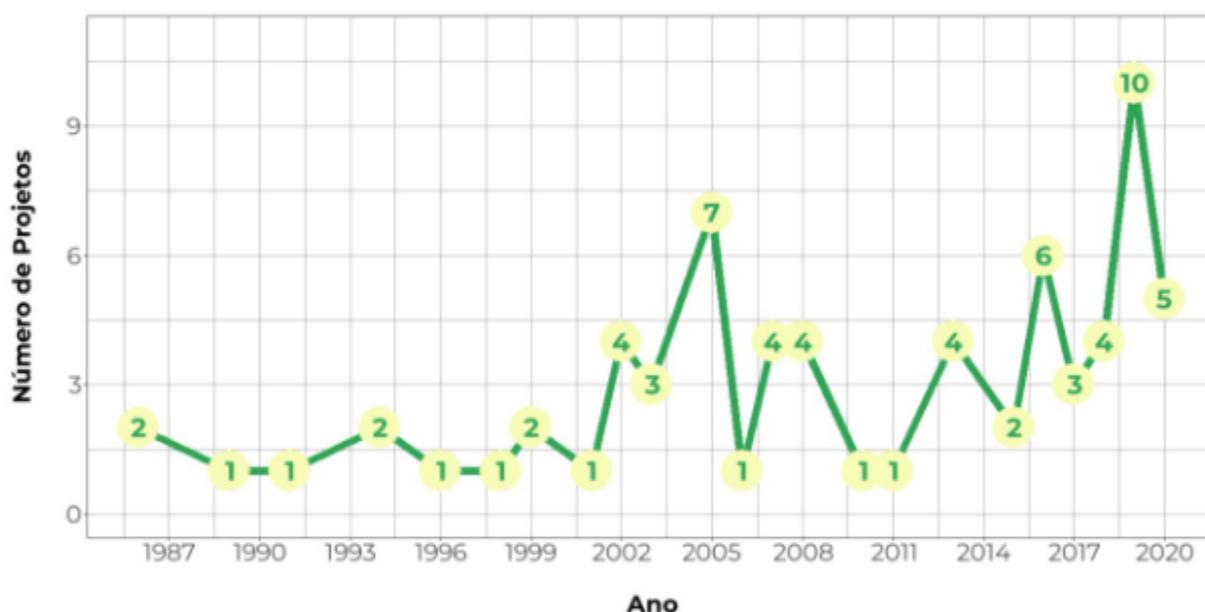
Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

Em relação à análise temporal dos Projetos de Lei analisados nesta Dissertação, o Gráfico 11 demonstra o volume de proposições que visavam à restrição da legislação sobre o aborto. É possível verificar um crescimento significativo nessa direção a partir dos anos de 2019 e 2020, os primeiros da legislatura do Presidente Bolsonaro, eleito em 2018 com um discurso eleitoral amplamente centrado na moralidade, pautado pela “defesa da família, dos bons costumes, da moral, contra o aborto e a ideologia de gênero”.

O ano de 2005 foi, ademais, o segundo com o maior número de projetos restritivos e foi também, convergentemente, o ano de instituição da Comissão Tripartite, que tentou legalizar o aborto até à 12^a de gestação, e de criação da *Frente Parlamentar em Defesa da Vida e Contra o Aborto*. As Frentes Parlamentares são formadas por parlamentares para articular demandas ou exercer pressão sobre temas comuns no Legislativo. Com a multiplicação de partidos, entende-se que essas organizações suprapartidárias podem ser mais eficazes para atuar em determinadas pautas ou propostas, inclusive naquelas de caráter moral e ético, que podem ou não estar incorporados nos programas partidários, configurando-se como instituições importantes para influenciar a construção de agendas legislativas (GONÇALVES, 2016; PINHEIRO, 2010).

A *Frente Parlamentar em Defesa da Vida e Contra o Aborto* foi atualizada a cada legislatura, com a incorporação de novos membros e segue atuante no parlamento brasileiro. Na atual legislatura (2019-2022), essa Frente é composta por 194 parlamentares dos 514 da Câmara dos Deputados, sendo 163 homens e 31 mulheres. O principal objetivo apresentado no seu Registro na Casa legislativa é o de “acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas relacionadas à prática do aborto, pela garantia dos direitos à vida do nascituro e da gestante”. Há um Estatuto aprovado pelos membros, que determina a finalidade de promoção de seminários, eventos e debates relacionados ao exame de políticas públicas destinadas à gestante e ao nascituro; o intercâmbio com parlamentares de outros países que possuam os mesmos objetivos; o apoio às instituições estaduais e municipais; e influir no processo legislativo em relação às matérias contra a legalização do aborto e referentes ao direito à vida.

Gráfico 11 - Distribuição por ano dos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à restrição da legislação sobre o aborto



Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

Em relação às proposições que visavam à ampliação da legislação atualmente vigente no Brasil sobre o aborto, o Gráfico 12 demonstra que o início da década de 1990 foi o momento mais favorável à pauta, com oito projetos dessa natureza apresentados no ano de 1991. Não sem importância, cabe mencionar que nesse ano, justamente, foi instituída a *Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos – Rede Saúde*, que organizou

as mulheres brasileira para a participação na Conferência de População e Desenvolvimento do Cairo, em 1994, e aderiu à *Campanha do 28 de Setembro como o dia de Luta pela Legalização do Aborto*.

Importante destacar que, dois anos antes, foi implementado o primeiro serviço de aborto legal no país, no Hospital Jabaquara, em São Paulo, propiciando o crescimento do debate sobre a institucionalização do referido serviço nacionalmente. O Secretário de Saúde de São Paulo, à época, Eduardo Jorge, atuou ativamente pela implantação no Jabaquara. Em 1991, Eduardo Jorge estava como Deputado Federal e foi o responsável pela apresentação de cinco das oito proposições pela ampliação do direito ao aborto no Congresso. Esses projetos visavam regulamentar a obrigatoriedade do Sistema Único de Saúde realizar os serviços de aborto legal (PL 20/1991); incluir nas cláusulas de aborto legal mulheres contaminadas pelo vírus HIV (PL 2023/1991) e impactos na saúde física e psíquica (PL 1174/1991); inserir a licença ao trabalho à mulher que abortar (PL 1104/1991); e a legalização do aborto, no importante Projeto de Lei 1135/1991. A justificativa do projeto segue válida para os dias atuais:

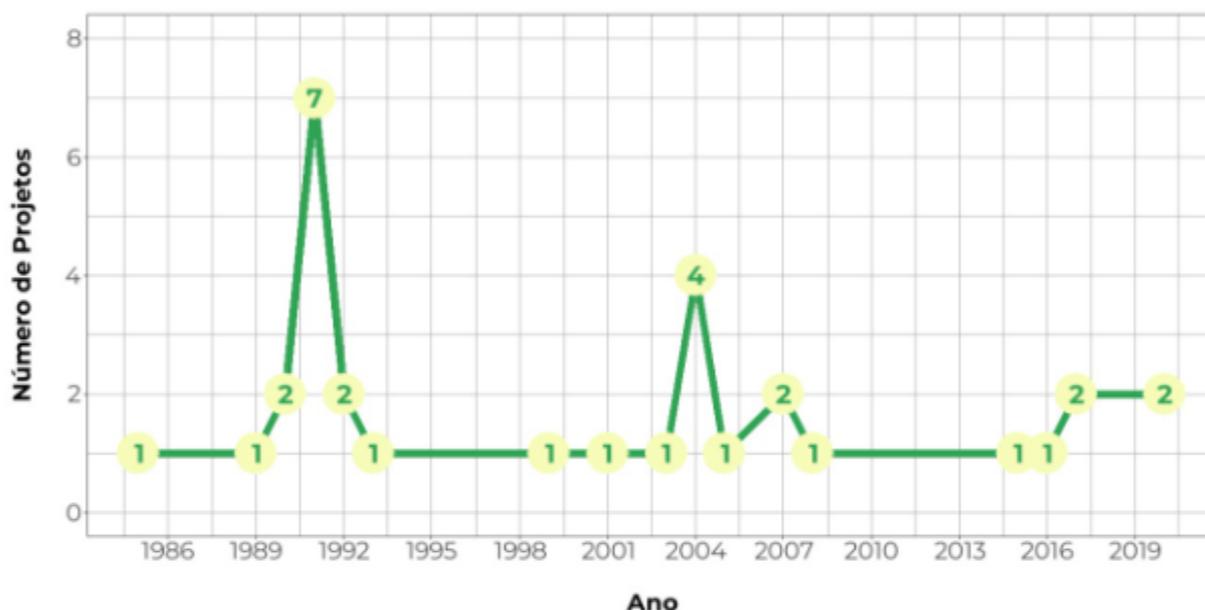
O presente projeto de lei tem por objetivo atualizar o Código Penal, adaptando-o aos novos valores e necessidades do mundo atual, particularmente no sentido do reconhecimento dos direitos da mulher enquanto pessoa humana. O artigo que se suprime penaliza duramente a gestante que provoca aborto ou consente que outro o realize. Esta é uma disposição legal ultrapassada e desumana. O Código Penal data de 1940 e, nestes últimos cinquenta anos, nossa sociedade passou por profundas transformações, notadamente no que se refere ao papel da mulher. Sua participação tem-se caracterizado, entre outros aspectos, pela crescente sobrecarga de trabalho, associando suas funções domésticas às do trabalho assalariado, quase em condições desfavoráveis em relação aos demais trabalhadores. São essas mulheres, em sua maioria de classe social baixa, obrigadas a submeter-se a prática do aborto, que vão compor a triste estatística de cerca de 4.000.000 (quatro milhões) de casos em todo Brasil. Essa prática realizada sem as condições técnicas necessárias tem provocado um alto índice de mortalidade, contribuindo fortemente para levar o País a uma taxa de mortalidade materna várias vezes superior à dos países da Europa. Portanto, a lei não pode pretender punir baseando-se apenas na compreensão isolada e individual do ato e desconsiderando toda a realidade social a que esta submetida a mulher brasileira. Ademais, é absolutamente desnecessário e desumano querer aplicar penalidade a uma pessoa que já foi forçada a submeter-se a tamanha agressão. A gestante, quando provoca aborto em si mesma ou permite que outro o faça, está tomando uma providência extrema que a violenta física, mental e, com frequência,

moralmente. Pelo exposto e no sentido de reparar mais uma entre as injustiças contra a mulher, conclamamos os ilustres pares a aprovarem este projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991.

- Deputado Eduardo Jorge e- Deputada Sandra Starling.

Gráfico 12 - Distribuição por ano dos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à ampliação da legislação sobre o aborto

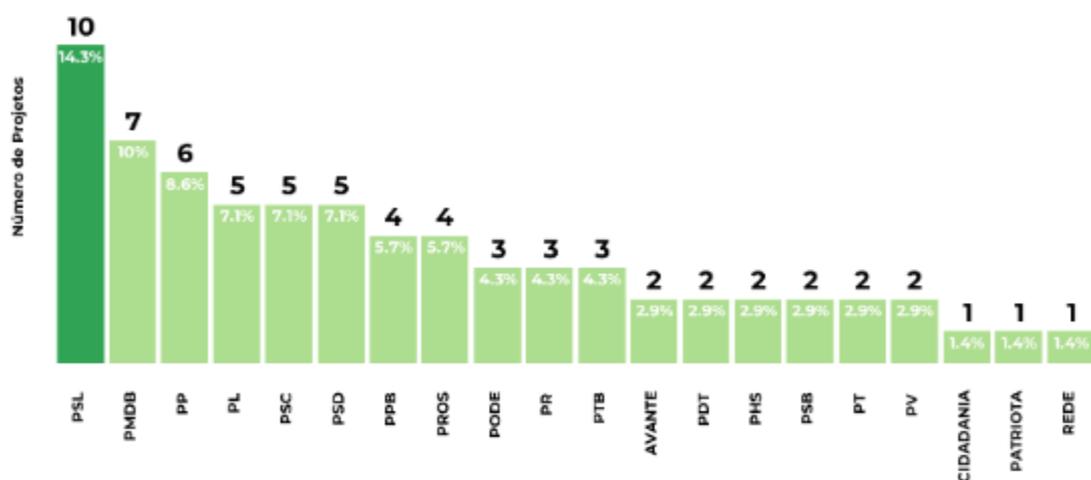


Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

Em relação à participação dos partidos políticos, o Gráfico 13 aponta que aqueles localizados ideologicamente à direita e ao centro do espectro político estiveram mais comprometidos com a restrição do direito ao aborto no período entre 1985 e 2020.

Destaca-se que o PSL conta com 52 parlamentares na Câmara dos Deputados na atual legislatura (2019-2022), enquanto na anterior tinha apenas um deputado eleito. Entretanto, o PSL foi o partido à época da eleição do Presidente Bolsonaro, e durante o período eleitoral sua visibilidade foi consideravelmente ampliada com a campanha de Bolsonaro. Seus parlamentares atuam fortemente pela pauta moral, sobretudo nas questões antigênero e, conforme também demonstrado pelo Gráfico 13, os anos de 2019 e 2020, foi o partido com o maior número de propostas apresentadas que visavam à restrição do aborto legal: das quinze propostas, dez eram de autoria de parlamentares do PSL.

Gráfico 13 - Participação dos partidos políticos na proposição dos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à restrição da legislação sobre o aborto



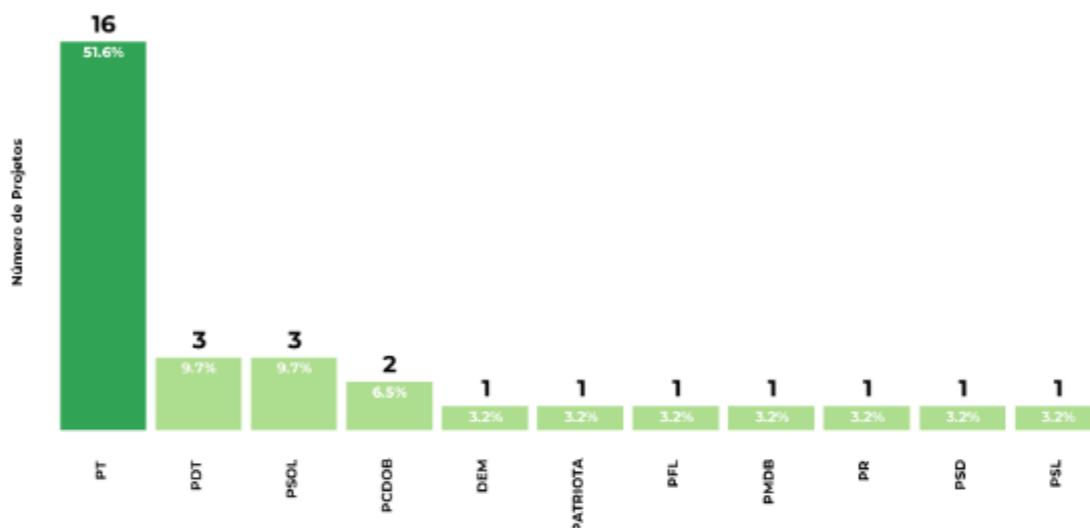
Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

No lado oposto, o Gráfico 14 aponta que o partido que mais legislou pela ampliação do direito ao aborto no período analisado foi o Partido dos Trabalhadores (PT), timidamente seguido pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT). Entretanto, é importante destacar que a maior parte das proposições favoráveis apresentadas se deram entre 1985 e 2000, totalizando 11 projetos, e outros 5 entre 2001 e 2007. Entre 2007 e 2020, somente um projeto de descriminalização total foi apresentado.

Para Alvarez (2014), o Partido dos Trabalhadores foi um ator fundamental no campo feminista dos anos 1980 e 1990, com o estímulo de organização de mulheres populares, sindicalistas, militantes do movimento estudantil, entre outros. Nesse sentido, Htun (2003) apontou que a disposição de vários deputados do PT defenderem reformas sobre o aborto foi importante para manter o assunto agendado no Congresso. Em 2007, o 3º Congresso do Partido aprovou resolução que defendia a descriminalização do aborto e a regulamentação do atendimento pelo SUS dos casos previstos na lei.

Entretanto, não há uma sequência histórica de luta pela legalização do aborto pelos partidos localizados ideologicamente à esquerda. Brown (2015) ressalta que na Europa, os partidos de esquerda ou progressistas tendem a apoiar mais as reivindicações das mulheres, incluindo a legalização do aborto, enquanto os que se opõem são, afinal, os de direita ou os conservadores; mas na América Latina essa relação não é tão clara. A autora aponta que quando o sistema partidário se multiplica em uma complexa rede de alianças variáveis, a possibilidade de se chegar a acordos é difícil, seja porque há risco real de perder votos, seja porque o risco percebido sobre as relações políticas-institucionais é alto.

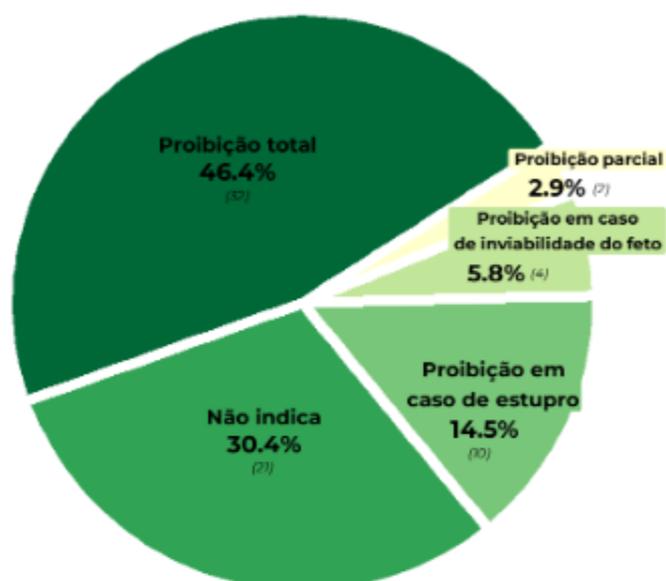
Gráfico 14 - Participação dos partidos políticos na proposição dos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à ampliação da legislação sobre o aborto



Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

Em relação aos principais tipos de restrição ao aborto propostos nos Projetos de Lei aqui analisados, conforme Gráfico 15, 46,4% referem-se à proibição total, isto é, a retirada de todas as condicionalidades em que o aborto não é punido no Código Penal Brasileiro desde 1940. 14,5% dos projetos propunham a proibição somente em caso de estupro e 5,8% somente em caso de inviolabilidade do feto.

Gráfico 15 - Principais tipos de restrição ao aborto propostos nos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020



Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

Em relação aos projetos que propuseram a ampliação do direito ao aborto, o Gráfico 16 demonstra que 31,2% deles buscavam a descriminalização total, ou seja, conceder o direito ao aborto legal às mulheres em que a gestação tivesse, geralmente, até 12 semanas. Em seguida, 28,1% dos projetos buscavam a permissão em caso de inviolabilidade do feto, isto é, ampliar os casos de aborto não punível no Código Penal. Um quarto dos projetos, 25%, buscava a ampliação da assistência em rede hospitalar, ou seja, buscavam apenas implementar os serviços de aborto legal para os casos já vigentes na legislação no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Gráfico 16 - Principais tipos de ampliação do direito ao aborto propostos nos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020



Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

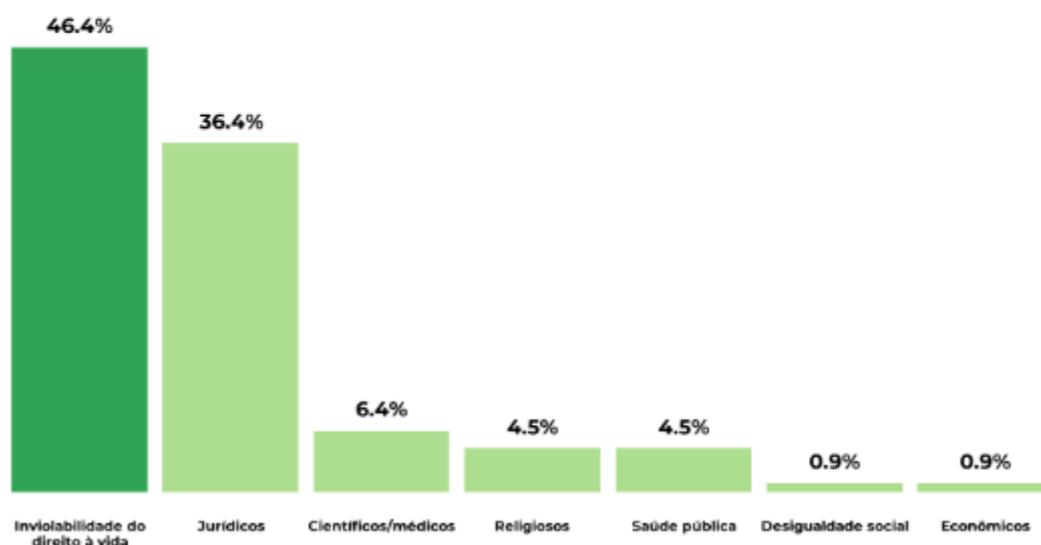
Conforme descrito na metodologia desta pesquisa, analisamos ainda as principais justificativas dos/as parlamentares nos referidos projetos levantados entre 1985 e 2020 que tiveram o aborto como assunto prioritário ou secundário. Estas justificativas foram, afinal, classificadas nos seguintes tipos de argumentos: religiosos; científicos/médicos; jurídicos; econômicos; saúde pública; inviolabilidade do direito à vida; autonomia da mulher; desigualdade social; outros. Entre os projetos que visavam à restrição da legislação sobre o aborto, conforme Gráfico 17, os principais argumentos mobilizados foram em relação à inviolabilidade do direito à vida, seguido dos argumentos de natureza jurídica.

No geral, as fronteiras que separam religião e política nos debates sobre o aborto apontam para um padrão de secularismo insuficiente que impede um avanço maior na consolidação do direito ao aborto. No Brasil, motivos religiosos continuam servindo de justificativa para as práticas de atores ligados ao poder Executivo, Legislativo e Judiciário, contra os processos de liberalização do aborto, transgredindo as fronteiras do Estado laico (FAÚNDES, 2015). Entretanto, os argumentos religiosos ficaram apenas em quarto lugar na classificação realizada por esta pesquisa, com um volume significativamente menor de justificativas. Ressalta-se, portanto, que está também se realizando entre nós, nos termos de Moragas (2020), uma “secularização estratégica” que visa aumentar a influência dos conservadores sobre o debate político do gênero, passando-se de argumentos religiosos aos

argumentos seculares preferencialmente referidos aos direitos humanos. Conforme discutido no Capítulo 02, no caso da discussão sobre o aborto, ao invés de se usar o argumento da vida como “sagrada desde a concepção”, os grupos conservadores utilizam argumentos supostamente “científicos” sobre a presença de material genético e de direitos humanos para se defender inviolabilidade do direito à vida do feto/nascituro. Nesse sentido, Matos e Biroli (2018), ao analisar as disputas em relação à temática do aborto no Brasil, argumentam que:

Em linguagem cada vez mais imersa em discursos científicos e jurídicos, o direito ao aborto, mesmo nos casos previstos em lei, vem sendo objeto de contestação, por parte de grupos religiosos conservadores no Congresso. Embora os setores conservadores da Igreja Católica permaneçam à frente de muitas das investidas contra esse direito, o aumento do número de parlamentares evangélicos, pentecostais e neopentecostais de diferentes denominações tem permitido uma atuação direta dentro do Congresso não apenas para barrar iniciativas pela descriminalização, mas também para bloquear o acesso ao aborto legal e para retroceder nos permissivos existentes (MATOS e BIROLI, 2018, p. 350)

Gráfico 17 - Principais tipos de argumentos mobilizados nos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à restrição da legislação sobre o aborto



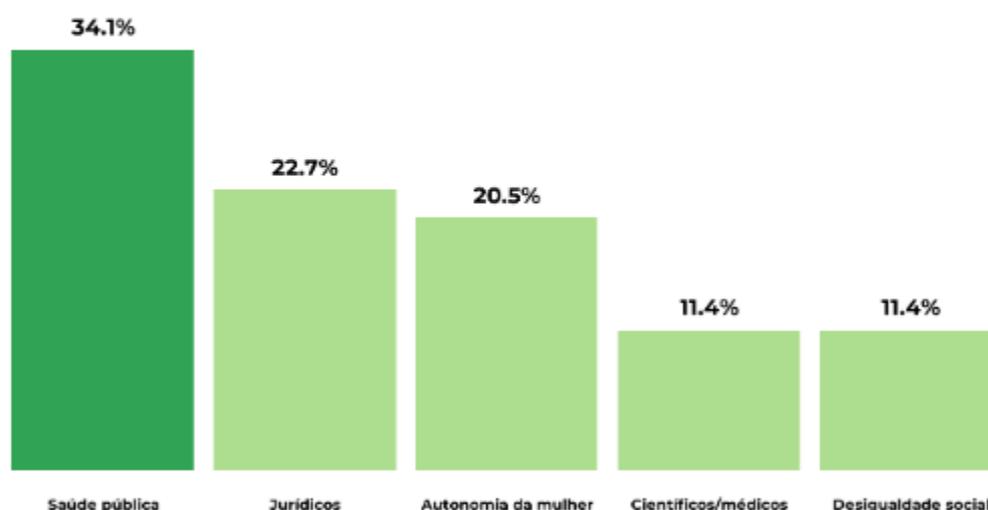
Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

Para os projetos que propuseram a ampliação do direito ao aborto, o principal argumento que foi lançado mão, em contrapartida, foi o da saúde pública, seguido de argumentos jurídicos e de resgate da autonomia da mulher. Em relação à saúde pública,

conforme discutido no Capítulo 3, a centralidade da argumentação é a de que a ilegalidade do aborto não inibe a sua prática, fazendo com que a clandestinidade gere riscos ainda mais graves às vidas das mulheres, sobretudo as mulheres negras e das classes mais baixas.

A consolidação do debate sobre os direitos sexuais e direitos reprodutivos, como sabemos, foi importante para reafirmar a noção de saúde sexual e reprodutiva no âmbito das políticas públicas do país. O Caderno de Atenção Básica à Saúde Sexual e Reprodutiva, do Ministério da Saúde (2013), apresenta que a ideia de direitos sexuais implica na autonomia de tomar decisões sobre o próprio corpo e traz a autonomia das mulheres como um dos “objetivos do milênio”²⁰, proposto pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), para os anos 2000.

Gráfico 18 - Principais tipos de argumentos mobilizados nos Projetos de Lei apresentados entre 1985/2020 que visavam à ampliação da legislação sobre o aborto



Fonte: elaboração própria a partir da base de dados elaborada pela autora.

No período entre 1985 e 1999, 36 Projetos de Lei com este foco foram apresentados na Câmara dos Deputados. Após a redemocratização, o primeiro Projeto de Lei proposto com a temática foi o PL 5456/1985, de autoria do Deputado José Genoíno (PT), propunha a não punição de aborto praticado por médico com o consentimento da gestante, e este foi arquivado, em 1987, pela Mesa Diretora.

Em 1986, os dois projetos apresentados, por sua vez, visavam a restrição do aborto legal, e ambos foram também arquivados. O primeiro deles, o PL 8073/1986, de autoria do

²⁰ Destaca-se que os “Objetivos do Milênio” (ODM) da ONU finalizaram a vigência em 2015. Atualmente, a agenda da referida Organização são os “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável” (ODS), que também têm a autonomia das mulheres como objetivo.

Deputado Nilson Gibson (PMDB), propôs incluir no Art. 128 do Código Penal pena para pessoa que induzir ou instigar o aborto, inclusive através de publicações de artigos ou livros sobre a temática. Destaca-se, aqui, a tentativa de se silenciar qualquer debate acadêmico ou social sobre o direito ao aborto no país. O segundo, o PL 8516/1986, de autoria do Deputado Francisco Dias (PMDB), propôs o registro civil do feto após o terceiro mês de gravidez.

Em 1989, dois PLs merecem uma maior atenção: o PL 3872/1989 – João Iensen (PPB), que buscou aumentar a pena para o crime de aborto, e o PL 3465/1989 – José Genoíno (PT), que propôs a permissão da interrupção legal da gravidez até 90 dias. Essa última proposição foi efetivamente a primeira tentativa de se legalizar o aborto no país, entretanto, o PL foi arquivado pela Mesa Diretora, sem tramitar em rigorosamente nenhuma Comissão.

Entre 1990 e 1993, quinze PLs com este foco foram apresentados e somente um deles visava a restrição da prática do aborto. Esse período foi marcado pelo maior agendamento da questão do aborto, pelo viés, desta vez, da tentativa de ampliação do direito ao aborto no Brasil. Destacam-se os: PL 4726/1990 - Luiz Salomão (PDT), PL 2023/1991 - Eduardo Jorge (PT), PL 2006/1991 - Gilvam Borges (PMDB); PL 1097/1991 - Luiz Moura (PT); PL 3005/1992 - Pedro Celso (PT); e PL 3609/1993 - José Genoíno (PT): todos projetos de lei que buscaram legalizar o aborto até um determinado período da gestação, geralmente fixado em noventa dias, doze semanas ou três meses. Houve, ainda, Projetos que buscaram garantir o acesso ao aborto legal, como o PL 20/1991 - Eduardo Jorge (PT). O único Projeto apresentado no período que buscou a restrição do direito ao aborto foi o PL 3872/1989 - João Iensen (PPB), que propôs o agravamento da pena para abortos em casos que o feto possuísse diagnóstico de quaisquer anomalias. Todos os PLs foram arquivados, com exceção do PL 1104/1991 - Eduardo Jorge (PT) que tinha como ementa: “Dá nova redação ao inciso II, artigo 131, da consolidação das leis do trabalho, não sendo considerada falta ao serviço a ausência da empregada durante licenciamento compulsório por motivo de aborto”, que foi aprovado em 1994 e transformado na Lei 8921/94.

Entre 1994 e 1999, sete projetos foram apresentados e só um visava à ampliação do referido direito: o PL 605/1999, de autoria do Deputado Professor Luizinho (PT), que propunha a obrigatoriedade dos servidores das Delegacias de Polícia informarem às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal. Entre os PLs que visavam à restrição do direito, destacam-se: PLP 190/1994 - Osmânio Pereira (PTB), que propôs a proibição qualquer forma de controle de natalidade que afete a inviolabilidade do direito à vida ou apresentação de projeto que venha a legalizar o aborto; PL 4703/1998 - Francisco Silva (PPB), que propôs como crime hediondo o aborto provocado pela gestante, ou por terceiros, com o seu

consentimento; PL 343/1999 - Chico Da Princesa (PR), que propôs a instituição da Semana de Prevenção do Aborto; e o PL 947/1999 - Severino Cavalcanti (PP), que propôs a instituição do Dia do Nascituro.

Entre 2000 e 2010, 56 PLs foram apresentados com essa temática. Destaca-se, em 2001, o PL 4917/2001 - Givaldo Carimbão (AVANTE), que propõe a tipificação do aborto como “crime hediondo”, comparando-o, na justificativa do Projeto, com o latrocínio, argumentando sobre a impossibilidade de “defesa do embrião”. Em 2002, o PL 7235/2002 - Severino Cavalcanti (PP) propôs a retirada do Código Penal da possibilidade de realização de aborto em caso de risco de vida para a mulher e em caso de estupro. O mesmo Deputado, no ano seguinte, foi o autor do PL 1459/2003, que propôs ainda a pena de reclusão para mulheres que realizassem abortos em casos de anomalias fetais.

Entre 2000 e 2003, houve um esforço nas iniciativas que buscavam a restrição do direito ao aborto de alterar a Constituição Federal de 1988, buscando-se, novamente, inserir a garantia do direito à vida desde a concepção no rol de direitos constitucionais. Como exemplo, temos as seguintes proposições apresentadas: PEC 571/2002 - Paulo Lima (PMDB); PEC 553/2002 - Paulo Lima (PMDB); e PEC 62/2003 - Severino Cavalcanti (PP). Nas duas propostas de autoria de Paulo Lima, a justificativa centrou-se em argumentos “científicos” que defendiam que o zigoto - célula formada com a fecundação - já trata-se de “uma vida que deve ser protegida”. Há, entretanto, ainda que partindo do argumento científico, a evocação religiosa para a justificativa: “ninguém pode colocar-se acima do Criador, manipulando a própria vida e a de outrem” (PEC 553/2002, p. 2). O PL apresentado por Severino Cavalcanti baseou-se em argumentos “jurídicos”, a fim de se ampliar a proteção à vida já prevista na Constituição.

Em relação à permissão legal de aborto em caso de estupro, no período destacaram-se as tentativas, não necessariamente de alterar a legislação, mas de se estabelecer uma “assistência” às mulheres e aos filhos gerados em decorrência de estupro, como forma de se diminuir a realização de aborto em casos de estupro. Nesse sentido, houve o PL 4305/2001 - Nair Lobo (PMDB); PL 809/2003 - Elimar Máximo Damasceno (PR); e o PL 151/2003 - Maurício Rabelo (PR). Os PLs em questão propõem o pagamento de salários às mães, até que a criança completasse 18 anos (que ficou conhecido popularmente como “Bolsa estupro”), através dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Amparo à Criança e ao Adolescente. No caso do PL 809/2003, a justificativa partiu do interesse de salvaguardar o “direito à vida desde a concepção”, mas comparava-se o estupro ao aborto: “Punir a criança com a morte por causa do estupro de seu

pai é uma injustiça monstruosa. Mais monstruosa que o próprio estupro. Será justo que a mãe faça com o bebê o que nem o estuprador ousou fazer com ela: matá-la?” (PL 809/2003, p. 2). Houve, ainda, um apelo emocional, com a citação de casos de mulheres que optaram por prosseguir com a gravidez decorrente de estupro:

Os Movimentos Pró-Vida que trabalham dia a dia em defesa da vida intra-uterina, já conheceram muitas vítimas de estupro que engravidaram e deram à luz.. Todas elas são unânimes em dizer que estariam morrendo de remorsos se tivessem abortado. Choraram só de pensar que alguma vez cogitaram abortar seu filho. E, para decepção dos penalistas que defendem o aborto em tal caso, a convivência com a criança não perpetua a lembrança do estupro, mas serve de um doce remédio para a violência sofrida. Não se conhece um só caso em que uma vítima de estupro, após dar a luz, não se apaixonasse pela criança. E mais: se no futuro, a mulher se casa e tem outros filhos, o filho do estupro costuma ser o preferido. Tal fato tem uma explicação simples na psicologia feminina: as mães se apegam de modo especial aos filhos que lhes deram maior trabalho (PL 809/2003, p. 3).

Houve ademais um esforço de se “naturalizar” o estupro e reforçar o tradicional papel materno das mulheres. O referido PL cita, ainda, um caso de aborto legal realizado no Hospital Jabaquara em São Paulo, onde o serviço foi instituído pela primeira vez, realizado em 1998: tratava-se de uma criança de 10 anos, estuprada por dois homens adultos, em que a família optou pela realização do aborto. O relato na justificativa do Projeto de Lei se dá da seguinte forma:

(...) A imprensa desviou sistematicamente a atenção do bebê que a menina carregava no útero, e que não tinha culpa alguma de ter um pai estuprador. Inutilmente membros do Pró-Vida de Anápolis foram até Israelândia para dissuadir a família de abortar. Até mesmo um casal de Brasília já se havia oferecido para adotar o bebê tão logo ele nascesse. Apesar disso, as forças da morte prevaleceram. No dia 3 de outubro de 1998, às 9h30min, o bebê, que já tinha quatro meses, foi executado no Hospital de Jabaquara, em São Paulo. A equipe que fez o aborto disse que usou de uma microcesariana, mas evitou (com razão) contar os detalhes. Vale a pena, porém, narrar o acontecido. Os “médicos” fizeram uma incisão no útero da menina e retiraram a criança ainda viva e presa ao cordão umbilical. Seu coração estava batendo e seus olhinhos fitavam os olhos dos 3 algozes. É bem provável que ela tenha respirado e chorado. Que fizeram então os médicos? Um dos procedimentos seguintes:

— asfixiaram o bebê contra a placenta;

- estrangularam o bebê;
- ou simplesmente cortaram seu cordão umbilical e jogaram-no na lata de lixo mais próxima, até que morresse.

Pergunto: o aborto é ou não é mais monstruoso que o estupro? (PL 809/2003, p. 2 e 3).

Houve neste caso um apelo também narrativo, de se chamar o feto de “bebê”, inclusive afirmando tratar-se de um bebê de quatro meses, e não de uma gestação de um feto de vinte semanas. Ocultaram-se estrategicamente os riscos de vida para a criança de dez anos gestante, e relataram o procedimento do aborto de maneira inverídica.

Entre as tentativas de se ampliar o direito ao aborto, entre 2000 e 2005, as principais propostas foram no sentido de autorizar o aborto em caso de fetos anencéfalos, como o PL 21/2003 - Roberto Gouveia (PT); PL 4304/2004 - Eduardo Valverde (PT); PL 4403/2004 - Jandira Feghali (PCdoB); PL 4360/2004 - Dr. Pinotti (DEM); PL 4834/2005 - Luciana Genro (PSOL). Nesses casos, a justificativa, em todos os exemplos, se deu pautada nos argumentos científicos da impossibilidade comprovada de sobrevivência da criança após o nascimento. O Projeto de autoria do Dr. Pinotti argumentava:

Somos da opinião de que ao se diagnosticar um feto anencéfalo, deverá ser permitido ao casal decidir de uma maneira totalmente informada e livre sobre a interrupção ou o seguimento da gravidez. Essa opinião baseia-se nos seguintes fatos:

- a) não há nenhuma possibilidade de sobrevivência prolongada para esse tipo de patologia;
- b) a gravidez com anencéfalo traz para mãe maior probabilidade de doença hipertensiva específica da gravidez, e polidrâmnio, além de causar, com grande frequência, um parto distócico pela própria condição de anencefalia;
- c) com a metodologia propedêutica mais moderna, o diagnóstico da anencefalia pode ser realizado com total segurança, devendo ser obrigatória, antes da interrupção, uma segunda opinião de um obstetra experimentado (PL 4360/2004, p. 4)

Conforme dito acima, o ano de 2005 foi marcado pela apresentação de muitos PLs que visavam à restrição do direito ao aborto legal. O PL 5166/2005 - Takayama (PSC) propôs a ampliação da pena em caso de aborto provocado de fetos anencéfalos; o PL 5364/2005 - Luiz Bassuma (PV) propôs a punibilidade do aborto em caso de gravidez resultante de estupro, com argumentação semelhante a dos PLs que propunham assistência às mulheres estupradas: “As providências mencionadas cumprem o papel de apoiar a gestante vítima de estupro e o

filho da relação traumatizante, uma vez que, com esta iniciativa, estamos tornando punível o aborto sentimental ou humanitário” (PL 5364/2005, p.2).

O PL 5230/2005, de autoria da Deputada Angela Guadagnin (PT) propôs a proibição da comercialização pelas farmácias de métodos anticoncepcionais emergenciais (pílulas do dia seguinte), com argumentação de base científica: “a anticoncepção de emergência pode ser abortiva, se tomada após uma relação sexual realizada no ápice do período fértil. O aborto não é permitido no Brasil. O Código Penal não criminaliza a mulher e o médico só nos casos de gravidez por estupro e/ou de risco de vida da mulher (PL 5230/2005, p. 3)”.

Neste ano, destacaram-se prioritariamente dois projetos: PL 6150/2005 - Osmânio Pereira (PTB) e PL 6465/2005 - Salvador Zimbaldi (PROS), que propuseram, respectivamente, o “Estatuto do Nascituro” e a “Declaração dos Direitos do Nascituro”. Nos anos seguintes outros PLs foram apresentados exatamente com o mesmo teor do referido Estatuto, como é o caso do PL 478/2007 – Luiz Bassuma (PV); PL 489/2007 – Odair Cunha (PT); PL 11148/2018 – Gilberto Nascimento (PSC); PL 11105/2018 – Eros Biondini (PROS); PL 1979/2020 – Chris Tonietto (PSL). O teor dos PLs baseia-se na “*Unborn Victims of Violence Act*” (Lei dos Nascituros Vítimas de Violência), que foi sancionada nos Estados Unidos no mesmo ano – revelando abertamente como as articulações conservadoras “viajam” entre os respectivos países - e, na sua justificativa, argumenta-se:

O presente Projeto de Lei, chamado “Estatuto do Nascituro”, elenca todos os direitos a ele inerentes, na qualidade de criança por nascer. Na verdade, refere-se o projeto a expectativa de direitos, os quais, como se sabe, gozam de proteção jurídica, podendo ser assegurados por todos os meios moral e legalmente aceitos. Vários desses direitos, já previstos em leis esparsas, foram compilados no presente Estatuto. Por exemplo, o direito de o nascituro receber doação (art. 542, Código Civil), de receber um curador especial quando seus interesses colidirem com os de seus Pais (art. 1.692, Código Civil), de ser adotado (art. 1.621, Código Civil), de se adquirir herança (art. 1.798 e 1.799, 1 Código Civil), de nascer (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7º), de receber do juiz uma sentença declaratória de seus direitos após comprovada a gravidez de sua mãe (arts. 877 e 878, Código de Processo Civil) (PL 6150/2005, p. 8).

O Estatuto caracteriza “nascituro” como “ser humano concebido, mas ainda não nascido”, atribuindo-se personalidade jurídica ao nascer, mas com proteção jurídica, assegurando-lhe o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar. Ao nascituro os direitos fundamentais também são concedidos,

sendo este, afinal, destinatário de políticas sociais. Houve uma seção no PL destinada aos “crimes em espécie”, que classificava a morte de nascituro como homicídio culposo. Com isso, pretendeu-se tornar o aborto um “crime hediondo”, e na Justificativa do Projeto tem-se a seguinte argumentação: “a pena para o aborto será cadeia de verdade! Parece até um sonho diante da impunidade reinante neste país para quem mata criancinhas” (PL 6150/2005, p. 11). No Projeto de autoria de Salvador Zimbaldi (PROS), defende-se: “a aprovação deste Projeto de Lei dará garantias aquele que é indefeso e precisa de proteção e, com ela, vamos abolir por completo as possibilidades do abortamento no Brasil, e vamos dizer sim a vida em toda a sua plenitude” (PL 6465/2005, p. 2).

Projetos semelhantes ocorreram em outros países, como os Estados Unidos, mas também países da América Latina, como Argentina e El Salvador que buscavam estabelecer em seus calendários oficiais o “Dia do Nascituro”. Jaun Vaggione (2020) identifica que uma das principais linhas argumentativas da mobilização neoconservadora do direito ao aborto na América Latina é o que o autor define como “cidadanização do feto”, que é esse movimento de se tentar garantir o reconhecimento formal do embrião como uma pessoa humana.

Entre 2006 e 2010, a maior parte dos Projetos apresentados não necessariamente visava à restrição do direito ao aborto, mas buscava a prevenção e controle da realização de abortos clandestinos. Esses PLs, na categorização dos dados foram classificados como “não indica”, por não propor a alteração da legislação, entretanto, configuram-se afinal como ataques aos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres. No período, destacam-se o PL 2504/2007 - Walter Brito Neto (PRB), que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento de gestante, no momento da constatação da gravidez, nas unidades de saúde, ambulatoriais ou hospitalares, públicas e particulares”; o PL 2154/2007 - Dr. Talmir (PV), que “Dispõe sobre a criação de código de acesso telefônico para recebimento de denúncias de abortos clandestinos”; o PL 2273/2007 - Dr. Talmir (PV), que “tipifica como crime a conduta de auxiliar ou fornecer instrumentos ou fármacos para a prática do aborto”; e o PL 1820/2007 - Rodovalho (PP) e PL 7022/2010 - Rodovalho (PP), que também dispuseram sobre o registro público da gravidez. Entre as iniciativas que buscaram à ampliação do direito ao aborto, destaca-se o PL 3673/2008 - Pompeo De Mattos (PDT), que propôs a redução da pena para o crime de aborto.

Entre 2010 e 2020, 60 Projetos de Lei foram apresentados com a temática, em que somente seis deles se referiam à ampliação do direito ao aborto. Nesse período, destaca-se o PL 882/2015 - Jean Wyllys (PSOL), que propôs estabelecer as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos e dá outras providências, para “garantir os direitos

fundamentais no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos, regular as condições da interrupção voluntária da gravidez e estabelecer as correspondentes obrigações dos poderes públicos” (p. 1). Para tanto, os artigos 124, 126 e 128 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 seriam revogados. O Projeto conceitua saúde sexual e reprodutiva, e direito sexual e reprodutivo da seguinte forma:

§ 1º - Compreende-se como saúde sexual: o estado de bem estar físico, psicológico e social relacionado com a sexualidade, que requer um ambiente livre de discriminação, de coerção e de violência.

§ 2º - Compreende-se como saúde reprodutiva: o estado de bem estar físico, psicológico e social nos aspectos relativos à capacidade reprodutiva da pessoa, que implica na garantia de uma vida sexual segura, a liberdade de ter filhos e de decidir quando e como tê-los.

Art. 2º - No exercício de suas liberdade, intimidade e autonomia, todas as pessoas têm direito a decidir livremente sobre sua vida sexual e reprodutiva, conforme direitos e deveres estabelecidos pela Constituição Federal (PL 882/2015, p. 1).

Estabelece as políticas públicas para a saúde sexual e reprodutiva, como parte do desenvolvimento integral da personalidade e da formação de valores do Ministério da Educação e do SUS. Em relação especificamente à interrupção voluntária da gravidez, propõe sua legalização até a décima segunda semana de gestação em qualquer caso, e posterior a esse prazo, em caso de gravidez resultante de estupro, risco de vida para a mulher e inviabilidade do feto. Para as mulheres que desejarem realizar a interrupção da gravidez, o Projeto prevê, em seu 13º Artigo, a garantia de informações relativas à saúde sexual e reprodutiva, e sobre os direitos reprodutivos; aos distintos métodos de interrupção da gravidez; às condições para a interrupção previstas na presente Lei; às unidades de saúde disponíveis e acessíveis a que deva se dirigir; e aos trâmites para obter a prestação do serviço; além de receber materiais com orientações sobre os direitos trabalhistas vinculados à gravidez e à maternidade e dados sobre as unidades disponíveis para o acesso à informação adequada sobre contracepção e sexo seguro.

O PL foi elaborado com a colaboração de diferentes entidades e pessoas referência no campo feminista brasileiro, sobretudo com atuação na luta pelos direitos sexuais e direitos reprodutivos, e são nominalmente citadas na Justificativa do Projeto as/os seguintes pesquisadoras/es ou instituições: Sonia Correa; Máira Fernandes; Beatriz Galli; Bernardo

Campinho; OAB - Ordem dos Advogados do Brasil; IPAS; CLADEM; CFemea; companheiras da AMB - Articulação de Mulheres Brasileiras; companheiras da CAMTRA - Casa da Mulher Trabalhadora; companheiras da CDD - Católicas pelo Direito de Decidir; companheiras da Marcha de Mulheres Negras; CRP-RJ; CRESS - RJ; servidoras da SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República; servidoras do Ministério da Saúde; professoras e professores das redes públicas do Rio de Janeiro e do Distrito Federal. Na justificativa do Projeto se argumenta:

A primeira razão para este Projeto de Lei é, na verdade, uma falta de razões: não há justificativa para que o aborto seguro seja ilegal e as mulheres que o praticam, bem como aqueles e aquelas que as assistem, sejam considerados criminosos ou criminosas. Todos os argumentos que, ao longo do tempo, têm sido oferecidos a modo de justificativa para manter a atual legislação não passam de um conjunto mal articulado de mentiras, omissões e hipocrisias cujo efeito se mede, anualmente, em vidas humanas. Vidas indiscutíveis, seja pela ciência, seja pela filosofia, seja pela religião, de mulheres já nascidas. E o único motivo para isso é a vontade de uma parcela do sistema político e das instituições religiosas de impor pela força suas crenças e preceitos morais ao conjunto da população, ferindo a laicidade do Estado (PL 882/2015, p. 8).

Em seguida, argumenta-se que a discussão sobre a legalização do aborto não trata de minimizar a sua prática, visto que estima-se que ocorram 729 mil a 1 milhão de abortamentos inseguros anualmente no Brasil, sem contar que a condição de clandestinidade do aborto no Brasil dificulta a definição de sua real dimensão. O que a criminalização ocasiona, então, é a definição das práticas em que o aborto será realizado por cada grupo de mulheres, visto que na maioria das vezes, por meio de procedimentos realizados sem assistência adequada, de forma insegura e na ausência de padrões sanitários adequados, gerando possibilidades de complicações pós-aborto, como hemorragia e infecção, infertilidade ou morte. Argumenta-se:

A diferença entre os países em que o aborto seguro é legal e aqueles em que a prática é criminalizada é que, nos primeiros, todas as mulheres, sem distinção, têm acesso a essa prática nas mesmas condições. A diferença, então, não é quantitativa (embora em alguns países, após a legalização do aborto, tenha diminuído seu número), mas qualitativa e de igualdade. Nos países onde o aborto é ilegal, sua prática em clínicas privadas é socialmente tolerada e raramente perseguida, de modo que as mulheres que têm condições de pagar conseguem realizá-lo nas mesmas condições dos países onde o aborto é legal. Já as mulheres da classe trabalhadora,

que se atendem pelo SUS ou por um plano de saúde que, por ser o aborto ilegal, não pode garantir a prestação, precisam recorrer a métodos inseguros, sem qualquer tipo de acompanhamento dos sistemas de saúde e assistência social e ameaçadas pela possível punição. Ou seja, a criminalização do aborto é uma questão de classe, já que só vale, na prática, para as mulheres pobres. Eis a terceira mentira: a política de criminalização do aborto não é geral, mas seletiva. E sua consequência são as alarmantes estatísticas de morbidade materna — de mulheres pobres — por complicações decorrentes do aborto clandestino que, em países que legalizaram o aborto, caíram até zero, ou seja, vidas foram salvas com a legalização (PL 882/2015, p. 9).

Ressalta-se, ainda, que a legalização do aborto seria um direito fundado nas Convenções Internacionais de Direitos Humanos, das quais o Brasil é signatário.

No período, entre os outros PLs que buscavam a ampliação do direito, havia ainda o PL 6244/2016 - Rômulo Gouveia (PSD) e o PL 7485/2017 - Chico D'Angelo (PDT) que propuseram a designação de locais de internação diferentes das demais puérperas para mulheres cuja gravidez resultou em aborto, morte fetal ou perinatal, com justificativa centrada na humanização do cuidado.

Em 2020, dois Projetos foram apresentados: PL 4550/2020 - Marreca Filho (PATRIOTA), que tinha como ementa dispor “sobre a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017”; e o PL 4297/2020 - Sâmia Bonfim e outras (PSOL), com a ementa sobre a disposição “da criação de zona de proteção no entorno dos estabelecimentos de saúde que prestam o serviço de aborto legal e serviços que prestam atendimento especializado a mulheres vítimas de violência sexual”. Em sua justificativa, os dois PLs referem-se a um fato ocorrido em agosto daquele ano, quando a realização do aborto legal de uma criança de 10 anos, estuprada pelo tio desde os 6, resultando em uma gravidez de risco, ficou na agenda do debate nacional. Apesar do aborto em caso de estupro ser legal no País desde 1940 e não exigir Boletim de Ocorrência desde 2005, o procedimento precisou ser autorizado pela justiça brasileira e, ainda assim, o atendimento foi negado pelo Hospital Universitário da capital do Espírito Santo, estado onde vive a criança. Para realizar o procedimento com segurança, a menina e a avó precisaram viajar até Recife, onde houve mobilizações de grupos fundamentalistas religiosos e conservadores, após uma militante da extrema-direita divulgar o nome e endereço da criança, além do hospital em que o procedimento seria realizado e o nome do médico. Cabe ressaltar que, antes disso, a equipe da

Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Damares Alves visitou o domicílio da criança para convencê-la a não abortar.

Entre os projetos de restrição do direito, destacam-se o PL 7254/2010 - Marcelo Serafim (PSB); o PL 4396/2016 - Anderson Ferreira (PR); o PL 9107/2017 - Capitão Augusto (PL); o PL 9104/2017 - Capitão Augusto (PL); o PL 9106/2017 - Capitão Augusto (PL); o PL 3415/2019 - Filipe Barros (PSL); e o PL 1945/2020 - Chris Tonietto (PSL), que propõem o aumento de pena de reclusão para mulheres que praticam o aborto ou profissionais da saúde que o realizam com consentimento da gestante. Em geral, a justificativa dos PLs se dá com base em argumentos jurídicos do direito à vida, mas frequentemente de sensibilização:

Prática das mais contrárias à lei natural, o aborto fere de forma claríssima o código moral que todo homem traz inscrito em sua consciência, e que pertence ao patrimônio comum de todos os povos, religiões e culturas. O aborto é sempre um homicídio, ou pelo menos o risco que se corre cegamente de cometê-lo. E pior, trata-se de um crime cometido contra a vítima mais frágil que se pode imaginar: a do bebê no ventre de sua mãe! (PL 1945/2020, p. 2)

Destacam-se, ainda, o PL 6055/2013 - Pastor Eurico (Patriota), o PL 6061/2013 - Hugo Leal (PSD) e o PL 6033/2013 - Eduardo Cunha (PMDB), que propõem a revogação do atendimento às pessoas vítimas de violência sexual. Esses projetos referenciam a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que estabeleceu o atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual e prevê, entre os serviços estabelecidos, a profilaxia da gravidez e o fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis. Entre as justificativas desses PLs, a principal argumentação é de que há, na Lei referenciada, uma indução ao aborto, conforme exemplificado abaixo:

Infere-se, por conseguinte, uma clara indução ao aborto, como “excludente de punibilidade” para a realização de aborto no caso de estupro, já contemplado no Código Penal, e que, na redação dada pela Lei nº 12.845/2013, faculta à vítima poder dispor do ABORTO sem a necessidade de que o próprio agente de saúde apresente tal alternativa. Ao fazê-lo, a Lei fere de morte um dos mais sagrados princípios da nossa Carta Política de 1988, insculpido no caput do art. 5º, isto é, “a inviolabilidade do direito à vida”, onde se inscreve o direito à vida aquele que há de nascer (nascituro) (PL 6061/2013, p. 3).

No período entre 2010 e 2020, retomam-se, com frequência, proposições semelhantes àquelas do Estatuto do Nascituro, já analisada acima, como é o caso dos seguintes Projetos de Lei: PL 11148/2018 – Gilberto Nascimento (PSC); PL 11105/2018 – Eros Biondini (PROS); PL 4149/2019 – Chris Tonietto (PSL); PL 564/2019 – Chris Tonietto (PSL); PL 788/2019 – Flordelis (PSD); PL 1979/2020 Chris Tonietto (PSL); PL 537/2020 - Paula Belmonte (CIDADANIA). Em geral, a argumentação se dá com base na classificação de nascituro como “pessoa humana não nascida”, estendendo-se a ele os direitos humanos e civis:

O nascituro é pessoa humana, assim também declarado pelo ordenamento nacional e por normas internacionais das quais o Brasil é signatário. É sujeito preferencial de direitos humanos. O nascituro é a pessoa em situação mais vulnerável. O Direito deve cuidar dos mais fracos. O Código Civil garante os direitos desde a concepção. O nascituro é fim em si mesmo. Não pode ser meio: ele é sujeito. O presente Estatuto pretende tornar integral a proteção ao nascituro, sobretudo no que se refere aos direitos de personalidade. Realça-se, assim, o direito à vida, à saúde, à honra, à integridade física, à alimentação, à convivência familiar, e proíbe-se qualquer forma de discriminação que venha a privá-lo de algum direito em razão do sexo, da idade, da etnia, da aparência, da origem, da deficiência física ou mental, da expectativa de sobrevida ou de delitos cometidos por seus genitores (PL 11105/2018, p.4).

Além dos argumentos jurídicos atinentes aos direitos humanos e civis, há ainda a mobilização de narrativas de sensibilização, como chamar os fetos de “bebês” e as gestantes de “mães”:

Nada une mais as três instâncias supracitadas do que a defesa do nascituro e da dignidade da pessoa humana dos bebês ainda não nascidos, frágeis e sem voz no ventre materno. A afirmação dos direitos do nascituro por esta Casa é, portanto, ao mesmo tempo, a defesa de nossa democracia. [...] preste o devido respeito aos milhares de bebês assassinados anualmente no ventre de suas mães, e contribua para o fortalecimento de uma cultura de valorização da vida e de responsabilidade pessoal e social em nosso país (PL 4149/2019, p. 2).

Cabe enfatizar que, entre 2019 e 2020, período do Governo Bolsonaro analisado neste trabalho, quinze projetos que visavam à restrição foram apresentados, sendo dez apresentados por parlamentares do PSL e, desses, sete de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto. Essa deputada foi eleita aos 28 anos pelo estado do Rio de Janeiro, com a principal bandeira centrada na “defesa da vida desde a concepção até a morte natural”.

De forma geral, os principais Projetos de Lei analisados no período que visavam à ampliação do direito ao aborto buscaram a redução da pena ou a legalização do aborto até 12 semanas. Entre os apresentados até 2012, a maior parte propôs a permissão de aborto em caso de anencéfalo. Entre os que buscavam a restrição do direito, a maior parte propôs a ampliação da pena e a retirada do direito ao aborto em caso de estupro - nesses casos, frequentemente, propuseram a criação de assistência para mulheres grávidas em decorrência de estupro. Há ainda, os diferentes projetos que buscaram implantar um “Estatuto do Nascituro” no Brasil. Entre os que não indicaram, necessariamente se buscavam à ampliação ou restrição do direito ao aborto, os casos mais frequentes foram de realizar registro da gravidez para o Estado - mas destaca-se que, de forma indireta, essas proposições violam os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, indo na contramão da autonomia das mulheres sobre seus corpos. Matos e Biroli (2018) comentam:

O longo caminho de conquistas - lentas e, em muitos sentidos, insuficientes - tem como um de seus fatores de risco o fato de que as mulheres, que têm sistematicamente atuado para sua realização, permanecem sub-representadas no Congresso. Entre os anos 1980 e o momento em que este texto foi escrito, vários documentos registraram a demanda pelo direito ao aborto, entre eles aqueles que resultaram da Primeira Conferência Nacional de Saúde da Mulher, realizada em 1986, das quatro conferências nacionais de Política para as Mulheres realizadas durante os governos petistas, em 2004, 2007, 2011 e 2016, três Planos Nacionais de Política para as Mulheres (2004,2011,2017), além dos Planos Nacionais de Direitos Humanos 2 e 3, de 2002 e 2009, em todos os casos, com registro da atuação de movimentos feministas. A controvérsia, que existe se considerarmos o debate público mais amplo e levarmos em consideração as vozes que se apresentam nos espaços participativos, é, no entanto, reduzida no Congresso, em que predominam largamente vozes masculinas e conservadoras. (...) O que se ressalta aqui é que o predomínio masculino, associado à larga representação de posições conservadoras, têm potencializado o bloqueio a essa discussão da incorporação de perspectivas feministas ao debate no Congresso (MATOS e BIROLI, 2018, p. 352).

Os dados analisados neste Capítulo permitem concluir que há um retrocesso nas tentativas de avançar com a legalização do aborto no Legislativo brasileiro. Há um crescimento significativo dos Projeto de Lei que visaram à restrição da legislação do aborto legal, sobretudo a partir de 2019, com o mandato de Jair Bolsonaro na presidência do país, com um protagonismo da articulação dessa agenda dos parlamentares do PSL. No sentido

oposto, a maior parte dos projetos que visaram à ampliação do direito ficaram concentrados entre 1985 e 2000. Desde 2007, somente um projeto de descriminalização total foi apresentado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever sobre a legalização do aborto no Brasil é, naturalmente, um grande desafio. Quando o Projeto de Dissertação foi iniciado, em 2020, havia um cenário de retrocesso neoliberal e neoconservador em diferentes regiões do mundo, observado nesta segunda década do Século XXI. No Brasil, completava-se um ano da gestão de um presidente eleito com um discurso antigênero e conservador, marcada por retrocessos em políticas e direitos constituídos no período anterior, com a onda rosa latino-americana e os anos de gestão petista no país. Por este motivo, os caminhos a serem trilhados na pesquisa foram alterados em relação ao planejado inicialmente - discutir somente o agendamento político sobre o aborto, e o trabalho não poderia deixar de tratar sobre neoliberalismo, neoconservadorismo e políticas antigênero.

Poucos dias após a entrada no mestrado, foi deflagrada uma pandemia mundial decorrente do vírus Covid-19, com a adoção de medidas de isolamento social necessárias para a contenção da circulação do vírus. No Brasil, o Governo Federal foi negacionista da ciência, atuou na contramão das recomendações médicas e das instituições internacionais, culminando na morte de mais de 600.000 brasileiros, e com impactos e danos incalculáveis para as mulheres, que, muitas delas, ficaram ainda mais restritas ao espaço doméstico, responsáveis pelas tarefas de cuidado e de sustentabilidade da vida, com acesso limitado aos direitos, inclusive, sexuais e reprodutivos.

A pesquisa de dados secundários iniciou-se em 2021, motivo pelo qual os dados contemplados pelo trabalho encerraram-se em 2020. Entretanto, a ofensiva contrária ao aborto na Câmara dos Deputados do Brasil não parou: reportagem publicada pela BBC em 08/07/2022, de autoria de Júlia Braun, aponta que entre janeiro de 2021 e 29 de junho de 2022 foram apresentados na Câmara dos Deputados pelo menos sete projetos de lei que preveem restringir ainda mais o aborto no Brasil - não contemplados pela pesquisa.

Quanto aos dados primários, as entrevistas foram realizadas em junho de 2022. Cabe destacar que as duas primeiras entrevistadas, quando perguntei sobre as alianças e estratégias transnacionais dos movimentos feministas, comentaram brevemente sobre as tentativas de restringir o direito ao aborto nos Estados Unidos - legalizado há 49 anos, mas destacaram a resistência das feministas norte-americanas. Quando realizei a terceira entrevista, cerca de quinze dias após as duas primeiras, o direito ao aborto legal tinha sido retirado pela Suprema Corte Americana, e a entrevistada comentou sobre o quanto o cancelamento da decisão *Roe*

vs. *Wade*, citada na Dissertação, significava de retrocesso na luta pelo direito ao aborto no mundo.

No Brasil, entre junho e julho de 2022, semanas antes de finalizar este trabalho, os direitos sexuais e reprodutivos voltaram a ser palco de disputas na mídia e na opinião pública: primeiro, o caso de uma criança de onze anos, vítima de estupro, grávida, que teve recomendação médica para interromper a gestação, visto que correria risco de vida, mas teve o direito ao aborto legal negado por uma juíza do estado de Santa Catarina, que determinou que a criança ficasse em um abrigo sob tutela do Estado para evitar que realizasse o aborto. Sobre este caso, o presidente Bolsonaro comentou que “No caso de estupro, sempre fica uma incógnita. Porque a pessoa diz que foi e não sabe dizer quem foi. Minha posição: tenho uma filha de 11 anos. Espero que não aconteça nada com ela. Mas se acontecesse, eu queria que a criança ficasse viva” (ESTADO DE MINAS, 2022) - a criança, ao qual ele se refere, é o feto. O segundo caso trata-se de uma atriz de vinte e um anos, também vítima de estupro e que, apesar de ter direito ao aborto legal pelo Código Penal, optou por prosseguir com a gestação e, seguindo também um direito, entregou a criança para a adoção imediatamente após o parto. Apesar da obrigatoriedade de sigilo médico e de preservar a identidade da vítima, o caso foi à tona na mídia, carregado de crítica, é claro, à mulher por ter negado a maternidade imposta a ela por estupro.

Essas questões iniciais foram trazidas para ressaltar as limitações da Dissertação: em primeiro lugar, a impossibilidade de contemplar todas as dimensões necessárias para compreender a luta pelo direito ao aborto no Brasil, no âmbito das discussões do neoconservadorismo e dos movimentos antigênero recentes; e de contemplar as movimentações e ofensivas dos últimos dois anos em relação à temática. Além disso, não foi possível aprofundar o debate de uma epistemologia feminista pelo direito ao aborto; assim como analisar as dimensões raciais e de classe nas ofensivas antiaborto no país - fundamentais para uma compreensão completa do tema em um país escravocrata, desigual e estruturado pelo racismo. Apesar disso, considera-se que os objetivos do trabalho foram atingidos.

Dentro do tema geral do neoconservadorismo e das políticas antigênero no Brasil, o objetivo geral foi o de identificar se e como o movimento atual do neoconservadorismo interferiu no agendamento sobre a legalização do aborto no Brasil, construindo uma narrativa multacentrada para a questão posta, mobilizando os campos discursivos críticos da Teoria Política Feminista, no período iniciado na década de 1980, com o fim dos regimes militares e início dos processos de redemocratização, até 2020. Os objetivos específicos foram: analisar as relações entre às dinâmicas do neoconservadorismo e dos movimentos antigênero na

América Latina, através das especificidades do caso brasileiro - discutidas, sobretudo, nos Capítulos 1 e 2; explicar a atuação dos movimentos feministas e dos movimentos antigênero em relação à temática da legalização do aborto no Brasil entre 1980 e 2020 - abordadas nos Capítulos 2, 3 e 4; compreender como se deu a articulação da agenda antigênero, especificamente em relação à criminalização do aborto no Legislativo, no período estabelecido - apresentada no Capítulo 5.

O primeiro Capítulo, “Neoconservadorismo e Políticas Antigênero”, foi iniciado com a breve retomada do contexto de surgimento do neoconservadorismo nos Estados Unidos durante a Guerra Fria, nos anos 1970 e 1980, como uma resposta aos avanços dos setores das esquerdas, retomando a tradição como fonte de verdade. Nos anos 1980, com os governos Reagan e Bush, o neoconservadorismo entrou na agenda, sobretudo na política externa. A literatura discutida no tópico “Sobre o neoconservadorismo norte-americano e os movimentos de reorganização neoconservadora”, do Capítulo 1, apontou para o crescimento de movimentos de feição neoconservadora, sobretudo desde a segunda década do Século XXI, que se cruzaram com contextos regionais e locais. Indicou-se que há uma imbricação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, discutida no segundo tópico do Capítulo que trata, especificamente, do neoliberalismo.

Neste tópico supracitado, retomou-se a formulação do neoliberalismo enquanto uma corrente política e intelectual durante o Colóquio de Walter Lippmann, realizado em Paris, em 1938; a retomada orgânica das formulações de um “novo liberalismo” com a Sociedade *Mont Pèlerin*; e as interpretações foucaultianas do neoliberalismo, a partir da análise da biopolítica e da governamentalidade, que deu uma nova forma à sociedade de acordo com o modelo da empresa, estendendo o modelo econômico às relações sociais e individuais. Diferentemente do liberalismo clássico, os neoliberais entendiam que o mercado ou a concorrência pura, que é a essência do mercado, só poderia surgir se fosse produzida por uma governamentalidade ativa. Deu-se, portanto, uma nova forma à sociedade de acordo com o modelo da empresa, buscando estender o modelo econômico às relações sociais e individuais, assim como a reconstrução de um conjunto de valores morais e culturais que foram apresentados em oposição à “frieza” do mecanismo da competição. Ressalta-se que, neste tópico, não se buscou aprofundar a discussão sobre o neoliberalismo, muito menos esgotar as possibilidades de interpretações e críticas de um conceito tão amplo e controverso no campo da Ciência Política, apenas pincelar as formulações neoliberais, para interpretá-las, em paralelo ao neoconservadorismo, como um mesmo movimento do capital.

O segundo tópico do Capítulo 1, “Sobre o neoliberalismo e o neoconservadorismo”, retomou então a crítica das relações entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, a partir das perspectivas de autoras como Wendy Brown (2006, 2015 e 2019); Dardot e Laval (2017); e Cooper (2017); além de uma crítica marxista feminista. Brown (2019), argumentou que a razão neoliberal colocou o mercado e a moral como formas de provisão de recursos, com ordem e evolução espontânea centradas na liberdade - o projeto político e moral neoliberal protegeu as hierarquias tradicionais ao negar a ideia do social e ao limitar a atuação do Estado, isto é, o ataque à justiça social e à sociedade foram consequências diretas da racionalidade neoliberal, e não estariam restritos aos chamados “conservadores”. No neoliberalismo realmente existente, a família passou a ser o principal núcleo moral e econômico. A sociedade “livre”, seria, portanto, uma sociedade organizada pela tradição, reforçando o seu caráter conservador. Dardot e Laval (2017), no mesmo sentido, argumentaram que o neoliberalismo seria uma racionalidade que tem como principal característica a generalização da concorrência, além da extrema proteção à “esfera pessoal”, que determinaria os limites do Estado, dentro do princípio do sistema da liberdade, onde está a figura do indivíduo competitivo que é o pai de família, trabalhador, providente e econômico. Neste ponto, foram inseridas as críticas marxistas feministas ao modelo de família nuclear e heteronormativo, centrado na figura desse pai de família trabalhador, um modelo de família não só burguesa, mas também proletária, que se expandiu na modernidade capitalista, a partir, sobretudo, da crítica realizada por Federici (2017, 2019 e 2021). Mesmo na obra marxista, o trabalho foi pensado apenas na sua forma industrial e assalariada, ignorando o trabalho reprodutivo e de cuidados. Para Federici, também através do salário se organizou a exploração das trabalhadoras não assalariadas, sobretudo quando as mulheres foram gradualmente excluídas do trabalho fabril, com a adoção do “salário família” para os homens e a criação da figura da mulher “dona de casa”. Deve-se destacar, aqui, a limitação do trabalho, que não aprofundou as relações raciais nesta análise, considerando que se trata de um modelo familiar predominantemente branco, visto que as mulheres negras nunca saíram do mundo do trabalho, ocupando as piores condições trabalhistas e remunerações.

Voltando ao momento mais recente, dos movimentos neoconservadores imbricados ao neoliberalismo, Cooper (2017) argumentou haveria uma relação direta entre inflação e crise moral, e argumentou-se que a lição política pragmática da filosofia da família do neoliberalismo seria que o esvaziamento das funções estatais seria o meio mais eficaz de restaurar os laços privados de obrigação familiar, ao acreditar que cortes nos gastos sociais do governo iriam restaurar automaticamente as virtudes naturais das obrigações de parentesco -

isto é, das mulheres pelas políticas do cuidado. Neoliberais e neoconservadores, para Cooper (2017), apontaram a necessidade da responsabilidade familiar como a fonte ideal de segurança econômica. Neste tópico, já se argumentou que a decisão *Roe vs. Wade*, proferida pelo Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos em 1973 que legalizou o aborto, apesar de ter sido fundamentada no direito à privacidade e, por isso, criticado por setores feministas, foi central para a organização da direita religiosa, criando uma coalizão de forças antes impensáveis. Até esse momento, alianças entre diferentes atores religiosos não tinham precedentes nos Estados Unidos, que eclodiu na direita moderna - evidenciando a centralidade da temática do aborto para esses grupos.

Partindo então da premissa de que há uma relação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, o terceiro tópico do Capítulo 1, “Neoconservadorismo e políticas antigênero” buscou discutir, especificamente, como essas duas racionalidades não podem ser compreendidas separadamente das questões de gênero, raça e sexualidade, visto que há um forte caráter antigênero no neoconservadorismo atual. Argumentou-se que, nos termos de Kóvatz e Poim (2015), o gênero foi a “cola simbólica” para explorar o sentimento de desaprovação das pessoas e ganhar apoio político e social para os movimentos neoconservadores. O ideal do “gênero” conseguiu explorar os sentimentos de insatisfação das pessoas, através da união de diferentes grupos opositores do passado, tais como católicos, protestantes, judeus ortodoxos, partidos de extrema direita, fundamentalistas, na movimentação contra a “ideologia de gênero”; ao mesmo tempo que foi utilizado como estratégia retórica para consolidar o consenso sobre o que é “normal” e “legítimo”.

O gênero tornou-se uma ferramenta discursiva eficaz para mobilizar grupos a nível transnacional, agregando um caráter fortemente político que tem como “inimigo” atores e movimentos que colocariam “em risco” o futuro das crianças e das famílias. Neste tópico, destacou-se que o termo “gênero” é recente na cultura ocidental, mas ampliou-se com a configuração de um campo científico dos estudos de gênero. Esses grupos e movimentos antigênero cresceram sobretudo na segunda década do Século XXI e, embora incluam diferentes grupos e atores, religiosos e não religiosos, argumentou-se que o impulsionamento desses movimentos se deu através do Vaticano, com a criação de estratégia retórica eficaz e de uma posição ideológica transnacional presente no termo da “ideologia de gênero”, sobretudo como uma reação à centralidade das questões de gênero nas Conferências de Cairo e de Beijing, em 1994 e 1995. Apontou-se, ainda, que essa reação da Igreja Católica tratou-se de um movimento de base neointegrista católico que abriu alianças político-culturais como fundamentalismo neopentecostal, e que dialoga melhor com o modelo neoliberal e

neoconservador, como forma de responder às desigualdades. Em relação à atuação evangélica, destacou-se o fundamentalismo neopentecostal, que sustentou por muitas décadas um ativismo político de evangelização na América Latina, atuando de forma contrária aos direitos sexuais e reprodutivos, à secularização da educação pública e aos direitos humanos da comunidade LGBTQI+. Ainda que os contextos locais sejam importantes para compreender as formas e o destino dos movimentos antigênero em cenários específicos e que os fatores que desencadeiam os movimentos antigênero tenham diferenças entre os países, no geral, a narrativa sempre atribui a culpa à “ideologia de gênero”, atuando contra o “inimigo comum”, com estratégias e discursos semelhantes.

No Capítulo 2, “Neoconservadorismo e Políticas Antigênero na América Latina e no Brasil”, discutiu-se, inicialmente, a especificidade do neoconservadorismo e dos movimentos antigênero na América Latina, sobretudo porque, enquanto em boa parte do mundo a direita e extrema direita cresciam, a nossa região estava marcada pelo êxito dos governos de centro-esquerda nos âmbitos econômico e social, na primeira década do Século XXI, conhecido como “onda rosa”. Na década seguinte, ocorreu um ponto de inflexão, com o desmantelamento dos governos progressistas de centro-esquerda na região, dando início, em muitos países, a processos de instabilidade política, recrudescimento do conservadorismo e incremento no neoliberalismo. Na região, há que se destacar a particularidade em relação ao restante do mundo, da herança colonialista e da escravização de povos tradicionais. Além disso, diferentemente do observado em países da Europa e nos Estados Unidos, o neoconservadorismo resistiu no contexto latino-americano mesmo nos períodos de democratização e de ascensão da esquerda. Neste caso, por exemplo, a crítica à “ideologia de gênero” não é/foi um monopólio da direita, embora geralmente seja liderado por eles. A partir do trabalho de Moragas (2020), foi apresentada a atuação dos grupos neoconservadores na Organização dos Estados Americanos, para a construção de agendas morais comuns na região, com crescimento organizado sobretudo a partir de 2013, e observou-se uma cientificação dos argumentos e discursos, permitindo que essas organizações se coloquem como “racionais”, “científicas” e objetivas, caracterizando os movimentos LGBTQI+ e feministas como “ideologizados”. Destacou-se, ao final da introdução do Capítulo, a centralidade da pauta da legalização do aborto na América Latina para a organização de uma politização reativa regionais dos movimentos antigênero.

Em seguida, no segundo tópico, foi apresentada a discussão sobre a trajetória e a atuação dos movimentos antigênero em relação aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos no Brasil. Reforçou-se, inicialmente, a associação entre a Igreja e os governantes

desde o período colonial, intervindo direta ou indiretamente na constituição jurídica, nas leis e nas políticas públicas, como exemplo, na pauta do aborto, em que a principal organização articuladora do Movimento Pró-Vida e com maior peso político é a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). No país, o contexto da redemocratização, nos anos 1980, é o mais central para a compreensão do debate político sobre aborto no Brasil, com crescimento da atuação dos movimentos feministas, e da reação organizada da Igreja Católica. Destacou-se que as questões de gênero são consideradas como um diferencial do que seria o “novo” conservadorismo, embora não sejam uma novidade na arena política, sobretudo desde a Constituinte, ganharam centralidade inédita na última década, em paralelo à guinada conservadora observada em outros países e regiões. No Brasil, as ações especificamente contra a “ideologia de gênero” se deram a princípio no âmbito das políticas de educação, o *Movimento Escola sem Partido* foi um dos principais protagonistas desse movimento. Em relação ao aborto, as narrativas fundamentalistas contra a legalização do aborto cresceram exponencialmente no país, sobretudo a partir de 2005, especialmente como uma reação à proposição de lei do Executivo pela legalização do aborto. Destacou-se também as eleições presidenciais de 2010, quando houve articulações da Conferência Nacional de Bispos no Brasil (CNBB) e das Frentes Parlamentares Evangélicas para pressionar os dois candidatos ao segundo turno, culminando no acordo realizado pela então candidata Dilma a não inserir na agenda questões vinculadas aos direitos reprodutivos. Pontuou-se, ainda, a particularidade do caso brasileiro das bancadas parlamentares especificamente religiosas que se formaram nos últimos anos, que criaram alianças parlamentares inter-religiosas para barrar o direito ao aborto.

Outro ponto de destaque neste tópico foi a imbricação do neoliberalismo e do neoconservadorismo moral no Brasil, que se relacionam com a radicalização da extrema-direita, a partir da recomposição e reorganização das forças e interesses das classes dominantes a partir dos anos 2010. No Brasil, esse marco de reorganização conservadora se deu com as manifestações de junho de 2013, ainda que de forma fragmentada e difusa naquele contexto, mas com o foco na luta contra a corrupção e com a emergência do antipetismo, e com a derrubada ilegal da Presidenta Dilma Rousseff, os atores conservadores começaram a atuar de forma mais sistemática. Entretanto, apontou-se que o conservadorismo brasileiro é/foi produzido e reproduzido pela tradição patriarcal, misógina, racista, escravocrata, coronelística, elitista, oligárquica e judaico-cristã. Chegando ao momento mais recente, em 2018, foi eleito Jair Messias Bolsonaro, quando a moralidade neoliberal e neoconservadora se tornou o centro da campanha eleitoral, através da defesa do combate à “ideologia de gênero” e

ao comunismo. As então Secretarias de Políticas para as Mulheres, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial, com *status* de Ministério, transformaram-se no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, chefiada por Damares Alves, pastora da Igreja do Evangelho Parlamentar. Já no seu discurso de posse, a Ministra afirmou que defenderia a vida desde a concepção e acabaria com a “doutrinação ideológica”. Destacou-se, também, que a composição do governo de Bolsonaro reflete a hibridização entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, como exemplo a agenda ultraliberal do Ministério da Fazenda, e a agenda da moral tradicional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O Capítulo 3, “Sobre o Direito ao Aborto”, tratou, mais especificamente, da discussão sobre a agenda pela legalização do aborto, e sua defesa no âmbito dos direitos sexuais e reprodutivos. Inicialmente, apresentou-se o debate sobre o agendamento pela legalização do aborto - para as questões de gênero se inserirem na agenda pública, precisam ser entendidas como um problema público. Enfatizou-se que, em relação ao aborto, quando a pauta se insere no debate público e na agenda governamental, muitas vezes isso se dá nos termos dos direitos médicos, dos direitos dos fetos, do planejamento familiar, entre outros, raramente sendo inseridos a partir de questões centrais para as mulheres, como a autonomia, a saúde e a sua sexualidade. Apontou-se então, que as Conferências internacionais, como Cairo e Beijing, foram importantes para consolidar essa noção de direitos sexuais e direitos reprodutivos e a necessidade da legalização do aborto: a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo, em 1994, foi a primeira a pautar que a criminalização do aborto é um grave problema de saúde pública, recomendando aos países signatários a revisão das legislações; e, em 1995, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijing, inseriu os direitos sexuais no âmbito dos direitos humanos. Apesar da sua criminalização, o aborto é encontrado em praticamente todas as sociedades há pelo menos quatro mil anos, e dados da Organização Mundial da Saúde apontam que, por ano, 47 mil mulheres morrem no mundo em decorrência de complicações causadas por abortos clandestinos e que uma em cada quatro gestações é interrompida, com uma maior taxa nos países periféricos. Destacou-se, ainda, que o contexto de ilegalidade e proibição contribui para o fortalecimento dos estigmas em relação à prática de aborto - mesmo ilegal, reduzindo também o apoio da opinião pública para o agendamento político da questão.

Considerando a urgência do enquadramento do debate e do agendamento político da legalização do aborto em termos especificamente feministas, no campo dos direitos humanos, o segundo tópico do Capítulo, “Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos e o Aborto”, discutiu a relação entre os direitos sexuais e os direitos reprodutivos e a luta pela legalização do

aborto. Conceitualmente, foi estabelecido que o pleno exercício dos direitos reprodutivos depende de um ambiente com condições democráticas, autonomia e apoio material. Entretanto, ao entender a sexualidade como uma prática da liberdade, é necessário avançar no entendimento da liberdade como um pré-requisito para a justiça social e econômica e para a autonomia individual e coletiva, para que possam ampliar também a liberdade na esfera pública. No campo dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, foram discutidos, brevemente, alguns dos princípios fundamentais que se relacionam com o direito ao aborto, a saber: a autonomia, a crítica à construção da separação das esferas pública e privada; o direito à vida; e a saúde da mulher. Não se buscou aprofundar a discussão dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, muito menos dos princípios supracitados, apenas pincelar a necessidade da compreensão do direito ao aborto enquanto um direito sexual e um direito reprodutivo e, conseqüentemente, um direito humano das mulheres, compreendendo a soberania da autonomia das mulheres, aliada à sua politização na esfera pública, o direito à vida e à saúde plena das mulheres, para se iniciar, no Capítulo seguinte, a discussão sobre a luta pela legalização do aborto no Brasil.

No Capítulo 4, “A Luta pelo Direito ao Aborto no Brasil”, afirmou-se a presença de práticas abortivas no país desde a sua colonização, sendo criminalizado já em 1830, no Código Criminal do Império. O Código Penal Brasileiro, de 1940, é o que insere a legislação ainda vigente sobre o aborto: sua criminalização, exceto em casos de risco de vida para a mulher e em gravidez resultante de estupro. Em relação à luta pela legalização do aborto, seu crescimento se deu no contexto da redemocratização, em 1980, marcada por muitas disputas: de um lado, os movimentos feministas, defendendo a autonomia das mulheres e a efetivação dos seus direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, do outro, os movimentos mais conservadores, sobretudo os religiosos, que se esforçaram, não só para barrar avanços em relação à questão do aborto, mas também para restringir os parâmetros da legislação vigente.

No primeiro tópico do Capítulo foram apresentados dados sobre o aborto no Brasil. Destacou-se, inicialmente, que os únicos dados oficiais disponíveis são oriundos do Ministério da Saúde, que tratavam sobre procedimentos e internações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) decorrentes de aborto inseguro, além dos dados provenientes dos procedimentos de aborto legal realizado na rede. A primeira Pesquisa Nacional do Aborto, para dimensionar a realização do aborto no Brasil e conhecer o perfil dessas mulheres que realizaram aborto no Brasil, foi realizada em 2010, e apontou que mais de uma em cada cinco mulheres já fez aborto antes de completar 40 anos, tendo este ocorrido predominantemente no período reprodutivo entre 18 e 29 anos, e que os procedimentos eram finalizados em hospitais

públicos. Em 2016, a Pesquisa foi repetida, e os dados revelaram que houve uma subestimação na taxa de abortos publicizada anteriormente, e que a realização de aborto entre as mulheres brasileiras seria ainda mais frequente. Os dados da PNA de 2016 foram apresentados no Capítulo e demonstram que mais de 60% das mulheres realizaram abortos dos 18 ao 29 anos; mais de 80% eram cristãs, sendo a maior parte, inclusive, mulheres autodeclaradas católicas; 78,1% das mulheres tinham ou tiveram filhos após a realização da prática do aborto; 65% delas eram casadas ou possuíam união estável; quase 60% das mulheres que abortaram tinham alguma ocupação profissional e aproximadamente 69%, tinham até dois salários mínimos como renda. Destacou-se, portanto, a amplitude e a frequência da realização de abortos clandestinos no país, rompendo com estigmas associados às mulheres que abortam: são, em sua maioria, mulheres religiosas, mães, casadas e trabalhadoras.

No segundo tópico do Capítulo, foi discutida a trajetória e atuação dos movimentos feministas brasileiros para o agendamento da legalização do aborto no país, a partir de pesquisa bibliográfica, e das percepções das atoras entrevistadas pela Dissertação. Destacou-se, mais uma vez, o crescimento da atuação a partir da redemocratização, visto que, até esse momento, os movimentos feministas ficaram fortemente ancorados na resistência e oposição às ditaduras. Os debates da Assembleia Constituinte foram então centrais para a compreensão de como os movimentos feministas se articularam em torno da defesa do aborto legal. Nesse contexto, a questão dos direitos sexuais e direitos reprodutivos foram propostos no âmbito da Política de Saúde, ao defender que o aborto seria uma questão de saúde pública. Enfatizou-se, nesse período, a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que encaminhou a *Carta das Mulheres aos Constituintes* que propunha, entre outras propostas, a legalização do aborto. À época, apesar de todas as movimentações contrárias, considerou-se uma vitória retirar da Constituição a “garantia da vida desde a concepção”. Em seguida, a estratégia passou a ser a de recuar e de tentar impedir retrocessos, sobretudo frente ao avanço conservador, que ameaçava retirar até a previsão legal ao aborto do Código Penal de 1940, e lutar pela implementação do aborto legal no sistema de saúde. Em 1989, foi implementado o primeiro serviço de aborto legal no Brasil, no Hospital Jabaquara, em São Paulo. A primeira Norma Técnica que regulava, a nível federal, o atendimento ao aborto legal foi assinada somente em 1998 - em 2005 a Norma foi reeditada, dispensando a apresentação do Boletim de Ocorrência. A primeira regulamentação da instituição dos serviços de aborto legal no Sistema Único de Saúde (SUS) aconteceu em 1999, dez anos após a experiência do Hospital Jabaquara.

Na década de 1990, conforme já informado, ocorreram dois eventos internacionais que ampliaram o debate em torno do direito à legalização do aborto, a V Conferência Internacional de População e Desenvolvimento do Cairo (1994) e a IV Conferência da Mulher em Beijing (1995), convocadas pela ONU, que avançaram na consolidação do vocabulário dos direitos sexuais e direitos reprodutivos. Entre as entrevistadas pela Dissertação, não há um consenso sobre a importância dessas Conferências Internacionais para o avanço da luta pela legalização do aborto no Brasil: parte das entrevistadas concordam que as Conferências foram marcos importantes na luta pelos direitos sexuais e pelos direitos reprodutivos no Brasil, enquanto outra entrevistada acredita que não teve um impacto tão relevante na luta local, e argumenta que o avanço da legislação em países vizinhos tem, por exemplo, maior influência. Assim como em relação à estratégia de priorizar a defesa da implantação do aborto legal no país, em relação às de avançar com a legalização do aborto, em que as entrevistadas divergiram no entendimento: parte considerou ser importante priorizar o atendimento do aborto legal, para não retroceder ainda mais com a legislação já conquistada, enquanto, ao contrário, outra parte considerou errônea a estratégia “etapista” e defendeu que o ideal seria fazer o debate da luta pela legalização do aborto como um todo; esse exemplo também demonstra que não há um consenso entre os movimentos feministas brasileiros a respeito das estratégias, métodos e ações para a legalização do aborto no país.

Os anos 2000 foram marcados pela eleição de governos progressistas na América Latina, período conhecido como “Onda Rosa”, com destaque, no Brasil, para os governos do Partido dos Trabalhadores (PT) (2003-2016), que ampliaram o diálogo do Estado com os movimentos sociais, com a consolidação dos espaços e das instituições participativas, para recepção de demandas, incluindo-se àquelas relacionadas ao gênero e à sexualidade. Quanto às políticas para as mulheres, ainda no primeiro ano de gestão do PT, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) recebeu status de Ministério, e passou a ser o órgão responsável por convocar as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres (CNPM) e principal articulador dos *Planos Nacionais de Política para as Mulheres*, que apresentaram metas e ações relacionadas ao aborto. Como consequência da I Conferência, foi instaurada a Comissão Tripartite, composta por membros do poder público e da sociedade civil, que elaborou uma minuta que propunha o direito à interrupção da gravidez até a 12ª semana, e até a 20ª nos casos de estupro, a obrigação do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos planos de saúde realizarem o atendimento. Esse Projeto foi, entretanto, arquivado. Após essa derrota, houve um recuo da SPM na pauta e, daí em diante, passou-se a atuar mais para evitar os retrocessos à legislação existente. Em 2008, foi criada a *Frente Nacional contra a*

Descriminalização de Mulheres e pela Legalização do Aborto, um espaço de articulação feminista que reuniu organizações de mulheres, movimentos sociais, entidades profissionais e partidos políticos, para realizar ações alinhadas de defesa do direito ao aborto. Ainda em 2012 aconteceu o grande marco de alteração na legislação de aborto legal, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou a interrupção da gestação no caso de fetos anencéfalos, a partir da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 54. Em 2018 o Presidente Bolsonaro foi eleito, representante da extrema-direita brasileira, com uma agenda explicitamente neoconservadora, período comentado pelas três entrevistadas.

Destacou-se que muitas demandas das mulheres reivindicadas anteriormente foram incorporadas pelo Estado na legislação, mas a questão do direito ao aborto continua sendo um dos maiores entraves para o próprio movimento. A maior dificuldade das feministas parece ser a impossibilidade material e simbólica de se conquistar apoio público para o tema. Além da necessidade de ampliar o apoio na sociedade, abordada por todas as entrevistadas, a outra variável explicativa para a dificuldade de avançar com a pauta da legalização do aborto que é um consenso entre todas as entrevistas, é a avaliação sobre a dificuldade de apoio entre partidos e movimentos de esquerda.

O Capítulo 5, “As Disputas sobre o Direito ao Aborto no Legislativo Brasileiro”, tratou, enfim, sobre o agendamento da legalização do aborto no país, onde foram apresentados os dados da pesquisa realizada pela Dissertação, sobre as Produções Legislativas na Câmara dos Deputados em relação à temática do aborto e dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos no Brasil, entre os anos de 1985 e 2020. Ao todo, dos 460 Projetos de Lei que foram identificados a partir das palavras chaves, 144 tiveram o aborto como assunto prioritário ou secundário, sendo o foco da análise deste trabalho. Entre os Projetos de Lei que o aborto foi classificado como tema “prioritário” ou “secundário”, 47,9% correspondiam a propostas que buscavam reduzir o aborto legal e 21,2% foram relativas a ampliar. Em relação à composição por gênero dos Parlamentares que apresentaram Projetos de Lei entre 1985/2020 com temática prioritária ou secundária sobre o aborto, os homens correspondiam à 82,9% dos proponentes que visavam à restrição do direito, enquanto as mulheres correspondiam a 17,1%. No que se refere à ampliação, houve um leve aumento na participação das mulheres, que passaram a representar 19,4%, enquanto os homens corresponderam a 80,6%.

Em relação à análise temporal dos Projetos de Lei analisados no Capítulo, verificou-se um crescimento significativo de proposições que visavam à restrição da legislação sobre o aborto a partir dos anos de 2019 e 2020, os primeiros da legislatura do Presidente Bolsonaro,

eleito em 2018 com um discurso eleitoral amplamente centrado na moralidade, pautado pela “defesa da família, dos bons costumes, da moral, contra o aborto e a ideologia de gênero”. O ano de 2005 foi, ademais, o segundo com o maior número de projetos restritivos e foi também, convergentemente, o ano de instituição da Comissão Tripartite, que tentou legalizar o aborto até à 12^a de gestação, e de criação da *Frente Parlamentar em Defesa da Vida e Contra o Aborto*. Em relação às proposições que visavam à ampliação da legislação atualmente vigente no Brasil sobre o aborto, demonstrou-se que o início da década de 1990 foi o momento mais favorável à pauta, com oito projetos dessa natureza apresentados no ano de 1991.

Quanto à participação dos partidos políticos, os dados analisados demonstraram que os partidos localizados ideologicamente à direita e ao centro do espectro político estiveram mais comprometidos com a restrição do direito ao aborto no período entre 1985 e 2020. Enfatizou-se a atuação do PSL, partido à época da eleição do Presidente Bolsonaro, que, durante os anos de 2019 e 2020, foi o partido com o maior número de propostas apresentadas que visavam à restrição do aborto legal: das quinze propostas, dez eram de autoria de parlamentares do PSL. No lado oposto, o partido que mais legislou pela ampliação do direito ao aborto no período analisado foi o Partido dos Trabalhadores (PT), timidamente seguido pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT). Entretanto, destacou-se que a maior parte das proposições favoráveis apresentadas se deram entre 1985 e 2000, totalizando 11 projetos, e outros 5 entre 2001 e 2007. Entre 2007 e 2020, somente um projeto de descriminalização total foi apresentado.

Em relação aos principais tipos de restrição ao aborto propostos nos Projetos de Lei analisados, 46,4% referiam-se à proibição total, isto é, a retirada de todas as condicionalidades em que o aborto não é punido no Código Penal Brasileiro desde 1940. 14,5% dos projetos propunham a proibição somente em caso de estupro e 5,8% somente em caso de inviolabilidade do feto. Quanto aos projetos que propuseram a ampliação do direito ao aborto, demonstrou-se que 31,2% deles buscavam a descriminalização total, ou seja, conceder o direito ao aborto legal às mulheres em que a gestação tivesse, geralmente, até 12 semanas. Em seguida, 28,1% dos projetos buscavam a permissão em caso de inviolabilidade do feto, isto é, ampliar os casos de aborto não punível no Código Penal. Um quarto dos projetos, 25%, buscava a ampliação da assistência em rede hospitalar, ou seja, buscavam apenas implementar os serviços de aborto legal para os casos já vigentes na legislação no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Quanto às principais justificativas dos/as parlamentares nos referidos projetos levantados entre 1985 e 2020 que tiveram o aborto como assunto prioritário ou secundário, entre os projetos que visavam à restrição da legislação sobre o aborto, os principais argumentos mobilizados foram em relação à inviolabilidade do direito à vida, seguido dos argumentos de natureza jurídica. Para os projetos que propuseram a ampliação do direito ao aborto, o principal argumento utilizado, em contrapartida, foi o da saúde pública, seguido de argumentos jurídicos e de resgate da autonomia da mulher.

De forma geral, os principais Projetos de Lei analisados no Capítulo que visavam à ampliação do direito ao aborto, buscaram a redução da pena ou a legalização do aborto até 12 semanas. Entre os apresentados até 2012, a maior parte propôs a permissão de aborto em caso de anencéfalo. Entre os que buscavam à restrição do direito, a maior parte propôs a ampliação da pena e a retirada do direito ao aborto em caso de estupro - nesses casos, frequentemente propuseram a criação de assistência para mulheres grávidas em decorrência de estupro. Destacou-se, ainda, os diferentes projetos que buscaram implantar um “Estatuto do Nascituro” no Brasil. Entre os que não indicaram, necessariamente se buscavam à ampliação ou restrição do direito ao aborto, os casos mais frequentes foram de realizar registro da gravidez para o Estado - mas destaca-se que, de forma indireta, essas proposições violam os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, indo na contramão da autonomia das mulheres sobre seus corpos.

Ao final da Dissertação, é possível, por fim, confirmar as duas hipóteses enunciadas pelo trabalho: (1) com a ampliação dos movimentos neoconservadores na América Latina se estabeleceu novo enquadramento no debate público em relação à legalização do aborto no Brasil, de maior conservadorismo sobre a temática; (2) diante de um contexto de transformações políticas, morais e sociais, o agendamento político sobre a legalização do aborto retrocede no Brasil. Nos Capítulos 1 e 2 confirmou-se haver movimentos de rearticulação neoconservadora e neoliberal, com uma atuação fortemente antigênero, sobretudo a partir de 2010, em diferentes regiões do globo - incluindo, a América Latina e o Brasil. Explicitou-se a centralidade da discussão sobre o aborto para esses grupos, com movimentações antiaborto e retrocessos em relação ao avanço conquistado no período anterior - sobretudo nas últimas duas décadas do Século XX - na noção de direitos sexuais e de direitos reprodutivos, discutidos no Capítulo 3. No Capítulo 4, esse movimento se evidenciou também para o caso brasileiro: é observado um forte constrangimento na pauta da legalização do aborto no Brasil nos últimos anos, inclusive, alterando a estratégia e a forma de atuação dos movimentos feministas, que passou a ser a de evitar retrocessos. Esse mesmo constrangimento é observado no agendamento da questão no Legislativo Brasileiro, analisado

no Capítulo 5, que demonstrou uma redução significativa das tentativas de avançar com a legalização do aborto, sobretudo a partir de 2007, ao passo que se avançou exponencialmente as ofensivas à legislação vigente e as tentativas de legislar sobre a restrição dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos das mulheres.

Por fim, cabe apontar possíveis questões de aprofundamento do objeto para investigações futuras. Em primeiro lugar, destaco a necessidade de uma investigação mais detalhada sobre as relações entre neoliberalismo e neoconservadorismo, e os desdobramentos sobre as políticas antigênero - incluindo também a variável racial. Em segundo lugar, em relação aos movimentos de reorganização neoconservadora, há um crescimento significativo de pesquisas sobre a temática na literatura, mas centradas, sobretudo, nos estudos de caso de países hegemônicos do Norte Global, sendo uma temática ainda pouco estudada para outras regiões, como a América Latina. Nessa mesma linha, uma terceira questão de aprofundamento, poderia ser compreender por que, apesar da constatação do crescimento do neoconservadorismo supracitado na América Latina, com diferentes ofensivas aos direitos sexuais e reprodutivos, alguns países, como a Argentina, Chile, México e Colômbia, conseguiram avançar com a legislação sobre o direito ao aborto neste contexto, enquanto em outros países, como é o caso brasileiro, observa-se retrocessos em relação ao aborto legal. Enfim, especificamente para o caso brasileiro, urge uma pesquisa mais ampla sobre o direito ao aborto no país, que contemple não só às tentativas de agendamento no Legislativo, mas que inclua também variável estatal dos Executivos; a evolução da opinião pública sobre a temática ao longo do tempo; dados nacionais sobre o atendimento ao aborto legal na rede pública e privada; e, sobretudo, um mapeamento da realização de abortos clandestinos, focado nas dimensões de raça e classe.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADCOCK, R.; COLLIER, D. **Measurement validity: a shared standard for qualitative and quantitative research.** *American Political Science Review*, v. 95, n. 3, p. 529-546, 2001.
- ALMEIDA, G. S. de. Notas sobre a complexidade do neoconservadorismo e seu impacto nas políticas sociais. **Revista Katálysis**, vol. 23, no 3, dezembro de 2020, p. 720–31.
- ALMEIDA, R. de. Bolsonaro Presidente: Evangelicals, Conservatism, and Political Crisis. **Novos estudos CEBRAP**, nº 38 (1), Jan-Apr, 2019.
- ALVAREZ, S. **Engendering democracy in Brazil: women's movements in transition politics.** New Jersey: Princeton University, 1990.
- ALVAREZ, S. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. **Cadernos Pagu**, no 43, dezembro de 2014, p. 13–56.
- ANDRADE, D. P. Neoliberalism: Economic Crisis, Crisis of Democratic Representativeness and Strengthening of Governmentality. **Novos estudos CEBRAP**, nº 38 (1), Jan-Apr, 2019.
- APPLE, M. W. Understanding and Interrupting Neoliberalism and Neoconservatism in Education. **Pedagogies: An International Journal**, 1:1, 21-26, 2006.
- AZEVEDO, M. de C; LIMA, M. A. A. Fake news e pós-verdade na construção do Neoconservadorismo no Brasil pós-2013 e os efeitos nas eleições de 2018. **Letrônica**, 13(2), 2020.
- BAER, S.; KOSSACK, O.; POSSELIUS, A. Gender Might Be the Key. Gender-Reflective Approaches and Guidelines in Prevention of and Intervention in Right-Wing Extremism in Europe. In: **Gender and Far Right Politics in Europe**, organizado por Michaela Köttig et al., Springer International Publishing, 2017
- BALESTRO, M.; MONTEIRO, C. **A Onda Rosa e o Neoliberalismo Resiliente.** *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*. Volume 12, nº 2; 2019.
- BATISTA, C. G. **Movimento e instituição: ação feminista em defesa da legalização do aborto.** Dissertação (mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 197 p. 2012.
- BARSTED, L. de A. L. Legalização e descriminalização: 10 anos de luta feminista. **Estudos Feministas**, Rio de Janeiro: Ciec/ECO/UFRJ, v. 0, n. 0, p. 104-130, 1992.
- BARROCO, M. L. S. Esboço de uma crítica do Neoconservadorismo ético-político em Friedrich A. Hayek. **Revista Novos Rumos**, vol. 50, 2011.
- BARROCO, M. L. S. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. **Revista Serviço Social & Sociedade**, 2022.

- BERGALLO, P.; SIERRA, I. C. J.; VAGGIONE, J. M. **El aborto en América Latina: Estrategias jurídicas para luchar por su legalización y enfrentar las resistencias conservadoras**. 1ª Ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2018.
- BLEE, K. Similarities/Differences in Gender and Far-Right Politics in Europe and the USA. In: **Gender and Far Right Politics in Europe**, organizado por Michaela Köttig et al., Springer International Publishing, 2017
- BIROLI, Flávia. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 15, p. 37-68, set./dez. 2014.
- BIROLI, F. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. **Dados**, vol. 59, no 3, setembro de 2016, p. 719–54
- BIROLI, F. Teorias Feministas da Política, Empíria e Normatividade. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, no 102, dezembro de 2017, p. 173–210.
- BIROLI, F. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BIROLI, F. Gênero, “valores familiares” e democracia. In: BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BIROLI, F.; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BOAS, T.; SMITH, A. E. Religion and the Latin American Voter. In: **The Latin American Voter**, pp. 99-121, 2015.
- BOLTANSKI, L. As dimensões antropológicas do aborto. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 7, p. 205-245, jan.-abr. 2012.
- BRACK, S.; PATERNOTTE, D. **¡Habemus Género! La Iglesia Católica y Ideología de género, textos seleccionados**. G&PAL, ABIA - Asociación Brasileira Interdisciplinar de SIDA SPW - Observatorio de Sexualidad y Política, 2017.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Ato da Mesa Diretora nº 69**, 2005.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5456/1985**, 1985.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 8073/1986**, 1986.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 8516/1986**, 1986.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3872/1989**, 1989.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3465/1989**, 1989.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4726/1990**, 1990.

- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 20/1991**, 1991.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2006/1991**, 1991.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2023/1991**, 1991.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1097/1991**, 1991.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1174/1991**, 1991.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1104/1991**, 1991.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1135/1991**, 1991.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3002/1992**, 1992.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3609/1992**, 1993.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 190/1994**, 1994.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4703/1998**, 1998.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 343/1999**, 1999.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 947/1999**, 1999.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4305/2001**, 2001.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4917/2001**, 2001.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7235/2002**, 2002.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 553/2002**, 2002.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 571/2002**, 2002.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2003**, 2003.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 21/2003**, 2003.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 151/2003**, 2003.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 809/2003**, 2003.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1459/2003**, 2003.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4304/2004**, 2004.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4360/2004**, 2004.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4403/2004**, 2004.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4834/2005**, 2005.

- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5166/2005**, 2005.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5364/2005**, 2005.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5130/2005**, 2005.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6150/2005**, 2005.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6465/2005**, 2005.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 478/2007**, 2007.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 489/2007**, 2007.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1820/2007**, 2007.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2504/2007**, 2007.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2154/2007**, 2007.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2273/2007**, 2007.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3673/2008**, 2008.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7022/2010**, 2010.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7254/2010**, 2010.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6033/2013**, 2013.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6055/2013**, 2013.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6061/2013**, 2013.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 882/2015**, 2015.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6244/2016**, 2016.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4396/2016**, 2016.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7485/2017**, 2017.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 9104/2017**, 2017.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 9106/2017**, 2017.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 9107/2017**, 2017.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 11.105/2018**, 2018.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 11.148/2018**, 2018.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 564/2019**, 2019.

- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 788/2019**, 2019.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3415/2019**, 2019.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4149/2019**, 2019.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 537/2020**, 2020.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1945/2020**, 2020.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1979/2020**, 2020.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4297/2020**, 2020.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4550/2020**, 2020.
- BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Decreto-Lei 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.
- BRASIL. **Lei nº 12.845**, de 1º de agosto de 2013. Diário Oficial da União, Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 82 p. 1984.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 126 p. 1999.
- BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 26 p. 2006.
- BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 237 p. 2008.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 114 p. 2013.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 53 p. 2016.
- BRASIL, Conferência Nacional dos Bispos do. **Por uma nova ordem constitucional: declaração pastoral**. Volume 36 de Documentos da CNBB. Edições Paulinas, 52 pp., 1986.

BRAUN, J. O que dizem projetos de lei que tentam restringir ainda mais aborto no Brasil. **BBC News**, 08 de julho de 2022.

BROWN, W. The American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism and De-democratization. **Political Theory**, Vol. 34, No. 6, pp. 690-714, 2006.

BROWN, W. **Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution**. First paperback edition, this Edition corrects errors in previous printings, Zone Books, 2017.

BROWN, W. **Nas Ruínas do Neoliberalismo: a Ascensão da Política Antidemocrática no Ocidente**. São Paulo : Editora Filosófica Politeia, 2019, 256 p.

BROWN, J. Actores Políticos y Aborto: ¿Clericales versus anticlericales? Buscando puntos de fuga en el debate políticoideológico.. In: RAMOS, Silvina (et al). **Investigación sobre aborto en América Latina y El Caribe: una agenda renovada para informar políticas públicas e incidencia**, Centro de Estudios de Estado y Sociedad-CEDES ; Mexico, 2015.

CASE, M. A. El rol de los Papas en la invención de la complementariedad y la anatematización del género desde el Vaticano. In: BRACK, S.; PATERNOTTE, D. **¡Habemus Género! La Iglesia Católica y Ideología de género, textos seleccionados**. G&PAL, ABIA - Asociación Brasileira Interdisciplinar de SIDA SPW - Observatorio de Sexualidad y Política, 2017.

CAPELLA, A. C. N.. **Formação da agenda governamental: perspectivas teóricas**. XXIX Encontro Anual da Anpocs, p. 1-35, 2005.

CEPÊDA, V. A. A Nova Direita no Brasil: contexto e matrizes conceituais. **Mediação**, v. 23, n. 2, p. 40-74, 2018.

CLAUS, R.; VIRCHOW, F. The Far Right's Ideological Constructions of 'Deviant' Male Sexualities. In: **Gender and Far Right Politics in Europe**, organizado por Michaela Köttig et al., Springer International Publishing, 2017.

CNN BRASIL. **Suprema Corte dos EUA suspende decisão que garantia direito ao aborto**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/suprema-corte-dos-eua-reverte-decisao-que-garantia-direito-ao-aborto/>. Acesso em 15/07/2022.

COHEN, J. L. "Rethinking privacy: autonomy, identity, and the abortion controversy", In: WEINTRAUB, J. KUMAR, K. **Public and private in thought and practice: perspectives on a grand dichotomy**. Chicago: The Chicago University Press, 1997.

COHEN, J. L. Repensando a privacidade: autonomia, identidade e a controvérsia sobre o aborto. **Revista Brasileira de Ciência Política**, no 7, abril de 2012, p. 165–203.

COOPER, M. **Family values: between neoliberalism and the new social conservatism**. Zone Books, 2017.

CORNEJO-VALLE, M.; PICHARDO, J. I. Actores y estrategias en la movilización anti-género en España: el desplazamiento de una política de iglesia al activismo laico. **Revista de Psicología Política**, São Paulo, v. 18, n. 43, p. 524-542, dez. 2018 .

CORRÊA, S. Aborto na cena política global: fios de história, desafios do momento. **Revista de salud sexual y reproductiva**, n.º. 18, p. 1-15, 2004.

CORRÊA, S.; PARKER, R. Sexuality, human rights, and demographic thinking: Connections and disjunctions in a changing world. **Sexuality Research and Social Policy**, 1(1), 15–38, 2004.

CORRÊA, S. Cruzando a linha vermelha: questões não resolvidas no debate sobre direitos sexuais. **Horizontes antropológicos**, n.º 12 (26), 2006

CORRÊA, S.; PATERNOTTE, D. e KUHAR, R. The globalization of anti-gender campaigns: Transnational anti-gender movements. In: **Europe and Latin America create unlikely alliances**, 2018.

CORRÊA, S.; KALIL, I. **Políticas Antigénero en América Latina: Brasil - ¿La Catástrofe Perfecta?**, G&PAL, ABIA - Asociación Brasileira Interdisciplinar de SIDA SPW - Observatorio de Sexualidad y Política, 2019.

CRESWELL, J. **Qualitative inquiry and research design: choosing among five traditions**. Thousand Oaks (CA): Sage Publications, 1994.

CROUCH, Colin. **Coping with Post-Democracy**. Paperback, 2000.

CUNHA, M. dos S. Religião e Política: Ressonâncias do Neoconservadorismo Evangélico nas Mídias Brasileiras. **Revista História, Memória e Política**. Fundação Perseu Abramo, 2015.

CUNHA, L. L. N. A antipolítica de gênero no governo Bolsonaro e suas dinâmicas de violência. **Revista de Estudios Brasileños**, vol. 7, n.º. 14, pp. 49-61. 2020.

DALIO, D. Neoconservadorismo, política e crise: Ideias-força e estratégias de ação. **Pensata: Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNIFESP**, vol. 9, n.º 2, fevereiro de 2021.

DAMIN, C. J. **The neoconservatism according to the American neoconservatives**. OIKOS, Volume 15, n.º 1, PP. 48-58, 2015.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, M. New Left. In: BEVIR, M. (org). **Encyclopedia of Political Theory**. Brittanica: London, 2010.

DELGADO, J. **Políticas Antigénero en América Latina: Chile**. G&PAL, ABIA - Asociación Brasileira Interdisciplinar de SIDA SPW - Observatorio de Sexualidad y Política. 2020.

DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A. Pesquisa nacional de aborto 2016. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 653-660, fev. 2017.

DWORKIN, R. **Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais**. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

EHRMAN, J. **The Rise of Neoconservatism: Intellectuals and Foreign Affairs, 1945–1994**. New Haven: Yale University Press, 1995.

FARIA, N. Feminismo socialista: um panorama do pensamento e da luta das mulheres. In.: **Os desafios do feminismo marxista na atualidade**. *Marxismo21*, p.155 - 164, 2020.

FARIA, N. Introdução às notas sobre gênero em O Capital. **Revista Democracia Socialista**, nº 6, p.85 - 112, 2020.

FAÚNDES, J.; VAGGIONE, J. Ciencia y religión (hétero)sexuadas: el discurso científico del activismo católico conservador sobre la sexualidad en Argentina y Chile. **Revista do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar**. São Carlos: 2012.

FAÚNDES, J. Aborto y Iglesias: Cuatro focos analíticos en América Latina. In: RAMOS, Silvina (et al). **Investigación sobre aborto en América Latina y El Caribe: una agenda renovada para informar políticas públicas e incidencia**, Centro de Estudios de Estado y Sociedad-CEDES ; Mexico, 2015.

FEDERICI, S. Notas sobre gênero em O Capital de Marx. **Revista Democracia Socialista**, nº 6, p.85 - 112, 2017.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

FEDERICI, S. **O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2021.

FOA, R. e MOUNK, Y. Os Sinais de Desconsolidação. **Journal of Democracy**, Washington, 2017.

FORATTINI, F. M.; ANDREOTTI, B. The Genesis of Neoconservatorism Through a Study-Case of the Heroic Imaginary in the Regan Era and the Popularity of the Superman. **SSRN Scholarly Paper**, Social Science Research Network, 2020.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1977.

FOUCAULT, M. **Naissance de la biopolitique**. Cours au Collège de France 1978-1979. Paris: Seuil; Gallimard, 2004.

GERRING, J. The case study: what it is and what It does. In: Boix, Carles e Stokes, Suzan C. **The Oxford Handbook of Comparative Politics**. Oxford e Nova York: Oxford University Press, 2009.

GEORGE, J. Leo Strauss, Neoconservatism and US Foreign Policy: Esoteric Nihilism and the Bush Doctrine. **Int Polit** 42, 2005.

GOMES, N. L. Políticas Públicas para a Diversidade. **Sapere Aude**, vol. 8, no 15, julho de 2017, p. 7.

GÓMEZ, A. L. Mujeres e Aborto: El papel de las condiciones legales y sociales en las trayectorias y experiencias subjetivas de las mujeres frente al aborto inducido. In: RAMOS, S. (et al). **Investigación sobre aborto en América Latina y El Caribe: una agenda renovada para informar políticas públicas e incidencia**, Centro de Estudios de Estado y Sociedad-CEDES ; Mexico, 2015.

GUERREIRO, I. E. B. **Crise contemporânea do capitalismo e o neoconservadorismo: desafios ao projeto ético-político**. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, v. 16 n. 1, 2019.

GUIMARÃES, J. A contra-revolução neoliberal. **Revista Democracia Socialista**, n.3, jul, p. 9-18, São Paulo: jul. 2016.

GUIMARÃES J.; CRUZ, C. E. C. Neoliberalismo e Ciência Política: contribuições teóricas sobre a crise da democracia. **Sociedade e Cultura**, vol. 24, maio de 2021.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

HTUN, M. **Sex and the State: abortion, divorce and the family under Latin American dictatorships and democracies**. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

JOSEPH, L. B. Neoconservatism in Contemporary Political Science: Democratic Theory and the Party System. **The Journal of Politics**, vol. 44, no. 4, University of Chicago Press, pp. 955-82, 1982.

KAOMA, K. The Vatican Anti-Gender Theory and Sexual Politics: An African Response. **Religion and Gender**, vol. 6, nº 2, p. 282-92, 2016.

KERGOAT, D. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: SÃO PAULO. Prefeitura Municipal Coordenadoria Especial da Mulher. **Trabalho e cidadania ativa para as mulheres: desafios para as Políticas Públicas / Marli Emílio (org.), Marilane Teixeira (org.), Miriam Nobre (org.), Tatau Godinho (org.)**. - São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003.

KINGDON, J. W. **Agendas, Alternatives, and Public Policies**. Segunda edição. Nova York, Harper Collins College Publishers, 1995.

- KOROLCZUK, E. The Vatican and the Birth of Anti-Gender Studies. **Religion and Gender**, p. 293–96, vol. 6, n° 2, 2016.
- KÖTTING, M.; BLUM, A. Postscript. In: **Gender and Far Right Politics in Europe**, organizado por Michaela Köttig et al., Springer International Publishing, 2017.
- KÖTTING, M., *et al.* **Gender and Far Right Politics in Europe**, Palgrave Macmillan, 2017.
- KOVÁTZ, E.; PÕIM, M. **Gender as symbolic glue**. Hrsg. Foundation of European Progressive Studies (FEPS) und Friedrich-Ebert-Stiftung Budapest, 2015.
- KOVÁTS, E. The Emergence of Powerful Anti-Gender Movements in Europe and the Crisis of Liberal Democracy. In: Köttig, Michaela, et al., organizadores. **Gender and Far Right Politics in Europe**, Palgrave Macmillan, 2017.
- LACERDA, M. B. **O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro**. 1a edição, Editora Zouk, 2019.
- LAMAS, M. La batalla por el aborto. IN: LAMAS, Marta (org.). **Cuerpo, sexo y política**, Editorial Océano de México: México D.F., 2014. pp. 93-116.
- LEMOS, L. C. **Não é pela vida das mulheres: o aborto nas eleições de 2010**. Dissertação (mestrado em Comunicação Social). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 130 p. 2014.
- LIMA, E. C. de A.; LIMA, I. C. C. O neoconservadorismo religioso e heteronormatividade: a ‘bolsonarização’ como produção de sentido e mobilização de afetos. **Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais**, n° 28, p. 325–50, junho de 2020.
- LIMA, M. E. O. O que há de novo no ‘novo’ racismo do Brasil?. **Revista Ensaios e Pesquisas em Educação e Cultura**, vol. 4, °o 7, 2019.
- LIPSET, S. M. **Neoconservatism: Myth and Reality**. John F. Kennedy-Institut für Nordamerikastudien der Freien Universität Berlin, 1988.
- LUCENA, R. B. de. **Aborto, direitos humanos e desigualdade de gênero no Brasil**. Dissertação (mestrado em Direitos Humanos). Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 159 p. 2008.
- MACADAR, B. M. B. de. **A proposta neoconservadora do Mercosul: avaliação e perspectivas**. Indicadores Econômicos FEE, Porto Alegre, v. 22, n.3, p. 130-150pO, 1994.
- MACHADO, L. Z. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 50, e17504, 2017.
- MACHADO, M. das D. C. O neoconservadorismo cristão no Brasil e na Colômbia. In: BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**. São Paulo: Boitempo, 2020.

MAIA, M. C. de M.; PERÉT, L. A. O atendimento ao aborto legal enquanto política pública: avanços, obstáculos e retrocessos no Brasil. **Revista Interface**, Edição Especial Desigualdades, 2022.

MATOS, M. Teorias de gênero e teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 333-357, 2008.

MATOS, M.; PARADIS, C. G. Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 43, p. 57-118, Dec. 2014.

MATOS, M. BIROLI, F. Democracia, Estado e patriarcado: disputas em torno dos direitos e das políticas de gênero. In: HOLLANDA, C. B. de; VEIGA, L. F.; AMARAL, O. E. do. **A Constituição de 88 trinta anos depois**. Ed. UFPR, Curitiba: 2018.

MATTHAEI, J. Por que os/as economistas feministas/marxistas/anti-racistas devem ser economistas feministas marxistas-anti-racistas. In: Nalu Faria e Miriam Nobre (orgs.). **Economia Feminista**. São Paulo, SOF, 2002.

MAYORGA, C. MAGALHÃES, M. de S. Feminismo e as lutas pelo aborto legal ou por que a autonomia das mulheres incomoda tanto? In: MAIA, M. B. M. **Direito de decidir: múltiplos olhares sobre o aborto**, p. 141-170. Belo Horizonte: 2008.

MELO, D. C. S. de. **Aborto legal e políticas públicas para mulheres: interseções, construção, limites**. Tese (doutorado em Serviço Social). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 204 p. 2011.

MENDONÇA, A. Bolsonaro sobre aborto: “Se fosse minha filha, ia querer a criança viva”. **Estado de Minas**, 26 de junho de 2022.

MIGUEL, L. F. **Aborto e democracia**. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 20, n. 3, p. 657-672, 2012.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F.; MARIANO, R. O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados. **Opinião Pública**, 2017, volume 3, nº 1, pp. 230-260.

MIGUEL, L. F. A reemergência da direita brasileira. In: SOLANO, E. **O ódio como Política: a reinvenção das direitas no Brasil**. Coleção Tinta Vermelha. São Paulo, Boitempo Editorial, 2018.

MORAGAS, M. **Políticas Antigênero en América Latina: El Caso de la Organización de los Estados Americanos (OEA)**. G&PAL, ABIA - Asociación Brasileira Interdisciplinar de SIDA SPW - Observatorio de Sexualidad y Política. 2020.

MONSALVE, V. B. De los derechos a los hechos: análisis del marco legal sobre el aborto en América Latina y el Caribe. In: RAMOS, Silvina (et al). **Investigación sobre aborto en**

América Latina y El Caribe: una agenda renovada para informar políticas públicas e incidencia, Centro de Estudios de Estado y Sociedad-CEDES ; Mexico, 2015.

MOREIRA, C. El Infierno Tan Temido: La reconfiguración de las derechas y el impacto de la regresión conservadora, In: **Tiempos de democracia plebeya**, CLACSO, 2019.

MULHERES, MARCHA MUNDIAL DAS. **Feminismo em Movimento: Caderno de Apresentação da Marcha Mundial das Mulheres**. São Paulo: Sempre Viva Organização Feminista, 2019.

NYGREN, K. G., et al. Gender Equality and Beyond: At the Crossroads of Neoliberalism, Anti-Gender Movements, 'European' Values, and Normative Reiterations in the Nordic Model. **Social Inclusion**, vol. 6, no 4, novembro de 2018

NOGUEIRA, T. S. **Movimento feminista e estado: aproximações e afastamentos a partir do debate sobre a ilegalidade do aborto**. Dissertação (mestrado em Sociologia Política). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 151 p. 2014.

OGANDO, A. C. F. L. **Da República Sem Mulheres à Modernização Patriarcal: Origens e metamorfoses das relações de gênero no Brasil**. Dissertação (mestrado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 307 p. 2012.

OLIVEIRA, E. M. de. Os sujeitos da luta pela legalização do aborto. In: ÁVILA, M. B.; PORTELLA, A. P.; FERREIRA, V. (Org.). **Novas legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto**. Rio de Janeiro: Garamond, p. 131-134. 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Retrocessos no direito ao aborto seguro devem causar mais mortes, afirma OMS**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2022/06/1794132>. Acesso em 15/07/2022.

ORTEGA, L. C. **O conceito de pessoa moral como critério para análise do aborto provocado: considerações interdisciplinares**. Dissertação (mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 295 p. 2011.

PATEMAN, C. **The sexual contract**. Stanford: Stanford University. 1989.

PETRACCI, M. Opinión Pública y Aborto: La sociedad discute sobre el aborto en América Latina. In: RAMOS, Silvina (et al). **Investigación sobre aborto en América Latina y El Caribe: una agenda renovada para informar políticas públicas e incidencia**, Centro de Estudios de Estado y Sociedad-CEDES ; Mexico, 2015.

PIERUCCI, A. F. As bases da nova direita. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, SP, n.19, p. 26-45, 1987.

PINTO, C. R. J. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PISANI, M. M. Marxismo e psicanálise no pensamento de Herbert Marcuse: uma polêmica. **Rev. Mal-Estar e Subj.**, Fortaleza, v. 4, n. 1, p. 23-64, mar. 2004.

PHILLIPS, A. **Engendering democracy**. Cambridge: Polity Press, 1991.

PODERDATA. **Pesquisa sobre a legalização do aborto**, 2021.

POLLITT, K.. **Reivindicando o Direito ao Aborto**. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

QUIJANO, A. Colonialidade, poder, globalização e democracia. **Revista Novos Rumos**, nº 37, 2002.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**, 2005.

QUINTELA, D. F. **A direita bolsonarista: neoliberalismo, neoconservadorismo e a instrumentalização política da “família”**. In: 44º Encontro Anual da ANPOCS - SPG13 - Direitas no Brasil contemporâneo, 2020.

RAMIREZ, G. A. **Políticas Antigénero en América Latina – “Ideología De Género”, Lo “Postsecular”, El Fundamentalismo Neopentecostal e el Neointegrismo Católico: La Vocación Anti-Democrática**. G&PAL, ABIA - Asociación Brasileira Interdisciplinar de SIDA SPW - Observatorio de Sexualidad y Política. 2020.

RAMOS, S. **Investigación sobre aborto en América Latina y el Caribe**. Una agenda renovada para informar políticas públicas e incidencia (resumen ejecutivo). *Estud. demogr. urbanos*, Ciudad de México, v. 31, n. 3, p. 833-860, dic. 2016.

REINHOUDT, J.; AUDIER, S. **The Walter Lippmann Colloquium: The Birth of Neo-Liberalism**. SPRINGER INTERNATIONAL PU, 2018.

ROCHA, M. I. B. da. A Discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**. São Paulo, v. 23, n. 2, p. 369-374, jul./dez. 2006.

ROCHA, M. I. B. da. ROSTAGNOL, S. e GUTIERREZ, M. A. Aborto y Parlamento: un estudio sobre Brasil, Uruguay y Argentina. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, vol. 26, n. 2, p. 219-336, 2009.

RYAN, M. **Neoconservatism and the New American Century**. Palgrave Macmillan, 2010.

SOUZA, C. L. de S. Racismo, conservadorismo e Serviço Social. **Revista Libertas**, vol. 20, nº 2, 2020.

SANTOS, R. M. dos. **O debate parlamentar sobre aborto no Brasil: atores, posições e argumentos**. Dissertação (mestrado em Ciência Política). Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília. Brasília, 223 pg. 2015.

SANTOS, R. M. dos. A mobilização de questões de gênero e sexualidade e o fortalecimento da direita no Brasil. **Agenda Política**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 50–77, 2022

SCAVONE, L. Políticas feministas do aborto. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 16, n. 2, p. 675-680, maio/ago. 2008.

SCOTT, J. Gender: a useful category of historical analyses. **Gender and the politics of history**. New York, Columbia University Press. 1989.

SIERRA, I. C. J. Introducción. In: BERGALLO, P.; SIERRA, I. C. J.; VAGGIONE, J. M. **El aborto en América Latina: Estrategias jurídicas para luchar por su legalización y enfrentar las resistencias conservadoras**. 1ª Ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2018.

SILVEIRA, L. S. FARIA, N. MORENO, R. VITÓRIA, C. COELHO, S. **Direito ao aborto, autonomia e igualdade**. Sempreviva Organização Feminista, São Paulo, 62 p. 2018.

SOARES, G. A. de A. **O Avanço do Neoconservadorismo e a Concepção do Papel Social da Mulher no Brasil Contemporâneo: Uma Breve Análise dos Significados das Declarações e Decisões Políticas do Governo Bolsonaro e de sua Ministra Damares Alves**. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, v. 16 n. 1, 2019.

SOLANO, E. Apresentação. In: SOLANO, E. **O ódio como Política: a reinvenção das direitas no Brasil**. Coleção Tinta Vermelha. São Paulo, Boitempo Editorial, 2018.

SOUZA, J. M. A. de; SITCOVSKY, M. Direitos humanos, democracia e neoconservadorismo. **Revista Katálysis**, vol. 23, no 2, agosto de 2020, p. 196–98.

SOUZA JÚNIOR, P. R.. A influência do neoconservadorismo nos estudos de gênero no Brasil. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, vol. 5, no 2, dezembro de 2019, p. 55–73.

STETSON, D, McBride. **Abortion Politics, Women's Movements, and the Democratic State**. Oxford University Press, 2001.

TALIB, R. A.; CITELI, M. T. **Serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros (1989-2004): dossiê**. Católicas pelo Direito de Decidir, 2005, 80 p.

THOMPSON, J. A defense of abortion. **Phyllosophy & Public Affairs**, v. 1, nº 1. p. 47-66. 1971.

TRÄBERT, A. At the Mercy of Femocracy? Networks and Ideological Links Between Far-Right Movements and the Antifeminist Men's Rights Movement. In: **Gender and Far Right Politics in Europe**, organizado por Michaela Köttig et al., Springer International Publishing, 2017, p. 273–88.

VAGGIONE, J. M.; MACHADO, M. das D. C. **Religious Patterns of Neoconservatism in Latin America**. *Politics & Gender*, vol. 16, nº 1, 2020.

VAGGIONE, J. M. A restauração legal: o neoconservadorismo e o direito na América Latina. In: BIROLI, F.; MACHADO, M. das D. C.; VAGGIONE, J. M. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**. São Paulo: Boitempo, 2020.

WARRINER, I. K. SHAH, I. **Preventing Unsafe Abortion and its Consequences Priorities for Research and Action**. New York: Guttmacher Institute, 2006.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Worldwide, an estimated 25 million unsafe abortions occur each year.** Disponível em <<http://www.who.int/en/news-room/detail/28-09-2017-worldwide-an-estimated-25-million-unsafe-abortions-occur-each-year>> Acesso em 23 de julho de 2018.

YIN, R. K. **Estudo de caso: Planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZAMBERLIN, N. El estigma asociado al aborto como objeto de estudio: los primeros pasos en América Latina. In: RAMOS, S. (et al). **Investigación sobre aborto en América Latina y El Caribe: una agenda renovada para informar políticas públicas e incidencia**, Centro de Estudios de Estado y Sociedad-CEDES ; Mexico, 2015.

ANEXO I - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

1. Informações Pessoais

Objetivo do tópico: estabelecer o *rapport*; apresentar a trajetória e os objetivos da pesquisa; aprofundar a relação com a entrevistada; localizar a militância da entrevistada nos movimentos feministas e com a temática da legalização do aborto.

Pontos para orientar o tópico:

- Nome
- Idade
- Cidade de moradia
- Local de trabalho e/ou estudo
- Quais são os seus espaços de militância e atuação política e social? Quando você começou a atuar nesses espaços?
- Como e quando você começou a se interessar pela luta da legalização do aborto no Brasil? Como foi a sua trajetória de atuação até aqui?

2. A atuação dos movimentos feministas na luta pela legalização do aborto

Objetivo do tópico: compreender a atuação dos movimentos feministas na luta pela legalização do aborto no Brasil, a partir das perspectivas das militantes entrevistadas dos movimentos; identificar as principais estratégias, avanços e desafios.

Pontos para orientar o tópico:

- Quais foram as principais estratégias de ação dos movimentos feministas pela legalização do aborto no Brasil, desde o período da redemocratização?
- O que você considera como as principais dificuldades, avanços e erros nessa atuação ao longo de todo esse período? Como o contexto político interferiu nas estratégias de atuação?
- Existem articulações nacionais entre movimentos feministas pela legalização do aborto? Como surgiram e como atuam?
- Como você avaliaria a centralidade da legalização do aborto na agenda de reivindicações dos movimentos feministas brasileiros desde 1980? Você acredita que

teve a centralidade necessária ou a defesa pública pela legalização retraiu em alguns momentos?

- Como os movimentos feministas influenciaram na consolidação dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos na Constituição Brasileira no período da redemocratização? Você acha que as estratégias foram acertadas? Quais foram os avanços e quais foram as dificuldades?
- O que você acha que mudou no que se refere à atuação dos movimentos feministas entre 1980 e os dias atuais?

3. Relação institucional dos movimentos feministas

Objetivo do tópico: identificar as relações entre os movimentos feministas e os diferentes espaços e atores institucionais na luta pela legalização do aborto; compreender como as estratégias desses movimentos passavam ou não pela institucionalização e tentativa de agendamento político dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos.

Pontos para orientar o tópico:

- Você ou o movimento que você milita participou de algum espaço institucional de debate público sobre a legalização do aborto, como Conferências de Políticas, Audiências Públicas, Conselhos? Quais foram os erros e acertos dos movimentos nesses espaços?
- Como você avalia a relação institucional do Executivo e/ou Legislativo com os movimentos feministas em relação à legalização do aborto?
- Quais atores institucionais (parlamentares e/ou partidos políticos) foram parceiros dos movimentos nesses debates públicos? Fizeram projetos de leis para avançar e resguardar os direitos sexuais e os direitos reprodutivos? Como você avalia as estratégias políticas e sociais para aprovação desses projetos? Quais foram os erros e acertos nessas estratégias? O contexto político influenciou o debate público sobre esses projetos?
- Como os partidos políticos de esquerda atuaram em relação à legalização do aborto entre 1980 e os dias de hoje?
- Você observa diferença entre os governos de esquerda e de direita no que se refere à legalização do aborto? Como você avalia essas diferenças? A alternância ideológica de

governos influenciou na estratégia dos movimentos feministas na luta pela legalização do aborto?

4. Influência e atuação transnacional

Objetivo do tópico: compreender como o avanço da consolidação dos direitos sexuais e reprodutivos à nível transnacional e como debate internacional sobre legalização do aborto influenciou ou não o debate público sobre a questão no Brasil; identificar se os movimentos feministas utilizaram do contexto internacional como estratégia para agendamento da questão.

Pontos para orientar o tópico:

- Você ou o movimento que você milita participou de alguma Conferência ou Encontro internacional sobre os direitos sexuais e os direitos reprodutivos e/ou sobre a legalização do aborto nesse período?
- O que você vê de avanço à nível global nessa discussão? E na América Latina?
- Você considera que esses avanços, sobretudo os acordos internacionais realizados nas Conferências da ONU de Cairo e Beijing em relação à consolidação dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos e pela legalização do aborto, influenciaram de alguma forma no debate interno brasileiro? De que forma?
- Os debates internacionais pela legalização do aborto, sobretudo na década de 1990, contribuíram para as estratégias dos movimentos feminista na luta pela legalização do aborto no Brasil?
- O retrocesso neoconservador, sobretudo nos últimos 10 anos, no que diz respeito às políticas de gênero repercutiu na discussão política em relação à legalização do aborto? Se sim, como você observa essa influência?

5. Legalização do aborto nos dias de hoje

Objetivo do tópico: identificar os avanços e retrocessos em relação ao debate público e ao agendamento da legalização do aborto nos dias atuais, em comparação às décadas de 1980, 1990 e 2000; compreender como os movimentos feministas têm atuado frente ao avanço do neoconservadorismo no Ocidente e o ataque transnacional articulado às questões de gênero e aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos.

Pontos para orientar o tópico:

- Você identifica que há retrocessos nos dias atuais no debate público em relação às questões de gênero e aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos? Como os movimentos que você atua tem analisado e formulado sobre o neoconservadorismo?
- Quais são as principais ofensivas antigênero observadas no Brasil no que diz respeito aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos?
- Quais são os principais atores públicos envolvidos na mirada neoconservadora? Como se articulam?
- Quais as principais narrativas e argumentos antigênero no Brasil?
- Como os movimentos feministas têm estabelecido as estratégias de resistência e de avanço dos direitos das mulheres?

6. Finalização da entrevista

- Qual a reflexão final sobre o saldo da atuação dos movimentos feministas em relação à legalização do aborto no Brasil?
- Há alguma questão ou fato importante em relação à sua trajetória ou dos movimentos feministas em relação à legalização do aborto que você gostaria de colocar?
- O seu nome poderá ser identificado na pesquisa, ou você prefere que seja omitido?
- Agradecimentos pela disponibilidade, pela conversa e pela luta pelos direitos das mulheres.